



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 060 – QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>	
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">Corregedores Substitutos Hélio Costa – PMDB – MG Delcídio Amaral – PT – MS Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003</p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 40/95)</p> <p style="text-align: center;"><i>Aguardando indicações pelas lideranças</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL)</p> <p style="text-align: center;">Líder Tião Viana PT-AC</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Antônio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28 (PFL –PSDB)</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Morais PFL PB</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder Aloizio Mercadante PT-SP</p>	<p style="text-align: center;">Vice-Líder João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 22</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros PMDB-AL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL -18</p> <p style="text-align: center;">Líder José Agripino PFL-RN</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB – 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Arthur Virgílio PSDB-AM</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Romero Jucá (1) Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT - 5</p> <p style="text-align: center;">Líder Jefferson Péres PDT-AM</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder Mozarildo Cavalcanti PPS-RO</p> <p style="text-align: center;">Vice Líder Patrícia Saboya Gomes</p>
<p>(1) Desfilou-se do PSDB EM 14/05/200</p>		
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 55ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE MAIO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos da Ministra de Estado das Minas e Energia

Nº 67/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 127, de 2003, do Senador Hélio Costa. Ao Arquivo. 11148

Nº 68/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2003, do Senador Antonio Carlos Valadares. Ao Arquivo. 11148

1.2.2 – Ofício do Ministro de Estado das Relações Exteriores

Nº 17/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 126, de 2003, do Senador Hélio Costa. Ao Arquivo. 11148

1.2.3 – Ofício da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

Nº 571/2003, de 7 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 5, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. Ao Arquivo. 11148

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2003 (nº 961/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 11149

Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2003 (nº 1.467/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 11151

Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2003 (nº 1.532/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 11154

Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2003 (nº 1.705/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – Ascodetal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. . 11157

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2003 (nº 1.730/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – Acomtane a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 11171

Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2003 (nº 1.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 11174

Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2003 (nº 1.770/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. ... 11176

Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2003 (nº 1.771/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.. 11182

Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2003 (nº 1.787/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.....	11188	los Patrocínio, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado.	11226
Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2003 (nº 1.798/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.	11190	Nº 394, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 307, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que requer seja consultada aquela Comissão sobre a possibilidade de o Senado Federal aprovar requerimento para retirada de Projeto de Lei do Senado que já está em tramitação na Câmara dos Deputados.	11232
1.2.5 – Pareceres (*)			
(*) Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 1.3.5)			
Nº 385, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.	11194	Nº 395, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96< na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.589, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.	11235
Nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.	11197	1.2.6 – Comunicações da Presidência	
Nºs 387 e 388, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.	11199	Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 260 a 269, de 2003, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	
Nºs 389 e 390, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos em primeiro e segundo pronunciamento, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação.	11204	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente.	
Nº 391, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, de autoria do Senador Luiz Otávio, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.	11215	1.2.7 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 392, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, de autoria do Senador Maguito Vilela, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.	11220	Nº 32, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera o art. 144 da Constituição Federal para transformar a Guarda Municipal de cidades com mais de dois milhões de habitantes em órgão da Segurança Pública. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	
Nº 393, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, de autoria do Senador Car-		1.2.8 – Comunicação	
		Do Senador Romero Jucá, de 14 do corrente, referente a sua desfiliação, a partir desta data, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, passando a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB. À publicação.	
		1.2.9 – Ofícios	
		Nº 250, de 2003, de 14 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, comunicando que, a partir desta data, o Senador Romero Jucá passa a integrar a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB. À publicação.	

Nº 449, de 2003, de 13 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	11242	Nº 35, de 2003, de 29 de abril último, comunicando a aprovação, em reunião realizada naquela data, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras....	11243
Nº 111, de 2003, de 14 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Designação do Senador Arthur Virgílio para integrar, como suplente, a referida comissão.....	11242	1.2.12 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação	
1.2.10 – Comunicações da Presidência		Nº 23, de 2003, de 29 de abril último, comunicando a rejeição, em reunião realizada naquela data, do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.	11243
Referente ao Ato nº 16, de 2003, da Comissão Diretora, em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a respeito dos novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão ao Senado Federal, em razão da Mensagem nº 67, de 2003, da Presidência da República. A mensagem vai ao Arquivo.	11242	1.2.13 – Ofício do Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura	
Recebimento do Recurso nº 8, de 2003, interposto no prazo regimental, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio, seja submetido ao Plenário.	11242	Nº 6, de 2003, de 6 do corrente, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.	11244
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002.....	11242	1.2.14 – Comunicação da Presidência	
1.2.11 – Ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos		Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 167 e 221, de 1999; 107 e 239, de 2000; 79, 165 e 269, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....	11244
Nº 30, de 2003, de 22 de abril último, comunicando a rejeição, em reunião realizada naquela data, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação.	11243	1.2.15 – Discursos do Expediente	
Nº 31, de 2003, de 29 de abril último, comunicando a aprovação, em reunião realizada naquela data, de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.	11243	SENADOR JONAS PINHEIRO – Defesa do plantio de algodão geneticamente modificado no Brasil, tendo em vista a importação do referido produto de países que já adotam a semente transgênica.	11244
Nº 33, de 2003, de 29 de abril último, comunicando a rejeição, em reunião realizada naquela data, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado.	11243	SENADORA IDELI SALVATTI – Refutação às críticas à Medida Provisória nº 107, de 2003, que modifica a tributação das empresas, que, segundo S.Exa., onera apenas o setor financeiro por meio de alteração da base de cálculo da Cofins.	11247
Nº 34, de 2003, de 29 de abril último, comunicando a aprovação, em reunião realizada naquela data, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.	11243	O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Presença no Senado de comissão de representantes dos funcionários da Universidade do Estado do Tocantins e de professoras da Fundação Universidade Gama Filho.	11252
		SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Defesa do entendimento político visando a transposição das águas do Rio São Francisco para o semi-árido nordestino.	11252
		SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Registro do assassinato do Vereador Adão Lotte, ocorrido ontem, no município de Tucumã/PA. Apelo às autoridades pelo fim da impunidade no Estado do Pará.	11261
		SENADORA LÚCIA VÂNIA – Problemas ocorridos na prestação de serviços públicos na	

cidade de Baliza/GO, decorrentes de assentamento instalado naquele município.	11261	Nº 341, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. À Mesa para decisão.	11268
SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR – Pesar pelo assassinato do Vereador Adão Lotte, ocorrido ontem, no município de Tucumã/PA. Repúdio à propaganda de cerveja ofensiva aos idosos. Apresentação por S.Exa. de projeto de lei que redefine o conceito de bebida alcoólica e regulamenta a sua propaganda.	11262	Nº 342, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Integração Nacional as informações que menciona. À Mesa para decisão.	11268
1.2.16 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.	11264	1.3.3 – Comunicações da Presidência Recebimento do Aviso nº 564, de 2003, na origem, de 30 de abril último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 419, de 2003 –TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis contra o Acórdão nº 230/2000, daquele Tribunal, referente a auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Amapá – Funasa/Corap (TC 003.117/99-5) (Anexado ao processado do Aviso nº 1, de 1999). À Comissão de Fiscalização e Controle.	11269
1.2.17 – Leitura de requerimento Nº 338, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a convocação do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre assuntos trabalhistas. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	11265	Recebimento do Aviso nº 569, de 2003, na origem, de 30 de abril último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 420, de 2003 –TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis contra o Acórdão nº 128/99, daquele Tribunal, referente a irregularidades verificadas em auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Amapá – Corap/FNS (TC 004.633/99-7) (Anexado ao processado do Aviso nº 196, de 2000). À Comissão de Fiscalização e Controle.	11269
1.3 – ORDEM DO DIA Item 1(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal) Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002. Apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo das Lideranças.	11265	Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de mensagens presidenciais.	11269
1.3.1 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição Nº 33, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Valmir Amaral, que altera o art. 144, § 2º, da Constituição, para permitir a atuação de polícia rodoviária federal em todas as rodovias do país. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	11266	1.3.4 – Discurso após a Ordem do Dia SENADOR MÃO SANTA – Sugestão ao governo federal para que estabeleça um redutor para os altos salários do setor público.	11269
1.3.2 – Leitura de requerimentos Nº 339, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona. À Mesa para decisão.	11267	1.3.5 – Leitura de pareceres Nº 396, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que altera o art. 101 da Constituição Federal e dá outras providências. (O Parecer apresenta o Requerimento nº 343, de 2003, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 7, de 1999, e 29, de 2000, que será incluído em Ordem do Dia oportunamente).	11277
Nº 340, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando à Ministra de Estado do Meio Ambiente as informações que menciona. À Mesa para decisão.	11268		

Nºs 397 a 427, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 115, 156, 157, 173, 183, 193, 194, 195, 199, 201, 214, 215, 222, 231, 232, 244, 245, 257, 260, 267, 271, 282 a 285, 296 a 299, 310 e 311, de 2003, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado.....	11279	Código Florestal, permitindo a exploração de apenas 20% de cada propriedade rural e destinando os restantes 80% à reserva florestal. Defesa da aprovação de legislação que considere o plano de zoneamento elaborado pelo governo do Estado de Rondônia.	11303
Nº 428, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádiojornal de Amambai Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul.....	11294	SENADORA <i>IRIS DE ARAÚJO</i> – Reflexões sobre o trabalho de empregada doméstica no País.	11307
1.3.6 – Comunicação da Presidência		1.3.11 – Discursos encaminhados à publicação	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 18, de 2003, da Comissão de Educação.....	11297	SENADOR <i>HERÁCLITO FORTES</i> – Transcrição do artigo de autoria do Senador Jarbas Passarinho, publicado no Jornal do Brasil e no Correio Braziliense , edições de ontem, intitulado “A infidelidade partidária”.	11307
1.3.7 – Leitura de requerimento		SENADOR <i>ARTHUR VIRGLIO</i> – Reconhecimento da importância do Banco da Amazônia – BASA, como agente financeiro do Governo Federal e co-responsável pelo desenvolvimento da região, por ocasião da publicação do relatório de gestão daquele banco referente ao período de 1995 a 2002.....	11310
Nº 344, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 152, de 2003. Deferido	11297	SENADOR <i>LEONEL PAVAN</i> – Considerações sobre a importação do alho e os prejuízos causados aos agricultores brasileiros.....	11311
1.3.8 – Comunicação da Presidência		1.3.12 – Comunicação da Presidência	
Aprovação, pela Mesa do Senado, dos Requerimentos nºs 115, 157, 173, 183, 193, 199, 201, 214, 215, 222, 231, 232, 244, 245, 257, 260, 267, 271, 282 a 285, 296 a 299, 310 e 311, de 2003, e, aprovação com emendas, dos Requerimentos nºs 156, 194 e 195, de 2003, todos solicitando informações a Ministros de Estado.....	11297	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	11312
1.3.9 – Leitura de requerimento		1.4 – ENCERRAMENTO	
Nº 345, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando ao Ministro de Estado da Cultura as informações que menciona. À Mesa para decisão.	11297	2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 14/5/2003	
1.3.10 – Discursos após a Ordem do Dia (Continuação)		3 – MESA DO SENADO FEDERAL	
SENADOR <i>HÉLIO COSTA</i> , como Líder – Reafirmação do posicionamento do PMDB frente às questões nacionais.	11298	Ata da 5ª Reunião, realizada em 13 de maio de 2003.....	11313
SENADOR <i>RODOLPHO TOURINHO</i> – Importância da construção de gasoduto ligando a região Sudeste com a região Nordeste, para equacionar o problema da oferta energética no semi-árido..	11298	4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADOR <i>VALDIR RAUPP</i> – Críticas à vigência da Medida Provisória 2.166, que altera o		Nºs 3.501 a 3.529, de 2003.	11315
		5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
		6 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	

Ata da 55ª Sessão Deliberativa, Ordinária em 14 de maio de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Mão Santa, da Sra. Ana Júlia Carepa e dos Srs. Garibaldi Alves Filho e Paulo Octávio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO DA MINISTRA DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA

Nº 67/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 127, de 2003, do Senador Hélio Costa. Ao Arquivo.

Nº 68/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2003, do Senador Antonio Carlos Valadares.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 17/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 126, de 2003, do Senador Hélio Costa.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Nº 571/2003, de 7 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 5, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

EM nº 327/MC

Brasília, 29 de agosto de 2000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 260, DE 2003

(Nº 961/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 441, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.251, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 441, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Educativa e Cultural de Pitangui, na cidade de Pitangui – MG;

2 – Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Educativa Apoio, na localidade de Sobradinho – DF;

3 – Portaria nº 443, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Álvaro Cordeiro, na cidade de Coração de Jesus – MG;

4 – Portaria nº 444, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Zagga, na cidade de Nova Serrana – MG; e

5 – Portaria nº 445, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Sônia Ivar, na localidade do Gama – DF.

Brasília, 11 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.000535/97, de interesse da Fundação Educativa e Cultural de Pitangui, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 441, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000535/97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 191/99-DOUL

Referência: Processo nº 53710.000535/97

Interessada: Fundação Educativa E Cultural de Pitangui

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educativa e Cultural de Pitangui, com sede na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 297E.

2. De acordo com os artigos 13º e 14º dos Estatutos e conforme ata da Reunião para Eleição da Diretoria, lavrada em 10 de novembro de 1996 devidamente registrada em 10 de dezembro de 1996, sob número 530, no Cartório de Títulos e Documentos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. O Conselho Diretor com mandato de três anos está assim constituído:

DIRETORIA

Cargos	Nomes
Diretora Presidente	Oswaldo Alves de Campos
Diretor Vice-Presidente	Mário José de Vasconcelos
Diretor Adm. e Financeiro	Iracema Fernandes Campos

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 49 e seguintes.

II – Do Mérito

5. A outorga pelo Governo Federal de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21).

6. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

7. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

8. A documentação instrutória referente à Fundação encontra-se em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial n.º 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1999, às fls. 132.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei no 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 22 de junho de 1999. – **Maria Antonietta de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF– 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Licenciamento.

Brasília, 22 de junho de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 261, DE 2003**

(Nº 1.467/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 732, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2001 – Comunidade Terceiro Milênio, na cidade de Patos – PB;

2 – Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM, na cidade de Ouro Velho – PB;

3 – Portaria nº 71, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá na cidade de Guaratinguetá – SP;

4 – Portaria nº 73, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha, na cidade de Euclides da Cunha – BA;

5 – Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Serrazulense, na cidade de Serra Azul – SP;

6 – Portaria nº 77, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “MORIAH”, na cidade de Jales – SP;

7 – Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Tabocas do Brejo Velho – BA;

8 – Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Local de Obras Assistenciais, na cidade de Ferraz de Vasconcelos – SP;

9 – Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Areal FM, na cidade de Areal – RJ;

10 – Portaria nº 98, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pradopolense de Apoio à Educação e Cultura – APAEC, na cidade de Pradópolis – SP; e

11 – Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, na cidade de Aroeiras – PB.

Brasília, 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 91 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM, com sede na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando

do a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 730.000676/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 64, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 da Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000676198, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM, com sede na Praça Coronel Sérgio Dantes, s/nº Centro, na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º37'16"S e longitude em 37º09'04"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATORIO Nº 0117/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53730000676/98, de 29-9-98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM, localidade Ouro Velho, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 20.570.693/0001-83, no Estado da Paraíba, com sede na Praça Coronel Sérgio Dantes 100 – Centro, cidade de Ouro Velho – PB., dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU., de 24 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 139, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Coronel “Sergipe” Dantas s/nº – Centro, na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°37’16”S de latitude e 37°09’04”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU.**, de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 99, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Face à devolução do processo, após a constatação de pendências, por meio de análise efetuada

na Consultoria Jurídica, seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II da Norma 02/98 e apresentação do Projeto Técnico, (fls. 101 a 139).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 103, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 126 e 127.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM

– quadro diretivo

Presidente: Maria Bernadete Alves

Vice-Presidente: Paulo Veronese Rocha

1ª Secretária: Maria do Socorro Meneses

2ª Secretária: Eliane Rodrigues Pereira

1º Tesoureiro: Paulo Isidro de Lima

2º Tesoureiro: Maria Roseilda Fernandes de Meneses

Pres. do Cons. Comunitário: Francisco das Chagas da Silva

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Coronel Sérgio Dantas s/nº – Centro, cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba;

– **coordenadas geográficas**

07°37'16" de latitude e 37°09'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 126 e 127, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 103 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000676/98, de 29 de setembro de 1998.

Brasília, 12 de dezembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica; – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de dezembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 262, DE 2003**

(Nº 1.532/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – Ftcdca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 565, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho-SP;

2 – Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 – Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;

3 – Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibiçuí FM, na cidade de Manoel Viana-RS;

4 – Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 – União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – U.A.C.C, na cidade de Carazinho-RS;

5 – Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 – Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, na cidade de Santa Cruz-PE;

6 – Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 – Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória-ES;

7 – Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu-SP;

8 – Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo-MA;

9 – Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 – Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parará-RS;

10 – Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV, na cidade de Santa Maria da Vitória-BA;

11 – Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 – Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, na cidade de Alhandra-PB; e

12 – Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 – Fundação José Ribamar Linguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste-RN.

Brasília, 13 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 263 EM

Brasília, 22 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, com sede na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, muna demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000.066/99, que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 232 DE 18 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000.066/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, com sede na Rua João Pessoa, s/nº, Centro, na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º25'57"S e longitude em 34º54'43"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 032/2001–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.006/99 de 23-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Técnico Científico Para O Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, localidade Alhandra, Estado de Paraíba.

I – Introdução

1. Fundação Técnico Científico Para O Desenvolvimento Comunitário De Alhandra – FTCDCA, inscrito no CNPJ sob o número 03.059.459/0001-59, no Estado da Paraíba, com sede na Rua João Pessoa, s/nº, Centro, Cidade de Alhandra – PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 90, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Nossa Senhora da Assunção s/nº, Centro, Cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°25'57”S de latitude e 34°54'43”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 99, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 100 a 112).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 105, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com

a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 113 e 114. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA.

– quadro diretivo

Presidente: Perácio Manoel Cabral

Vice-Presidente: Juracy Mendes Nóbrega

1º Secretário: Edvaldo Cavalcante Oliveira

2º Secretário: Oton Galdino da Silva

1ª Tesoureira: Fabiana Marinho Lins

2ª Tesoureira: Maria José Rodrigues de Pontes

Dir. de Operações: Severina Rodrigues da Costa

Vice-dir. de Oper.: Pércio Márcio de Miranda Cabral

Diretor Cultural: Argemiro Ramos Falcão Filho

Vice-dir. Cultural: Néelson Soares dos Santos

Dir. de Com. Social: Fabiano Rodrigues Veloso

Vice-dir. Com Soc.: Edmilson Salvino dos Santos

Dir. de Patrimônio: Severino Ramos Carvalho da Silva.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Nossa Senhora da Assunção s/nº, Centro, Cidade de Alhandra, Estado da Paraíba;

– coordenadas geográficas

07°25'57"S de latitude e 34°54'43"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 105, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 113 e 114, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.066/99, de 23 de abril de 1999.

Brasília, 9 de Janeiro de 2001.

Fabiana C. Costa
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 2003

(Nº 1.705/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 111, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 379, de 31 de julho de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, na cidade de Entre Rios – BA;

2 – Portaria nº 605, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste, na cidade de São Gabriel do Oeste – MS;

3 – Portaria nº 610, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, na cidade de Aramina – SP;

4 – Portaria nº 658, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária do Carmo, na cidade de Ituverava – SP;

5 – Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, na cidade de Igarapé do Meio – MA

6 – Portaria nº 721, de 26 de novembro de 2001 – Associação Alvorada, na cidade de Vila Rica – MT;

7 – Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, na cidade de Fátima do Sul – MS;

8 – Portaria nº 727, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Firminópolis, na cidade de Firminópolis – GO;

9 – Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL, na cidade de Maringá – PR; e

10 – Portaria nº 730, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Cultura. Lazer e Entretenimento de Serrana, na cidade de Serrana – SP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 19 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de comunicação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL na cidade de Maringá Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão,

de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001032/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 728, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001032198, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL, com sede na Praça Vicente Sirmino, nº 307, Q 190, Z 24 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

At 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23° 23' 39" S e longitude em 51° 54' 48" W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 51. É o Poder Judiciário que aprova na data de sua publicação a seguinte Resolução do Senado Federal: **RESOLUÇÃO Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2003, QUE APROVA A CONSTITUIÇÃO, FUNDADAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO JARDIM ALVORADA - ASCODECAL.**

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1.997) na ~~Praca~~ ~~Vicente Simão S/N~~ ~~Jardim Alvorada~~, nesta cidade de Maringá, PR, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os Senhores Membros Fundadores com a finalidade específica de constituírem uma entidade com o ~~objetivo de Prestação de Serviços de Radiodifusão Comunitária, sem fins lucrativos e sem remuneração~~ de seus Diretores, visando a Organização e o Controle dos Direitos e Deveres dos Associados.

Esclarecidos os objetivos acima, foi aprovado por todos os presentes constituir uma Sociedade Civil sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, sob denominação Social de "Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada", cujo o Estatuto será elaborado após a eleição dos dirigentes da Associação. Assim procederam elegendo por aclamação de todos os presentes a diretoria da entidade, ficando constituída da seguinte maneira: *

* PRESIDENTE: Antônio Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, Administrativo Financeiro, residente e domiciliado à Rua Ceará, 121, Jardim Alvorada neste município, R.G:3.750.081-0 CPF:527.015659-87.

* VICE-PRESIDENTE: Marcelo Calvacante, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Vitor do Amaral,110, Jardim Alvorada, neste município, R.G:5.682.442-1 CPF: 851.425.659-91.

* SECRETÁRIO: Geraldo Petrônio Grabosque, brasileiro, casado, Administrador de Condomínios, residente e domiciliado à Rua Venezuela,123, Jardim Alvorada, neste município, R.G: 4.776.228-6 CPF: 695.971.979-87.

* 2º SECRETÁRIO: Sidnei da Silva Guerra, brasileiro, casado, Elétrico Técnico, residente e domiciliado à Av. Dr. Alexandre Rasgulaef, 319, Jardim Alvorada, neste município, R.G.4.281.412-1 Pr. C.P.F. 695.316.689-49

* TESOUREIRO: Antônio Aparecido Soares, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado à Rua José Guionar, 804 Parque das Grevilhas I, neste município, R.G: 2.148.866-6 CPF: 397.227.089-57

*2º TESOUREIRO: Ângelo Zena Marani, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 200 Jardim Alvorada, neste município, R.G. 4.080.343-2 Pr. C.P.F. 559.373.819-04

* DIRETOR ADMINISTRATIVO: Iraide Fátima Delavalentina Pederssoli, brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada à Rua Tucumã, 328, Vila Morangueirinha, neste município, R.G. 4.476.649-3 Pr. CPF: 632.733.819-49

* Em seguida foi lido e aprovado o Estatuto, com o seguinte teor:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO JARDIM ALVORADA - ASCODECAL

CAPÍTULO I

*** DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINE**

ARTIGO 1º) A Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada - ASCODECAL, fundada em dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (10/02/97), em sua sede e foro à Praça Vicente Simino S/N, Jardim Alvorada - Maringá - Paraná, e se regerá por este ESTATUTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade terá atuação ao Município de Maringá, entrando em atividade após aprovação do Órgão competente do Governo Federal.

ARTIGO 2º) A ASCODECAL, é uma entidade de personalidade jurídica, ~~organização não governamental~~, aberta ao diálogo Cultural Artístico e Religioso, distinta de seus associados, estes de números limitados, sem distinção, de direito privado, sem fins lucrativos e seus diretores sem remuneração, tendo por fim promover:

PARÁGRAFO PRIMEIRO) - Desenvolver o espírito comunitário e solidário segundo os princípios humanistas e cristãos;

PARÁGRAFO SEGUNDO) - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO) - Oferecer mecanismos formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

PARÁGRAFO QUARTO) Prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

PARÁGRAFO QUINTO) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de jornalismo e radialismo, em conformidade com a legislação profissional vigente;

PARÁGRAFO SEXTO) Promover em sua sede social reuniões recreativas, encontros formativos e culturais, assembléias, festas beneficentes, levando em consideração a realidade social sem que haja exclusão de qualquer pessoa;

PARÁGRAFO SÉTIMO) Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;

PARÁGRAFO OITAVO) Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades Congêneres, visando unir esforços e recursos para um maior incentivo e promoção aos objetos da entidade de forma a estimular a prática e desenvolvimento cultural;

PARÁGRAFO NONO) A fim de cumprir suas finalidades, esta associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, criar e manter projetos na área de radiofusão, saúde, escolas, creches, cooperativas, hortas comunitárias, multirões, escola de profissionalização, imprensa escritas, produtoras de programas para rádio e televisão e atividades esportivas em geral, cursos de comunicação popular em rádio, vídeo, jornal, cartilhas, teatro, fantoches, promover cestas básicas e eventos beneficentes à critério da assembléia geral especialmente convocada para esta finalidade;

ARTIGO 3º) Fiel à sua finalidade, aplicará seus recursos financeiros integralmente de acordo com as necessidades constantes no artigo 2º e seus parágrafos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS.

ARTIGO 4º) O quadro social da ASCODECAL é constituído por número limitado de sócios, admitidos após prévia aprovação da Diretoria, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

- A) Fundadores
- B) Amigos (Clube dos Associados) “Contribuintes”
- C) Benfeitores (Clube dos Sócios) “Contribuintes”
- D) Pessoas Jurídicas - “Contribuintes”

PARÁGRAFO PRIMEIRO) São considerados “Associados Fundadores”, todas as pessoas que constam de “Livro de Fundação da ASCODECAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO) São considerados “Associados Amigos”, todas as pessoas que contribuírem com o “Clube dos Associados”.

PARÁGRAFO TERCEIRO) São considerados “Associados Benfeitores”, todas as pessoas que contribuírem com o “Clube dos Associados”.

PARÁGRAFO QUARTO) São considerados “Associados Pessoas Jurídicas”, todas as empresas que contribuírem com doações ou donativos

PARÁGRAFO QUINTO) Os recursos da Associação serão provenientes de:

- I.- Contribuição de Sócios;
- II.- Auxílios e subvenção de órgãos públicos;
- III.- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV.- Campanha e promoções;
- V.- Prestação de serviços;
- VI.- Outras fontes.

ARTIGO 5º) São direitos dos Associados:

A) Votarem e serem votados nas Assembléias, exceto os Associados Pessoas Jurídica”. Respeitando o parágrafo 3º do Artigo 16º

B) Solicitar convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação ao Presidente, de um requerimento ou abaixo-assinado, expondo o motivo da tal convocação, assinado por 1/3 (um terço) dos Associados.

C) Sugerir por escrito à Diretoria ou Assembléia geral ordinária qualquer medida que julgar proveitosa para a Associação ou reclamar providências sobre irregularidade que se dêem nos ramos da atividade.

D) Recorrer por escrito à Diretoria, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias de qualquer penalidade que lhe haja sido impostas;.

ARTIGO 6º) São deveres do Associado:

- A) Conhecer e cumprir o presente Estatuto;
- B) Acatar as decisões da Diretoria a das Assembléias Gerais;
- C).Desempenhar com responsabilidade o seu trabalho, com zelo e dedicação, os cargos que lhe forem confiados.;
- D) Zelar pela boa reputação da Associação;
- E) Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da Associação;
- F) Estar em dia com suas contribuições.
- G) Comparecer a todas as Assembléias promovidas pela associação;

PARÁGRAFO ÚNICO : Os Associados não responderão pelas obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 7º) Todos os Associados que infringir este Estatuto, e os preceitos do Regulamento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral, e cujo o procedimento se torne prejudicial a Associação, sofrerá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, uma das seguintes penalidades:

- A) Advertência verbal;
- B) Advertência por escrito;
- C) Suspensão temporária da utilização de qualquer benefício da Associação;
- D) Exclusão do Quadro Social, cabendo deste ato, recurso por escrito para a primeira Assembléia Geral, que se realiza após a exclusão.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

ARTIGO 8º) A ASCODECAL terá os seguintes Órgãos Administrativo:

- A) Assembléia Geral;
- B) Diretoria
- C) Departamento
- D) Conselho Consultivo;
- E) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 9º) Anualmente realizar-se-á no mês de março, a Assembléia Geral Ordinária, com a finalidade de:

- A) Conhecer, discutir e votar o relatório anual, e o orçamento elaborado pela Diretoria;
- B) Eleger os membros da Diretoria, observando-se as formalidades de renovação estabelecidas neste Estatuto, sendo permitida a reeleição;
- C) Tomar conhecimento, discutir e votar as reclamações, moções ou recursos apresentados por escrito, com (5) cinco dias de antecedência;
- D) Excluir os Associados cujos procedimentos se tornem prejudiciais à Associação.

ARTIGO 10º) A Assembléia Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente da Associação, com (15) quinze dias de antecedência, mediante edital fixado na sede ou convite por escrito e protocolado o seu recebimento, contendo a “ordem do dia” ou seja, o assunto, dia, local e horário da semana.

ARTIGO 11º) A Assembléia será presidida por um membro da Diretoria e secretariada pelo 1º e 2º secretário, e na falta desses, por qualquer um dos associados presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Salvo os casos expressos, a Assembléia Geral poderá deliberar, validamente verificada a presença de metade mais um dos associados com direito de voto, em primeira convocação e 30(trinta) minutos após com qualquer número de presentes, em segunda convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, podendo ser por aclamação ou votação a descoberto, se não for decidido, o voto secreto.

PARÁGRAFO TERCEIRO.- As votações serão obrigatoriamente pessoais, não se permite o uso de procurações.

ARTIGO 12º) As Assembléias Gerais Extraordinária,, convocadas e instaladas do mesmo modo porque o são as Assembléias Gerais Ordinárias, serão requeridas quantas vezes forem necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será igualmente obrigatório a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando solicitada por um grupo de associados, representado pelo menos, 1/3(um terço) daqueles com direito de votos e trazendo a indicação dos motivos e dos fins da convocação.

ARTIGO 13º) É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, as reformas dos Estatutos da Associação, assim como a decisão para a ~~anulação, alteração~~ ^{alteração, alienação} ou aquisição de imóveis ou para transigir sobre estes ou aqueles.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a alteração dos Estatutos, será necessário 2/3 (dois terços) dos associados com direito a votos, sendo a alteração aprovada pelo “quorum” de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes, verificada pela falta de “quorum” na primeira convocação, será feita uma segunda convocação de 5 (cinco) dias, a qual poderá deliberar com qualquer número de associados presentes, sendo a decisão tomada, por maioria de votos.

ARTIGO 14º) A ASCODECAL promoverá tantas reuniões quantas forem necessárias para o esclarecimento e preparação dos associados, que não terá caráter de Assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Essas reuniões serão transcritas em livro especial sem caráter de Ata.

CAPÍTULO V.

DA DIRETORIA

ARTIGO 15º) A Direção da Associação será exercida por uma Diretoria composta por (7) sete membros, sendo: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e Diretor Administrativo.

ARTIGO 16º) O Presidente de cada chapa será sempre indicado pela diretoria atual para concorrer a eleição e sendo eleito exercerá seu mandato pelo prazo de (2) dois anos podendo ser reeleito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As eleições serão realizadas no dia 10 de março de cada biênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência mínima de (60) sessenta dias contando com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- O s membros das chapas a serem candidatos devem passar por uma avaliação e aprovação da Diretoria atual.

PARÁGRAFO TERCEIRO.- A eleição será realizada por voto secreto sendo vedado voto por procuração e será realizada em local e horário designado pela Diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a Tesouraria e com a Associação.

PARÁGRAFO QUARTO - A posse dos novos Diretores , dar-se-ão um mês após a eleição.

PARÁGRAFO QUINTO.- Na vacância de qualquer membro da Diretoria, esta será preenchida por um dos membros da Diretoria escolhida pela mesma, que exercerá o mandato até a próxima Assembléia Geral, quando será escolhido o seu substituto.

ARTIGO 17º) A Diretoria poderá criar e nomear quantos departamentos, diretores ou coordenadores regionais julgar necessário.

ARTIGO 18º) A Diretoria se reunirá bimestralmente, mediante a convocação de seu Presidente, devendo nestas reuniões serem apresentados seus balancetes mensais da Associação, elaborados pelo tesoureiro ou a pedido de três membros da Diretoria mediante a convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões dirigidas pelo Presidente ou por um membro da Diretoria por ele indicado

PARÁGRAFO SEGUNDO.-. Das reuniões da Diretoria, serão lavradas Atas em livro especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO.-. Para as reuniões extraordinárias far-se-à uma pauta convocando os membros, indicando dia, hora, local e assunto com antecedência de no mínimo 72 horas.

PARÁGRAFO QUARTO - A posse de qualquer membro da Diretoria, será automaticamente, sempre em reuniões especialmente convocada pela mesma, e o tempo de posse será lavrado em livro próprio.

ARTIGO 19º) São atribuições da Diretoria:

- A) Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos;
- B) Promover por todos os meios ao seu alcance, a consecução da finalidade Social;
- C) Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- D) Resolver a admissão e Exclusão dos associados;
- E) Fixar a quota-parte de contribuição dos associados;
- F) Aprovar o balancete mensal da tesouraria e autorizar despesas;
- G) Contratar caso haja necessidade, peritos contadores para exame de escrita;
- H) Tomar conhecimento das sugestões e reclamações dos associados, notificando-os sobre as decisões tomadas;
 - I) Decidir sobre casos eventuais, relevantes e de sua solução urgente e não previsto neste estatuto, recorrendo de ofício para a primeira Assembléia Geral Ordinária.
 - J) Aplicar penalidades;
 - K) Nomear representantes ou procuradores para todo e qualquer ato em que figure a Associação, no impedimento de seus representantes legais, e desautorizar quem agir ou falar em nome da Associação sem prévio consentimento da Diretoria.
 - L) Elaborar um relatório anual para ser submetido ao conhecimento, discussão e votação da Assembléia Geral Ordinária, fazendo dele constar a prestação de contas, bem como todas as ocorrências deste exercício;
 - M) Preencher os cargos vagos da Diretoria;
 - N) Organizar o expediente e traçar as suas normas de trabalho.

- O) Atender as necessidades de compras ou serviços, dentro das possibilidades financeiras;
- P) Organizar os Órgãos Administrativos da Associação;
- Q) Admitir ou demitir funcionários para quaisquer função.

ARTIGO 20º) Por seus atos e cumprimentos dos estatutos, a diretoria responderá exclusivamente perante a Assembléia Geral.

ARTIGO 21º) Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as sessões da Assembléia Geral;
- D) Elaborar em nome da Diretoria o relatório anual.
- E) Numerar e rubricar todos os livros da Associação, assinando os termos respectivos;
- F) Assinar juntamente com o Tesoureiro, as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de imóveis ou de direitos reais sobre móveis autorizados pela Assembléia Geral.
- G) Assinar conjuntamente com os tesoureiros, todo documento que importe em obrigações para a Associação, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento, bem como abrir conta em estabelecimentos bancários, em nome da entidade e sua livre movimentação.
- H) Assinar conjuntamente com o secretário, as atas de reuniões da Diretoria, os Diplomas ou Documentos que tenham fins de publicidade, depois de aprovados pela Diretoria.
- I) Nomear a Diretoria de Programação da Rádio Comunitária de no máximo cinco(5) membros.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Compete somente ao Presidente e a Diretoria de Programação elaborar o regulamento interno de cada departamento.

- Aplicar penalidades quando achar necessário ao mal uso da emissora de Radiodifusão.
- Organizar e autorizar a programação a ser vinculada na Rádio Comunitária.

ARTIGO 22º) Compete ao Vice-Presidente:

- A) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- B) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

ARTIGO 23º) Compete aos Secretários:

- A) Elaborar e ler em reuniões as atas da reunião anterior e demais papéis constantes no expediente;

- B) Ter a seu cargo a correspondência da Associação.
- C) Manter em ordem o Arquivo da Associação.
- D) Assinar conjuntamente com o Presidente, as atas, os diplomas e documentos que tenham fins de publicidade.
- E) Afixar no quadro de avisos da Associação, as deliberações da Assembléia e da Diretoria.
- F) Elaborar anualmente um relatório das atividades da secretaria para ser apresentada à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Mediante comunicação à Diretoria, os secretários poderão distribuir entre si os encargos acima.

ARTIGO 24º) Compete aos tesouheiros:

- A) Movimentar o caixa e fundos da Associação.
- B) Guardar os valores, recolhendo à estabelecimentos bancários, as quantias em seu poder.
- C) Manter em dia a relação dos Associados e controlar a cobrança das quantias correspondentes às suas "quotas-partes" de contribuição.
- D) Apresentar anualmente à Diretoria, o Balanço Geral das Contas do Ano Social, que coincidirá com o Ano Civil, até (90) noventa dias depois de sua expiração.
- E) Apresentar mensalmente, à Diretoria um balancete das contas.
- F) Elaborar o Orçamento a ser votado pela Assembléia.
- G) Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos que importe em obrigações para a Associação, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO.-. Mediante a comunicação à Diretoria, os Tesouheiros poderão distribuir entre si os encargos acima.

ARTIGO 25º) Compete ao Diretor Administrativo:

- A) Auxiliar na Administração da Associação
- B) Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados

CAPÍTULO VI.

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIRO

ARTIGO 26º) Os recursos financeiros da ASCODECAL proverão das receitas de serviços prestados, aplicações e rendimentos patrimoniais, eventos e doações em dinheiro, especialmente conforme o artigo 2º / Parágrafo nono. . .

ARTIGO 27º) Bens imóveis ou móveis que venham a ser adquiridos por compras, doações ou legados, pertencem à ASCODECAL, não podendo ser doados pelos seus Presidentes.

ARTIGO 28º) Em caso de dissolução da ASCODECAL, os bens serão revertidos à uma entidade sem fins lucrativos, aprovada pela Diretoria

CAPÍTULO VII.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 29º) O prazo de duração da presente Associação, será por tempo indeterminado, sua extinção ocorrerá quando não estiver correspondendo aos seus objetivos e finalidades, tal decisão deverá ser tomada em Assembléia Geral Extraordinária, cabe a seus associados e diretores, o fiel cumprimento do presente Estatuto.

ARTIGO 30º) Os casos omissos no Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim de acordo com as leis em vigor.

ARTIGO 31º) Compete a Diretoria, a criação do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, sendo seus membros eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, tendo a representação de 03 (três) membros em cada conselho, garantindo aos mais idosos a Presidência do mesmo, bem como a definições de suas atribuições, os quais não poderão ser remunerados.

ARTIGO 32º) Compete a Diretoria, a criação dos ~~Departamentos,~~ sendo seus membros escolhidos e indicados pela Diretoria, bem como as definições de suas atribuições, os quais não poderão ser remunerados.

ARTIGO 33º) Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr. competente para qualquer ação ou medida judicial fundada no presente Estatuto.

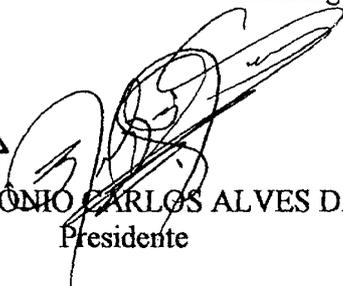
ARTIGO 34º) Estes Estatutos, que foram aprovados pela Assembléia Geral extraordinária de 10 de fevereiro de 1.997, entra em vigor nesta data, anulando todos os anteriores, e deverão ser registrados no Cartório de Títulos de Documentos das pessoas jurídicas, desta cidade de Maringá - Pr., em 03 (três) vias de igual teor, na forma da lei.

CAPITULO VIII

DISPOSICÕES TRANSITÓRIAS.

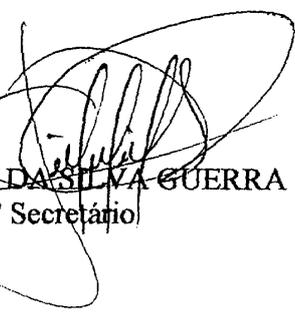
ARTIGO 35º) O mandato desta Diretoria, será por um prazo de dois anos, devendo ser renovada no dia 10 de março de 1.999.

Maringá, 10 de fevereiro de 1.997.

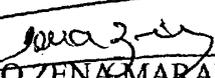

 1º OFÍCIO
ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
 Presidente


 1º OFÍCIO
MARCELO CALVACANTE
 Vice-Presidente


 1º OFÍCIO
GERALDO PETRÔNIO GRABOSQUE
 Secretário


 1º OFÍCIO
SIDNEIDA SILVA GUERRA
 2º Secretário


 1º OFÍCIO
ANTÔNIO APARECIDO SOARES
 Tesoureiro


 2º TABELIONATO GRASSANO
ANGELO ZENA-MARANI
 2º Tesoureiro


 1º OFÍCIO
IRAIDE FATIMA DELA VALENTINA PEDERSSOLI
 Diretor Administrativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE CÓPIA ORIGINAL
 E m. 19/12/101

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 264, DE 2003**

(Nº 1.730/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – Acomtane a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 740, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 2003 – Associação e Comunitária Cidadania, Comunicação Cultura de Matinha – MA, na cidade de Matinha – MA;

2 – Portaria nº 48, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Borboremense, na cidade de Borborema – SP;

3 – Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária da Radiovida de Botuporã, na cidade de Botuporã – BA;

4 – Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural e Desportiva de São Bento, na cidade de São Bento – M.A.;

5 – Portaria nº 59, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho, na cidade de Sobradinho – DF;

6 – Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE, na cidade de Cajazeiras – PB;

7 – Portaria nº 63, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “São Francisco de Assis”, na cidade de Porto Franco – MA;

8 – Portaria nº 69, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social “Nossa Senhora Aparecida” de Teodoro Sampaio – SP, na cidade de Teodoro Sampaio – SP;

9 – Portaria nº 81, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova, na cidade de Várzea Nova – BA;

10 – Portaria nº 109, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Prado, na cidade de Prado – BA ; e

11 – Portaria nº 118, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária Monte Sinai, ACMS, na cidade de Itaocara – RJ.

Brasília, 12 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 115 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE, com sede na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação o de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000574/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000574/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE, com sede na Rua Januário Coelho, s/nº, Bairro Por do Sol, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º52'51"S e longitude em 38º33'53"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Fernando Henrique Cardoso**.

RELATÓRIO Nº 030 /2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.574/98 de 02.09.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Tancredo Neves, localidade Cajazeiras, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Tancredo Neves, inscrito no CGC sob o número 01.569.163/0001-52, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Januário Coelho s/nº, Bairro Por do Sol, Cidade de Cajazeiras – PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17

de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **D.O.U.**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e de obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 a 216, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Januário Coelho, s/nº, Bairro Por do Sol, Cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 060 52' 50,7" S de latitude e 380 33' 52,7" W de longitude, retificadas em documento de informações complementares, à fl. 3, em 2-9-1998 em 060 52' 51" S de latitude e 380 33' 53" W de longitude, as quais foram aceitas na 1ª análise técnica, consoante aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 177, denominado de Roteiro de análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente. Foi encaminhado, voluntariamente, o Projeto Técnico, subitem 6.11, da Norma 2/98, (fls. 178 a 216).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 184, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 218 e 219.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Tancredo Neves.

– quadro diretivo

Presidente: José Auri Batista Rolim

Vice-Presidente: Antônio Helano Vieira da Silva

1ª Secretária: Devania Leite de Oliveira Rolim

2ª Secretária: Francisca Nelma Leite de Lima

1º Tesoureiro: José Leite Sobrinho

2º Tesoureiro: Ozéias Vicente de Sousa

Dir. de Operações: Noaldo Nunes Ferreira

Vice-dir. de Oper.: José Ronaldo Cavalcante

Diretora Cultural: Vílani Maria de Abreu Quintino

Vice-dir. Cultural: Franswilda Santos da Silva

Dir. de Com. Social: Adjamilton Pereira de Araújo

Vice-dir. Com Soc.: Petson Santos de Andrade

Dir. de Patrimônio: Maria Dantas de Oliveira

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Januário Coelho, s/nº, Bairro Por do Sol, Cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba;

– **coordenadas geográficas**

06°52'51"S de latitude e 38°33'53"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 184, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 218 e 219, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Tancredo Neves, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.574/98, de 02 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de Janeiro de 2001..

Daniama Costa
Relator da conclusão Jurídica

[Assinatura]
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiofusão.

Brasília, 17 de Janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 030 2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria para exame e parecer.

Brasília, 18 de janeiro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 265, DE 2003**

(Nº 1.751/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão

são sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 192, de 17 de abril de 2001, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.020, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 192, de 17 de abril de 2001, que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado do Goiás para explorar, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 531 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 192, de 17 de abril de 2001, pela qual renovei a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, pela Portaria MC nº 182, de 31 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro do mesmo ano,

para explorar, por intermédio da Agência Goiana da Comunicação – AGECOM, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido

ato, acompanhado do Processo n. 53670.000113/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000113/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, pela Portaria MC nº 182, de 31 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro do mesmo ano, para explorar, por intermédio da Agência Goiânia de Comunicação -AGECOM, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 387/2001

Referência: Processo nº 53670.000113/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Goiás

Interessado: Governo do Estado de Goiás

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa: Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 5/11/94. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização formulado pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE,

autorizado a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, conforme Portaria MC nº 182, de 31 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro do mesmo ano.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás – DMC/GO, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer SEJUR/DMC/GO nº 275/95, fls. 111 a 113, do processo.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/GO, conduo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- no decorrer dos procedimentos de renovação, o Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE, empresa pública estadual por intermédio de quem o Governo do Estado de Goiás executava o serviço, foi extinta, nos termos da Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999 (DOU 12-11-99), sendo criada, pela mesma lei, para assumir as atividades que lhe eram atribuídas, a entidade autárquica denominada Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM;

- assim, o serviço de radiodifusão, antes executado por intermédio da Cerne, encontra-se a cargo da Agecom, conforme termo de Convênio celebrado entre a União, representada por este Ministério, e o Governo de Estado de Goiás, cujo extrato foi publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de agosto de 2000;

- a Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, tem sua Diretoria Executiva composta da forma a seguir:

Servito de Menezes Filho: Presidente

Marcos Eduardo Villas Bôas: Diretor de Jornalismo

Aurelino Ivo Dias: Diretor de Operação

João Batista Cardoso: Diretor de Divulgação

Árbélia Covolo Gomes: Diretor Administrativo e Financeiro.

4. O pedido de renovação do prazo desta autorização encontra-se instruído nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983 sendo permitido, conforme o art. 9º do citado decreto, o funcionamento, em caráter precário, dos

serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se dessa forma, que a terminação do prazo da autorização ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção de serviço prestado.

5. Isto posto, proponho o encaminhamento do presente processo acompanhado de minuta dos atos de renovação correspondentes, ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

6. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer.

Brasília, 4 de abril de 2001. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 9 de abril de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Corrdenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 11 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2003

(Nº1.770/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2000, a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda, a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda, originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda, a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato – CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda, a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda, a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá – MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda, originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiânia de Comunicação – AGEKOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhanguera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 399 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);

- Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);

- Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

- Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora

em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);

- Fundação Rainha da Paz., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);

- Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000169/96);

- Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);

- Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);

- Rádio Sociada Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);

- Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

- JPB Empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);

- Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, (Processo nº 53630.000273/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em

onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);

- Televisão Anhangüera S.A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).

- Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do

Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 19, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931, de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945 e renovada pelo Decreto nº 89.5911, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000989/95);

IX – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Souza, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de de-

zembro de 1976 e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000630/95);

X – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão, por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.1997, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI – JPB Empresa Jornalística Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, autorizada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto de 24 de maio de 1977, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Fundação Santíssimo Redentor, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originalmente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1996, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998 para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 536311.000273/95);

II – Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95).

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à Fundação Rainha da Paz, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53670.000365/95).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de

exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Anhangüera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966 e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.1100312/95);

II – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95).

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 801/2001

Referência: Processo nº 53670.000364195.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Goiás.

Interessado: Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, cujo prazo teve seu termo final em 22-2-2000. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 3/2000 – DRMC/GO, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização, formulado pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Comunicação, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade supra, que o executava através do Consórcio de Empre-

sas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás – CERNE, conforme o Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986, publicada no **DOU** em 18 subsequente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 3/2000, fls. 112/113, dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

. A entidade obteve autorização para alterar seu quadro diretivo, quando da assinatura do Convênio celebrado entre a mesma e a União, publicado no **DOU** de 24-8-2000, ficando seu quadro diretivo assim constituído:

Cargo	Nome
Presidente:	Servito de Menezes Filho
Dir. Administrativo e Financeiro:	Arbélia Covolo Gomes
Diretor de Divulgação:	João Batista Cardoso
Diretor de Jornalismo:	Marcos Eduardo V. Boas

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação legalmente exigida.

6. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 12 de dezembro de 1995, conforme requerimento de fls. 01 dos autos, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei de Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 21 de agosto e 21 de novembro de 1999.

7. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tecemos algumas considerações.

8. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

9. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

10. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão é declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

11. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

12. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

13. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

14. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

15. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque

se aplica exclusivamente ao processo e não às relações jurídicas extra-processuais.

16. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12º ed. Forense).

17. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de ‘nova ação’ se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

18. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 22 vol. – pág. 105 2 Ed. Saraiva – 17º ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)” (grifamos)

19. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da remoção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

20. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é interrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

21. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escola princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

22. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

23. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite autorizando-se a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 22 de fevereiro de 2000.

III – Da Conclusão

24. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

25. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 26 de junho de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/ AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica

Em 28 de junho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 28 de junho de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2002**

(Nº1.771/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de Radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro-CE (onda média);

2 – RÁDIO EMISSORA DE ACOPLARA LTDA., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara-CE (onda média);

3 – RÁDIO PRIMEIRA CAPITAL LTDA, originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda. a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz-CE (onda média);

4 – RÁDIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Crato-CE (onda média);

5 – RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA, a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis-GO (onda média);

6 – RÁDIO CATAGUASES LTDA, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases-MG (Onda média);

7 – RÁDIO ITAJUBA LTDA, a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajuba-MG (onda média);

8 – RÁDIO SOCIEDADE PASSOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos-MG (onda média);

9 – RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1997 na cidade de Sousa-PB (onda média);

10 – GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPERINTENDENCIA DE RÁDIODIFUSÃO por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

11 – JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Lula., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages-SC (onda média);

12 – FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Lula., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari-AM (onda tropical);

13 – GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia-GO (onda tropical);

14 – GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia-GO (onda anta);

15- FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília-DF (onda média);

16 – TELEVISÃO ANHANGUERA SÃ, a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e

17 – TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá-MT (sons e imagens).

MC 00399 EMBrasília / ~~de agosto de 2001~~

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);
- **RÁDIO EMISSORA DE ACOPIARA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);
- **RÁDIO PRIMEIRA CAPITAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);
- **RÁDIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);
- **FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);
- **RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 5 3670.000169/96);
- **RÁDIO CATAGUASES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);
- **RÁDIO ITAJUBÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);
- **RÁDIO SOCIEDADE PASSOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);
- **RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO** por intermédio da **Rádio Tabajara**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);
- **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);
- **JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);
- **FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273/95);
- **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);
- **TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).
- **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA. no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II - RÁDIO EMISSORA DE ACOPIARA LTDA., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III - RÁDIO PRIMEIRA CAPITAL LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda. autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 019, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV - RÁDIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA., a partir de 1º de novembro de 1995, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V - RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI - RÁDIO CATAGUASES LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII - RÁDIO ITAJUBÁ LTDA., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII - RÁDIO SOCIEDADE PASSOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078/95);

IX - RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);

X - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95); - 59 -

XI - JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJN1 nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94); - 20 -

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I - FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95); - 23 -

II - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95); - 3 -

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, serviço de rádio difusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95); - 7 -

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada, pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98); - 2 -

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I - TELEVISÃO ANHANGUERA S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95); - 10 -

II - TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95); - 21 -

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 80012001**Referência:** Processo nº 53670. 000365/95**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Goiás**Interessado:** Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**Assunto:** Renovação de Outorga**Ementa:** Autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, cujo prazo teve seu termo final em 25-4-96. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 004/2000 – DRMC/GO, que concluiu favoravelmente ao requerido.**I – Do Relatório**

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização, formulado pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Comunicação, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade supra, que o executava através do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás – CERNE, conforme o Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, publicada no DOU em 28 subsequente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 004/2000, fls. 124/125, dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

A entidade obteve autorização para alterar seu quadro diretivo, quando da assinatura do Convênio celebrado entre a mesma e a União, publicado no DOU de 24-08-2000, ficando seu quadro diretivo assim constituído:

Cargo	Nome
Presidente:	Servito de Menezes Filho
Dir. Administrativa e Financeira:	Arbélia Covolo Gomes
Diretor de Divulgação:	João Batista Cardoso
Diretor de Jornalismo:	Marcos Eduardo V. Boas

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, em tempo hábil e com a documentação legalmente exigida.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite autorizando-se a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 25 de abril de 1996.

III – Da Conclusão

8. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

9. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 26 de junho de 2001. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 28 de junho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 28 de junho de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2003**

(Nº1.787/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.247, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 347, de 17 de julho de 2000 – Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, na cidade de Bom Jardim – PE;

2 – Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000 – Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, na cidade de Ouro Verde do Oeste – PR;

3 – Portaria nº 638, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Inocencie de Comunicação e Marketing, na cidade de Inocência – MS;

4 – Portaria nº 478, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores da Comunidade São Pedro – AMOPE, na cidade de Palmares – PE;

5 – Portaria nº 479, de 22 de agosto de 2001 – Associação União dos Amigos de São João dos Patos, na cidade de São João dos Patos – MA;

6 – Portaria nº 420, de 22 de agosto de 2001 – Associação dos Trabalhadores de Guimarães (ATG), na cidade de Guimarães – MG;

7 – Portaria nº 482, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores do Bravo, na cidade de Serra Preta – BA;

8 – Portaria nº 483, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Renascer, na cidade de Jaraú – PB;

9 – Portaria nº 484, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural, Comunitária Radiodifusão de Tijucas – SC – ACCRT, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, na cidade de Tijucas – SC;

10 – Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 486, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antonio, na cidade de Catu – BA; e

12 – Portaria nº 489, de 22 de agosto de 2001 – Água Boa Associação Comunitária/ABAC, na cidade de Dourados – MS.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Marco Maciel.**

MC nº 179 EM

Brasília, 27 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, com sede na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº 53740.000860/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 405, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000860/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 132, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1990, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º56'04"S e longitude em 53º51'25"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000.

Pimenta da Veiga.

ATA Nº 05 DOS (03) MESES DO MÊS DE SETEMBRO DE QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO ÀS 20:00 HORAS) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL SITUADA À RUA DO DE JANEIRO 206 EM OURO VERDE DO OESTE PR. PARTICIPARAM OS SÓCIOS DA ARCOV PARA MOLOGACIAS DO SEGUINTE ASSUNTO: 1º RENUNCIA DO ATUAL PRESIDENTE SE. JOSÉ CARLOS DE SOUZA. NESTA OCASIÃO O MESMO TOMOU A PALAVRA FRISANDO QUE PARA DAR PROCEDIMENTOS E O BOM ANDAMENTO DA RÁDIO E POR QUESTÕES ÉTICAS INTERNAS DA MESMA, RESOLVEU EXPEDITAMENTE "RENUNCIAR" O CARGO DE PRESIDENTE DA ARCOV, ENFATIZANDO APENAS COMO SÓCIO PARA AJUDAR NAQUELO QUE FOR POSSÍVEL PARA REABERTURA DA RÁDIO. FRISANDO QUE O MOMENTO E DE UNIDAS POR ISSO RESOLVEU SAIR PARA JUNTOS COM OS NOVOS SÓCIOS DA RÁDIO UNINDO AS FORÇAS TOMANDO OS MESMOS OBJETIVOS PARA RESULTAR-MOS O NOSSO GRANDE SONHO QUE É A REABERTURA DA RÁDIO. LOGO APÓS TOMANDO A PALAVRA O SR. NOBRE BEZERRA MENEZES EM NOME DE TODOS OS SÓCIOS DA RÁDIO, RESOLVEU O PRÓPRIO TRABALHAR QUE O MESMO RESUMIU QUANTO PRESIDENTE DA ARCOV MAS FALTAM AS FORÇAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS SENDO QUE O MESMO É UM HOMEM EXPERIENTE DE IDEIAS INOVADORAS E QUE SEGUIRAMENTE IRÁ REABERTER A RÁDIO TANTO QUANTO RESUMIR UM GRANDE TRABALHO NA RÁDIO OBJETIVANDO O PROGRESSO DA RÁDIO. "O PROGRESSO SOMENTE VIRA SE ESTIVEREMOS UNIDOS TOMANDO OS MESMOS OBJETIVOS ISTO É RESPEITANDO AS PRIORIDADES. NÃO TEMO ADEMAIS A TRATAR NO MOMENTO ENQUANTO A REUNIÃO ÀS 21:30 (Vinte e Uma horas e trinta minutos) ONDE QUANDO SE QUEREMOS SOMOS A ORGANIZAÇÃO ASSIM UNINDO-NOS COM OS DE MAIS PRESIDENTES NA OCASIÃO. SEGUIMOS BEZERRA MENEZES EM TODOS OS MOMENTOS DA ATUA. DIRETORIA PROXIMAMENTE OPTARAM POR RENUNCIAR POR UM TIPO DE FORMA A CONSTITUIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA. CASO VENHA RESOLVER SUA SITUAÇÃO O PRAZO MÁXIMO É DE 7 (SETE) DIAS, APÓS SEUS MAIS ATIVIDADES A PARTIR DESTA DATA. SEGUIMOS BEZERRA MENEZES.

Házi Antônio Soares, Administrador

Of. 4/2003. A falta de José Jamine, secretário da Associação Cultural da Cruz Vermelha, Luciano Romero, prefeito de Sabará, Minas Gerais.

Ata nº 07 dos sete dias do mês de dezembro de mil mil novecentos e noventa e oito às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos), reuniram-se os sócios da AECOV, com sede na cidade de Ouro Verde do Oeste - PR, sito à Rua Belo Horizonte esquina com Teresopolis para deliberação sobre a ordem do dia, conforme ordem de convocação, da Assembleia Geral Extraordinária. Havendo quórum suficiente, foi aberto os trabalhos, pelo Sr. Ademir Montenegro, membro escolhido pela Assembleia que colocou em discussão sobre a eleição da nova diretoria, que após discutido entre os membros presentes, foi aceita por unanimidade e empossados a seguinte chapa... Presidente: Ademir Montenegro; Vice - José Carlos de Souza; 1º Secretária: Aparecida Romero; 2º Secretário: Vilmar Adriano Poles; Diretor Financeiro: Uir Botucim; Diretor Administrativo: Sílvio Bento Fernandes; Diretor de Eventos e Programação: Néstor Bento Fernandes; Diretor da Área Ecológica: Eugenio Romero; Diretor da Área Cultural: Marcelane Datsch Rossi, Presidente Conselho Fiscal: José Antonio Soares; Membros Conselho Fiscal: Rosa Borges, Genivaldo, Jorge Paulo de Oliveira, Adas Gerardo Machado, Celso Kuehnemans, Não tendo mais nada a tratar às 22:00 horas vinte e duas horas encerrou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária onde os Srs. Sílvio Bento Fernandes como Secretário Laural e Assessor juntamente com os demais, Sílvio Bento Fernandes, Marcelane Datsch Rossi, Ademir Montenegro, Luiz Bisognin, Néstor Bento Fernandes etc.

(Decisão terminativa)
 caso no DSP de 05/2003

Despacho a fazer dias do mês de março de mil mil novecentos e nove e nove reuniram-se nos departamentos da Associação Municipal membros da diretoria da Associação Rádio.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 269, DE 2003**

(Nº1.798/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.284, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;

2 – Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;

3 – Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;

4 – Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 – Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – AMICENTRO”, na cidade de Salto do Jacuí-RS;

5 – Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 – COMEV. Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi-RO;

6 – Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;

7 – Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 – Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;

8 – Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;

9 – Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, na cidade de Esperantinópolis-MA;

10 – Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, na cidade de Dores de Campos-MG; e

11 – Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 641 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001163/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 511 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001163/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, com sede na Rua Minas Gerais, nº 182, Distrito de Carvalho de Brito, Bairro General Carneiro, na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º52'53"S e longitude em 43º51'37"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO: Nº261/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.163/00 de 11.10.2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, localidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, inscrita no CNPJ sob o número 02.823.639/0001-00, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Minas Gerais, nº 182, Distrito de Carvalho de Brito, Bairro General Carneiro, Cidade de Sabará, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento sem data, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 05-12-2000, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 a 221 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Minas Gerais, nº 182 – Nações Unidas, Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°52'53" S de latitude e 43°51'37" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 05-12-2000, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 48, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 52 a 221).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 207, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 222 e 223.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito.

– quadro diretivo

Presidente: Flávio dos Santos

Vice-presidente: Fábio Tadeu dos Santos

Secretário: Jeferson Antônio dos Reis

Tesoureiro: Antônio Coelho Machado

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Minas Gerais, nº 172, Bairro General Carneiro, Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

19°52'53"S de latitude e 43°51'37"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 207, e "Roteiro de Análise de instalação da Estação de RadCom-", fls. 222 e 223, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.163/00 de 11 de outubro de 2000.

Brasília, 9 de agosto de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da conclusão – Neide **Aparecida da Silva**, Jurídica Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2001. – **Milton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação decisão – terminativa.)

PARECERES

PARECER Nº 385, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

O Projeto sob análise propõe sejam acrescentadas à Lei nº 6.024, de 1974, dois artigos, com as seguintes disposições:

a) o art. 56-A determina que o Banco Central encaminhe semestralmente, a CAE relatório pormenorizado do processo de intervenção e liquidação de instituições financeiras;

b) o art. 56-B estabelece que a nomeação dos interventores e liquidantes seja referendada pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública na CAE, no prazo de 90 dias após sua nomeação.

II – Análise

Inicialmente, quero lembrar que dispor sobre “matéria financeira, cambial, monetária, instituições financeiras e suas operações” faz parte das atribuições do Congresso Nacional, como disposto no art. 48, XIII da Constituição Federal. Conseqüentemente, o projeto não possui vício de inconstitucionalidade, e pode ser analisado quanto ao mérito.

O Senador Romero Jucá justifica sua proposta observando que nos últimos 10 anos foram decretadas pelo Banco Central mais de 186 liquidações extrajudiciais e mais de 10 casos de administração especial temporária.

Em alguns casos, os processos se arrastaram por tempo injustificável, provocando prejuízos para a economia das regiões diretamente afetadas. O autor

do Projeto argumenta que o Banco Central não tem amparo legal para sustentar por tanto tempo as intervenções, sem prestar contas à sociedade.

O Projeto de Lei sob análise procura trazer para a fiscalização do Senado Federal os episódios de intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras, as quais vêm sendo realizadas há anos pelo Banco Central sem a necessária transparência.

Aliás, a falta de transparência quanto às intervenções e liquidações do Banco Central já foi ressaltada pela CPL do Sistema Financeiro, realizada pelo Senado Federal em 1999. Consta do Relatório Final um eloqüente protesto em relação ao comportamento do Banco Central e de seus interventores:

O Proer foi conduzido sob pouca transparência. Durante sua execução, os atos normativos e os contratos que permitiram as operações não foram revelados. (...)

Esta CPI não encontrou boa vontade do Banco Central em fornecer informações sobre os atos ilícitos praticados pelos bancos que sofreram intervenção.

Esse trecho que estamos citando é uma pequena amostra das dificuldades encontradas pelos membros da CPI em abrir “a caixa preta” das intervenções e liquidações extrajudiciais.

Para que uma fiscalização efetiva das intervenções do Banco Central seja realizada, entendemos que mudanças importantes precisam ser feitas. Relatórios detalhados precisam ser enviados ao Senado Federal. E acreditamos que os interventores só terão boa vontade para prestar conta quando tiverem seus nomes submetidos ao Senado Federal.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação integral do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente
– **Aloizio Mercadante**, Relator – **Efraim Morais** – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **João Alberto Souza** – **Jonas Pinheiro** – **Efraim Morais** – **Paulo Octavio** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes De Barros** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSAO DE ASSUNTOS ECONOMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 221, DE 1999

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)					FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				SERY S L HESSARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X								
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MAO SANTA	X				LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA				X	SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP					IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES					SUPLENTE - PFL				
EFRAIM MORAIS	X				ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
JONAS PINHEIRO	X				DEMOSTENES TORRES				
JORGE BORNHAUSEN					JOÃO RIBEIRO				
PAULO OCTAVIO	X				JOSÉ AGRIPINO				
RODOLPHO TOURINHO	X				JOSÉ JORGE				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MARCO MACIEL				
ANTERO PAES DE BARROS	X				SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO	X				ROMERO JUCA				
TASSO JEREISSATI	X				LUCIA VANIA				
ALMEIDA LIMA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LEONEL PAVAN				
PATRICIA SABOYA GOMES	X				SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	OSMAR DIAS				
	X				SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					JOAO BATISTA MOTTA				

TOTAL 21 SIM 19 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 01 PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM,

Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 29.04.03

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....
LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

.....
Art. 56. Ao artigo 129, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, é acrescentado o seguinte parágrafo, além do que já lhe fora atendido pela Lei nº 5.589, de 3 de junho de 1970:

“§ 3º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá os critérios de padronização dos documentos de que trata o § 2º podendo ainda, autorizar o Banco Central do Brasil a prorrogar o prazo neste estabelecido determinado então, as condições a que estarão sujeitas as sociedades beneficiárias da prorrogação.”

.....
**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **José Alencar**

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

O Projeto sob análise propõe que sejam acrescentadas à Lei nº 6.024 dois artigos, com as seguintes disposições:

a) O art. 56-A determina que o Banco Central encaminhe semestralmente a esta CAE relatório pormenorizado do processo

de intervenção e liquidação de instituições financeiras;

b) O art. 56-B estabelece que a nomeação dos interventores e liquidantes seja referendada pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública na CAE, no prazo de 90 dias após sua nomeação.

O Senador Romero Jucá justifica sua proposta observando que nos últimos 10 anos foram decretadas pelo Banco Central mais de 186 liquidações extrajudiciais e mais de 10 casos de administração especial temporária.

Em alguns casos, os processos se arrastaram por tempo injustificável, provocando prejuízos para a economia das regiões diretamente afetadas. No caso, por exemplo, da intervenção no Banco Estadual de Roraima, a intervenção vai completar dez anos. O autor do Projeto argumenta que o Banco Central não tem amparo legal para sustentar por tanto tempo uma intervenção, sem sequer prestar contas à sociedade.

II – Voto

O projeto de lei sob análise procura trazer para a fiscalização do Senado Federal os episódios de intervenção e liquidação extrajudicial, os quais vêm sendo realizados pelo Banco Central sem a necessária transparência.

Entendemos que tal fiscalização faz parte da competência do Senado Federal. E a prestação de contas de liquidações financeiras pelo Banco Central é uma prática habitual em países civilizados que já deveria, há muito tempo, ter sido adotada pelo Brasil.

Assim sendo, votamos pela aprovação integral do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999.

Sala das Comissões, – Senador (entra assinatura), Presidente; Senador **José Alencar**, Relator.

REQUERIMENTO Nº 350, 2001

Inclusão em Ordem do Dia de proposição com prazo esgotado na Comissão a que estava distribuída.

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em **Ordem do Dia** do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de minha autoria, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se acha esgotado.

Sala das Sessões, junho de 2001. – Senador **Romero Jucá**.

OF. SF Nº 770/2001

Brasília, 21 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que foi apresentado o Requerimento nº 350, de 2001, pelo Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em **Ordem do Dia** do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de sua autoria, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

Tendo em vista que a matéria já se encontra devidamente instruída com relatório e pronta para inclusão na pauta de reuniões, encareço as gestões de V. Exª no sentido de que seja devidamente apreciada nesse Órgão técnico, a fim de que venha a ser submetida ao Plenário com o respaldo da manifestação dessa Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Jader Barbalho**, Presidente.

PARECER Nº 386, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, tem por objetivo isentar as pessoas maiores de sessenta e cinco anos do pagamento das taxas e emolumentos devidos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem.

Apresentado na legislatura anterior, teve sua tramitação garantida na nova legislatura à vista do disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal, estando na Comissão de Assuntos Econômicos para deliberação em caráter terminativo.

Na justificação ao projeto, o autor argumenta que a proposta complementa o disposto no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, que garantiu a gratuidade dos transportes coletivos aos maiores de sessenta e

cinco anos, pois procura beneficiar idosos de poucas posses, seja para que realizem o sonho – por vezes de toda uma vida – de uma viagem de lazer, seja pela necessidade de buscar no exterior atendimento médico especializado.

Argumenta, ainda, o autor, que, embora a proposta atenda à política nacional do idoso, de que trata a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, não propôs sua integração ao texto dessa lei *por se tratar de minudência incompatível com a índole genérica da lei*.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A aprovação do projeto no sentido de isentar da taxa de emissão de passaporte e demais documentos de viagem os maiores de sessenta e cinco anos de idade não constituirá um decréscimo relevante na arrecadação da receita da União.

E em consonância com a campanha em favor do idoso, desenvolvida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a proposta se insere como instrumento de proteção a esse grupo social responsável pela condução de 20% dos lares brasileiros, formado por mais de 14 milhões de pessoas. Ademais, “a velhice é uma dádiva divina e um homem não pode encerrá-la em situação de sofrimento. Daí a necessidade de absoluta solidariedade para com os velhos”, afirmava em sessão plenária o Presidente desta Casa, durante homenagem à CNBB, pelo transcurso da Campanha da Fraternidade de 2003.

De tal forma, vê-se que o autor do Projeto pretende na forma estabelecida por essa proposição assegurar importante conquista ao direito social do idoso, antevendo o alargamento da conscientização de que à família, à sociedade e ao Estado cabem mais que o amparo social dos idosos.

Por outro lado a proposta, em nenhum momento, fere o que dispõe a Lei nº 8.842, de 1994.

III – Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000.

Sala da Comissão, **Ramez Tebet**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **João Alberto Sousa** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Paulo Octavio** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso** – **Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 107, DE 2000

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDELI SALVATI (PT)				
ANA JÚLIA CAREPA (PT)					FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLYCY (PT)				X	SERYSLHESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)				X	AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)				X					
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HÉLIO COSTA				
MAO SANTA	X				LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
JOAO ALBERTO SOUZA	X				SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUUP					IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES					ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
EFRAIM MORAIS	X				DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO	X				JOAO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO	X				JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURNINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	X				ARTHUR VIRGILIO	X			
SERGIO GUERRA					ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VANIA				
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA		X			OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				JOAO BATISTA MOITA				

TOTAL 22 SIM 17 NÃO 01 PREJ - AUTOR - ABS 3 PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM :

Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 29.04.03

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, tem por objetivo isentar as pessoas maiores de sessenta e cinco anos do pagamento das taxas e emolumentos devidos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem.

Apresentado na legislatura anterior, teve sua tramitação garantida na nova legislatura à vista do disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal, estando na Comissão de Assuntos Econômicos para deliberação em caráter terminativo.

Na justificção ao projeto, o autor argumenta que a proposta complementa o disposto no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, que garantiu a gratuidade dos transportes coletivos aos maiores de sessenta e cinco anos, pois procura beneficiar *idosos de poucas posses, seja para que realizem o sonho – por vezes de toda uma vida de uma viagem de lazer, seja pela necessidade de buscar no exterior atendimento médico especializado.*

Argumenta, ainda, o autor, que, embora a proposta atenda à política nacional do idoso, de que trata a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, não propôs sua integração ao texto dessa lei por se tratar de minudência incompatível com a índole genérica da lei.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A aprovação de projeto no sentido de isentar da taxa de emissão de passaporte e demais documentos de viagem os maiores de sessenta e cinco anos de idade criaria um precedente indesejável contra a receita da União.

Já não se fez a integração da proposição à Lei nº 8.842, de 1994, que dita a política nacional do idoso, em razão de a matéria ser totalmente impertinente aos objetivos traçados naquela legislação.

A referida lei não cria privilégios ao idoso e nem o faz incapaz ou hipossuficiente. A pessoa idosa não

é incapaz para os atos da vida civil e é natural que nessa fase da vida, com a família criada e, na maioria das vezes, no gozo dos benefícios da aposentadoria, já maior de sessenta e cinco anos, tenha recursos para pagar a irrisória taxa de emissão de passaporte, considerando-se a totalidade dos gastos que normalmente são despendidos numa viagem ao exterior.

A proposta, além de não guardar consonância com a Lei nº 8.842, de 1994, fere o princípio constitucional da isonomia, consagrado na Carta Magna (art 5º, I), não havendo razões lógicas que a sustentem.

III – Voto

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000.

Sala da Comissão, – **Efraim Morais**, Presidente;
Relator

PARECERES Nºs 387 E 388, DE 2003

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

PARECER Nº 387, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador **Iris Rezende**

I – Relatório

Sob exame nesta Comissão, o PLS nº 239, de 2000, visa excluir os Estados de Goiás e de Tocantins e o Distrito Federal do alcance dos decretos que, nos termos do art. 1º inciso I, alínea b, do Decreto-Lei nº 4.295, de 1942, instituem a hora de verão.

O autor, Senador Maguito Vilela, chama a atenção para alguns aspectos que dão consistência a sua iniciativa.

Argumenta, de início, que, nas latitudes em que se encontram aquelas unidades da Federação, apenas durante 39 dias por ano possuem unia hora a mais de sol, período considerado por S. Exª pouco significativo, do ponto de vista de economia energética, para a adoção da medida. Observa, também, que, no dia mais curto do ano, 23 de junho, o sol nasce às 6h38min. Enquanto isso, a alvorada se dá às 6h48min, no início do horário de verão, e às 7h8min, ao seu término.

Do ponto de vista econômico, se a redução de demanda, em todo o Brasil, foi de 2.997 MWh/h, ela representou, em Goiás e no Distrito Federal, apenas 25 e 36 MWh/h, respectivamente. E enquanto a redução no consumo brasileiro foi de 280 IWIW médios, nessas mesmas unidades da Federação os valores respectivos foram de somente 7 e 6 MW médios.

Em decorrência, o autor alerta para o sacrifício a que se submete a classe trabalhadora durante os meses correspondentes ao horário de verão, não apenas quanto a seu bem-estar, mas também no que diz respeito a sua segurança, sem que isso redunde em benefícios significativos para o País.

II – Análise

A hora de verão, conforme previsto na legislação brasileira, constitui-se em instrumento de que dispõe o Poder Executivo destinado a promover a redução no consumo de energia elétrica em iluminação, mediante o aproveitamento máximo da luz solar. Vários países dele se utilizam, com o mesmo objetivo.

Sua história data do século 18, quando Benjamin Franklin sugeriu, em 1784, o adiantamento do horário americano em uma hora durante o verão, período em que os dias são maiores que as noites.

Sua introdução na vida dos brasileiros deu-se em 1931, mas somente em 1942 adquiriu **status** legal, com a edição do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio, que cometeu ao Executivo, por meio de um de seus órgãos, o então Conselho de Águas e Energia Elétrica (CNAEE), a tarefa de “determinar ou propor medidas pertinentes (...) à utilização mais racional e econômica das correspondentes instalações, tendo em vista particularmente (...) a redução de consumo (...) pela adoção de hora especial nas regiões e nas épocas do ano em que se fizer conveniente”.

A cada ano, desde 1995, sem interrupção, estão sendo editados decretos destinados a estabelecer os dias de duração e, mais recentemente, as regiões que serão afetadas pela medida.

Não resta dúvida de que sua adoção tem trazido contribuição significativa aos propósitos para os quais foi criada. Dados de 1999 – 2000 mostram que a medida redundou em uma economia de um bilhão e duzentos milhões de reais, cifra que seria gasta no atendimento do consumo de energia elétrica ocorrido naquela época do ano. Em 2000 – 2001, a economia foi da ordem de um bilhão e seiscentos

milhões de reais, segundo informa o Operador Nacional do Sistema Elétrico.

No entanto, não parece razoável que isso se dê à custa do sacrifício inclusive de unidades da Federação que respondem por uma parcela ínfima de economia, como é o caso dos Estados de Goiás e de Tocantins e do Distrito Federal, conforme demonstra o autor da proposição. Nisso está o grande mérito da iniciativa, que não recebeu emendas no prazo estipulado pelo Regimento Interno.

Finalmente, acrescente-se que, sob a perspectiva jurídico-constitucional, não há reparos a fazer.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001.–
Bernardo Cabral, Presidente, **Íris Rezende**, Relator, **Roberto Requião**, **Antonio Carlos Junior**, **Sebastião Rocha**, **Osmar Dias**, **Jefferson Peres**, **Maria do Carmo Alves**, **Leomar Quintanilha**, **Ademir Andrade**, **José Eduardo Dutra** (Abstenção), **Bello Parga**, **José Agripino**, **Maguito Vilela** (Autor)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI N. 4.295,
DE 13 DE MAIO DE 1942

Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas á indústria da energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,
Decreta:

Art. 1º Afim de melhor aproveitar e de aumentar as disponibilidades de energia elétrica no país, caberá ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (C. N. A. E. E.) determinar ou propor medidas pertinentes:

I – À utilização mais racional e econômica das correspondentes instalações, tendo em vista particularmente:

.....
b) a redução de consumo, seja pela eliminação das utilizações prescindíveis, seja pela adoção de hora especial nas regiões e nas épocas do ano em, que se fizer conveniente.
.....

PARECER Nº 388, DE 2003

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho****I – Relatório**

Vem a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do ilustre Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

Seu objetivo é o de impedir a implantação de uma medida considerada prejudicial à parte significativa da população.

O projeto já foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O relator da matéria, o então Senador Íris Rezende, concluiu que, sob a perspectiva jurídico-constitucional, não há reparos a fazer, e pronunciou-se favoravelmente ao projeto. Seu relatório foi aprovado pela Comissão.

II – Análise

O autor do projeto, o Senador Maguito Vilela, justifica sua iniciativa afirmando que embora o horário de verão possa trazer resultados significativos em países mais distantes do Equador, sua implantação traz poucos resultados práticos em países tropicais como o nosso. A duração dos dias e das noites é praticamente a mesma ao longo do ano inteiro. Por isso afirma que, com exceção do Brasil, nenhum país sub-equatorial adota o horário de verão.

Em particular, na região do Distrito Federal, o Senador afirma que o período em que há, no mínimo, uma hora a mais de sol, vai de 30 de novembro a 9 de janeiro. São apenas 39 dias, período curto demais para justificar os transtornos sofridos por grande contingente de trabalhadores. Esses trabalhadores têm que sair para o trabalho quando ainda está escuro, arriscando a própria segurança. Além disso, do ponto de vista econômico, a redução na demanda de energia é também considerada pequena.

Apesar desses argumentos, há que se reconhecer que o horário de verão traz benefícios importantes. Ainda que a redução do consumo total seja pouco expressiva, o mérito maior da iniciativa é o de reduzir a demanda máxima no horário de ponta de carga do sistema elétrico interligado. Há um deslo-

camento do horário de ocorrência da ponta e, conseqüentemente, maior segurança e confiabilidade do sistema nas horas críticas. Diminui significativamente o risco de apagões.

Por outro lado, embora seja prejudicial para trabalhadores que tenham de sair muito cedo para o trabalho, o horário de verão traz mais segurança para aqueles que podem voltar para casa quando ainda há claridade. Além disso, como há um maior aproveitamento da luz solar, as pessoas podem desfrutar de mais tempo para o lazer e outras atividades. A população brasileira de um modo geral reconhece os benefícios do horário de verão e por isso seu índice de aprovação é bastante alto na Região Centro-Oeste.

O horário de verão traz vantagens e desvantagens para grupos distintos de brasileiros. Por isso tem seus defensores e também seus opositores. Mas o que realmente pesa na decisão de adotar-se ou não o horário de verão é seu impacto sobre o consumo de energia, tanto em valores absolutos quanto nos horários de pico.

Se o país estiver atravessando uma crise de abastecimento de energia, como a que se abateu sobre o Brasil em 2001 e 2002, a adoção do horário de verão é imprescindível. Em contrapartida, se o abastecimento de energia estiver com folga, talvez não valha a pena instituí-lo. Essa decisão só pode ser tomada por aqueles que conhecem a fundo o sistema elétrico brasileiro, que sabem de todos os riscos envolvendo o suprimento de energia em cada região, no presente e no futuro. E por isso que o Executivo, que recebe do ONS – Operador Nacional do Sistema e da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica os dados pertinentes, deve ter a liberdade de tomar essa decisão. Não faz sentido o Legislativo, de antemão, impor ou proibir a adoção de uma tal medida, sem conhecer que dificuldades o futuro poderá nos trazer.

III – Voto

Em decorrência do exposto, e em se tratando de medida que deve ser adotada pelo Poder Executivo à luz das circunstâncias do momento, somos de parecer contrário à aprovação do PLS nº 239, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – **José Jorge**, Presidente – **Rodolpho Tourinho**, Relator – **Roberto Saturnino** – **Ana Júlia Carepa** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Leonel Pavan** – **Romero Jucá** – **Augusto Botelho** – **João Batista Motta** .

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

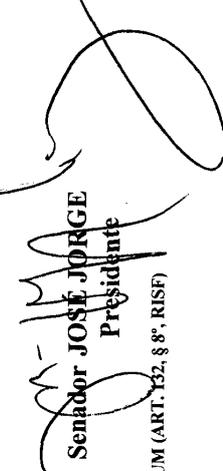
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 239, DE 2000

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO AMARAL		X			ROBERTO SATURNINO		X		
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
SERY S L HESSARENKO					HELOISA HELENA				
SIBÁ MACHADO					ANA JULIA CAREPA		X		
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X			(VAGO)				
DUCIOMAR COSTA					FERNANDO BEZERRA				
MAGNO MALTA					MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA		X			MÃO SANTA				
AMIR LANDO					LUÍZ OTÁVIO		X		
VALDIR RAUPP		X			PEDRO SIMON				
VALMIR AMARAL					RENAN CALHEIROS				
GILBERTO MESTRINHO					(VAGO)				
JOSE MARANHÃO					(VAGO)				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO RIBEIRO					CESAR BORGES				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					LEOMAR QUINTANILHA		X		
PAULO OCTAVIO					RENILDO SANTANA				
RODOLPHO TOURINHO		X			ROSEANA SARNEY				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN		X			ROMERO JUCA		X		
SERGIO GUERRA					(VAGO)				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					REGINALDO DUARTE				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X			OSMAR DIAS				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO BATISTA MOTTA		X			MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 44 SIM: 0 NÃO: 13 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / 2003


Senador JOSÉ JORGE
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO -SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 152, § 8º, RISF)

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Cabe a esta Comissão de Infra-Estrutura o exame do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do ilustre Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

Seu objetivo é impedir a implantação de uma medida considerada prejudicial a parte significativa da população.

O projeto já foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ. O relator da matéria, Senador Iris Rezende, concluiu que, sob a perspectiva jurídico-constitucional, não há reparos a fazer, e pronunciou-se favoravelmente ao projeto. Seu relatório foi aprovado pela CCJ.

II – Análise

O autor do projeto, Senador Maguito Vilela, justifica sua iniciativa afirmando que, embora o horário de verão possa trazer resultados significativos em países mais distantes do Equador, sua implantação traz poucos resultados práticos em países tropicais como o nosso. A duração dos dias e das noites é praticamente a mesma ao longo do ano inteiro. Por isso, afirma que, exceto o Brasil, nenhum país sub-equatorial adota o horário de verão.

Em particular, no Distrito Federal, há, no mínimo, uma hora a mais de sol, somente no período de 30 de novembro a 9 de janeiro. São apenas 39 dias, período curto demais para justificar os transtornos sofridos por grande contingente de trabalhadores. Esses trabalhadores têm que sair para o trabalho quando ainda está escuro, arriscando a própria segurança.

Do ponto de vista econômico, a redução de demanda de energia é também pequena. No horário de verão do ano passado, enquanto a economia para o Sistema Integrado Brasileiro foi de 2.997 MWh/h no período de ponta; no Distrito Federal e em Goiás, a redução de consumo foi de apenas 25 MWh/h e 36 MWh/h, respectivamente. Portanto, se o horário de verão não for implantado nas três unidades da federação, objeto da proposição em apreço, a repercussão em termos de agravamento da crise energética será insignificante.

III – Voto

Em decorrência do exposto, e em se tratando de proposição que pretende evitar uma série de transtornos para a classe trabalhadora, somos pela aprovação do PLS nº 239, de 2000.

Sala da Comissão, – , Presidente – , Relator.

VOTO EM SEPARADO

Dos Senadores Geraldo Melo e Eduardo Siqueira Campos, referente ao relatório do Senador Mauro Miranda.

Está sendo submetido à apreciação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão em todo o território dos estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

O relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Senador Mauro Miranda, apresentou parecer favorável ao projeto de lei, enfatizando que o horário de verão traz poucos resultados práticos em países tropicais como o nosso e redundante em transtornos para grande contingente de trabalhadores.

Apesar de reconhecer que o horário de verão traz transtornos para aqueles trabalhadores que precisam sair para o trabalho quando ainda está escuro, acreditamos que os seus benefícios ultrapassam em muito suas desvantagens.

A implantação do horário de verão tem como principal objetivo a redução da demanda máxima durante a hora de ponta de carga do sistema elétrico interligado. Há um deslocamento do horário de ocorrência da ponta e, conseqüentemente, maior segurança e confiabilidade do sistema nas horas mais críticas. Diminui significativamente o risco de apagões. Além disso, a economia de energia permite postergar investimentos em geração e/ou transmissão para o atendimento de carga sazonal. Há, em particular, uma redução dos custos associados à geração térmica para atendimento às cargas no horário de ponta.

Neste momento em que o país atravessa um período de racionamento, a economia de energia é especialmente crítica. As autoridades do país estão tão preocupadas com a escassez de energia que os estados do Nordeste, mais próximos do Equador que os estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, estão inseridos no horário de verão e ainda estão sujeitos a feriados especiais. Qualquer economia de energia é importante para o país. Por isso, não faz sentido excluir do horário de verão apenas essas três unidades da federação.

A implantação do horário de verão pode ser comparada a uma virtual entrada em operação de usinas elétricas movidas a energia solar, orientadas principalmente para a iluminação ao entardecer e localizadas junto aos maiores centros consumidores do nosso país que, juntas, somariam cerca de 1080 MW (dado estimado para o ano de 2001).

Contudo, além da economia de energia, o horário de verão traz inúmeros benefícios para a população como um todo. Se há muitos trabalhadores que temem por sua segurança pelo fato de terem de sair para o tra-

balho quando ainda está escuro, há um número certamente igual ou maior de trabalhadores que vêem sua segurança melhorada pelo fato de poderem voltar para casa quando ainda há claridade. Por outro lado, como há um maior aproveitamento da luz solar, as pessoas podem desfrutar de mais tempo para o lazer e para outras atividades. O fato de escurecer mais tarde é particularmente benéfico em regiões que recebem muitos turistas.

A população brasileira está ciente desses benefícios e, nas pesquisas de opinião pública realizadas pela Eletrobrás, o índice de aprovação do horário de verão é bastante alto. A última pesquisa, datada de 2001, revelou que, nos estados das regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste e estados da Bahia e Tocantins, 74% das pessoas aprovam o horário de verão. Apenas 25% o desaprovam. A pesquisa também constatou que o período médio de adaptação ao horário de verão é de oito dias.

Face ao exposto, dados os importantes benefícios decorrentes da implantação do horário de verão, manifestamo-nos contrários à aprovação do PLS nº 239, de 2000. – Senador **Geraldo Melo**, Presidente e Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Relator.

PARECERES Nºs 389 E 390, DE 2003,
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação.

PARECER Nº 389, DE 2003
(Primeiro pronunciamento)

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do insigne Senador Jefferson Peres, submete à apreciação do Senado Federal as alterações de alíquotas do imposto de importação, para mais ou para menos, efetuadas pelo Poder Executivo.

O Senado Federal deverá manifestar-se pela aprovação ou rejeição, dentro de sessenta dias da publicação do ato do Poder Executivo, considerando-se aprovadas as alterações de alíquotas não examinadas nesse prazo.

São ressalvadas da referida apreciação as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

É o relatório.

II – Voto

O § 1º do art. 153 da Constituição faculta ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas do imposto de

importação, do imposto de exportação, do imposto sobre produtos industrializados e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

Com relação ao imposto de importação, o exercício dessa competência é balizado pelos seguintes diplomas legais: Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957; Decreto-Lei nº 63, de 21 de novembro de 1966; Decreto-Lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; Decreto-Lei nº 2.434, de 19 de maio de 1988, e Lei nº 8.805, de 23 de outubro de 1990.

Os limites máximo e mínimo que devem ser observados pelo Poder Executivo, na majoração ou redução das alíquotas do imposto de importação, são, respectivamente, de sessenta por cento e zero por cento.

A exagerada amplitude desses limites esvazia, na prática, a competência do Congresso Nacional para legislar sobre o imposto de importação.

E uma situação indesejável, decerto, mas ela não deve motivar a adoção de medidas restritivas da competência do Poder Executivo, tais como o estabelecimento de diretrizes em lei para a alteração da tarifa aduaneira, ou o estreitamento dos mencionados limites máximo e mínimo.

O dinamismo do comércio internacional e a constante mutação dos cenários econômicos interno e externo impõem freqüentes modificações na tarifa aduaneira, que, por sua especificidade, tecnicidade e urgência, devem ser analisadas e decididas no âmbito do Poder Executivo.

A solução imaginada pelo eminente autor do projeto em exame parece-nos perfeita. Em vez de dificultar a ação do Poder Executivo, no manejo da tarifa aduaneira, ele propõe que as alterações de alíquotas do imposto de importação, para mais ou para menos, sejam submetidas ao crivo do Senado Federal, que deliberará a respeito no prazo de 60 dias.

Assim, sem qualquer prejuízo à celeridade requerida pelas alterações de alíquotas do imposto de importação, o Senado Federal poderá rejeitar aquelas lesivas a setores produtivos nacionais ou inconvenientes por outras razões.

III – Conclusão

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator **ad hoc** – **Bernardo Cabral** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** (Autor) – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Melo** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Casildo Maldaner** – **Romero Jucá (Vencido)** – **Roberto Saturnino** – **José Agripino**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PL Nº 167/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER	X				RAMEZ TEBET				
GILBERTO MESTRINHO	X				TASSO ROSADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				RENAN CALHEIROS				
JOSE ALENCAR					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				ROBERTO REQUIÃO				
NEY SUASSUNA					JOSE FOGAÇA				
WELLINGTON ROBERTO					MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA					JORGE BORNHAUSEN				
JOSE AGRIPINO	X				HUGO NAPOLEÃO				
JONAS PINHEIRO	X				MOREIRA MENDES				
FREITAS NETO					BERNARDO CABRAL	X			
PAULO SOUTO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			
WALDECK ORNELAS					GERALDO ALTHOFF				
BELLO PARGA	X				JOSÉ COELHO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO MELO	X				SERGIO MACHADO				
LÚCIO ALCANTARA					JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LÚDIO COELHO					OSMAR DIAS				
PEDRO PIVA					LUIZ PONTES				
ROMERO JUCA		X			FERNANDO MATUZALEM				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLYCY	X				JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA					MARINA SILVA				
LAURO CAMPOS					ROBERTO FREIRE				
PAULO HARTUNG					JEFFERSON PERES			X	
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO	X				ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARLINDO PORTO	X				(VAGO)				

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 1 ABS 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 22/05/01

Luiz Felipe

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Voto em separado vencido do Senador Romero Jucá em relação ao primeiro parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

I – Relatório

O projeto de lei em causa propõe que as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, para mais ou para menos, pelo Poder Executivo, em prejuízo de sua vigência, sejam submetidas ao Senado Federal, que as aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias de sua publicação, sendo consideradas aprovadas se não houver deliberação nesse prazo. São excetuadas dessa regra as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

A justificação do projeto ressalta que o Brasil tem se caracterizado por não respeitar as regras da união aduaneira do Mercosul e a todo momento altera suas Listas de Exceções à Tarifa Externa Comum, normalmente aumentando alíquotas sob o pretexto de prevenir crise no balanço de pagamentos ou salvaguardar setores privilegiados contra a concorrência desleal de produtos estrangeiros, em detrimento dos consumidores, dos demais setores da economia e dos segmentos importadores. Salienta que, inversamente, o Poder Executivo tem, com frequência, reduzido e até zerado as tarifas aduaneira incidentes sobre produtos estrangeiros, como parte da política de combate à inflação, mas que, muitas vezes, essas reduções atingem empresas industriais e produtores agrícolas.

II – Voto

Observa-se que o projeto de lei nos termos em que está proposto não alcançará seu objetivo de submeter ao crivo do Senado as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, visto que a partir da implantação da Tarifa Externa Comum – TEC, em 1995, todas as alterações de alíquotas decorrem de acordo de integração econômica, ou seja, do Tratado de Assunção (Tratado do Mercosul) e, assim, ficarão dispensadas da aprovação do Senado, nos termos do parágrafo único do art. 1º do projeto.

É de se esclarecer que as alterações de alíquotas que ocorrem com certa frequência, com o propósito de promover ajustes na Tarifa Externa Comum, não são estabelecidos pelo Poder Executivo e sim pelos órgãos colegiados do Mercosul: o Conselho do Mercado Comum – CMC e o Grupo Mercado Comum – GNC, que estabelece por meio de Decisões e Resoluções. O Poder Executivo brasileiro – assim como o dos demais Estados-Partes – apenas incorporam ao ordenamento jurídico nacional as alterações ocorridas, para que tenham eficácia interna.

Depreende-se, também, da justificação do projeto, que a preocupação do autor reside, basicamente, nas alterações das alíquotas do Imposto de Importação de produtos que integram as Listas de Exceções à TEC (listas temporárias). Ocorre que, nos termos do projeto, tais alterações também ficarão dispensadas da aprovação do Senado porque decorrem de acordo de integração econômica. Não vemos como dissociá-las do Tratado do Mercosul e dos atos que o complementam, valendo mencionar-se a Decisão nº 7/94, do conselho do Mercado Comum.

Uma situação de se notar, que poderia indicar uma aparente contradição entre o projeto de lei e a sua justificação, é que o projeto trata de alterações de alíquotas do Imposto de importação enquanto que a justificação, em certo ponto, faz referência a aumentos de alíquotas de produtos do setor têxtil, do setor de brinquedos e de outros setores isolados. Para os produtos desses setores foram instituídos direitos **antidumping**, direitos compensatórios e medidas de salvaguarda que não se confundem com alteração de alíquotas do Imposto de Importação, não obstante a semelhança na forma de cobrança desses direitos com a forma de cobrança do Imposto de Importação. Embora esses direitos não decorram de “acordos de integração econômica” e sim de acordos da OMC/GATT, também ficarão dispensados da aprovação do Senado porque não se conceituam como sendo imposto de importação.

Diante do exposto, somos contrários ao Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá**.

PARECER Nº 390, DE 2003

Da Comissão De Assuntos Econômicos
(segundo pronunciamento)

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senhor Senador Jefferson Péres, submete à apreciação desta Casa as alterações de alíquotas do imposto de importação, para mais ou para menos, efetuadas pelo Poder Executivo.

O Senado Federal deverá manifestar-se pela aprovação ou rejeição, dentro de sessenta dias da publicação do ato do Poder Executivo, considerando-se aprovadas as alterações de alíquotas não examinadas nesse prazo.

São ressalvadas da referida apreciação as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

O PLS nº 167, de 1999, foi apreciado, terminativamente, pela Comissão de Assuntos Econômicos, aos 22 de maio de 2001. O relatório favorável à aprovação, obteve a concordância dos membros da Comissão, com exceção do Senador Romero Jucá, que apresentou voto em separado.

Encerrada, assim, a apreciação terminativa, a decisão da Comissão foi comunicada ao Presidente do Senado Federal, para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Senado Federal**.

O Senador Jader Barbalho, então na presidência desta Casa, encaminhou a proposição em causa à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para os efeitos do disposto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996 – CN (Ofício SF nº 596, de 29 de maio de 2001).

Em reunião ordinária, realizada aos 18 de setembro de 2001, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Feu Rosa, contrário ao PLS nº 167, de 1999.

Resumidamente, os argumentos contrários ao mérito são os seguintes: a partir da implantação da

Tarifa Externa Comum (TEC), em 1995, todas as alterações de alíquotas do imposto de importação efetuadas pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 153 da Constituição, decorrem de decisões adotadas pelos órgãos colegiados do Mercosul. Assim sendo, tais modificações estariam dispensadas de aprovação pelo Senado Federal conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do PLS nº 167, de 1999. (As modificações nas Listas de Exceção à TEC também, uma vez que elas seriam indissociáveis do Tratado de Assunção.) Os setores têxtil, de brinquedos e outros têm sido protegidos mediante a aplicação de direitos **antidumping**, direitos compensatórios e medidas de salvaguarda, que, embora cobrados de forma semelhante à do imposto de importação, não se confundem com este. Em consequência, esses direitos, que não decorrem de acordos de integração econômica e sim de acordos da Organização Mundial do Comércio/Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (OMC/GATT), também escapariam ao controle do Senado Federal, o que esvaziaria por completo o PLS nº 167, de 1999.

O Relatório do Deputado Feu Rosa aborda ainda a questão da constitucionalidade concluindo pela incompatibilidade do PLS nº 167, de 1999, com o texto constitucional, uma vez que submeter ao Senado Federal as alterações de alíquotas do imposto de importação implica invalidar a faculdade contida no § 1º do art. 153 da Lei Maior.

II – Análise

Cabe-nos, agora, analisar a consistência dos argumentos desfavoráveis ao mérito e à constitucionalidade do PLS nº 167, de 1999, expendidos no relatório do Deputado Feu Rosa, aprovado pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Quanto ao mérito, parece-nos procedente a alegação de que a ressalva do parágrafo único do art. 1º da proposição sob exame torna inaplicável o disposto no **caput** do mesmo artigo.

O estabelecimento de uma tarifa externa comum, no âmbito, do Mercosul, pressupõe a adoção de alíquotas do imposto de importação idênticas pelos quatro países membros: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Portanto, as alterações de alíquotas

realizadas pelo Governo brasileiro, com fulcro no § 1º do art. 153 da Constituição, decorrem, na maioria dos casos, de decisões adotadas pelos órgãos colegiados do Mercosul, que precisam ser incorporadas ao nosso ordenamento jurídico. (Segundo o disposto nos arts. 2º e 42 do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul (Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994), as normas emanadas do Conselho do Mercado Comum, do Grupo Mercado Comum e da Comissão de Comércio do Mercosul, órgãos com capacidade decisória, de natureza intergovernamental, terão caráter obrigatório e deverão, quando necessário, ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais mediante os procedimentos previstos pela legislação de cada País.)

Em alguns casos, as modificações de alíquotas referem-se às Listas de Exceção à TEC, que são um instrumento previsto no próprio Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre o Brasil, a Argentina, o Paraguai e o Uruguai, firmado, aos 26 de março de 1991, na cidade de Assunção.

Pode-se dizer, por conseguinte, que as alterações de alíquotas do imposto de importação no Brasil, tanto as resultantes de modificações na TEC como as efetuadas em Listas de Exceção, são decorrentes do Tratado de Assunção, o que, por força do disposto no parágrafo único do 1º do PLS nº 167, de 1999, as colocaria à margem do pretendido controle senatorial.

Em suma: o controle pelo Senado Federal das alterações de alíquotas do imposto de importação afigura-se incompatível com a sistemática do Mercosul.

Isto posto, passamos ao exame da constitucionalidade.

Como regra geral, é competência exclusiva do Congresso Nacional fixar ou alterar alíquotas dos tributos federais (Constituição, art. 48, I, combinado com o art. 150, I). Mas a Constituição estabelece uma exceção, em seu art. 153, § 1º, que faculta ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos sobre importação (II), exportação (IE), produtos industrializados (IPI) e operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF).

Trata-se de autorização dada pelo próprio legislador constituinte, que não se confunde com as

autorizações do Congresso Nacional ao Presidente da República para a elaboração de leis delegadas (art. 68 da Constituição), ou seja, não estamos aqui em presença de uma delegação legislativa, mas de uma exceção ao princípio basilar da legalidade da tributação, nos seus aspectos material e formal.

A finalidade dessa exceção é assegurar a necessária celeridade às modificações nas alíquotas dos impostos acima citados, requeridas pela sua utilização extrafiscal, como instrumentos de política econômica. Por isso, o § 1º do art. 153 da Constituição não submete o ato do Poder Executivo a nenhum controle específico do Congresso Nacional, exigindo apenas que ele seja praticado em conformidade com as condições e limites estabelecidos em lei. (No caso do imposto de importação, os respectivos diplomas legais são a Lei nº 8.085, de 23 de outubro de 1990; Decreto-Lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; Decreto-Lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957).

Por outro lado, a atribuição de competência a esta Casa para aprovar ou rejeitar, com exclusividade, as alterações de alíquotas do imposto de importação realizadas pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 153 da Lei Básica, não deveria ser instrumentalizada mediante projeto de lei ordinária, mas por emenda à Constituição, modificativa de seu art. 52, no qual estão arroladas as competências privativas do Senado Federal, ou do próprio art. 153. (Com relação aos impostos estaduais, a intervenção do Senado Federal está prevista no art. 155, § 1º, IV, § 2º, IV e V, a e b, da **Lex Legum**).

A sua dessintonia com a **ratio juris** do § 1º do art. 153 da Lei Maior, bem como a inadequação da espécie de proposição utilizada (projeto de lei ordinária), nos fazem concluir pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Gilberto Mestriago**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Ramez Tebet** – **Mão Santa** – **Luiz Otávio** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Tasso Jereissati**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 167 DE 1999

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDELI SALVATI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)		X			FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPPLY (PT)		X			SERYS SLHESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)		X			MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)		X			AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)		X							
FERNANDO BEZERRA (PTB)									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MÃO SANTA		X			LUIZ OTAVIO		X		
GARIBALDI ALVES FILHO		X			VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO		X			GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP		X			IRIS DE ARAÚJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES		X			ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO		X			JOAO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSE AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLFO TOURINHO					MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA					ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
ALMEIDA LIMA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					JOAO BATISTA MOTTA				

TOTAL 14 SIM 13 NÃO 13 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1


Senador RAMEZ TEBET
Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/04/2003

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 29.04.03

PROJETO DE LEI SENADO Nº 167, DE 1999

(Do Senador Jefferson Péres)

**PARECER DA COMISSÃO PARLAMENTAR
CONJUNTA DO MERCOSUL**

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório contrário do Deputado Feu Rosa ao Projeto de Lei do Senado Nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação.”

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Senador Roberto Requião, Presidente; Deputado Feu Rosa, Secretário-Geral; Senadora Emilia Fernandes, Secretária-Geral Adjunta; Senadores Casildo Maldaner; Jorge Bornhausen; Pedro Piva e Marluce Pinto; Deputados Confúcio Moura; Paulo Gouvêa; Celso Russomanno; Edinho Bez; Nelson Marchezan e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2001. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1999**Dispõe sobre as alterações de alíquotas do imposto de importação.****Autor:** Senador Jefferson Peres**Relator:** Deputado Feu Rosa**I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 167, de 1999, de autoria do nobre Senador Jefferson Peres, ora em apreciação nesta Comissão, propõe que as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, para mais ou para menos, pelo Poder Executivo, sem prejuízo de sua vigência, sejam submetidos ao Senado Federal, que as aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias de sua publicação, sendo consideradas aprovadas se não houver deliberação nesse prazo. São exceções dessa regra as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

A justificação do projeto ressalta que o Brasil tem se caracterizado por não respeitar as regras da união aduaneira do Mercosul e a todo momento altera suas Listas de Exceção à Tarifa Externa Comum, normalmente aumentando alíquotas sob o pretexto de prevenir crise no balanço de pagamentos ou salvaguardar setores privilegiados contra a concorrência desleal de produtos estrangeiros, em detrimento dos consumidores, dos demais setores

da economia e dos segmentos importadores. Salienta que, inversamente, o Poder Executivo tem, com frequência, reduzido e até zerado as tarifas aduaneiras incidentes sobre produtos estrangeiros, como parte da política de combate à inflação, mas que, muitas vezes, essas reduções atingem empresas industriais e produtos agrícolas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Observa-se que o projeto de lei, nos termos em que está proposto, não nos parece que alcançará seu objetivo de submeter ao crivo do Senado as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, visto que, a partir da implantação da Tarifa Externa Comum _ TEC, em 1995, todas as alterações de alíquotas decorrem de acordo de integração econômica, ou seja, do Tratado de Assunção (que constituiu o Mercosul) e, assim, ficarão dispensadas da aprovação do Senado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de lei.

É de se esclarecer que as alterações de alíquotas que ocorrem com certa frequência, com o propósito de promover ajustes na Tarifa Externa Comum, não são estabelecidas pelo Poder Executivo e sim pelos órgãos colegiados do Mercosul: o Conselho do Mercado Comum – CMC e o Grupo Mercado Comum – GMC, que as estabelecem por meio de Decisões e Resoluções. O Poder Executivo brasileiro – assim como o dos demais Estados-Partes – apenas incorpora ao ordenamento jurídico nacional as alterações ocorridas, para que tenham eficácia interna.

Depreende-se, também, da justificação do projeto, que a preocupação do autor reside, basicamente, nas alterações das alíquotas do Imposto de Importação de produtos que integram as Listas de Exceções à TEC (listas temporárias). Ocorre que, nos termos do projeto, tais alterações também ficarão dispensadas da aprovação do Senado, porque decorrem de acordo de integração econômica. Não vemos como dissociá-las do Tratado do Mercosul e dos atos que o complementam, valendo mencionar a Decisão nº 7/94, do Conselho do Mercado Comum.

Uma situação de se notar, que poderia indicar uma aparente contradição entre o projeto de lei e a sua justificação, é que o projeto trata de alterações de alíquotas do Imposto de Importação, enquanto que a justificação, em certo ponto, faz referência a

aumentos de alíquotas de produtos do setor têxtil, do setor de brinquedos e de outros setores isolados. Para os produtos desses setores foram instituídos direitos **antidumping**, direitos compensatórios e medidas de salvaguarda, que não se confundem com alteração de alíquotas do Imposto de Importação, não obstante a semelhança na forma de cobrança desses direitos com a forma de cobrança do Imposto de Importação. Embora esses direitos não decorram de “acordos de integração econômica” e sim de acordos da Organização Mundial do Comércio–OMC/GATT, também ficarão dispensados da aprovação do Senado por não se conceituarem como sendo Imposto de Importação.

Outro aspecto a considerar diz respeito à inadequação do Projeto de Lei à Constituição. Cumpre observar que a condição que pretende o projeto estabelecer, qual seja, submeter à apreciação do Senado Federal a alteração de alíquotas do Imposto de Importação, em essência, esvaziaria a faculdade contida no parágrafo 1º do artigo 153 da Constituição.

A esse propósito, deve-se ressaltar que o poder de tributar, na Constituição, é regulado segundo rígidos princípios que fixam raízes nas próprias origens históricas e políticas do regime democrático, sendo que vários desses princípios abrigam limitações ao exercício daquele poder e não apenas à competência tributária. No dizer de Aliomar Baleeiro, “o mais universal dos princípios, o da legalidade dos tributos, prende-se à própria razão de ser dos Parla-mentos, que resguardam o direito de os contribuintes consentirem, pelo voto de seus representantes, na decretação ou majoração de tributos”. Entretanto, conforme acentua o renomado jurista, “em certas hipóteses excepcionais, contempladas na Constituição, a legalidade absoluta é quebrada, estabelecendo o legislador apenas os limites mínimo e máximo, dentro dos quais o Poder Executivo poderá alterar quantitativamente o dever de tributar” (in *Direito Tributário Brasileiro*, Editora Forense – RJ, 1999, 11ª edição).

Desse modo, a Constituição, embora tenha restringido o rol de tributos exceptivo da legalidade rígida (artigo 153, incisos I, II, IV e V) e da anterioridade (artigo 150, parágrafo 1º), concede ao Executivo a faculdade de graduar as alíquotas, dentro dos limites previamente postos pela lei disciplinadora dos impostos. Fica, assim, afrouxada a rigidez do princípio da legalidade, no que se refere à graduação dos impostos, os quais podem ter suas alíquo-

tas modificadas por ato do Executivo, respeitados os limites e os tetos legais. Igualmente, nas mesmas hipóteses, a Constituição Federal dispensa a observância do princípio da anterioridade, podendo ser aplicados, imediatamente à sua edição, os atos da Administração que alterarem as alíquotas dos referidos impostos.

Note-se que a Constituição Federal disciplinou de forma peculiar a matéria, considerando suficiente que a lei tenha fixado as condições e os limites da faculdade para que, nos impostos mencionados nos incisos I, II, IV e V do artigo 153, o Poder Executivo, por ato normativo próprio, possa alterá-los de forma válida, sem submeter a decisão à apreciação do Poder Legislativo. A relevância e a urgência, em tais circunstâncias, são de tal forma prevalentes que a Constituição concedeu ao Poder Executivo a faculdade bem mais ampla e genérica de emitir atos administrativos de graduação de alíquotas, para a condução de políticas econômico-fiscais, direcionadas por órgãos executivos superiores.

Como bem sustenta Sacha Calmon Navarro Coelho, “as exceções constitucionais são justificáveis, pois o Poder Executivo precisa de instrumentos lépidos para regular o comércio internacional” (in *Comentários à Constituição de 1988*, Editora Forense – RJ, 1999, 8ª edição). A propósito, devem ser ressaltadas a importância das políticas **antidumping**, os contingenciamentos, as crises cambiais e a necessidade de incentivar determinadas importações para viabilizar a modernização das indústrias, bem como assegurar o regular abastecimento do mercado interno. No mesmo sentido sustenta Ives Gandra da Silva Martins: “não poucas vezes, a alteração de alíquotas de proteção às indústrias nacionais, como represália à política de comércio exterior adotada por outros países, tem de ser imediata, justificando-se, pois, neste caso, não só o não respeito à anterioridade do exercício, mas a delegação de competência impositiva do Poder Legislativo ao Executivo” (in *Curso de Direito Tributário*, Editora Saraiva, 2000).

Como os demais impostos referidos, o Imposto de Importação tem caráter regulatório, objetivando menos a arrecadação e mais a instrumentalização de mecanismos para evitar distorções nas relações comerciais, que poderiam afetar o comércio interno e externo. E por essa razão que a Constituição expressamente permite que as suas alíquotas possam ser alteradas por ato administrativo, podendo ser manejadas rapidamente pelas autoridades adminis-

trativas, especialmente pelo fato de que as circunstâncias que envolvem os fluxos de importação e exportação formam-se particularmente com inusitada rapidez, exigindo respostas rápidas e prontas dos gestores do comércio exterior.

Com estas considerações, em vista do campo temático desta Comissão, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, do Senador Jefferson Peres.

Sala das Sessões, de setembro de 2001. – Deputado **Féu Rosa**, Relator.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

OF.SF/596/2001

Brasília, 29 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Considerando que o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação”, ainda não foi lido no Plenário do Senado nem publicado no Diário do Senado Federal, e considerando a justificativa apresentada pelo autor do projeto, encaminho a V. Ex^a a matéria em questão, para os efeitos do disposto no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996 – CN.

Atenciosamente, – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado.

OF.SF/1228/2001

Brasília, 2 de outubro de 2001

Exm.º Sr.

Senador Lúcio Alcântara
D.D. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal

Senhor Presidente,

Em 22 de maio deste ano, por meio do ofício CAE/14/01, Vossa Excelência comunicou a esta Presidência que a Comissão de Assuntos Econômicos aprovava, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação”, de autoria do Senador Jefferson Péres.

A seguir, em 29 de maio, o Senador Jader Barbalho, então Presidente do Senado Federal, por considerar que a proposição (especialmente o parágrafo único do art. 1º) tratava de matéria de interesse do Mercosul, encaminhou-a à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

A Representação Brasileira na Comissão, em reunião realizada no dia 18 de setembro último, aprovou relatório concluindo pela rejeição do PLS nº 167, de 1999, tendo exercido a relatoria da matéria o Deputado Feu Rosa.

Isso posto, antes dar conhecimento ao Plenário da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, encaminho a Vossa Excelência o processado da referida proposição, para conhecimento do parecer da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e para a adoção das providências que julgar cabíveis.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de respon-

sabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º – Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º – A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º – Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

SEÇÃO II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, **b)**, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

SEÇÃO IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros; **b)** fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

PARECER Nº 391, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, de autoria do senador Luiz Otávio que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que, dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

O projeto em pauta, de autoria do Senador Luiz Otávio, foi apresentado no dia 9 de abril de 2002 e, distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos, mereceu relatório do Senador Waldeck Ornelas, sobre o qual, contudo, não houve deliberação até o término da última legislatura. Mantida a tramitação à vista do disposto no inciso III do art. 332 do Regimento Interno, coube a este relator a oportunidade de reiterar o relatório originalmente oferecido, com o qual concordamos plenamente.

Trata-se de proposição formulada com o objetivo de vedar a cobrança, pelas empresas concessionárias de serviços de saneamento, de tarifa referente a esgotamento sanitário “onde não houver estrutura para a prestação efetiva desse serviço”. Para tanto, a proposição altera a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, para acrescentar dispositivo que expresse o mencionado impedimento.

Ampara o projeto o argumento de que é corrente a cobrança, pelas concessionárias dos serviços de saneamento, de “um valor proporcional à tarifa de fornecimento de água como pertinente à prestação de serviços de esgotos sanitários”. Alega o autor que tais serviços constituem, com frequência, cobrança indevida, vez que “algumas dessas empresas sequer possuem o sistema de coleta de esgotos sanitários em toda sua jurisdição”.

Ainda segundo o autor do projeto, a par de concorrer “impropriamente para o enriquecimento das referidas empresas”, a cobrança por serviços não prestados constitui distorção que “indiretamente estimula o adiamento de investimentos em redes de esgotos sanitários”.

Ao fim, é destacado o propósito de harmonizar a lei alterada com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), que, no art. 39, V, veda ao fornecedor de produtos ou

serviços a possibilidade de “exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”.

Distribuído em caráter terminativo para deliberação desta Comissão, o PLS nº 79, de 2002, não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

II – Análise

O projeto nos parece de inteira oportunidade e pertinência. No momento em que o setor de saneamento assume posição de relevo na agenda política nacional, seja pelas crescentes carências desses serviços nas áreas urbanas, seja pela polêmica causada pelas propostas de privatização do setor, a questão da cobrança por serviços não prestados de esgotamento sanitário merece especial atenção.

De fato, como alega o autor da proposição, a prática generalizada da cobrança pelos serviços de esgotamento por meio da simples duplicação da tarifa referente ao consumo de água encerra aspectos danosos. De uma parte, porque resta evidenciada lesão às relações de consumo nos casos em que o serviço não é prestado. De outra, porque o critério da cobrança, baseado exclusivamente na medição da água fornecida tende a desestimular o provimento dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos.

Embora longe de configurar a causa principal da ainda vergonhosa situação dos serviços de saneamento no Brasil, não há dúvida de que a distorção combatida pelo projeto em pauta inibe o investimento em sistemas de esgotamento sanitário. Se o fornecimento da água, tecnicamente mais barato e politicamente mais visível, permite a cobrança (independentemente da efetiva prestação) pelos serviços de coleta e tratamento de esgotos, de custos mais onerosos e de menor apelo eleitoral, qual o estímulo para que as concessionárias realizem esse investimento tão importante?

Não por acaso, se hoje cerca de 17 milhões de brasileiros, moradores nas áreas urbanas, não dispõem de água tratada, nada menos que 46 milhões estão excluídos dos serviços de coleta de esgotos. Pior: do pouco que é coletado, apenas 20%, recebem tratamento.

Na verdade, estender os serviços de saneamento básico a todos os brasileiros operaria uma verdadeira revolução no sentido de combater a pobreza e construir as bases para um desenvolvimento sustentável. Nada menos que 65% das internações hospitalares de menores de dez anos estão associadas às condições precárias dos serviços de saneamento, enquanto os esgotos não tratados, dispostos inade-

quadamente em cursos d'água, constituem, ao lado do lixo, a maior fonte de degradação ambiental urbana no Brasil.

Mas não é tarefa fácil. Estudos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), publicados em 1998, estimaram que a universalização dos serviços de saneamento exigiria um esforço de investimentos da ordem de R\$40 bilhões em quinze anos – mais que R\$2,6 bilhões a cada ano.

Por tantas razões, não pode mais tardar uma política nacional para o setor, estabelecida em lei, na qual, a propósito, estaria melhor assentada a proposição que ora examinamos. Entretanto, como os debates sobre os vários projetos formulados com esse objetivo não permitem imaginar sua imediata transformação em lei, parece convir a aprovação da medida que ora se examina.

O PLS nº 79, de 2002, contudo, incide sobre legislação que, embora vigente, encontra-se desatualizada. A Lei nº 6.528, de 1978, refere-se ao extinto Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANASA) e, em decorrência, ao modelo institucional das “companhias estaduais de saneamento”. Como se sabe, vencidos os prazos das concessões dos Municípios aos Estados, múltiplos formatos institucionais vêm sendo engendrados, na conformidade das peculiaridades de cada ente municipal, titular dos serviços.

Nesse sentido, para que não se perca o destacado mérito da proposição, formulamos emenda no sentido de que a alteração passe a incidir sobre a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”. Assim, mais que aos serviços de saneamento, o princípio moralizador proposto alcançaria, como norma geral, todos os serviços públicos objeto de concessão a empresas públicas ou privadas.

Quanto ao equilíbrio econômico-financeiro das concessões em vigor, que alguns poderiam considerar ameaçado, estar-se-ia tão-somente promovendo saudável choque de verdade nas relações contratuais. O princípio geral não pode ser outro senão o de cobrar-se apenas pelo serviço efetivamente prestado. Assim, os valores adequados para cada serviço seriam discutidos entre o poder concedente e os respectivos concessionários, públicos ou privados, de tal sorte que os operadores recebessem módica,

mas justa, retribuição e fossem estimulados, no caso dos serviços de saneamento, a ampliar a cobertura tanto dos serviços de fornecimento de água quanto de esgotamento sanitário.

Abrigado nos arts. 21, XX; 23, VI; e 175 da Constituição Federal e imune à imputação de vício de iniciativa, o projeto atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No mérito, embora de pleno acordo com o conteúdo da proposição, julgo conveniente, pelas razões expostas, fazê-la incidir sobre a Lei nº 8.987, de 1995.

III – Voto

Voto, pois, pela aprovação do PLS nº 79, de 2002, nos termos do seguinte:

EMENDA Nº 1 – CAE
(Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 2002

Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não prestado efetivamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º

.....
§ 5º É vedada a cobrança, a qualquer título, de tarifas referentes a serviços que não tenham sido efetivamente prestados.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente
– **Mão Santa**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Luiz Otávio** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Sérgio Guerra** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 79, DE 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDELEI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				SERYS SILHESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)	X				MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X								
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MÃO SANTA	X				LUIZ OTAVIO	X			
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON	X				NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP	X				IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES	X				ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
EFRAIM MORAIS					DEMOSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO	X				JOÃO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSE AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSE JORGE				
RODOLPHO TOURINHO					MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA	X				ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VANIA				
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					JOAO BATISTA MOTTA				

TOTAL 17 SIM 16 NÃO --- PREJ --- AUTOR --- ABS --- PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/04/2003

Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSTAÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 29.04.03

TEXTO FINAL
OFERECIDO PELA COMISSÃO DE
ASSUNTOS ECONÔMICOS AO
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79
(SUBSTITUTIVO), DE 2002**

Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não prestado efetivamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º

.....
§ 5º É vedada a cobrança, a qualquer título, de tarifas referentes a serviços que não tenham sido efetivamente prestados.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO ART. 250, ÚNICO, DO
REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

I – Relatório

O projeto em pauta, de autoria do Senador Luiz Otávio, tem o objetivo de vedar a cobrança, pelas empresas concessionárias de serviços de saneamento, de tarifa referente a esgotamento sanitário “onde não houver estrutura para a prestação efetiva desse serviço”. Para tanto, a proposição altera a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, para acrescentar dispositivo que expresse o mencionado impedimento.

Ampara o projeto o argumento de que é corrente a cobrança, pelas concessionárias dos serviços de

saneamento, de “um valor proporcional à tarifa de fornecimento de água como pertinente à prestação de serviços de esgotos sanitários”. Alega o autor que tais serviços constituem, com freqüência, cobrança indevida, vez que “algumas dessas empresas sequer possuem o sistema de coleta de esgotos sanitários em toda sua jurisdição”.

Ainda segundo o autor do projeto, a par de concorrer “impropriamente para o enriquecimento das referidas empresas”, a cobrança por serviços não prestados constitui distorção que “indiretamente estimula o adiamento de investimentos em redes de esgotos sanitários”.

Ao fim, é destacado o propósito de harmonizar a lei alterada com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) que, no art. 39, V, veda ao fornecedor de produtos ou serviços a possibilidade de “exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”.

Distribuído em caráter terminativo para deliberação desta Comissão, o projeto não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

II – Análise

A proposição nos parece de inteira oportunidade e pertinência. No momento em que o setor de saneamento assume posição de relevo na agenda política nacional, seja pelas vultosas carências desses serviços nas áreas urbanas, seja pelos debates causados pelas propostas de privatização do setor, a questão da cobrança por serviços não prestados de esgotamento sanitário merece especial atenção.

De fato, como alega o autor do projeto, a prática generalizada da cobrança pelos serviços de esgotamento por meio da simples duplicação da tarifa referente ao consumo de água encerra aspectos danosos. Resta evidenciada a lesão às relações de consumo nos casos em que o serviço não é prestado.

Por outro lado, se hoje cerca de 17 milhões de brasileiros, moradores nas áreas urbanas, não dispõem de água tratada, nada menos que 46 milhões estão excluídos dos serviços de coleta de esgotos. Pior: do pouco que é coletado, apenas 20% recebem tratamento.

Na verdade, estender os serviços de saneamento básico a todos os brasileiros operaria uma verdadeira revolução no sentido da melhoria das condições e da qualidade de vida de nossa população. Nada menos que 65% das internações hospitalares

de menores de dez anos estão associadas às condições precárias dos serviços de saneamento, enquanto os esgotos não tratados, dispostos inadequadamente em cursos d'água, constituem, ao lado do lixo, a maior fonte de degradação ambiental urbana no Brasil.

Mas não é tarefa fácil. Estudos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), publicados em 1998, estimaram que a universalização dos serviços de saneamento exigiram um esforço de investimentos da ordem de R\$40 bilhões em quinze anos – mais que R\$2,6 bilhões a cada ano.

Por tantas razões, não pode mais tardar uma política nacional para o setor, estabelecida em lei, na qual, a propósito, estaria melhor assentada a proposição que ora examinamos. Entretanto, como os debates sobre os vários projetos com esse objetivo, que se encontram em tramitação, não permitem imaginar sua imediata transformação em lei, parece convir, de logo, a aprovação da medida aqui proposta.

O PLS nº 79, de 2002, contudo, incide sobre legislação que, embora vigente, encontra-se desatualizada. A Lei nº 6.528, de 1978, refere-se ao extinto Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANASA) e, em decorrência, ao modelo institucional das Companhias Estaduais de Saneamento. Como se sabe, vencidos os prazos das concessões dos Municípios aos Estados, múltiplos formatos institucionais vêm sendo engendrados na conformidade das peculiaridades de cada ente federativo.

Nesse sentido, para que não se perca o destacado mérito da proposição, formulamos emenda no sentido de que a alteração passe a incidir sobre a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”. Assim, mais que aos serviços de saneamento, o princípio proposto alcançaria, como norma geral, todos os serviços públicos objeto de concessão a empresas públicas ou privadas.

Quanto ao equilíbrio econômico-financeiro das concessões em vigor, que alguns poderiam considerar ameaçado, estar-se-ia tão-somente promovendo saudável choque de verdade nas relações contratuais. O princípio geral não pode ser outro senão o de cobrar-se apenas pelo serviço efetivamente prestado. Assim, os valores adequados para cada serviço

seriam discutidos entre o poder concedente e os respectivos concessionários, públicos ou privados, de tal sorte que os operadores recebam adequada, mas justa retribuição e sejam estimulados, no caso dos serviços de saneamento, a ampliar a cobertura tanto do fornecimento de água quanto do esgotamento sanitário.

Abrigado nos arts. 21, XX; 23, VI; e 175 da Constituição Federal e imune à imputação de vício de iniciativa, o projeto atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No mérito, embora de pleno acordo com o conteúdo da proposição, julgo conveniente, pelas razões expostas, fazê-la incidir sobre a Lei nº 8.987, de 1995.

III – Voto

Voto, pois, pela APROVAÇÃO do PLS nº 79, de 2002, nos termos do seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79 (SUBSTITUTIVO), DE 2002

Acrescenta parágrafo ao art. 90, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não prestado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º

.....

§ 5º É vedada a cobrança, a qualquer título, de tarifas referentes a serviços que não tenham sido efetivamente prestados.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Presidente, Waldeck Ornelas, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

.....
Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

.....
LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....
Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta lei, no edital e no contrato.

OF. Nº 22/CAE/2003

Brasília, 22 de abril de 2003

Exmº Sr.

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

NESTA

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou Substitutivo Integral oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 6528, de 11 de maio de 1978, que “Dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências”, e que nos termos do art. 282, do R.I.S.F. o referido Substitutivo será submetido a turno suplementar de discussão na próxima reunião desta Comissão.

Atenciosamente, Senador **Ramez Tebert**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 392, DE 2003

De Maioria do Senador Maguito Vilela, da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, de autoria do ilustre Senador Maguito Vilela, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O projeto acrescenta ao art. 38 da mencionada Lei a alínea I, estabelecendo a obrigatoriedade de transmissão de cursos de línguas estrangeiras por parte das emissoras de rádio e televisão, e modifica as alíneas a dos arts. 59 e 63 da mesma Lei, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no sentido de atualizar as sanções estabelecidas nesses dispositivos.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre observar que a proposição está em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, do Regimento Interno, relativamente aos requisitos constitucionais para que seja decidida em caráter terminativo por esta Comissão.

Entretanto, há que se considerar que o nobre propósito contemplado na proposição já está previsto, ainda que em termos mais genéricos, na legislação vigente, especificamente no art. 16 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967:

Art. 16. O Contel baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas.

§ 1º A duração máxima obrigatória dos programas educacionais será de 5 (cinco) horas semanais.

§ 2º Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as 7 (sete) e as 17 (dezessete) horas.

A disposição legal vigente, acima reproduzida, tem a virtude de ser mais abrangente do que a presente proposição, visto que se refere a programas educacionais, sem especificar conteúdos. Dessa forma, os programas veiculados em função do citado dispositivo legal poderão contemplar não apenas cursos de línguas estrangeiras, mas também outras aplicações igualmente importantes.

Cumpra ainda mencionar que os objetivos contemplados no projeto também podem ser alcançados por meio das emissoras educativas, previstas no art. 13, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, que devem se voltar a divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Diante dessas constatações, conclui-se que já existem mecanismos legais para alcançar os objetivos pretendidos, de forma que se mostra prescindível a aprovação de nova disposição legislativa sobre a matéria.

Resta prejudicada, de igual forma, a alteração proposta ao art. 63, alínea **a**, no que tange à sujeição do descumprimento da obrigação que o projeto pretende inserir à pena de suspensão. Sobre o tema, releva ainda ressaltar que o art. 17, alínea **a**, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, prevê a pena de multa na hipótese de infringência do disposto no art. 16, anteriormente transcrito.

Além disso, a alteração proposta aparentemente exclui umas infrações da pena de suspensão, vez que na nova redação proposta ao art. 63, alínea **a**, da Lei nº 4.117, de 1992, não é mantida a referência aos arts. 53, 57, 71 e seus parágrafos. Por meio dessa alteração, as infrações previstas nesses artigos estariam sujeitas apenas à pena de multa, a ser aplicada com fundamento no art. 62, da mesma lei, ou então, no caso das infrações previstas no art. 53 à pena de cassação da outorga, nos termos do art. 64, alínea **a**. Com essa modificação, retira-se da autoridade mecanismo importante para punir os responsáveis pelas infrações previstas na lei.

No caso do art. 53, em particular, a eliminação da hipótese de aplicação da pena de suspensão deixa apenas duas alternativas extremas: ou a multa, que pode ser muito branda, ou a cassação da outorga, que será sempre medida de último recurso. Não seria demasiado lembrar que, entre as hipóteses previstas nesse artigo, que trata de abuso na liberdade de radiodifusão, encontram-se condutas graves, como incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais; promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião, ou ainda caluniar, injuriar ou defamar os Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros. Por esse motivo, considerando os possíveis efeitos que tal medida poderia surtir, é prudente manter a disciplina atual que atribui a essas infrações a pena de suspensão.

Cabe ressaltar, por fim, que a alteração proposta a redação do art. 59, alínea **a**, que altera o valor da pena de multa, para estipular que ele poderá variar entre mil e vinte mil reais, está em desacordo com o disposto no art. 7º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. O objetivo do projeto é claramente o de estabelecer a obrigatoriedade de veiculação de cursos de línguas estrangeiras pelas emissoras de rádio e televisão. De forma correlata, o projeto também determina que o descumprimento dessa obrigação enseja a aplicação da pena de suspensão. A pretendida alteração do valor da pena de multa, portanto, configura-se como matéria estranha ao objeto primário da proposição, ainda que relacionada ao mesmo diploma normativo, a Lei nº 4.117, de 1962.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **Ideli Salvatti** – **Mão Santa** – **Íris de Araújo** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Maranhão** –
Demóstenes Torres – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** –
Reginaldo Duarte – **Teotônio Vilela Filho** – **Mozaildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 104/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS		X			ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI		X			EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA		X			MÃO SANTA		X		
ÍRIS DE ARAÚJO		X			GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					VAGO				
JOSÉ MARANHÃO		X			AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES		X			EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIROS		X		
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA		X			MARCO MACIEL		X		
RENILDO SANTANA		X			PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO		X		
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI		X			PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/04/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**DOCUMENTO ANEXADO, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, de autoria do nobre Senador MAGUITO VILELA, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O projeto acrescenta a alínea **i**, ao art. 38, da mencionada Lei, com a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade de transmissão de cursos de línguas estrangeiras, por parte das emissoras de rádio e televisão, com a seguinte redação:

Art. 38.
.....

i) pelo menos cinco por cento da programação das emissoras de rádio e televisão, transmitida entre 6 e 18 horas, destinadas à veiculação de cursos de línguas estrangeiras. (NR)

O projeto ainda contempla as seguintes modificações aos arts. 59 e 63, da Lei nº 4.117, de 1962:

Art. 59.
.....

a) multa variável de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atualizados na forma da legislação vigente;
.....(NR)

Art. 63.

a) infração do art. 38, alíneas **a, b, c, e, g, h e**
.....(NR)

Não se verifica a apresentação de emendas ao projeto.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre observar que a proposição legislativa em exame encontra-se em conformidade com o disposto nos arts. 22, inciso IV, 48, inciso XII e 61, todos da Constituição da República.

Há que se considerar, contudo, que o nobre propósito contemplado na proposição em exame já está previsto, ainda que em termos mais genéricos, na legislação vigente, especificamente no ad. 16, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967:

Art 16. O CONTEL baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estilizando horário, duração e qualidade desses programas.

§ 1º A duração máxima obrigatória dos programas educacionais será de 5 (cinco) horas semanais.

§ 2º Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as 7 (sete) e as 17 (dezesete) horas.

A disposição legal vigente, acima reproduzida, tem a virtude de ser mais abrangente do que a presente proposição, tendo em vista que se refere a programas educacionais, sem especificar os respectivos conteúdos. Dessa forma, os programas veiculados em função do citado dispositivo legal poderão contemplar não apenas cursos de línguas estrangeiras, mas também outras aplicações igualmente importantes. Cumpre ainda mencionar que os objetivos contemplados no Projeto também podem ser alcançados por meio das emissoras educativas, previstas no art. 13, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, que devem se voltar à *divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates*. Diante dessas constatações, conclui-se que já existem mecanismos legais para alcançar os objetivos pretendidos, de forma que se mostra prescindível a aprovação de nova disposição legislativa sobre a matéria.

Por conseguinte, resta prejudicada, de igual forma, a alteração proposta ao art. 63, alínea *a*, no que tange à sujeição do descumprimento da obrigação que o projeto pretende inserir à pena de suspensão. Sobre o tema, releva ainda ressaltar que o art. 17, alínea *a*, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, prevê a pena de multa na hipótese de infringência do disposto no art. 16, anteriormente transcrito.

Além disso, a alteração proposta no PLS em exame aparentemente exclui várias infrações da pena de suspensão, vez que na nova redação proposta ao art. 63, alínea *a*, da Lei nº 4.117, de 1992, não é mantida a referência aos arts. 53, 57, 71 e seus parágrafos. Por meio dessa alteração, as infrações previstas nesses artigos estariam sujeitas apenas à pena de multa, a ser aplicada com fundamento no art. 62, da mesma Lei, ou então, no caso das infrações previstas no art. 53, à pena de cassação da outorga, nos termos do art. 64, alínea *a*. Com essa modifica-

ção, retira-se da autoridade mecanismo importante para punir os responsáveis pelas infrações previstas na Lei. No caso do art. 53, em particular, a eliminação da hipótese de aplicação da pena de suspensão deixa apenas duas alternativas extremas: ou a multa, que pode ser muito branda, ou a cassação da outorga, que será sempre medida de último recurso. Não seria demasiado lembrar que, entre as hipóteses previstas nesse artigo, que trata de abuso na liberdade de radiodifusão, encontram-se condutas graves como *incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais ; promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião*, ou ainda *caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros*. Por esse motivo, considerando os possíveis efeitos que tal medida poderia surtir, é prudente manter a disciplina atual que atribui a essas infrações a pena de suspensão.

Por fim, resta examinar a alteração proposta à redação do ad. 59, alínea a, que altera o valor da pena de multa, para estipular que ele poderá variar entre mil e vinte mil reais. Quanto a esse aspecto, cumpre observar que o projeto, nesse ponto, está em desacordo com o disposto no art. 7º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. O objetivo do projeto, tal como estabelecido em sua Justificação, é claramente o de estabelecer a obrigatoriedade de veiculação de cursos de línguas estrangeiras pelas emissoras de rádio e televisão. De forma correlata, o projeto também determina que o descumprimento dessa obrigação enseja a aplicação da pena de suspensão. A pretendida alteração do valor da pena de multa, portanto, configura-se como matéria estranha ao objeto primário da proposição, ainda que relacionada ao mesmo diploma normativo, a Lei nº 4.117, de 1962.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002.

Sala da Comissão, **José Jorge**, Presidente, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 53. Constitui abuso, no exercício de liberdade da radiodifusão, o emprego desse meio de comunicação para a prática de crime ou contravenção previstos na legislação em vigor no País, inclusive:

(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967)

a) incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais;

b) divulgar segredos de Estado ou assuntos que prejudiquem a defesa nacional;

c) ultrajar a honra nacional;

d) fazer propaganda de guerra ou de processos de subversão da ordem política e social;

e) promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião;

f) insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas Forças Armadas ou nas organizações de segurança pública;

g) comprometer as relações internacionais do País;

h) ofender a moral familiar, pública ou os bons costumes;

i) caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativos, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros;

j) veicular notícias falsas, com perigo para a ordem pública, econômica e social;

l) colaborar na prática de rebeldia, desordens ou manifestações proibidas. (Inciso acrescentado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967.)

Art 57. Não constitui violação de telecomunicação:

I – A recepção de telecomunicação dirigida por quem diretamente ou como cooperação esteja legalmente autorizado;

II – O conhecimento dado:

a) ao destinatário da telecomunicação ou a seu representante legal;

b) aos intervenientes necessários ao curso da telecomunicação;

c) ao comandante ou chefe, sob cujas ordens imediatas estiver servindo;

d) aos fiscais do Governo junto aos concessionários ou permissionários;

e) ao juiz competente, mediante requisição ou intimação deste.

Parágrafo único. Não estão compreendidas nas proibições contidas nesta lei as radiocomunicações destinadas a ser livremente recebidas, as de amadores, as relativas a navios e aeronaves em perigo, ou as transmitidas nos casos de calamidade pública.

.....
Art. 59. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 59. As penas por infração desta lei são:

a) multa, até o valor NCR\$10.000,00;

.....
Art. 62. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 62. A pena de multa poderá ser aplicada por infração de qualquer dispositivo legal ou quando a concessionária ou permissionária não houver cumprido, dentro do prazo estipulado, exigência que tenha sido feita pelo Contel.

Texto original: A pena de multa poderá ser aplicada por infração:

a) das letras a, b, c, e, g e h do artigo 38 desta lei;

b) do art. 53 desta lei;

c) do art. 124 desta lei.

Art. 63. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) infração dos artigos 38, alíneas a, b, c, e, g e h; 53, 57, 71 e seus parágrafos;

.....
Art. 64. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 64. A pena de cassação poderá ser imposta nos seguintes casos:

a) infringência do artigo 53;

.....
Art. 71. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 71. Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante as 24 horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários de emissora.

§ 1º As emissoras de televisão poderão gravar apenas o som dos programas transmitidos.

§ 2º As emissoras deverão conservar em seus arquivos os textos dos programas, inclusive noticiosos devidamente autenticados pelos responsáveis, durante 60 (sessenta) dias.

§ 3º As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas, para as concessionárias ou permissionárias até 1kw e 30 (trinta) dias para as demais.

§ 4º As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

.....
Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

.....
Art 16. O Contel baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas.

.....
Art 17. As infrações ao disposto nos artigos 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 desta Lei, ressalvadas as cominações previstas em Leis Especiais, serão punidas com as seguintes penas, de acordo com o artigo 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações:

a) multa, por infringência dos artigos 11, 13 e 16;

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

PARECER Nº 393, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado.

RELATOR: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado, de autoria do Senhor Senador Carlos Patrocínio, compreende 27 artigos, agrupados em quatro capítulos e diversas seções e subseções, consoante a seguinte estrutura:

Capítulo I – Disposições Preliminares (arts. 1º a 3º)

Capítulo II – Tratamento Tributário Aplicável à Bagagem Procedente do Exterior

Seção I – Não-Incidência de Impostos (art. 4º)

Seção II – Isenção de Caráter Geral (arts. 5º a 7º)

Seção III – Isenção Vinculada à Qualidade do Viajante

Subseção I – Brasileiro ou Estrangeiro que Retorna em Caráter Permanente (art. 8º)

Subseção II – Funcionário Integrante do Serviço Exterior Brasileiro e Imigrante (art. 9º)

Subseção III – Diplomata, Servidor de Organismos Internacionais e Técnico Estrangeiro (art. 10)

Subseção IV – Tripulante (art. 11)

Subseção V – Militar e Civil Desembarcado de Veículo Militar (art. 12)

Subseção VI – Não Residente (art. 13)

Subseção VII – Viajante que Falecer no Exterior (art. 14)

Seção IV – Incidência de Impostos (art. 15)

Seção V – Pagamento do Imposto (art. 16)

Seção VI – Valoração da Bagagem (art. 17)

Seção VII – Regime Comum de Importação (art. 18)

Capítulo III – Tratamento Tributário Aplicável à Bagagem Destinada ao Exterior (art. 19)

Capítulo IV – Disposições Finais

Seção I – Pena de Perdimento (art. 20)

Seção II – Produtos Sujeitos a Controle Governamental (art. 21)

Seção III – Sucessão Aberta no Exterior (art. 22)

Seção IV – Normas Regulamentares (art. 23)

Seção V – Vigência (arts 24 a 27).

Na justificação, o eminente Autor afirma, inicialmente, que a legislação em sentido lato, disciplinadora da matéria de que trata a presente proposição, sempre teve caráter precário, pois a lei em sentido estrito sempre delegou ao regulamento ou ao Ministro da Fazenda competência para fixar termos, limites e condições, especialmente quanto à isenção de tributos. Consoante o Autor, tem sido assim, desde a edição da lei básica que dispôs sobre o Imposto de Importação e os serviços aduaneiros, o Decreto-Lei nº 37, de 1966, seguindo-se-lhe o Decreto-Lei nº 1.123, de 1970, o Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e o Decreto-Lei nº 2.120, de 1984.

A seu ver, o argumento de que o tema deve ser regulado por normas infralegais para permitir a flexibilidade necessária ao tratamento da matéria só é válido no que respeita às normas adjetivas, como as de controle aduaneiro, de despacho aduaneiro e às que, devido às peculiaridades locais, devem ser delegadas a autoridades fazendárias, como o comércio fronteiriço, a Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio. Já os temas substantivos, como a própria definição do conceito de bagagem, os regimes tributários a ela aplicáveis e, sobretudo, o direito dos cidadãos e das categorias de viajantes a tratamento tributário adequado para sua bagagem, devem ser regulados por lei emanada do Congresso Nacional. Tratar-se-ia de exigência do Estado Democrático de Direito e decorrência do princípio da legalidade.

Prossegue afirmando não ser mais possível que, encerrado de há muito o ciclo autoritário, seja mantido o Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, o qual, de maneira arbitrária, autoriza o Executivo a cobrar direitos de importação sobre bens integrantes de bagagem à alíquota de até 400%. Diz o Autor que o referido diploma legal, ao delegar ao Ministro da Fazenda competência para dispor sobre normas, métodos e padrões específicos de valoração aduaneira dos bens conceituados como bagagem, passou a contrariar os arts. 150, I, e 153, I e § 1º, da Constituição promulgada em 1988, segundo os quais somente a lei pode estabelecer a base de cálculo dos tributos. E que contrariou também o princípio da legalidade, ao delegar ao titular da pasta da Fazenda competência para dispor sobre as hipóteses de abandono de bens de viajantes, pois, por ficção jurídica, introduzida pelo art. 23, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 1.455, de

1976, o abandono, em qualquer de suas espécies e formas, é infração à lei tributária, sujeita à aplicação da penalidade de perdimento; e, afinal, é princípio elementar de Direito que só a lei pode dispor sobre infrações e penalidades.

Menciona, depois, o Autor que – em decorrência do Tratado sobre o Mercosul, celebrado entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai, e promulgado pelo Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991 – o Conselho do Mercado Comum (CMC) baixou a Decisão nº 18, de 1994, que Aprova a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem, necessária ao funcionamento da união aduaneira entre os quatro países e vigente desde 1º de janeiro de 1995. E que a incorporação, no Brasil, dessa norma foi feita por meio do Decreto nº 1.765, de 28 de dezembro de 1995, e de portarias do Ministro da Fazenda, complementadas por instruções normativas do Secretário da Receita Federal, não tendo o Congresso Nacional sido chamado a referendar a mencionada Decisão CMC nº 18, de 1994, daí que as normas incorporadas não teriam força de lei. Ao ver do Autor, do ponto de vista constitucional e jurídico, não há empecilho a que o Poder Legislativo as altere, caso entenda necessário aperfeiçoá-las, cabendo, então, ao Poder Executivo renegociá-las com seus parceiros do Mercosul.

Argumenta que, quanto à quota de isenção tributária relativa aos outros bens (afora publicações e objetos de uso pessoal) trazidos como bagagem acompanhada, estabelece o art. 9º da mencionada Decisão um teto de trezentos dólares estadunidenses, admitindo, não obstante, que os Estados-Partes que tenham franquias mais elevadas poderão mantê-las até que as mesmas possam ser harmonizadas. E que a norma fazendária brasileira manteve o teto de quinhentos dólares para a bagagem acompanhada, o qual vigorava anteriormente à Decisão CMC nº 18, de 1994.

Observa que o projeto não cuida dos bens eventualmente adquiridos pelo viajante em loja franca, por ocasião de sua chegada ao País, pois tais bens estão excluídos do conceito de bagagem (art. 3º, VIII, do projeto). E que os dispositivos do projeto foram baseados nas normas infralegais de caráter substantivo em vigor e coerentes com a mencionada Decisão nº 18, de 1994, do Conselho do Mercado Comum. Quanto aos temas de caráter adjetivo, opina que deverão ser objeto de normas complementares a cargo do Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei, que tramita em caráter terminativo, nos termos do art. 91 do Regimento Interno (RISF). Ademais, como a proposição é de autoria de Senador que não se reelegera para a presente legislatura e foi apresentada no último ano do mandato, não foi ela arquivada ao findar a anterior, em face do disposto no art. 332, III, do

RISF, com a redação dada pela recente Resolução nº 17, de 2002.

II – Análise

Por se tratar de proposição a ser apreciada em decisão terminativa, cabe abordar, preliminarmente, os aspectos constitucional, regimental e de técnica legislativa.

Sob esses aspectos, não encontramos qualquer óbice, ou eiva sequer, a serem assinalados. Ademais, a justificação aduz argumentos robustos sobre as razões que levaram o eminente Autor a se valer da prerrogativa constitucional da iniciativa do projeto de lei (CF, art. 61, **caput**).

Talvez devido à tecnicidade evidente do assunto, trata-se de matéria que, consoante destacado na justificação, deixou de ser objeto de preocupação do Poder Legislativo. Isso explica a perenidade de disposições baixadas por decreto-lei e reguladas, por delegação, mediante decretos, portarias ministeriais e instruções normativas do titular da Receita Federal, disposições essas que o projeto de lei pretende normatizar no nível constitucionalmente adequado, ao ver do preclaro Autor.

Matéria dessa natureza vem sendo objeto, tradicionalmente, do Regulamento Aduaneiro expedido por decreto. É o caso, agora, do recente Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 (**DOU** de 27-12-02), que trata do assunto em disposições como os arts. 135, II, **d** a **f**, 153 a 168, 224 a 227 e 424 a 427.

Em que pesem as bem fundadas razões expendidas na justificação, não vemos oportunidade nem conveniência na aprovação do projeto de lei, dada a complexidade da matéria, que deve continuar regida pela legislação vigente, recepcionada pela nova ordem constitucional e aplicada com bom senso pelas autoridades competentes, respeitado sempre o direito de o cidadão, na hipótese de abuso de direito, poder valer-se do amparo judicial cabível.

III – Voto

À vista do exposto, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **João Alberto Souza**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Paulo Octávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros** – **Arthur Virgílio** – **Romero Jucá** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 269, DE 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDEELI SALVATI (PT)					
ANA JULIA CAREPA (PT)					FLAVIO ARNS (PT)					
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				SERYS SLHESARENKO (PT)					
DELCLIDIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)					
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)					
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)					
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X									
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA					
MÃO SANTA					LUIZ OTAVIO					
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL					
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA					
JOAO ALBERTO SOUZA	X				SERGIO CABRAL					
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA					
VALDIR RAUPP					IRIS DE ARAUJO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
CÉSAR BORGES					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES					
JONAS PINHEIRO	X				JOAO RIBEIRO					
JORGE BORNHAUSEN					JOSE AGRIPINO					
PAULO OCTAVIO	X				JOSE JORGE					
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO					
SERGIO GUERRA	X				ROMERO IUCA					
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VÂNIA					
TASSO JEREISSATI					LEONEL PAVAN					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ALMEIDA LIMA					OSMAR DIAS					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
PATRICIA SABOYA GOMES					JOÃO BATISTA MOTTA					
TOTAL	20	19	PREJ	19	AUTOR	19	ABS	19	PRESIDENTE	01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/04/2003



Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 29.04.03

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
.....

DECRETO Nº 4.543,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

.....
Art. 135. São concedidas isenções ou reduções do imposto de importação:
.....

II – aos casos de:

.....
d) bagagem de viajantes procedentes do exterior ou da Zona Franca de Manaus (Lei nº 8.032, de 1990, art. 22, inciso II, alínea **d**, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV);

e) bens adquiridos em loja franca, no País (Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea **e**, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV);

f) bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 1º, § 2º, alínea **b**, Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea **f**, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV);
.....

Art. 153. Para fins de aplicação da isenção para bagagem de viajante procedente do exterior, entende-se por (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 1º, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – bagagem: os objetos, novos ou usados, destinados ao uso ou consumo pessoal do viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem, bem assim para presentear, sempre que, pela quanti-

dade, natureza ou variedade, não permitam presumir importação com fins comerciais ou industriais;

II – bagagem acompanhada: a que o viajante traga consigo, no mesmo meio de transporte em que vale, desde que não amparada por conhecimento de carga ou documento equivalente; e

III – bagagem desacompanhada: a que chegue ao País, amparada por conhecimento de carga ou documento equivalente.

§ 1º Excluem-se do conceito de bagagem os veículos automotores em geral, as motocicletas, as motonetas, as bicicletas com motor, os motores para embarcação, as motos aquáticas e similares, as casas rodantes, as aeronaves e as embarcações de todo tipo (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 7, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º Os bens a que se refere o § 1º poderão ingressar no País sob o regime de admissão temporária, sempre que o viajante comprove sua residência permanente em outro país (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 7, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 154. O viajante que ingressar no País, inclusive o proveniente de outro país integrante do Mercosul, deverá declarar a sua bagagem (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 1º A bagagem desacompanhada deverá ser declarada por escrito (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º A Secretaria da Receita Federal poderá exigir que a bagagem acompanhada seja declarada por escrito (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 3º O viajante não poderá declarar, como própria, bagagem de terceiro, nem conduzir objetos que não lhe pertençam (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 4, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 4º Excecuam-se do disposto no § 3º os objetos de uso pessoal de residente no País, falecido no exterior, e cujo óbito seja comprovado por documentação

idônea (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, art. 3º, item 4, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 155. A bagagem acompanhada está isenta do pagamento do imposto, relativamente a (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 9, itens 1 a 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – roupas e outros objetos de uso ou consumo pessoal;

II – livros, folhetos e periódicos; e

III – outros bens, observado o limite de valor global de:

a) US\$500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos) ou o equivalente em outra moeda, quando o viajante ingressar no País por via aérea ou marítima; ou

b) US\$150.00 (cento e cinquenta dólares dos Estados Unidos) ou o equivalente em outra moeda, quando o viajante ingressar no País por via terrestre, fluvial ou lacustre.

§ 1º A isenção estabelecida em favor do viajante é individual e intransferível (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 5, item I, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º No caso de sucessão aberta no exterior, o herdeiro ou o legatário residente no País poderá importar com isenção os bens que lhe couberem, pertencentes ao de **cujus** na data do óbito, desde que compreendidos no conceito de bagagem (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 5º).

Art. 156. Os bens trazidos pelo viajante, compreendidos no conceito de bagagem, que excederem o limite de isenção, estarão sujeitos ao regime de tributação especial de que trata o art. 100.

Art. 157. A bagagem desacompanhada está isenta do imposto relativamente a roupas e objetos de uso pessoal, usados, livros e periódicos (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 14, item 4, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Parágrafo único. A bagagem desacompanhada deverá (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 14, itens 1 e 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – chegar ao País dentro dos três meses anteriores ou até os seis meses posteriores à chegada do viajante; e

II – provir do país ou dos países de estada ou de procedência do viajante.

Art. 158. A bagagem dos tripulantes está isenta do pagamento do imposto relativamente a roupas, objetos de uso pessoal, livros e periódicos (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 15, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Parágrafo único. A bagagem dos tripulantes dos navios de longo curso que procederem de terceiros países, e desembarcarem definitivamente no território aduaneiro, terá o tratamento previsto no art. 155 (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 15, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 159. Aplica-se o regime de importação comum aos bens que (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 171):

I – não se enquadrem no conceito de bagagem constante do art. 153; ou

II – sejam enviados para o País, como bagagem desacompanhada, com inobservância dos prazos e condições estabelecidos.

Art. 160. Sem prejuízo do disposto no art. 155, o brasileiro ou o estrangeiro residente no País, que tiver permanecido no exterior por período superior a um ano, ou o estrangeiro que ingressar no País para nele residir, de forma permanente, terá direito à isenção relativa aos seguintes bens, novos ou usadas (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 11, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – móveis e outros bens de uso doméstico; e

II – ferramentas, máquinas, aparelhos e instrumentos, necessários ao exercício de sua profissão, arte ou ofício, individualmente considerado.

§ 1º O gozo da isenção para os bens referidos no inciso II está sujeito à prévia comprovação da atividade desenvolvida pelo viajante no exterior (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 11, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º Enquanto não for concedido o visto permanente ao estrangeiro, seus bens poderão permanecer no território aduaneiro sob o regime de admissão temporária (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 11, item 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 161. Os cientistas, engenheiros e técnicos, brasileiros ou estrangeiros, radicados no exterior, te-

rão direito à isenção referida no art. 160, sem a necessidade de observância do prazo de permanência ali estabelecido, desde que (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 13, inciso III, alínea h, e § 4º, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.123, de 1970, art. 12):

I – a especialização técnica do interessado esteja enquadrada em resolução baixada pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, antes de sua chegada ao País;

II – o regresso ao País decorra de convite do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia; e

III – o interessado se comprometa, perante o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, a exercer sua profissão no País durante o prazo mínimo de cinco anos, a partir da data do desembarço dos bens.

Art. 162. Os bens integrantes de bagagem, quando sujeitos a controles específicos, somente serão desembarçados mediante prévia anuência do órgão competente (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 6º, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 163. Os bens desembarçados como bagagem não poderão ser depositados para fins comerciais ou expostos à venda, nem vendidos, senão com o pagamento do imposto e dos acréscimos legais exigíveis (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 82).

Art. 164. A isenção para bens integrantes de bagagem de viajantes procedentes da Zona Franca de Manaus será regulamentada em ato normativo do Ministro de Estado da Fazenda (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 62).

Art. 165. Poderá ser aplicado o tratamento previsto para bagagem desacompanhada, a requerimento do interessado, aos bens contidos em remessas vindas de país no qual tenha estado ou residido.

Art. 166. A Secretaria da Receita Federal poderá editar ato complementar à implementação do disposto nesta Subseção.

Subseção IX

Dos Bens Adquiridos em Loja Franca

Art. 167. A isenção do imposto na aquisição de mercadorias em loja franca instalada no País, a que se refere a alínea e do inciso II do art. 135, será aplicada com observância do disposto nos arts. 424 a 427 e na regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 1º, § 2º, alínea a de Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea e, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV).

Subseção X

Do Comércio de Subsistência em Fronteira

Art. 168. A isenção do imposto na importação de bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres, aplica-se apenas aos bens destinados à subsistência da unidade familiar de residentes nas cidades fronteiriças brasileiras (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 1º, § 2º, b, Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea f, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV). Parágrafo único. Entende-se por bens destinados à subsistência da unidade familiar, para os efeitos desta Subseção, os bens estritamente necessários ao uso ou consumo pessoal e doméstico.

Seção III

Da Bagagem

Art. 224. Os bens integrantes de bagagem, acompanhada ou desacompanhada, de viajante que se destine ao exterior, estão isentos do imposto (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 16, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995). Art. 225. Será dado o tratamento de bagagem a outros bens adquiridos no País, levados pessoalmente pelo viajante para o exterior, até o limite de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, sempre que se tratarem de produtos de livre exportação e for apresentado documento fiscal correspondente à sua aquisição (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, art. 16, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 226. Aplicam-se a esta Seção, no que couber, as normas previstas para a bagagem na importação.

Seção IV

Do Comércio de Subsistência em Fronteira

Art. 227. São isentos do imposto os bens levados para o exterior no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 12, § 2º, alínea "b").

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Seção as normas previstas no parágrafo único do art. 168.

CAPÍTULO XIII

Da Loja Franca

Art. 424. O regime aduaneiro especial de loja franca é o que permite a estabelecimento instalado

em zona primária de porto ou de aeroporto alfandegado vender mercadoria nacional ou estrangeira a passageiro em viagem internacional, contra pagamento em cheque de viagem ou em moeda estrangeira conversível (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15).

§ 1º O regime será outorgado somente às empresas selecionadas mediante concorrência pública, e habilitadas pela Secretaria da Receita Federal (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 1º).

§ 2º A mercadoria estrangeira importada diretamente pelos concessionários das lojas francas permanecerá com suspensão do pagamento de tributos até a sua venda nas condições deste Capítulo (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 2º).

§ 3º A venda da mercadoria estrangeira converterá automaticamente a suspensão de que trata o § 2º na isenção a que se refere a alínea “e” do inciso II do art. 135 (Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, II, “e”, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV).

§ 4º Quando se tratar de aquisição de produtos nacionais, estes sairão do estabelecimento industrial ou equiparado com isenção de tributos (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 3º, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso VI).

Art. 425. Poderão ser admitidas no regime de loja franca as mercadorias nacionais exportadas na forma estabelecida no art. 233 e as submetidas ao regime de depósito alfandegado certificado, conforme previsto na alínea “c” do inciso III do art. 445.

§ 1º A importação para admissão no regime, inclusive daquela que se encontra em depósito alfandegado certificado, será feita em consignação, permitindo o pagamento ao consignante no exterior somente após a efetiva venda da mercadoria na loja franca.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal poderá editar ato complementar à implementação do disposto neste artigo.

Art. 426. As vendas referidas no § 3º do art. 424 e no § 1º do art. 425 poderão ser realizadas, com observância da regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda, a:

I – tripulantes e passageiros em viagem internacional;

II – missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais de caráter permanente e a seus integrantes e assemelhados;

III – empresas de navegação aérea ou marítima, para uso ou consumo de bordo de embarcações ou aeronaves, de bandeira estrangeira, aportadas no País (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 4º); e

IV – passageiros, em viagem internacional.

Art. 427. O Ministro de Estado da Fazenda expedirá as normas complementares necessárias ao disciplinamento do regime (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15).

PARECER Nº 394, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 307, de 2001, do Senador MOZARILDO CAVALCANTI, que requer seja consultada esta Comissão sobre “a possibilidade de o Senado Federal aprovar requerimento para retirada de Projeto de Lei do Senado que já está em tramitação na Câmara dos Deputados”.

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

O Senador Mozarildo Cavalcanti apresentou, em Plenário, Requerimento em que solicita, “nos termos regimentais”, que “seja solicitada à Câmara dos Deputados, a retirada em caráter definitivo da tramitação do Projeto de Lei nº 3.531, de 2000 (PLS 164/200), de minha autoria, que “denomina Sebastião Diniz a ponte sobre o rio Uraricoera, na Rodovia BR-174, no Estado de Roraima.”

O mesmo colega apresentou, a seguir, também em Plenário, o Requerimento nº 307, de 2001, em que solicita, “nos termos regimentais, que seja submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *consulta* sobre a possibilidade de o Senado Federal aprovar *requerimento para a tramitação na Câmara dos Deputados*. A consulta tem por objetivo esclarecer se o disposto no § 1º do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal impede que esta Casa aprecie requerimento de retirada de proposição que já foi aprovada pelo Plenário”.

E conclui o Senador Mozarildo Cavalcanti:

“Em termos concretos, tenho por objetivo, com esta consulta, esclarecer se é possível apresentar requerimento para que o Senado Federal solicite à Câmara dos Deputados a retirada de Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2000, de minha autoria, que denomina ‘Sebastião Diniz’ a ponte sobre o rio Uraricoera, na rodovia BR-174, no Estado de Roraima, aprovado em 8 de agosto de 2000 pela Comissão de Educação, em caráter terminativo, e posteriormente enviado à revisão da Câmara dos Deputados”.

Junto ao processado foi juntada a "Informação da Secretaria-Geral da Mesa", subscrita por Raimundo Carreiro da Silva, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, nos termos seguintes:

"O requerimento não cita nenhum dispositivo Regimental e nem cita qualquer decisão do Plenário, de Comissão, da Mesa ou da Presidência que possa ser invocada para justificá-lo.

O Regimento do Senado (art. 256, § 1º) veda textualmente a retirada de proposição uma vez iniciada a sua votação. De acordo com as disposições regimentais o requerimento com esse objetivo não pode ser nem recebido uma vez iniciada a votação da matéria, como é que a Presidência poderá solicitar à Casa revisora a retirada de um projeto já aprovado pelo Senado?"

II – Análise

Parece-nos que o deslinde da questão impõe uma reflexão sobre a natureza do ato que o Senador MOZARILDO CAVALCANTI, em seu requerimento, solicita que a Mesa Diretora do Senado Federal adote: caso entendamos que se trata de um ato pertinente ao processo legislativo interno do Senado Federal, impor-se-ia a necessidade de que sua prática tivesse o necessário lastro regimental, a ser buscado no Regimento Interno desta Casa.

Com efeito, o Regimento Interno do Senado Federal, no § 1º do art. 256, determina que "o requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal". Nesse caso, o requerimento não deveria ser recebido pela Mesa Diretora do Senado Federal.

Caso entendamos, entretanto, e essa é a hipótese com que lidamos, que se trata de um ato político, a ser tomado livremente pela Mesa Diretora do Senado Federal, e que política será também a decisão que, diante dele, tomará a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a avaliação que se faz do assunto passa a ser de outra natureza.

A adoção dessa perspectiva não implicará, como nos parece ser óbvio, nenhuma fuga à responsabilidade quanto ao respaldo jurídico necessário aos atos legislativos e políticos tomados pelos senhores Senadores e pela Mesa Diretora desta Casa. Ao contrário, trata-se de entender a distinção político-jurídica entre tais atos de modo a que a atividade do Senado

Federal não seja cerceada por impedimentos inexistentes no mundo jurídico.

Sua adoção, ademais, não implica a prescindibilidade do respaldo regimental às decisões dos parlamentares. A respeito, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim disciplina a matéria:

"Art. 104. A retirada de proposições, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, com recurso ao Plenário.

.....
§ 5º Às proposições de iniciativa do Senado Federal, de outros poderes, do Procurador-Geral da República ou de cidadãos, aplicar-se-ão as mesmas regras."

Parece-nos pertinente asseverar que, como se trata de um procedimento legislativo a ser adotado na Câmara dos Deputados, embora por iniciativa da Mesa do Senado Federal, é na Lei Interna da Câmara Baixa que deve ser buscado o fundamento de validade legal para o ato.

A admissão do requerimento, pela Mesa do Senado Federal impõe um juízo preliminar. Somente pode ser autorizado a solicitar da Mesa que esta requeira a retirada de proposição em tramitação na Câmara dos Deputados o Senador autor da proposição, ou, caso o autor do requerimento seja outro Senador, este deve contar com o respaldo do autor da proposição que se quer retirar da Câmara Baixa. Essa exigência se justifica pela necessidade de proteção dos direitos do autor da matéria, em face da eventualidade de ações casuísticas supervenientes à aprovação da mesma, por parte de maioria eventual.

No caso de que a proposição seja de autoria de uma comissão técnica, o requerimento à Mesa, solicitando que essa peça a retirada da proposição que tramita na Câmara dos Deputados, deve ser apreciado e aprovado pela mesma comissão.

Acreditamos que a Mesa do Senado Federal não deva, simplesmente, aprovar ou rejeitar o requerimento de Senador ou Comissão com relação ao tema, mas submetê-lo ao Plenário da Casa, seja na hipótese de proposição aprovada pelas comissões, em caráter terminativo, seja quando a proposição foi aprovada pelo próprio Plenário.

A realização do procedimento que aqui se pretende estabelecer, por sua excepcionalidade, estaria ainda na dependência de dois juízos, ambos legítima-

mente políticos, a serem realizados pelo Plenário do Senado, em atendimento ao princípio da soberania do Plenário, depois de proposto pela Mesa Diretora, e, a seguir, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

III – Voto

Em face do exposto, o nosso voto é pela aprovação, por esta Comissão técnica, da admissibilidade, nos termos deste parecer, de requerimento de retirada, da Câmara dos Deputados, de proposição legislativa de autoria de Senador ou de Comissão do Senado Federal.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Serys Silhessarenko** – **Tião Viana** – **Sibá Machado** – **Antônio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Papaléo Paes** – **João Capiberibe** – **Amir Lando** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Juvêncio da Fonseca** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Tasso Jereissati** – **Romero Jucá** – **Jefferson Peres** – **João Batista Motta**.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO

NOTA TÉCNICA Nº 506, DE 2001

Ref.: STC Nº 200102000

O Secretário-Geral da Mesa do Senado, Raimundo Carreiro da Silva, requer desta Consultoria Legislativa, mediante a Solicitação de Trabalho à Consultoria (STC) epígrafada, resposta a uma consulta, considerados os seguintes elementos:

a) o Senador Mozarildo Cavalcanti encaminhou requerimento à Mesa do Senado Federal, mediante o qual solicita a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 164, já aprovado pelo Senado e ora em tramitação na Câmara dos Deputados;

b) no entendimento da Secretaria-Geral da Mesa do Senado, o requerimento não pode ser recebido, uma vez que o Regimento Interno do Senado não abriga tal hipótese;

c) todavia, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 104, § 5º, admite que o Senado, na condição de autor, possa requerer a retirada de proposição em tramitação naquela Casa.

Isto posto, o Secretário-Geral da Mesa do Senado solicita “que a Consultoria Legislativa examine a questão e se pronuncie sobre a admissibilidade, ou não, do referido requerimento. Caso esse Órgão manifeste-se favoravelmente à admissibilidade, responder, ainda, qual seria a tramitação do requerimento e do PLS nº 164, de 2000. O PLS seria arquivado na Câmara dos Deputados ou devolvido ao Senado Federal? Em outros termos, finalmente, o que fazer com o PLS já aprovado por esta Casa?”

A admissibilidade do requerimento

Consideramos que o requerimento é admissível, inobstante o respeitável entendimento da Secretaria-Geral da Mesa. Importa notar, a esse respeito, que aqui não se está tratando de processo legislativo no âmbito do Senado Federal – a ser regulado por seu Regimento Interno – mas de iniciativa política da Mesa do Senado Federal junto à Câmara dos Deputados, processo cuja disciplina se encontra no Regimento Interno daquela Casa, conforme ressalta, em sua consulta, a própria Secretaria-Geral da Mesa.

Assim, a inexistência de previsão regimental no Senado não é bastante para impedir que esta Casa tome a iniciativa na Câmara dos Deputados. Antes, deve servir de incentivo a que o Regimento Interno do Senado Federal seja alterado, para permitir, da Câmara dos Deputados, idêntico procedimento.

Como é sabido, o projeto de lei aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados é tido, naquela Casa, como de iniciativa da instituição Senado Federal, e não de determinado Senador que foi seu autor nesta Casa. Assim, na forma do Regimento da Câmara, um Senador, tomado individualmente, não tem iniciativa sobre o processo legislativo naquela Casa, mas o Senado Federal, na condição de autor de um projeto de lei, tem também a competência para apresentar, junto à Câmara, requerimento em que solicita sua retirada.

A aprovação, ou não, de tal requerimento depende, evidentemente, de decisão política do Presidente da Câmara dos Deputados e, se for o caso de recurso, do Plenário da Câmara sobre sua oportunidade e conveniência.

Em atendimento ao princípio constitucional da razoabilidade, julgamos que o Senado Federal, ao deliberar sobre a matéria, deve exigir que o próprio autor do projeto seja também autor do requerimento, ou com ele manifeste a sua concordância. Caso contrário, estar-se-ia a admitir que a maioria do Senado, por alguma conveniência política ou de qualquer outra ordem, intervenha retroativamente no processo legislativo para excluir da apreciação da Câmara dos Deputados determinada proposição que aqui já foi apreciada.

Tramitação do Requerimento

Quanto a esta matéria, consideramos, em atendimento ao princípio democrático e em respeito à soberania do Plenário, que a Mesa do Senado Federal não deva, simplesmente, aprovar ou rejeitar o requerimento do Senador a respeito do tema, mas submetê-lo ao Plenário da Casa, seja na hipótese de proposição aprovada pelas comissões, em caráter terminativo, seja quando a proposição foi aprovada pelo próprio Plenário.

A partir de então, é o requerimento do Senado Federal encaminhado à Câmara, na forma do § 5º do art. 104 do Regimento Interno daquela Casa, que diz:

“Art. 104. A retirada de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, com recurso ao Plenário.

(...)

§ 5º Às proposições de iniciativa do Senado Federal, de outros Poderes, do Procurador-Geral da República ou de cidadãos, aplicar-se-ão as mesmas regras.”

Caso o requerimento, na forma do citado dispositivo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja retirado daquela Casa, o seu caminho deverá ser o arquivo da Câmara Baixa, a partir de um juízo de conveniência e oportunidade por ela realizado. Inexistiria, na hipótese, qualquer outra iniciativa a ser tomada pelo Senado Federal quanto à matéria.

Essas, as considerações que julgamos pertinentes à matéria.

Consultoria Legislativa, 7 de junho de 2001. – **Arlindo Fernandes de Oliveira**, Consultor Legislativo.

Informação da Secretaria-Geral da Mesa

O requerimento não cita nenhum dispositivo regimental e nem cita qualquer decisão do Plenário, de Comissão, da Mesa ou da Presidência que possa ser invocada para justificá-lo.

O Regimento do Senado (art. 256, § 1º) veda textualmente a retirada de proposição, uma vez iniciada a sua votação. De acordo com as disposições regimentais, o requerimento com esse objetivo não pode ser recebido pela Mesa, nos termos do art. 48, inciso XI, e, se não pode ser nem recebido uma vez iniciada a votação da matéria, como é que a Presidência poderá solicitar à Casa revisora a retirada de um projeto já aprovado pelo Senado?

Brasília, 12 de junho de 2001. – **Raimundo Carreiro Silva**, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.

PARECER Nº 395, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, de autoria do Presidente da República.

Na origem, o projeto tramitou na Câmara dos Deputados sob a numeração de PL nº 2.681, de 1996, tendo sido instruído com a Mensagem Presidencial nº 1.349/96 e com a Exposição de Motivos dos Ministros de Estado da Justiça e da Cultura, pedindo atenção para o fato de que “a chamada pirataria de bens intelectuais está disseminada no País de forma assustadora. Somente em seis meses deste ano [1996], autoridades policiais apreenderam 555.921 cassetes, contendo gravações sonoras reproduzidas sem autorização dos titulares”.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) daquela Casa Legislativa, o Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira manifestou-se pela aprovação da proposição, com substitutivo, ponderando que o PL nº 2.681/96 deveria adaptar-se à nova Lei sobre Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Aprovado o substitutivo pela CCJR em 25-5-1999, foram posteriormente apresentadas 6 (seis) emendas de plenário, sendo finalmente aprovada a Emenda Substitutiva Global de Plenário nº 6, com as alterações redacionais propostas pelo Relator e pela Mesa, na sessão deliberativa do dia 20-3-03.

Resumidamente, o PLC nº 11, de 2003, propõe: **a)** ampliar o alcance e extensão do crime de violação de direito autoral (“violar direito autoral e os que lhe são conexos”), bem como agravar a pena do referido crime nas formas dos §§ 1º, 2º e 3º, conforme redação proposta; **b)** definir novos critérios de titularidade da ação penal, consoante redação proposta ao art.

186 do CP; **c)** disciplinar as hipóteses de apreensão dos bens ilicitamente produzidos por parte da autoridade policial, fazendo acrescer ao Código de Processo Penal (CPP) os arts. 530-A, 530-B e 530-C; **d)** atribuir ao titular de direito de autor e os que lhes são conexos o encargo de fiel depositário dos bens apreendidos, mediante acréscimo do art. 530-D ao diploma processual penal; **e)** especificar as condições e a oportunidade da destruição do material apreendido (arts. 530-E e 530-F); **f)** conferir às associações de titulares de direitos de autor e os que lhes são conexos a legitimidade para atuar como assistentes da acusação (art. 530-G).

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O Projeto não possui vícios de regimentalidade ou de legalidade. Do ponto de vista da constitucionalidade formal, a matéria circunscreve-se à competência legislativa privativa da União, segundo reza o art. 22, I, da Constituição Federal (CF). Ademais, sob o aspecto material, o projeto procura ampliar a proteção do Estado sobre os direitos autorais, buscando a plena efetividade dos direitos fundamentais consagrados no art. 5º, XXVII, XXVIII e XXIX, da CF.

No mérito, parece-nos inegável que o PLC nº 11, de 2003, representa importante avanço no enfrentamento da pirataria. Segundo dados da Associação Protetora dos Direitos Intelectuais Fonográficos – APDIF, devido à ação dos falsificadores de discos, a União, Estados e Municípios deixaram de arrecadar aproximadamente 250 milhões de reais em impostos, alertando, ainda, para a possibilidade de sanções comerciais no âmbito internacional. Além disso, o crescimento deste mercado ilegal nos últimos anos teria sido responsável pelo fechamento de aproximadamente dois mil pontos de venda de discos; redução de cerca de 30% do número de funcionários das gravadoras; diminuição de 18% no número de artistas contratados e redução de 7% no número de lançamentos.

Por outro lado, a Receita Federal reconhece que a falsificação praticamente não encontra limites: discos, cigarros, tênis, eletroeletrônicos, brinquedos, vestuário, relógios, material esportivo, perfumes, peças de automóveis, canetas, lâmpadas, preservativos, **softwares** de computadores, etc. Analisando todos os produtos falsificados, poderíamos chegar à estimativa de bilhões de reais em perda de receitas fiscais.

Há que ser reconhecido o esforço do governo brasileiro para combater a pirataria mediante a criação do Comitê Interministerial de Combate à Pirataria

(2001). Porém, estamos convencidos de que as ações fiscalizadoras devem ser intensificadas e que o Poder Legislativo deve oferecer uma resposta austera ao problema. Nesse sentido, o PLC Nº 11, de 2003, contribui para o aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal, seja pela previsão de penas mais severas, seja pela dinamização das diligências de apreensão dos produtos falsificados. Além do que, o projeto está atento às formas não convencionais de violação dos direitos autorais, descrevendo como crime a oferta pública, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção ou produção da obra sem a autorização expressa do autor, artista, do produtor ou de seu representante, de acordo com a nova redação sugerida ao art. 184, § 3º, do CP.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PLC nº 11, de 2003, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 530-D do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pelo art. 4º do PLC nº 11, de 2003, a seguinte redação:

Art. 4º

Art. 530-D Os titulares de direito de autor e os que lhe são conexos serão os fiéis depositários de todos os bens apreendidos, devendo colocá-los à disposição do Juiz quando do ajuizamento da ação.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – entra assinatura, Presidente, Relator.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se do § 2º do art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 alterado pelo art. 1º do PLC nº 11, de 2003, os termos repetidos “com o intuito de lucro direto ou indireto”, passando o § 2º do citado art. 184 a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

Edison Lobão, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Papaléo Paes** – **Amir Lando** – **João Alberto Souza** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Renildo Santana** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **João Batista Motta**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,
REALIZADA EM 7-5-03, SOBRE O PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2003

Item nº 1

Projeto de Lei da Câmara nº 11, que altera e acrescenta parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186, do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, Código de Processo Penal, da Presidência da República.

O relator é o Senador João Capiberibe, a quem concedo a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, de autoria do Presidente da República.

Na origem, o projeto tramitou na Câmara dos Deputados sob a numeração de PL nº 2.681.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador João Capiberibe, permita-me interromper V. Ex^a?

Esse parecer já foi dado por lido aqui, na própria Comissão, no dia 16 de abril. Portanto, V. Ex^a poderá resumir a leitura do parecer.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, o projeto atualiza a parte penal da área de direito do autor e de direito conexo e constitui importante instrumento para a efetiva observância desse direito.

Esse projeto está sendo colocado em pauta graças à compreensão do Senador Demóstenes Torres, que também trabalha em projeto semelhante, de defesa da propriedade industrial, e queria pensá-lo junto com este projeto. Mas, dada a necessidade... Este projeto já tramita desde 1996, salvo engano, e a situação da pirataria chegou a níveis insuportáveis. No caso de produtor fonográfico, há discos que antes de serem lançados no mercado já são pirateados. A pirataria se transformou numa atividade que, além de ser criminosa, também sonega impostos necessários à sociedade.

Acrescentando ao relatório, Sr. Presidente, faço uma emenda de redação a este projeto. O Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira*, tentou suprimir uma frase do art. 184, § 2º. Na verdade, S. Ex^a trocou de posição uma frase que diz o seguinte: “Na mesma pena, no § 1º, incorre quem, com intuito de lucro direto” – S. Ex^a queria colocar “intuito de lucro direto” no fim, em vez de no início da frase, e terminou permane-

cendo tanto no início do enunciado do parágrafo como no final. Então, estou apresentando uma emenda para suprimir do § 2º do art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a repetição. Apresento essa emenda, que é apenas uma emenda de redação, com a qual o Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, está completamente de acordo. Foi conversado com S. Ex^a para que se procedesse à retirada dessa redundância. Na verdade, o texto fica sem sentido sendo repetida a mesma frase.

Portanto, esse projeto contou, evidentemente, com a colaboração do Senador Demóstenes Torres e esperamos que ele seja votado hoje para ir a Plenário.

Era esse o relatório.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, estamos discutindo crimes que violam o direito intelectual e, no caso, o direito autoral, que é uma espécie de crime contra a propriedade imaterial.

Eu era Relator hoje de um processo que pedi para ser retirado de pauta, sobre crime contra a propriedade industrial, que também é uma espécie de crime contra a propriedade imaterial. Fiz o pedido para retirada do processo em decorrência de ter o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior* solicitado que pudéssemos discutir melhor esse assunto.

Mas essa proposta que vem da Câmara dos Deputados e que relata o Senador João Capiberibe já avança muito em termos do combate à pirataria no Brasil, especialmente nos crimes que violam o direito autoral. Primeiro ela amplia a definição de direito autoral, buscando alguns crimes conexos. Ela define novos critérios para titularidade da ação penal, que era privada. Ela passa a ser, em alguns casos, pública incondicionada ou até condicionada à representação, o que permitirá ao titular do direito intelectual definir quem ele deseja ver punido, porque às vezes é o vencedor da esquina que, se houver uma representação, pode ser punido. A intenção – parece-me – daqueles que detêm o direito intelectual é de verem punidos justamente aqueles que fazem a falsificação.

Então, o projeto melhora, criando novas

O SR. () – falsificação. O projeto melhora, cria novas possibilidades da titularidade para a iniciativa da ação penal, disciplina as hipóteses de apreensão dos bens, acabando, inclusive, com um problema sério que tínhamos que era a exigência da perícia judici-

al quando da apreensão desses bens. Em muitos locais, não existem peritos. A lei passa a definir que os peritos, ou nos locais em que não houver peritos, que pessoas nomeadas para aquela finalidade possam fazer o laudo.

Outra inovação importante é que coloca como fiel depositário quem sofreu a violação. Então, esses objetos eram colocados em depósitos judiciais, e havia, em muitos casos, desvios desses objetos. Possibilita também o projeto que haja a destruição do material apreendido, inclusive imediatamente, por determinação judicial, porque não tem lógica ficar com dezenas de milhares de CD, fitas cassetes estocadas que, ao final, terão como destinação a sua destruição. Isso abre a possibilidade para o juiz liminarmente tomar essa posição.

Uma alteração muito importante que penso é a do direito brasileiro. Pode ser assistente de acusação a vítima ou seu representante legal, mas, nesse caso, devido a vítima ser uma coletividade, estabelece-se a possibilidade das associações que congregam essas pessoas titulares dos direitos autorais virem a ser assistentes de acusação.

O projeto possibilitará que se combata a sonegação. Somente na área de direito intelectual, de algo em torno de R\$250 milhões por ano. O que é fundamental para recobrar o mercado de trabalho, para fazer com que a União e os Estados arrecadem mais nas diversas modalidades de impostos.

Para se ter uma idéia da gravidade da pirataria no Brasil, somente na área de venda de discos, houve uma redução de cerca de 30% do número de funcionários das gravadoras. Uma diminuição, conforme atesta o Senador João Capiberibe, de 18% do número de artistas contratados e uma redução de 7% do número de lançamentos. É tão grave a situação que, no ano de 2001, foi criada um comitê interministerial de combate à pirataria no Brasil.

De sorte que é um projeto que melhorará essa relação dentro do Direito, possibilitará uma punição mais efetiva e também fará com que haja uma aceleração do procedimento judicial. Daí por que aplaudo a iniciativa de quem propôs e o parecer do Senador João Capiberibe. Voto com o Senador na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esse projeto de lei da Câmara tramitou ainda lá em 1996, sob o nº 2.681. Na verdade, a iniciativa foi do Presidente da República, à época, Itamar Franco, e foi quem encaminhou a mensagem em março de 1993. É necessário registrar o tempo que esse projeto se encontrou na Câmara dos Deputados e agora no Senado da República, pois temos

que otimizar a aprovação de um projeto tão importante, que também vai definir quem incorre nas penas, como no caso do vendedor, do expositor, aquele que aluga ou introduz no País o tipo de mercadoria clonado, falsificado, aquele que oculta, empresta, troca ou até guarda em depósito com intuito de lucro.

Então, faço esse registro, porque temos a necessidade de otimizar a aprovação desse projeto que o relator, Senador João Capiberibe, teve a oportunidade de mostrar em seu relatório e voto. O Senador Demóstenes Torres fez os esclarecimentos necessários para aquilo que ainda poderíamos ter dúvidas com relação a esse projeto. Essa é a minha manifestação com relação à aprovação do projeto. Essa é a minha manifestação. Votarei a favor da aprovação do projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão. Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, vou votar a favor porque o projeto busca coibir um problema seriíssimo e grave, que é o de falsificação, principalmente de CD, no País, mas voto sem ilusões. Fazemos nosso papel de legisladores, mas, no final, apenas quem vai ser preso e punido é o pobre camêlo, porque, no País, apenas pé de chinelo mesmo vai para a cadeia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não havendo mais quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação o parecer favorável do Relator ao projeto, com as Emendas de nºs 1 e 2 que apresenta.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados para nova revisão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 260 a 269, de 2003**, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo único de cinco

dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003** (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2003

Altera o art. 144 da Constituição Federal para transformar a guarda municipal de cidades com mais de dois milhões de habitantes em Órgão da Segurança Pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado um inciso ao art. 144 da Constituição Federal com o seguinte teor:

“– guarda municipal armada em municípios com mais de dois milhões de habitantes.”

Art. 2º O § 8º do art. 144 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

§ 8º À guarda municipal dos municípios com mais de dois milhões de habitantes compete colaborar com a polícia militar no policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, na forma a ser estabelecida em lei municipal. Os demais municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O sistema de segurança pública engendrado pelo constituinte de 1988 não tem alcançado bons resultados nos grandes conglomerados urbanos. Os Estados ficaram incumbidos de exercer com exclusividade o papel de prestar a segurança ostensiva e a preservação da ordem pública. A falta de recursos do poder público estadual, por um lado, e o incremento e desenvolvimento das atividades criminosas, custeadas principalmente pelo poder econômico do tráfico de drogas, de outro, têm ocasionado a falência do sistema de segurança pública em grandes cidades brasileiras.

Nos Estados Unidos da América, país que tem enfrentado com bons resultados grandes problemas na área de segurança pública, o policiamento ostensivo tem sido efetivado cada vez mais em nível municipal.

O policiamento municipal garante que mais recursos sejam carregados para a segurança do cidadão e permite que os prefeitos dos grandes municípios possam colaborar, com o seu conhecimento estratégico da cidade, no policiamento ostensivo para a defesa da integridade física e do patrimônio dos cidadãos.

Os criminosos das grandes cidades têm tido à sua disposição um número cada vez maior de armas, cada vez mais sofisticadas e com grande poder de destruição. Não é possível se exigir dos guardas municipais que enfrentem o crime e a desordem pública portando simples cassetetes. A luta é desigual.

Além disso, a alteração ora pretendida permite que em nível municipal se crie uma polícia de elite, pronta a intervir em casos de grave perturbação da ordem pública.

É preciso, portanto, que se altere o modelo de segurança pública previsto na Constituição Federal de 1988, para adequá-lo às atuais necessidades das grandes cidades brasileiras.

As cidades com mais de dois milhões de habitantes que seriam abrangidas pela nova previsão constitucional referente à guarda municipal, de acordo com o censo de 2.000 do IBGE, seriam São Paulo (10.434.252 habitantes), Rio de Janeiro (5.857.904 habitantes), Salvador (2.443.107 habitantes), Belo Horizonte (2.238.526 habitantes) e Fortaleza (2.051.146 habitantes).

Por esses motivos tenho a certeza de que o Projeto de emenda constitucional ora apresentado irá receber o apoio dos meus pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – **Sérgio Cabral.**

[Handwritten signatures and names on lined paper]

Luiz Omuro

Augusto Botto

Cinécio Pinheiro

Adão Damasceno

Flávio Arris

ALMEIDA LIMA

ADAJULIA GALBRA (P. TRANSMISSÃO)

ALMEIDA LIMA

HOSIEN COSTA

ROBERTO POLIGNO

Questionar Costa

José Carlos

Legislação Citada, Anexada pela Subsecretaria de Ata

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 144.* A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – polícias civis;
- V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou

* EC nº 19/98.

internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas similiares, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos mencionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– A proposta de emenda constitucional que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte

Brasília, 14 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais que, a partir desta data, estou requerendo a minha desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, passando a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

OF. GLPMDB nº 250/2003

Brasília, 14 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Ilustre Senador Romero Jucá, nesta data, passou a integrar a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

Ofício nº 449-L-PFL/03

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente

Indico a Vossa Excelência o Deputado Júlio César para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Luciano Castro.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

Ofício nº 111/03-GLPSDB

Brasília, 14 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, venho indicar o Senador Arthur Virgílio, como suplente, para compor a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Senador Arthur Virgílio para compor, como suplente, a Comissão de Serviços de Infra-estrutura, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, em razão da **Mensagem nº 67, de 2003**, da Presidência da República, a Comissão Diretora baixou o **Ato nº 16, de 2003**, em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência aos novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão ao Senado Federal.

A Mensagem nº 67, de 2003, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 8, de 2003**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido

RECURSO Nº 8, DE 2003

Recorremos, com base no art. 91, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, para que o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio, aprovado, em decisão terminativa, pela Comissão de Educação, na sessão realizada no dia 18 de março de 2003, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões,

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes

OF. CAE nº 30/2003

Brasília, 22 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação”.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. CAE nº 31/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão aprovou a Emenda nº 01-CAE-Substitutiva, apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que “Dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. CAE nº 33/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, que “Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

OF. CAE nº 34/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que “Dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet** – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. CAE nº 35/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, que “Altera a Lei nº 6024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet** – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. Nº CE/23/2003

Brasília, 29 de abril 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, na reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado n.º 165 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Maguito Vilela que, “Introduz modifica-

ções na Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA

OF.Nº 06/03-CI

Brasília, 6 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado n.º 239, de 2000, que “Veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal”.

Atenciosamente, – Senador **José Jorge** – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 167 e 221, de 1999; 107 e 239, de 2000; 79, 165 e 269, de 2002**; sejam apreciados pelo Plenário.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, com a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a palavra para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, do Partido da Frente Liberal, do Estado do

Mato Grosso, por permuta com a nobre Senadora Ideli Salvatti.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, prometo que não usarei os vinte minutos!

O assunto que vamos expor hoje já é antigo e conhecido da Casa, porque várias vezes tratamos dele – trata-se da produção de algodão –, mas existem fatos novos sobre ele e, por isso, voltamos à tribuna.

Sr. Presidente, o Brasil, que era um grande produtor e exportador de algodão nos anos 80, viu a sua área cultivada ir diminuindo e a sua produção caindo, até assumir, em 1996, a inconcebível e desalentadora posição de importador de algodão, e um dos maiores do planeta, quando essas importações atingiram a cifra de um bilhão de dólares.

Entretanto, a partir de 1997, a cotonicultura brasileira iniciou uma nova fase, elevando a sua produção de 305 mil toneladas apenas – era o que tínhamos naquele ano – para 940 mil toneladas no ano 2000. O Brasil voltou, então, a exportar algodão e a recuperar a posição que lhe coubera outrora.

No entanto, em 2002, as previsões para o setor não foram nada alvissareiras. Novamente, o quadro dessa cultura não se tem mostrado favorável. A área plantada diminuiu 14% e a sua produção nacional caiu 18,7%. Com isso, o Brasil precisou importar cerca de 110 mil toneladas, com o que despendeu cerca de 120 milhões de dólares.

Srs. Senadores, queda na produção e importação do produto significam máquinas paradas, redução na venda de insumos, de máquinas e de equipamentos, beneficiadoras ociosas, impossibilidade de os produtores assumirem seus débitos, enfim, crise, depressão e desemprego, tanto no campo quanto na cidade. Aumento de importações significa também evasão de divisas e comprometimento do equilíbrio da balança comercial.

As razões de a área cultivada haver diminuído e, conseqüentemente, a produção do algodão, secundadas pela queda de preços desse produto no mercado internacional, são os crescentes aumentos dos custos de produção e a dificuldade que os produtores brasileiros têm de competir com os produtores de outros países, em virtude, por exemplo, dos elevados e sempre crescentes subsídios concedidos pelo Tesouro dos Estados Unidos aos produtores americanos.

Srs. Senadores, outro motivo que dificulta a produção do algodão no Brasil está diretamente ligado ao impedimento interposto pela nossa legislação de os produtores de algodão utilizarem semente geneticamente modificada para poderem, assim, concorrer

com os produtores dos Estados Unidos, da China e, agora, da Índia, que as utilizam livremente, afinal o algodão transgênico é a terceira cultura geneticamente modificada mais cultivada no mundo, ocupando 6,8 milhões de hectares. Com a utilização dessas sementes modificadas, além de a produtividade física crescer, o número de pulverizações com agrotóxicos, durante o período da cultura do algodão, é reduzido a ¼, o que diminui sensivelmente o uso de pesticidas – o que é benéfico para o meio ambiente – e, por conseguinte, os custos de produção, já que esses insumos são responsáveis por elevado percentual nos gastos da produção de qualquer cultura.

Diante, portanto, da crise que se apresenta, o Brasil adota uma atitude questionável: os produtores não podem produzir algodão geneticamente modificado – os transgênicos –, mas poderão importar e consumir algodão transgênico. É preciso saber onde está a coerência dessa medida e a quem ela realmente interessa e beneficia. Aos produtores brasileiros, tenho certeza, que não, e afirmo isso com toda a convicção.

O que é mais lamentável é que, enquanto o Brasil não se decide sobre a adoção de biotecnologia, as pesquisas de novas culturas geneticamente modificadas não param. Agora, em fevereiro de 2003, as agências reguladoras dos Estados Unidos aprovaram a tecnologia Bt de segunda geração, que são sementes com dois genes de controle de insetos, que protegem a cultura de maneira mais abrangente.

As evidências, sobretudo frente aos últimos resultados dos estudos científicos, levam-nos a crer que a questão do uso de sementes modificadas de algodão converge mais para o campo ideológico, sem encontrar justificativas convincentes nos limites da ciência e da razão. Parece até que muitos dos que articulam o impedimento da utilização dessas sementes, sob a bandeira de assim defender o meio ambiente e a saúde, na verdade, desejam apenas defender mercados e impedir que o Brasil aumente sua produção de algodão e, por conseguinte, torne-se forte concorrente no mercado internacional.

Assim, o plantio de algodão geneticamente modificado é de suma importância para o desenvolvimento e a consolidação da produção brasileira, a exemplo do que ocorre nos demais países produtores, que adotam essas sementes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos comprometer esse importante segmento da nossa economia, até porque o desenvolvimento tecnológico não espera, e, no mercado competitivo mundial, correr atrás do prejuízo pode custar muito para o nosso país. Temos que ter a devida maturidade para enfrentar essa questão agora ou será tarde demais.

Sr. Presidente, ainda quero dar uma explicação sobre essa semente Bt. Essa semente leva esse

nome porque nela é introduzida uma proteína do *Bacillus thuringiensis*. Os produtores americanos, há cem anos, já sabiam que onde dava esse bacilo, não tinha lagarta, ou melhor, a lagarta, ao eclodir, morria, porque a proteína daquele bacilo, ao ser consumida pela lagarta, provocava um estreitamento no seu esôfago e ela morria em consequência disso.

Pois bem. O que fizeram os cientistas? Depuraram aquela proteína e a introduziram na planta do algodão, no algodoeiro. Quando a lagarta rosada, a lagarta da maçã ou o curuquerê, que são as principais pragas do algodão, começam, ainda em sua tenra idade, a comer o algodão, recebem aquela proteína e, tendo seu esôfago estreitado, morrem. É um combate biológico, isso não faz mal a ninguém.

Nos Estados Unidos, sobretudo na região do Mississippi, 80% do algodão já é algodão Bt. Quem não usa o algodão Bt não produz nada, não produz. Consideramos que o Bt é um combate biológico, não tem nenhuma influência à saúde humana e, o que mais complica é que quem usa a semente Bt faz duas ou três pulverizações de defensivos em função de outras pragas, mas quem não a usa faz dez, doze ou quinze aplicações de defensivos, prejudicando não só a saúde humana como também o meio ambiente.

Assim trago à discussão do Plenário do Senado este assunto, que conheço profundamente, pois o estudo há muito tempo, na tentativa de liberar o uso de semente modificada, pelo menos a do algodão. Mais uma vez, repito, é um combate biológico; portanto, não afeta a saúde humana e o meio ambiente nem provoca qualquer tipo de poluição.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Com muito prazer, ouço o aparte do Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Jonas Pinheiro, aproveito a oportunidade do pronunciamento de V. Ex^a para fazer algumas considerações sobre o tema, mais especificamente sobre um outro mercado, o de produtos orgânicos, do qual diversas organizações de produtores começam a se manifestar. Recebi um **e-mail** de uma associação importante de produtores orgânicos no Brasil que afirma que esse setor começa a se sentir prejudicado, pois a sua produção está sendo contaminada – se essa é a palavra correta – pela qualidade de um produto geneticamente modificado. É preciso que se faça, imediatamente, um planejamento de regiões, para que esse setor não venha a ser prejudicado. Quero falar também sobre a propriedade da tecnologia. Partilho da idéia de que não é possível parar de fazer ciência, pelo contrário, o País precisa investir nessa área, porque corremos o risco de nos tornar dependentes de determinadas tecnologi-

as. Os empresários e o governo poderiam incentivar instituições como a Embrapa e as universidades a apresentarem estudos com o patenteamento dessas tecnologias. Na Câmara dos Deputados, já se discute que a Monsanto nega que tenha vendido sementes da soja RR para os produtores que as plantaram. Portanto, até hoje não há certeza de quem as forneceu. Suspeita-se de um contrabando dessa semente da Argentina. Assim, o debate sobre a Medida Provisória nº 113 teria que englobar a descoberta do fornecedor da semente. A riqueza desse debate é desmistificar a modificação genética. Mas o Governo precisa ter o controle total da situação, via Ministério da Agricultura ou via Ministério da Saúde, para que tenhamos o domínio da tecnologia e o controle da distribuição desse tipo de semente para produção da nossa agricultura. Faço este comentário para que fique claro que não é da natureza do PT ser contra simplesmente. Há um setor do PT que concorda com isso e acha que esse é o caminho. No entanto, eu me preocupo com estes dois aspectos: a dependência tecnológica a que o País pode estar se sujeitando e o problema do setor orgânico, que chega a movimentar US\$20 bilhões na Europa e US\$30 a 40 bilhões na América do Norte. Isso não é pouca coisa. Poderia movimentar pelo menos uma parte do setor primário do País. Era isso que eu queria dizer para V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Obrigador, Senador. V. Ex^a tem razão quando trata dos transgênicos ou da soja. Esse é um fato que existe, tanto é que o Governo aceitou elaborar uma medida provisória sobre o assunto devido à produção deste ano. Os transgênicos vêm sendo introduzidos no País, sobretudo pelos Estados do Sul. O Rio Grande do Sul voltou a produzir soja, aumentando a sua produção, por causa dos transgênicos, uma vez que as pragas e doenças, sobretudo os inços nas terras do Rio Grande do Sul, não permitiam o plantio da soja convencional. Em função disso, eles buscaram essa alternativa, que gerou este caso tão grande que levou à edição da Medida Provisória nº 113. V. Ex^a alerta muito bem: este é um momento importante para discutirmos o assunto.

Com respeito à garantia do produto, mesmo feito por multinacionais, na lei da biotecnologia ficou bem registrado que todo e qualquer produto a ser introduzido no Brasil teria que ter a parceria da Embrapa, exatamente para que o País não perdesse o domínio dessa tecnologia para outros países. Portanto, a Embrapa tem a incumbência de fazer parceria com as empresas multinacionais para o desenvolvimento da tecnologia e produção de semente modificada.

Abordei um ponto no meu pronunciamento – talvez V. Ex^a não estivesse aqui no momento –, que é a aberração da situação que estamos vivendo. Somos proibidos de plantar transgênicos. Portanto, é proibido

o transgênico de algodão, mesmo sendo Bt, mesmo sendo um combate biológico que se faz com o fungo. Há um fungo que destrói insetos. No Acre, é comum o fungo que destrói a mosca branca da seringueira. É um combate biológico. Pois bem, não podemos plantar essa semente. Entretanto, no ano passado, importamos 110 mil toneladas de algodão. De onde? Dos Estados Unidos, da Índia e da China. Todos esses países produzem algodão transgênico. Entrou no País, porque é algodão.

Por que não podemos permitir a produção do algodão transgênico no Brasil? Estamos perdendo competitividade. A nossa produção está caindo. Estamos gastando muito dinheiro e não estamos conseguindo competir com outros países, apesar de produzirmos o melhor algodão do mundo, comparado com o egípcio. Estamos perdendo espaço e dinheiro. O produtor continua perdendo dinheiro, porque até agora não conseguimos introduzir a semente de algodão transgênica no nosso País.

Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Sibá Machado.

Ouçõ o Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Vou ousar interromper V. Ex^a para registrar, com alegria, a presença, nas galerias desta Casa, dos adolescentes e das crianças da **Pueri Domus**. Se a Mesa não estiver equivocada, Casa da Criança.

O Senado os recebe com grande alegria.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Gostaria de ouvir o nosso Líder, Senador Ramez Tebet, nosso co-estaduano do Mato Grosso do Sul, onde o algodão e outros produtos têm uma influência muito grande na balança comercial do Estado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, eu o conheço desde a década de 70. Sempre o conheci envolvido, preocupado, discutindo, debatendo, colaborando, prestando serviços ao homem do campo. Portanto, se me pedissem para indicar um Senador para, em nome do Senado discutir os problemas da agricultura no País, eu não teria dúvida em indicá-lo. Que me relevem todos os Senadores da Casa, mas V. Ex^a é o mais indicado para tratar dessa questão, pois, além de gostar, é um entendido no assunto. Tanto que, dificilmente, V. Ex^a assoma à tribuna se não for para falar sobre problemas da agricultura, da pecuária e do homem do campo. Meus aplausos, portanto, a V. Ex^a, que hoje traz à consideração desta Casa um tema tão discutido no País, os transgênicos. De um lado, estão aqueles que querem proteger a saúde humana e alegam que a semente transgênica não está definitivamente testada, que querem ter certeza absoluta. De outro lado, estão os mais pragmáticos, que entendem que não há jeito de evitar isso. Eu

me encontro entre esses: não há como evitar, os transgênicos proliferaram no mundo inteiro. Temos, no Brasil, uma instituição como a Embrapa, uma das mais categorizadas do mundo – V. Ex^a e toda a Casa reconhecem –, que merecia maior apoio e mais recursos orçamentários para continuar sua pesquisa e seu trabalho em favor do desenvolvimento tecnológico e científico, de tudo o que diz respeito à agricultura neste País. Creio que V. Ex^a tem inteira razão. Não podemos mais perder terreno. Estamos vivendo em um mundo competitivo, e não existe nada provando que o transgênico é prejudicial à saúde. A Organização Mundial de Saúde já se pronunciou sobre esse assunto. Outro dia, o Ministro da Agricultura esteve na Comissão de Assuntos Econômicos e fizeram-lhe uma pergunta muito séria e direta – que eu não faria: “V. Ex^a aceita um produto transgênico na mesa da sua família?” E ele, com o conhecimento que tem, vencida, talvez, a surpresa da pergunta, disse que não tinha dúvida em aceitar, porque estava consciente de que esse alimento não prejudica a saúde. Ora, o Brasil não pode continuar perdendo recursos. Não podemos ficar para trás, vendo os outros agirem, importando, como V. Ex^a falou, 110 mil toneladas de algodão – o Brasil, que foi um dos maiores produtores de algodão do mundo. E nisso veio o algodão transgênico para cá! Senador Jonas Pinheiro, parabênize V. Ex^a, vamos para a frente. Se resolvermos os problemas do campo no Brasil, estará resolvido o problema da cidade, inclusive o da violência. Portanto, vamos estimular a pesquisa, a tecnologia e a produção. Não quero fazer um discurso paralelo, mas o assunto é apaixonante, é preciso dar crédito ao homem do campo. V. Ex^a tem razão quando diz que a agricultura, a pecuária e o campo é que vão propiciar uma solução para os problemas do Brasil. Está aí a balança comercial a comprovar isso. Muito obrigado a V. Ex^a por ter permitido meu aparte, pois fazia tempo que queria dar minha opinião.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, gostaria de mais um minuto para comentar o aparte do eminente Senador Ramez Tebet.

Senador Ramez Tebet, hoje já são 58 milhões e 600 mil hectares de transgênicos no mundo. Vinte e um países, dos maiores produtores, já usam produtos transgênicos sem nenhum problema, e há vinte e cinco anos já vêm sendo feitas experiências e pesquisas a respeito dos efeitos que os transgênicos podem provocar na saúde. Em nenhuma parte do mundo há indícios de que o uso de transgênicos prejudica a saúde humana ou animal. O que existe, na verdade, é um excesso de zelo, de precaução. Em vinte e cinco anos não apareceram problemas, mas podem aparecer em trinta, quarenta, cinqüenta anos. Vamos esperar até lá? Será que até lá não ficaremos muito para trás? De qualquer maneira, o Brasil não pode perder o bonde

da história, o Brasil que pode contribuir muito para acabar com a fome dos brasileiros e de gente de toda a parte do mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de passar a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Santa Catarina, a Presidência registra a presença, na tribuna de honra, do Suplente de Senador José João Stival, empresário do Estado de Tocantins, do Deputado Federal Eduardo Gomes e de sua comitiva, saudando a todos.

Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, por vinte minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós sabemos que o endividamento de inúmeras empresas no Brasil se deu em virtude do modelo macroeconômico adotado no nosso País, derrotado eleitoralmente no ano passado, e que estamos buscando superá-lo pela política econômica, que precisa ter controle e serenidade para operar as mudanças, principalmente a política dos altos juros, da defasagem cambial e da escassez de investimentos determinados pela sangria do endividamento público.

Por esses motivos, a Medida Provisória nº 66, que tramitou ano passado e tinha originalmente um único objetivo, reduzir a cumulatividade tributária do PIS e da Cofins, acabou sendo encarada como uma alternativa para setores endividados, principalmente por determinar a reabertura do Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis) e ampliar o alcance do Programa de Simplificação Tributária (Simples).

A grande maioria das alterações ocorridas na Medida Provisória nº 66 acabou sendo vetada pelo Presidente Fernando Henrique, que, ao fazê-lo, transferiu para o atual Governo todo o enfrentamento da questão e, especialmente, seu reflexo nas finanças públicas.

O Governo Lula não só aceitou o desafio, aceitou a demanda, como também negociou uma proposta que atende a quase totalidade das reivindicações: tanto a reabertura do Programa de Refinanciamento Fiscal como a ampliação do Simples como ainda outras alterações inseridas pela Câmara.

Agora a Medida Provisória nº 107 está nesta Casa para apreciação. E, desde a semana passada, tem sido objeto de bombardeio da imprensa, de algumas personalidades, de alguns Senadores, de alguns Líderes Partidários, sobre o qual gostaria de me de-

ter. Primeiro, temos ouvido sistematicamente ser dito que o que aconteceu nas negociações da Medida Provisória nº 107 – nas negociações, nas emendas e destaques, no que se passou ou não – acabou produzindo um aumento da carga tributária, que penaliza a classe média e a produção.

É muito importante detalharmos o que aconteceu, como aconteceu e por que aconteceu, para desmistificar esse discurso que vem sistematicamente sendo estampado nas manchetes dos jornais e nos artigos de Senadores.

Vejamos o aumento de carga tributária quando incluímos no Simples outros segmentos. Na proposta original, deveriam incluir no Simples apenas as creches e pré-escolas. O que foi acrescentado? Acrescentaram estabelecimentos de ensino fundamental, auto-escolas, agências lotéricas, corretoras de seguros e escritórios de serviços contábeis. Portanto, a ampliação da possibilidade de inscrição no Programa de Simplificação Fiscal, o Simples, de outros segmentos de micro, pequenas e médias empresas foi muito significativa. Todos nós sabemos que isso não aumenta a carga tributária; muito pelo contrário, isso reduz a carga tributária e simplifica a burocracia.

Outro ponto negociado e aprovado foi a desoneração do PIS/Pasep e Cofins das Cooperativas de Produção Agropecuária e de Eletrificação Rural. Isso significa aumentar a carga tributária e onerar a produção? É óbvio que não. Muito pelo contrário, até porque esses segmentos – a agropecuária e a eletrificação rural – representam infra-estrutura e têm a ver diretamente com a questão de exportação, principalmente para dar condições ao nosso campo, que tem sido tão bem-sucedido na política de exportação, de operar e continuar produzindo uma balança comercial favorável, o que é indispensável ao desenvolvimento do nosso País.

Mas, se diminuiu a arrecadação com a ampliação do Simples e com a desoneração da produção das cooperativas agropecuárias e de eletrificação rural, isso deve ir para algum outro setor. E a Medida Provisória nº 107 fez isto: retirou de segmentos importantes – micro, pequenas e médias empresas, cooperativas agropecuárias e de eletrificação rural – e colocou em outros setores. Qual foi o setor que teve aumento de carga tributária? Para haver essa redistribuição, tira-se de determinados segmentos e coloca-se em outro. O aumento da carga tributária se deu na elevação da Cofins de 3% para 4% no sistema financeiro. Ali é que houve aumento efetivo de carga tributária, mas foi aumentada a alíquota de base da Cofins, de 3% para 4%, exatamente para poder suprir,

sanar a perda de arrecadação, em que foram beneficiados outros segmentos da produção e da organização produtiva do nosso País.

Achar que tributar mais os bancos no nosso País, que têm a maior taxa de lucratividade do planeta, é penalizar a classe média ou a produção é de uma hipocrisia que não podemos admitir em hipótese alguma.

O outro ponto é o que vem sendo dito a respeito desse aumento da Cofins de 3% para 4%. A proposta original do Governo não era realmente aumentar a alíquota de 3% para 4%, mas, sim, mexer nos privilégios do sistema financeiro, para reduzir as bases de cálculo relativas do PIS e da Cofins, que são os descontos que eles podem fazer na hora do cálculo – eles podem descontar determinadas situações que os outros setores produtivos não podem.

E aqui apresento um documento produzido pela Unafisco, que traz exatamente a medida de como esses benefícios se dão para o sistema financeiro. Esses privilégios que reduzem as bases de cálculos relativos do PIS e da Cofins têm a seguinte conotação. Para efeito de ilustração, a Unafisco produziu o detalhamento dos três maiores bancos privados que operam no País. Esses bancos, que poderiam pagar adicionalmente à União cerca de R\$860 milhões de PIS e Cofins, se tivessem subordinados às mesmas regras de todos os demais setores da economia brasileira, se suportassem a mesma carga efetiva, gerariam algo em torno de R\$860 milhões de PIS e Cofins a mais. A alíquota efetiva que esses três bancos têm com relação ao PIS e Cofins, porque eles têm privilégio de desconto, é de apenas 2,08%, enquanto todos os outros setores da economia brasileira têm a alíquota efetiva de PIS e Cofins de 3,65%.

Portanto, está aqui configurado que o benefício concedido ao sistema financeiro para poder praticar esses descontos faz com que, para eles, haja uma alíquota efetiva muito menor, quase a metade da praticada para os demais setores da economia brasileira.

Houve Senador, Líder de Partido, que disse que o Governo “amarelou”, que não quis mexer nisso e que, em vez de mexer na questão dos descontos, preferiu aumentar a alíquota de 3% para 4%, como se a correlação de forças nos plenários, tanto da Câmara quanto do Senado, não recebesse a ação permanente da Febraban, como se ficasse mais fácil, ao aumentar a alíquota de 3% para 4%, passar para a conta, como se o sistema financeiro brasileiro não repassasse tudo o que eles dizem que tem que pagar de imposto para a conta dos clientes!

Mas, se o Líder do PFL no Senado quiser participar a emenda para acabar com os privilégios, eu concordo e assino junto. E aí haverá a correlação de forças no plenário para fazer essa mudança, para mexer nesse ninho de marimbondos dos privilégios do sistema financeiro.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Seirei breve, pois não quero interromper o discurso de V. Ex^a, que está excelente. V. Ex^a está colocando o dedo na ferida. Este Congresso sempre foi – e até hoje tem sido – submetido a essa pressão de interesses, a essa manipulação de interesses comandada pelo sistema financeiro. Mas estamos com disposição de enfrentar isso, pela primeira vez, com o chamamento e a mobilização da opinião pública nacional, para que esses assuntos sejam esclarecidos. Essa situação deve ser esclarecida de forma definitiva, como V. Ex^a está fazendo da tribuna. V. Ex^a será muito importante na discussão da reforma tributária nesta Casa. Meus cumprimentos!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Roberto Saturnino pelo aparte.

Volto a reafirmar: quem está reclamando do aumento da carga tributária e acha que o Governo “amarelou”, porque, em vez de mexer nos privilégios que reduzem os descontos, acabou fazendo uma opção do aumento da alíquota de 3% para 4%, porque senão a matéria não seria aprovada na Câmara, pode apresentar um emenda. Eu até a redijo, e vamos apresentá-la juntos. Chega de hipocrisia!

Para mostrar até aonde vai a hipocrisia, Senador Roberto Saturnino, quero tratar de uma outra questão que tem sido sistematicamente abordada, a de que houve o aumento da carga tributária, porque a base de cálculo da Contribuição sobre o Lucro Líquido passou de 12% para 32%. E eles fazem o seguinte cálculo: elevando-se a base de cálculo de 12% para 32%, haveria um aumento de 167% na carga tributária na Contribuição sobre o Lucro Líquido para empresas prestadoras de serviço e para profissionais liberais. Só que há um detalhe, sobre o qual existe má-fé: eles não dizem, em nenhum momento, que esse aumento da base de cálculo da Contribuição sobre o Lucro Líquido de 12% para 32% se dá na opção. Ou seja, aquele que quiser fazer sua declaração pelo lucro real não sofrerá esse aumento de 12% para 32%. Só será aumentada a contribuição daquele que

optar por fazer a declaração pelo lucro presumido. Só pelo termo “lucro presumido” já se pressupõe que ninguém vai presumir que terá um grande lucro. Ou alguém pensa que se vai presumir o lucro efetivo, o lucro real? Quando se faz a declaração por lucro presumido, todos já sabemos, de antemão, que o lucro será reduzido. Por isso, para evitar a elisão fiscal, ou seja, a brecha da lei para permitir que o recurso não vá para os cofres públicos, é que, quando se opta por fazer a declaração por lucro presumido, a contribuição sobre o lucro líquido será maior do que aquela obtida quando se faz sobre o lucro real.

Então, vejam bem, não aumentou a carga tributária, porque isso continua sendo opcional. Se o prestador de serviços, as **factorings**, as administradoras de imóveis, as empresas de intermediação de negócios não quiserem se sujeitar aos 167% de reajuste, como temos recebido reclamações a esse respeito por cartas, **e-mails**, etc., é muito simples: devem fazer a declaração pelo lucro real, como muitos fazem. Dessa maneira, não haverá nenhum prejuízo para o cidadão.

Só para se ter uma idéia de como as coisas funcionam, na coluna de um dos principais articulistas políticos do nosso Estado, o Moacir Pereira, apareceu uma notinha ontem – e, por coincidência, recebi um **e-mail** sobre a matéria. A nota diz:

Tributos

Apelo aos Conselhos Federal e Estadual da OAB para que façam uma campanha no Senado contra o aumento de 167% na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido está sendo feito pelos advogados Rafael Bornhausen e Marcelo Peregrino Ferreira. A nova base de cálculo corresponde a 32% da renda bruta mensal de escritórios, clínicas e microempresas de serviços.

Recebi a carta, assinada por Marcelo Ramos Peregrino Ferreira, que menciona aquilo a que já me referi. Fala dos 167%, do aumento da alíquota, da carga tributária e, em nenhum momento, em nenhuma das linhas, diz que é opcional. Esconde, falseia.

É importante dizer isto aqui: o próprio colunista mencionou o nome Rafael Bornhausen; e, no **e-mail** do BAZPF Advogados Associados, vem PKB. Em Santa Catarina, todo mundo sabe quem é PKB, e acredito que, aqui, o nome não deve ser muito estranho: Paulo Konder Bornhausen. Portanto, as situações são vinculadas. Um **lobby** está sendo feito de forma muito clara.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador César Borges, deixe-me apenas concluir o meu raciocínio. Depois, concederei um aparte a V. Ex^a.

Não houve aumento de carga, mas redistribuição de carga. Amplia-se a base do “Simples”, desoneram-se o PIS/Pasep e o Cofins para as cooperativas agropecuárias e de eletrificação rural. Agora, isso será repassado para alguém. Foi repassado para os bancos: 3% a 4% do Cofins. Isso é ruim? Poderia ter sido melhor? Sim. Não houve correlação de forças na Câmara. Talvez haja aqui; talvez aqui consigamos construir uma correlação para mexer efetivamente na alta taxa de lucratividade, sem a oneração tributária que os bancos vêm sofrendo.

Antes de conceder o aparte solicitado, eu gostaria de falar sobre um outro ponto. Na Medida Provisória nº 107, fruto das emendas que foram vetadas na Medida Provisória nº 66, foi reaberto o Programa de Refinanciamento Fiscal. E existem alguns pontos muito importantes a serem ressaltados. Foi uma reabertura negociada, produzida, construída, que não estava na proposta original do Governo, mas existem questões fundamentais a serem ressaltadas. Primeiro: foi a primeira vez que se permitiu o refinanciamento fiscal para pessoa física. Antigamente, essa possibilidade era dada só para pessoa jurídica, quando sabemos que muitos cidadãos têm dívidas com os governos e, agora, poderão parcelá-las, a partir dessa iniciativa.

A outra questão é o prazo. No Refis anterior, havia situações de prazos indeterminados, havia casos em que o pagamento seria efetuado quase durante séculos. Neste caso, apesar de o prazo ainda não ser o que o Governo queria – o que ele queria era muito menor, era a metade do que foi aprovado –, ele é de até 180 meses, e não a perder de vista, como era antes. A proposta do Governo era no sentido de que houvesse uma parcela de entrada; na negociação, acabou saindo sem entrada.

Outra questão fundamental é que a taxa Selic deu lugar à TJLP, o que diminuiu significativamente o endividamento. Modificou-se o cálculo dos juros, e isso diminuiu muito o que as empresas têm que pagar.

A redução das multas em 50% também foi negociada, assim como os valores mínimos de pagamento. Para microempresas, R\$100,00; para empresas de pequeno porte, R\$200,00 ou 0,3% do faturamento; e, para outras empresas, no mínimo R\$2.000,00 ou então 1,2% do faturamento.

Tudo isso foi fruto de negociação, exatamente para permitir que as empresas endividadas pudessem ter fôlego, pudessem rever as suas dívidas com o Governo Federal para colocar em dia os seus pagamentos, o recolhimento dos seus impostos.

Há algo que foi feito na Câmara, como já disse na segunda-feira e volto a dizer, com o qual não concordo, e espero receber o apoio de todas as Bancadas. Estamos vindo de uma audiência na Comissão de Fiscalização e Controle e sabemos de todos os crimes fiscais, dos crimes contra a ordem pública que são cometidos, e não podemos mais admitir que tenhamos, no Programa de Refinanciamento Fiscal, suspensão de processo e, ao final do pagamento, anistia. V. Ex^{as} vão me desculpar, mas já presidi a CPI da Sonegação Fiscal no meu Estado, vi empresário ser preso por ser falsificador de nota, por ser falsificador de crédito tributário e sair da cadeia porque se inscreveu no Refis. O pobre rouba a galinha, devolve-a e continua na cadeia, porque o crime não prescreve com a devolução do objeto roubado. Essa é a única circunstância em que o reconhecimento e o ressarcimento anulam o crime cometido. Isso foi incluído na Câmara, mas espero que possamos retomar, no plenário desta Casa, esse debate, referente à suspensão dos processos.

É crime não recolher os impostos. Tudo bem! É um crime grave? Sim. Porém, o não-recolhimento ocorre por situações diversificadas. Há, por exemplo, o que não recolheu porque ficou numa situação financeira difícil – “Devo, não nego; pago quando puder” –, mas há o crime que foi cometido por ato intencional. Por exemplo, falsificar nota fiscal, falsificar documentos, falsificar lançamentos para poder se beneficiar. Esse é um crime, no meu ponto de vista, dos mais graves, porque é contra o interesse público. É impedir que o que as pessoas já pagaram quando adquiriram o serviço ou o bem seja recolhido aos cofres públicos. Como é que isso pode ser admitido? Como pode um crime ser suspenso, ser anulado no fim do pagamento?

Queremos realizar esse debate a respeito da suspensão dos processos judiciais das empresas inscritas no Programa de Refinanciamento Fiscal. Creio que este Plenário merece.

Perdoem-me, mas eu gostaria de concluir o meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campainha.*) – A Mesa apenas esclarece à nobre oradora que o seu tempo está esgotado. Peço a contribuição do nobre Senador César Borges para que seja breve no seu aparte.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Sr. Presidente, serei breve. Nobre Senadora Ideli Salvatti, quero parabenizar V. Ex^a pela ênfase, pelo entusiasmo em fazer a defesa do Governo do qual V. Ex^a faz parte, pelo seu Partido. Mas vejo que a senhora tem um pouco de dificuldade em fazer essa defesa, porque é, como se diz na minha terra, como “tapar o sol com a peneira”. O próprio Chefe da Casa Civil do Governo, José Dirceu, já afirmou que o Governo Federal tem que preservar suas receitas e, se possível, tentar aumentá-las. Portanto, não é neste Governo; eu diria que, desde o período de transição entre os Governos passado e atual, iniciou-se o deliberado aumento da carga tributária, com a edição da Medida Provisória nº 66, aprovada com a complacência do Governo anterior, mas por pedido do atual Governo. Já houve aumento substancial da Cide, houve aumento também de outras contribuições, houve o congelamento do Imposto de Renda, por meio de deduções que não foram corrigidas, apenando principalmente a classe média trabalhadora, que tem nos seus salários reduções substanciais, porque não houve correção dos descontos previstos. A Medida Provisória nº 107 que, aprovada pela Câmara, vem ao Senado, prevê realmente aumento de carga tributária, porque o Sistema Financeiro não pagará essa diferença, mas a repassará a todos aqueles que fazem uso dos seus serviços. Por outro lado, ao impedir-se que o profissional liberal, o artista, o jornalista que se utiliza de empresa faça, como hoje, a contribuição pelo lucro presumido, voltando a pagar o Imposto de Renda, far-se-á reaparecer a sonegação. O lucro presumido foi criado para trazer à base de arrecadação um universo muito grande de sonegadores. Acredito que, com essa tentativa de aumento de carga tributária, voltarão a sonegar. Senadora, todos os articulistas do Brasil vêem isso e o estão escrevendo nas principais colunas. Com as condições atuais, muito em breve a carga tributária será elevada para 40% do PIB. Enquanto isso, infelizmente, a economia está paralisada, o desemprego está aumentando e os juros foram elevados para 26,5%. Esse é o receituário do FMI, o qual está sendo colocado em prática como nunca o foi neste País. O Governo do Presidente Fernando Henrique não teve coragem de adotar todas essas medidas, mas, infelizmente, o de V. Ex^a a tem e está implantando o pleno receituário do FMI, a fim de que tenhamos condições de pagar os juros da dívida externa. O Partido de V. Ex^a dizia que era necessário um novo pacto com relação a essa dívida e que isso já era discurso do passado. Hoje, está, efetivamente, havendo um aumento de carga tributária e a população brasileira é quem vai

ser apenada. Louvo V. Ex^a, pelo trabalho que realiza; seu esforço é hercúleo, mas é difícil tapar-se o sol com a peneira.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador, agradeço a V. Ex^a pelo aparte, mas quero dizer, de forma muito clara, que quem esteve no apoio direto e integrado, durante oito anos, ao Governo de Fernando Henrique, que pegou a carga tributária em menos de 26% do PIB e nos entregou, no final do ano passado, em quase 36%, deve ter muito cuidado com o que fala e tem que prová-lo.

Estou trazendo os dados: na MP nº 107, houve aumento de carga tributária, sim, mas houve, também, ampliação de inclusão de setores do Simples, o que é redução dessa carga. A desoneração do PIS e da Cofins de cooperativas agropecuárias – um setor estratégico para a continuidade do programa de ampliação da balança comercial – é outra redução de carga tributária.

Então, vamos colocar no papel. O Ministro José Dirceu já desafiou o Líder do PFL, e volto a fazer desafio: vamos trazer os números e colocar na ponta do lápis para sabermos quem é que realmente aumentou a carga tributária. Se V. Ex^{as} tiverem razão, volto a dizer, terei o maior prazer em assinar emendas, juntamente com o PFL, para taxar o Sistema Financeiro, como foi feito, ao longo do Governo de Fernando Henrique, de forma escandalosa. O capital foi absolutamente desonerado com a desculpa de repasse para o cliente – desculpa porque de qualquer jeito o repasse é feito. Assim, vamos colocar o preto no branco e debater o assunto.

Sr. Presidente, na Comissão de Fiscalização e Controle, houve uma audiência pública que reputo da maior importância. Os Procuradores, Dr. Luiz Francisco, Dr^a Raquel e Dr^a Valquíria, estiveram em Nova York e trouxeram todas as informações – obviamente, não as sigilosas, não os nomes, não as contas, não os valores, porque isso está sob sigilo fiscal – a respeito do esquema escandaloso de lavagem de dinheiro e de evasão de divisas. Também trouxeram o mecanismo para que, caso montemos uma estrutura rapidamente – o que já foi solicitado e será operado pela Comissão de Fiscalização e Controle -, esses recursos voltem aos cofres públicos. A planilha que apresentaram é estupefacente: dos US\$30 bilhões em divisas que se evadiram, entre os anos de 1996 e 1999, pela conta do Banestado, em Nova York, temos possibilidade de recuperar, por meio de notificações fiscais e autos de infração, algo em torno de US\$27 bilhões.

No entanto, uma audiência como essa, da maior importância, que tratava do volume de recursos passí-

vel de ser trazido para os cofres públicos do Brasil, foi totalmente desvirtuada por um bate-boca lamentável.

Surpreendentemente, estava presente o Sr. Eduardo Jorge – que, segundo informação, há muito tempo não aparecia em atividades do Senado –, e, logo em seguida, chegou o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio. A audiência terminou em um bate-boca com o Procurador Luiz Francisco, a respeito de outras questões, desviando-se a discussão da lavagem de dinheiro e da recuperação da quantia que foi desviada.

Sr. Presidente, lamento profundamente o ocorrido, pois o assunto de que tratávamos era de fundamental importância para os interesses do Brasil e não poderia ter sido desvirtuado pela ação de um Líder de Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra, com alegria, a presença da comissão de representantes dos funcionários da Universidade do Estado de Tocantins, nas pessoas de Gilberto Ferreira Santos, Joseli Sobreira da Silva e Abel Cardoso de Andrade, dentre outros membros que estão visitando esta Casa.

Registra ainda, com grande alegria, a presença das professoras da Fundação Universidade Gama Filho, Vera Salvador e Márcia Vignolli.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, por permuta com a nobre Senadora Ideli Salvatti.

S. Ex^a disporá de até vinte minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para abordar um tema que já se torna recorrente: o desafio de dotarmos o Nordeste de água suficiente para integrar de vez a Região ao mapa de um Brasil justo e equânime.

Permitam-me os nobres Colegas abordar didaticamente o assunto, mesmo correndo o risco de ser enfadonho para a maioria. Justifica-me, espero, a necessidade de que todo brasileiro, sem exceção, conheça, desde os rudimentos, o problema hídrico global que tende a ser, em prazo curtíssimo, em termos de perspectiva histórica, o mais grave de todos que a Humanidade já enfrentou.

Embora, Sr. Presidente, a água exista na Terra em grande quantidade – cerca de 1 bilhão e 400 milhões de metros cúbicos –, apenas uma pequena fração deste total está disponível para ser usada pelo homem, pois 97% estão nos oceanos. Dos 3% restan-

tes, mais de 90% são retidos pelas calotas polares. O resultado dessa aritmética simples é que apenas cerca de um décimo por cento do total constitui recursos hídricos disponíveis.

Portanto, mesmo sendo um recurso natural renovável pelo funcionamento do ciclo hidrológico, a água é um recurso limitado.

O maior problema, porém, é a sua má distribuição espacial. Há locais onde ela é abundante, e outros onde o déficit é imenso. Há, por isso, crise de água em várias partes do mundo, e a situação tende a piorar. Estima-se que as necessidades hídricas mundiais devem dobrar nos próximos 25 anos, e metade da população do globo, ou cerca de quatro bilhões de pessoas, poderão enfrentar sérios problemas de escassez de recursos hídricos até o ano de 2025.

Sr. Presidente, até 2050 serão sete bilhões de seres humanos a enfrentarem o problema, segundo conclusão das Nações Unidas, no “Informe Mundial sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos”.

Embora o Brasil disponha de cerca de 12% da água doce disponível no planeta (maior fluxo interno de água do mundo) a água, também para nós, sendo um recurso valiosíssimo, torna-se, ao mesmo tempo, um problema devido a sua má distribuição espacial. Abundante em algumas áreas, ela é extremamente escassa em outras.

Setenta e três por cento dos recursos hídricos nacionais encontram-se na bacia Amazônica, onde habitam 4% da população do País. Enquanto isso, o semi-árido nordestino, que abriga 28% da população brasileira, conta com apenas 5% da água disponível no País.

Sr. Presidente, temos que democratizar o acesso ao uso da água transportando-a de onde sobra para onde falta, de onde tem para onde não tem.

Um ponto é indiscutível: não há como falar em desenvolvimento do semi-árido do Nordeste setentrional e, por conseqüência, de todo o Nordeste, sem uma solução consistente para a falta de água na região.

É imprescindível a execução de um plano de obras estruturado, que permita a convivência com as secas no semi-árido brasileiro.

Ao longo do tempo, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil assiste ao drama da falta de água na região nordestina, apresentando soluções paliativas, ou seja, insuficientes, precárias. Milhares de açudes e poços foram construídos sem que se conseguisse atender a esta demanda. Bilhões e bilhões de reais de recursos públicos são gastos periodicamente. A últi-

ma seca custou-nos aproximadamente R\$3 bilhões, somente com as frentes de emergência – e conseguiu-se, com isso, apenas minimizar os efeitos da estiagem.

Enquanto isso, Sr. Presidente, vidas vão sendo perdidas e a região é condenada ao atraso e à miséria, o que obriga seus habitantes a migrarem para os núcleos urbanos, agravando seus problemas e os das regiões hospedeiras, em um processo que penaliza todo o País.

Em contraste com a nossa inércia, Israel irriga o deserto com águas do seu único e minúsculo rio Jordão, e assim consegue abastecer-se e exportar. Nas regiões secas da Espanha, Sr^{as} e Srs. Senadores, os produtores de frutas conseguem superar em preço e qualidade os produtos franceses. Na Califórnia, agricultores estabelecidos em área que já foi deserto, elevam o faturamento anualmente, graças à irrigação com água captada no rio San Joaquin, a centenas de quilômetros.

Sejamos realistas: a importação de água para o Nordeste é uma necessidade indiscutível e inadiável.

Este não deixa de ser, Sr. Presidente, um tema polêmico, sem dúvida, discutido há mais de um século. A idéia de transportar águas do rio São Francisco para o semi-árido nordestino surgiu há mais de 150 anos.

Em 1847, o Intendente do Município de Crato e Deputado Provincial do Ceará, Marco Antonio de Macedo, idealizou a transferência de água do rio São Francisco para a bacia do Jaguaribe.

Entre 1852 e 1854, por ordem de D. Pedro II, o Engenheiro Civil Henrique Halfed fez um estudo do Vale do São Francisco, reafirmando a idéia da transposição.

Em 1856, a proposta foi detalhada pelo Instituto Histórico Brasileiro, por uma comissão científica, liderada pelo Barão de Capanema.

Sr. Presidente, em 1906, o Engenheiro e Escritor Euclides da Cunha, diante da evidência de que o semi-árido nordestino só poderia se desenvolver com a maior garantia de água, voltou a insistir no projeto.

Entretanto, foi só a partir da década de 80 que a idéia ganhou consistência. Projeto desenvolvido pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, entre 1981 e 1985, propunha a derivação de 300m³/s.

Com o aprofundamento dos estudos, chegou-se ao projeto atual, em que prevaleceu a idéia do uso mínimo da água do rio, valendo-se do conceito da sinergia e melhor aproveitamento das águas das bacias receptoras.

Transposição, a rigor, não é novidade no Brasil. Na Região Sudeste, por exemplo, foram realizadas duas obras de porte. A primeira, bombeia água do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu, gerando energia elétrica e abastecendo a cidade do Rio de Janeiro. A segunda, abastece parcialmente a cidade de São Paulo com as águas da bacia do rio Piracicaba. Também o Nordeste já se beneficia de uma obra dessa natureza. Aracaju, capital de Sergipe, é abastecida por meio da transposição de águas do próprio São Francisco.

No mundo todo, transposições são obras correntes há séculos. Os chineses talvez tenham sido os pioneiros, já que realizaram obras dessa natureza utilizando o rio Amarelo, milênios antes de Cristo.

Entre os romanos, destaca-se a construção de aquedutos de até 300 Km de extensão, destinados a levar água potável de montanhas para o abastecimento de grandes cidades.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Concedo o aparte, com toda a alegria, ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Muito obrigado, nobre Senador Garibaldi Alves Filho. V. Ex^a faz um discurso extremamente oportuno e correto sobre a necessidade de água para o Nordeste brasileiro, aliás, uma velha questão, como disse V. Ex^a, que, na verdade, se arrasta há dois séculos sem obter resolução até os nossos dias. V. Ex^a enfoca que a solução é a convivência com a seca. Realmente essa é a saída. V. Ex^a diz que é preciso aproveitar os recursos hídricos existentes, porque água nós temos, só que em momentos concentrados, e água se perde. O Estado da Bahia, e penso que todo o Nordeste – V. Ex^a foi um Governador competetíssimo do Rio Grande do Norte, fomos colegas –, sempre propugnou para que o Nordeste brasileiro recebesse do Governo Federal um plano decenal de recursos hídricos, em que pudessemos acumular essa riqueza tão fundamental à vida econômica e à sobrevivência da nossa população, mediante instalação de poços tubulares, dessalinizadores, barragens de pequeno, médio e grande porte, perenização dos nossos rios, o que fosse possível ser feito. Então, há toda essa possibilidade, mas, infelizmente – V. Ex^a é prova disso –, nunca o Governo Federal teve vontade política e determinação de resolver o problema da seca. A cada seca, o que se faz é distribuição de cesta básica, plano emergencial para a seca. Não queremos combater seca dessa forma; queremos uma convivência, uma permanência

de ações do Governo Federal. Lamentavelmente, discordo de V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, quando diz que uma das saídas é a transposição das águas do rio São Francisco, que está em maior parte no meu Estado, a Bahia. O São Francisco está morrendo sem que o Governo Federal promova qualquer ação para a sua revitalização, para a sua salvação. Este não é mais o rio de 1852, não, Senador Garibaldi Alves. Hoje, em período de seca, atravessa-se, andando, o rio, porque a vazão chega a 1,6 mil metros cúbicos por segundo, que é a de um pequeno rio, não do São Francisco, que chega a ter, em suas enchentes, 12 mil metros cúbicos por segundo. O que defendemos, antes de pensar em transposição, é uma completa revitalização do rio São Francisco, porque, só na Bahia, nas suas margens, há mais de 500 mil hectares que podem ser irrigados, e lá vive uma população pobre idêntica à de qualquer Estado do Nordeste. E os projetos federais de irrigação na Bahia estão paralisados, como o Projeto Salitre, na cidade de Juazeiro; o Projeto Baixo de Irecê, na cidade de Xique-Xique; e o Projeto Vale do Luiú, que fica na cidade de Guanambi. Todos estão paralisados e, se andaram, é porque nós, por meio de emendas coletivas de Bancada, colocamos recursos. Mas, no Orçamento federal, não constam recursos para a conclusão desses projetos. A relação custo-benefício do Projeto de Transposição das Águas do rio São Francisco é altíssima, e o Brasil não tem recursos suficientes para suportá-la. Nós poderíamos colocar esses recursos em um programa permanente de fortalecimento dos recursos hídricos do próprio Nordeste, e V. Ex^a sabe disso porque, no Rio Grande do Norte, existem grandes barragens, como a de Armando Gonçalves, cujos recursos hídricos não estão sendo utilizados ainda como deveriam, porque os projetos de irrigação não foram executados, e aquela água está lá simplesmente armazenada. Portanto, parabeno V. Ex^a pelo discurso. Tenho essa posição com relação à transposição, mas não poderia de aplaudir a preocupação de V. Ex^a para que tenhamos uma política permanente que resolva, em definitivo, o problema da seca, que tanto atraso traz para o desenvolvimento completo da nossa região, o Nordeste. Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Nobre Senador César Borges, V. Ex^a verá – se me der a atenção que está dando, a qual agradeço – que, no curso deste discurso, defendo também uma solução abrangente. Não quero colocar ninguém diante daquele dilema de que falava ontem o Presidente Lula: a de que o Presidente chega no Ceará e de-

fende a transposição; chega na Bahia e é contra a transposição; chega em Sergipe e é contra; chega no Rio Grande do Norte e é a favor. Queremos uma solução de engenharia política no sentido de beneficiar também os Estados que, da mesma forma, têm os problemas que V. Ex^a demonstrou – o de expansão na distribuição das suas águas. Mas peço a V. Ex^a a paciência de continuar atento ao meu discurso para ver se amenizo a posição de V. Ex^a. Se não vou tê-lo como aliado, pelo menos espero não tê-lo como adversário, porque ficaria em uma situação muito constrangedora.

Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a trata de um assunto da maior importância e tem-se revelado um Senador competente e atento aos problemas de seu Estado e do Nordeste. Daí por que entendo quão valioso é o seu pronunciamento, em qualquer que seja a direção, pois sei que, mais adiante, V. Ex^a encontrará uma solução comum, porque V. Ex^a acaba de anunciar isso. Mas o erro deste País, de vários governos, não culpo um só, mas vários governos, é que não se faz um plano decenal para a água do Nordeste, senão já estaria resolvido há muito tempo o problema de água naquela região. O problema da transposição do São Francisco – e acredito que V. Ex^a vai chegar lá – não é um problema do qual eu seja contra ou a favor. Acredito que se pode encontrar uma fórmula comum, até com a utilização de água de outros rios, que passariam facilmente para o São Francisco, para que este pudesse atender ao resto do Nordeste, sem prejudicar a maior parte do Estado da Bahia, que tem hoje 50% de viabilidade daquele rio. A Bahia é o Estado que tem o maior semi-árido do Nordeste e, conseqüentemente, vai necessitar dessas águas. Acredito que V. Ex^a, com a sua engenharia e ao final do discurso, vai encontrar uma fórmula comum que atenda a todo o Nordeste e que passará certamente por um plano decenal. Não se resolve o problema de água em lugar nenhum se não for por intermédio de um plano bem organizado, conceituado e feito por técnicos capazes. Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Senador Antonio Carlos Magalhães, agradeço o aparte de V. Ex^a e acredito que a solução é essa do plano decenal. O problema maior – a meu ver – é o da continuidade. No nosso caso, nem se iniciou. Havia também o desafio de o governo iniciar e não ser reeleito e o outro não dar continuidade. Com a reeleição, há uma possibilidade. Mas estamos diante do pior: nem se iniciou ainda. Já trouxe ao conhecimento do Senado que o

Pró-Água, programa iniciado no Governo do Presidente Fernando Henrique, trouxe alguns benefícios para os Estados, inclusive em nosso Estado fizemos parcerias para a construção de adutoras com mais de mil quilômetros de extensão, beneficiando mais de 50 cidades, e fizemos duas grandes barragens.

Esse programa, apoiado pelo Banco Mundial, está parado. Estamos pagando taxa de permanência do dinheiro que não foi utilizado e que provavelmente será devolvido. Então, como podemos falar em plano decenal se não temos continuidade para uma opção mais modesta?

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Garibaldi Alves, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento, pela preocupação legítima, sobretudo porque visa à busca de melhores condições de sobrevivência, de desenvolvimento econômico e social do povo nordestino e, mais de perto, da boa gente do Rio Grande do Norte. Espero – não de V. Ex^a, porque sei que é pacífico neste sentido que irei abordar – que toda a classe política do Nordeste se mantenha unida diante, sobretudo, das tentativas – e estamos vendo na proposta de reforma tributária, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Governo Federal – de diminuir a perspectiva, para a nossa região, de recursos que possibilitariam seu desenvolvimento. Portanto, a união da classe política do Nordeste, hoje, mais do que antes, é da mais alta importância. E que tema outro nenhum venha permitir o contrário, sobretudo o do rio São Francisco ou o que o Governo Federal estabeleceu para a transposição de suas águas. Que o rio da unidade nacional não venha estabelecer a desunião da classe política nordestina. Para concluir, entendo perfeitamente, do ponto de vista técnico, a possibilidade da transposição. Vi isso, de perto, nos canais do Estado do Colorado até o Arizona, passando por Scottsdale, uma cidade pequena, próxima a Phoenix, capital do Estado do Arizona. Porém, nas condições em que o rio São Francisco se encontra, nas palavras, inclusive, do próprio Senador César Borges, ela é impraticável. É condená-lo à morte. É preciso que obras e investimentos sejam feitos para a sua revitalização. E, é claro, a busca de outras alternativas, a exemplo da também comentada, decorrente do rio Tocantins, no norte do País. Espero que esses aspectos sejam levados em consideração, além daquele a que me referi, recentemente, em um pronunciamento, que é a condição de pobreza, miséria, sede e fome por que passam, por exemplo, sergipa-

nos, alagoanos, baianos, pernambucanos, ribeirinhos, aqueles que vivem à margem do rio São Francisco, exatamente por falta de investimentos para o abastecimento de água e para os projetos de irrigação voltados para a fruticultura, como aqueles verificados, hoje, à margem do São Francisco, nas cidades de Juazeiro e Petrolina. Precisamos atender essas regiões e buscar as alternativas viáveis para socorrer a parte setentrional do Nordeste brasileiro. Muito obrigado, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Senador Almeida Lima, creio que V. Ex^a tem razão, sobretudo quando fala na união dos políticos do Nordeste, que é importantíssima. E V. Ex^a o verá, se eu conseguir ir adiante no discurso, porque meu tempo já está esgotado. Como estou entregue a mãos santas, espero conseguir demonstrar aos Senadores que, realmente, podemos compatibilizar algo em torno da transposição.

Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho. Gostaria de me congratular com V. Ex^a pelo pronunciamento que faz em torno do aproveitamento das águas do São Francisco. Existe um aspecto que devo considerar, talvez pela experiência que trago do Ministério de Minas e Energia, citada por V. Ex^a, que é a Chesf. Essa empresa se dedica, basicamente, à questão da energia elétrica, mas, na verdade, o rio São Francisco, do ponto de vista da construção de novas hidrelétricas, está praticamente esgotado; todas as hidrelétricas que tinham que ser construídas em seu curso já o foram. A Chesf tem uma geração de caixa líquido de, aproximadamente, R\$1 bilhão por ano, recursos que envia para a Eletrobrás, da qual é subsidiária. Quando eu era Ministro do Governo Fernando Henrique, trabalhamos no sentido de que ela investisse parte desses recursos na utilização das águas do São Francisco, principalmente. Isso é o que gostaria de acrescentar ao discurso de V. Ex^a e que pode servir a todos os Estados. Que a Chesf tenha novo papel, e não apenas o de administrar a hidrelétrica já existente. Com esse novo modelo do sistema elétrico, que mistura o público e o privado, considero-o pouco para a importância que aquela empresa tem para o Nordeste. Meus parabéns a V. Ex^a pela escolha do tema.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa) – Senador Garibaldi Alves Filho, alerta V. Ex^a para que conclua seu pronunciamento, porque já ultrapassou seu tempo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, Sr^a Presidente.

Ouço o Senador Ramez Tebet, nosso ex-Presidente.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Garibaldi Alves Filho, fico feliz em ver V. Ex^a nessa tribuna. Peço o aparte não só em homenagem a V. Ex^a, como também ao Nordeste. Não é justo que V. Ex^a seja apartado somente por Senadores do Nordeste; permita, então, que este Senador, seu companheiro do Centro-Oeste, se incorpore às vozes de S. Ex^{as}, para saudar sua presença nessa tribuna com um assunto de tamanha relevância, como o da revitalização, da recuperação e do aproveitamento das águas do São Francisco. Lembro-me do brocardo bíblico: “Dai pão a quem tem fome, dai água a quem tem sede”. Vamos recuperar e revitalizar o rio São Francisco e fazer com que atenda a sua verdadeira vocação. Ele é decantado em prosa e verso como o rio da integração nacional e não será o que vai dividir os Estados do Nordeste. Quero até dizer que, em Mato Grosso do Sul, quando a sociedade cobra maior união da nossa Bancada e do Centro-Oeste, diz: “Façam como a Bancada nordestina; para defender o Nordeste, todos eles estão unidos, firmes e irmanados”. Assim, espero que nós, do Centro-Oeste e de outras unidades da Federação, unamos nossa voz e nosso trabalho para os interesses do Nordeste, para fazer com que o “velho Chico” seja, realmente, o rio da integração nacional. Ele está morrendo – ouvi em seu discurso. Parece-me que V. Ex^a disse ao Senador César Borges que a resposta para isso está no fim do seu discurso. Não tenho a pretensão de ser adivinho, mas presumo que V. Ex^a confia na recuperação do São Francisco para a redenção de todos os Estados do Nordeste brasileiro. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Se V. Ex^a não tivesse dito que não era do Nordeste, alguns pensariam que V. Ex^a é nordestino, tal a identificação com o tema.

Ouço o Senador Reginaldo Duarte.

O Sr. Reginaldo Duarte (PSDB – CE) – Senador Garibaldi Alves Filho, em 1994, quando estive nesta Casa e tive o prazer de ser seu companheiro de Bancada, defendi, ardorosamente, a transposição das águas do rio São Francisco para os Estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Naquela época, o rio São Francisco ainda não estava assoreado, como se encontra hoje – na Bahia, já se consegue atravessá-lo a pé, sem o uso de qualquer

embarcação. Ele tinha água suficiente para mover suas hidrelétricas e ainda transpor para o Ceará, e ainda sobrava uma quantidade substancial de água, que, naturalmente, jamais iria faltar às hidrelétricas. Mas, hoje a situação é diferente. O rio perdeu sua capacidade devido à extinção da vegetação ciliar. A evaporação aumentou muito, e a vazão do São Francisco diminuiu consideravelmente. Hoje, existe um projeto já em estudo que pode tornar factível a transposição das águas do rio Tocantins para o Nordeste, pelo Piauí. Esse projeto é um pouco mais caro, mas não é difícil de ser executado. Os custos operacionais, de construção, desse projeto são um pouco mais elevados do que os da transposição do São Francisco. Naquela época, o custo do projeto para transpor as águas do São Francisco era de US\$500 milhões, muito mais barato do que o da despoluição do rio Tietê, o da Bahia de Guanabara e o da Linha Vermelha, de Brizola, no Rio de Janeiro. Hoje, vamos todos nós, nordestinos, dar-mo-nos as mãos e apoiar esse projeto de transposição das águas do rio Tocantins para o nosso Nordeste. Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa) – Senador Garibaldi Alves Filho, solicito a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, Sr^a Presidente. Peço somente mais três minutos, para que eu possa resumir o meu discurso. Inclusive, prometi que, até o final, apresentaria uma proposta e agora estou numa dificuldade imensa. Mas vou resumir o meu pronunciamento.

Dessa forma, a transposição do rio São Francisco é, acima de tudo, um projeto de gestão de recursos hídricos. E a gestão eficiente da água no semi-árido constitui a mais importante ação a ser empreendida na região.

O projeto, concluído pelo Ministério da Integração Nacional, graças principalmente a dois Ministros – o Ministro Aloísio Alves e o Ministro Fernando Bezerra, então Ministros da Integração –, no Governo Itamar Franco, propõe a retirada anual de cerca de 1% do volume anual que o rio São Francisco despeja no Oceano Atlântico (cerca de 94 bilhões de metros cúbicos).

A água será conduzida para os grandes açudes existentes nos quatro Estados beneficiados (Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco), de onde será distribuída para os diversos usos naqueles Estados. É importante salientar que essa retirada só se dará nas ocasiões em que os usos do rio São Francisco não sejam prejudicados. O projeto beneficiará tam-

bém, em muito, o Estado de Minas Gerais, pela revitalização da bacia, que passa inevitavelmente pela recuperação dos afluentes, muitos dos quais se encontram no médio e alto curso do rio, abrangendo considerável faixa territorial com eixo em Pirapora.

As finalidades principais do projeto são o abastecimento humano e a irrigação, o que trará uma contribuição expressiva à redução dos custos oriundos do socorro às populações nos períodos secos na região.

O custo do projeto, avaliado em cerca de US\$1,0 bilhão de dólares americanos, corresponde basicamente aos recursos governamentais (União, Estados e Municípios) empregados em um único ano de seca.

De uma maneira geral, Sr^a Presidente, os grandes projetos de transposição são geradores de conflitos entre as regiões doadoras e as receptoras de água. E a solução de todos eles foi dada no campo da engenharia política, na construção de um entendimento baseado no sentimento de solidariedade e recompensa.

Os Estados banhados pelo rio São Francisco devem entender que a água é um recurso natural indispensável à vida, ao desenvolvimento das regiões e ao bem-estar dos seus habitantes.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os Estados banhados pelo São Francisco também precisam aduzir água para outras regiões dos seus territórios – conforme foi dito aqui pelos Senadores César Borges, Antonio Carlos Magalhães e Almeida Lima e pelo Ministro José Jorge –, fora da bacia e até dentro dela, por razões semelhantes às que levam paraibanos, potiguares e cearenses a reivindicarem a transposição.

Chegou a hora de deixarmos de lado as arestas criadas no embate de mais de um século em torno da discussão sobre a transposição do rio São Francisco e construímos juntos uma solução que atenda a todos.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa) – Senador Garibaldi Alves, apenas queria dizer que já se passaram quase dezoito minutos do seu tempo.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Mas precisarei apenas de um minuto, nobre Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa) – Um minuto contado aqui de relógio pequeno.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Garibaldi Alves Filho, quero apenas solidarizar-se com V. Ex^a. Ainda ontem, no almoço com o Presidente da República, tivemos a oportunidade de abordar

esse assunto, e Sua Excelência disse que, ao chegar em Sergipe, já encontrou um abaixo-assinado contrário. O Presidente ficou surpreso porque não havia falado em nome de rio para transposição. Disse que pode ser o Tocantins caindo no São Francisco e o São Francisco levando água do Tocantins apenas no seu leito, mas que é preciso dar de beber a quem tem sede, que certamente a solidariedade não faltará aos brasileiros e que arranjará os recursos para fazer essa transposição. Muito obrigado. Parabéns a V. Ex^a pelo tema que aborda. Isso é muito importante para o Estado de V. Ex^a, para o meu Estado, para o Estado de Pernambuco e para o Estado do Ceará.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, Senador Ney Suassuna. Só me resta dizer que voltarei a tratar do tema, como acredito que outros Senadores o farão em outra oportunidade. Realmente, a tolerância da Presidência da Casa já é muito grande. E acredito que temos hoje a alternativa do projeto, que ainda não foi devidamente elaborado, do Tocantins para aumentar a vazão do rio São Francisco. E há um outro, que parece mais distante, que é o de levar diretamente a água do Tocantins para o Ceará. Esse não parece muito viável, mas, de qualquer maneira, temos que contemplar todas as hipóteses, porque o importante é levar água de quem a tem para quem não a tem.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito obrigado. Agradeço, principalmente, aos apartes. Vamos voltar a debater esse tema.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, traz-me de novo a esta tribuna um tema que já se torna recorrente: o desafio de dotarmos o Nordeste de água suficiente para integrar de vez a região ao mapa de um Brasil justo e equânime.

Permitam-me os nobres colegas abordar didaticamente o assunto, mesmo correndo o risco de ser enfadonho para a maioria. Justifica-me, espero, a necessidade de que todo brasileiro, sem exceção, conheça desde os rudimentos o problema hídrico global, que tende a ser, em prazo curtíssimo em termos de perspectiva histórica, o mais grave de todos o que a humanidade já enfrentou.

Embora a água exista na terra em grande quantidade, cerca de um bilhão e quatrocentos milhões de quilômetros cúbicos, apenas uma pequena fração deste total está disponível para ser usada pelo ho-

mem. Noventa e sete por cento estão nos oceanos. Dos três por cento restantes, mais de noventa por cento são retidos pelas calotas polares. O resultado dessa aritmética simples é que apenas cerca de um décimo por cento do total constitui recursos hídricos disponíveis.

Portanto, mesmo sendo um recurso natural renovável pelo funcionamento do ciclo hidrológico, a água é um recurso limitado.

O maior problema, porém, é a sua má distribuição espacial. Há locais onde ela é muito abundante, e outros onde o déficit é imenso.

Há, por isso, crise de água em várias partes do mundo, e a situação tende a piorar. Estima-se que as necessidades hídricas mundiais devem dobrar nos próximos 25 anos, e metade da população do globo, ou cerca de quatro bilhões de pessoas, poderão enfrentar sérios problemas de escassez de recursos hídricos até o ano de 2025.

Até 2050, serão sete bilhões de seres humanos a enfrentarem o problema, segundo conclusão das Nações Unidas no "Informe Mundial sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos".

Embora o Brasil disponha de cerca de 12% da água doce disponível no planeta (maior fluxo interno de água do mundo), a água, também para nós, sendo um recurso valiosíssimo, torna-se ao mesmo tempo um problema, devido à sua má distribuição espacial. Abundante em algumas áreas, ela é extremamente escassa em outras.

73% dos recursos hídricos nacionais encontram-se na Bacia Amazônica, onde habitam 4% da população do país; enquanto isso, o semi-árido nordestino, que abriga 28% da população brasileira, conta com apenas 5% da água disponível no País.

Temos que democratizar o acesso ao uso da água, transportando-a de onde sobra para onde falta.

Um ponto é indiscutível: não há como falar em desenvolvimento do semi-árido do Nordeste setentrional e, por conseqüência, de todo o Nordeste, sem uma solução consistente para a falta de água na região.

É imprescindível a execução de um plano de obras estruturado, que permita a convivência com as secas no semi-árido Brasileiro.

Ao longo do tempo, o Brasil assiste ao drama da falta de água na região nordestina, apresentando soluções paliativas, ou seja, insuficientes. Milhares de açudes e poços foram construídos, sem que se conseguisse atender à demanda.

Bilhões de reais de recursos públicos são gastos periodicamente. A última seca custou-nos aproxi-

madamente R\$ 3 bilhões, somente com as frentes de emergência; conseguiu-se, com isso, apenas minimizar os efeitos da estiagem.

Enquanto isso, vidas vão sendo perdidas e a região é condenada ao atraso e à miséria, o que obriga seus habitantes a migrarem para os núcleos urbanos, agravando seus problemas e o das regiões hospedeiras, num processo que penaliza todo o País.

Em contraste com nossa inércia, Israel irriga o deserto com águas do seu único e minúsculo Rio Jordão, e assim consegue abastecer-se e exportar. Nas regiões secas da Espanha, os produtores de frutas conseguem superar em preço e qualidade os produtos franceses; na Califórnia, agricultores estabelecidos em área que já foi deserto elevam o faturamento anualmente, graças à irrigação com água captada no Rio São Joaquim, a centenas de quilômetros.

Sejamos realistas: a importação de água para o Nordeste é uma necessidade indiscutível e inadiável.

Este é um tema polêmico, sem dúvida, discutido há mais de um século. A idéia de transportar águas do rio São Francisco para o semi-árido nordestino surgiu há mais de 150 anos.

Em 1847, o Intendente do município de Crato e Deputado Provincial do Ceará, Marcos Antonio de Macedo, idealizou a transferência de águas do rio São Francisco para a bacia do Jaguaribe.

Entre 1852 e 1854, por ordem de D. Pedro, o engenheiro civil Henrique Halfeld fez o estudo do vale do São Francisco, reafirmando a idéia da transposição.

Em 1856, a proposta foi detalhada pelo Instituto Histórico brasileiro, por uma comissão científica liderada pelo Barão de Capanema.

Em 1906, o engenheiro e escritor Euclides da Cunha, diante da evidência de que o semi-árido nordestino só poderia se desenvolver com maior garantia de água, voltou a insistir no projeto.

Entretanto, foi só a partir da década de 80 que a idéia ganhou consistência. Projeto desenvolvido pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, entre 1981 e 1985, propunha a derivação de 300 m³/s.

Com o aprofundamento dos estudos, chegou-se ao projeto atual, em que prevaleceu a idéia do uso mínimo da água do rio, valendo-se do conceito da sinergia e melhor aproveitamento das águas das bacias receptoras.

Transposição, a rigor, não é novidade no Brasil. Na região Sudeste, por exemplo, foram realizadas duas obras de porte. A primeira bombeia água do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu, gerando energia elétrica e abastecendo a cidade do Rio de Janeiro. A

segunda abastece parcialmente a cidade de São Paulo com águas da bacia do rio Piracicaba. Também o Nordeste já se beneficia de uma obra desta natureza: Aracaju, capital de Sergipe, é abastecida por meio da transposição de águas do próprio São Francisco.

No mundo todo, transposições são obras correntes há séculos. Os chineses talvez tenham sido os pioneiros, já que realizaram obras desta natureza utilizando o rio Amarelo, milênios antes de Cristo. Entre os romanos, destaca-se a construção de aquedutos de até 300 km de extensão, destinados a levar água potável de montanhas para o abastecimento de grandes cidades.

Mais recentemente, há diversos exemplos de projetos de derivação hídrica entre bacias. Canadá, México, Estados Unidos, Egito, Rússia, Índia, Israel, Turquia, entre outros, são alguns dos países que implantaram grandes projetos, comparáveis ao do São Francisco.

A Califórnia, com grandes áreas semi-áridas e hoje exemplo clássico de como é possível gerar prosperidade nesse tipo de região, cultiva 243 mil hectares de terras tornadas férteis pela irrigação proporcionada por um projeto de transposição com 869 km de canais e 20 reservatórios. No mesmo estado norte-americano, a cidade de Los Angeles é abastecida com 120 m³/s de águas transportadas do rio San Joaquin.

Nenhuma delas, porém, tem as características da transposição proposta do São Francisco para os quatro estados do Nordeste setentrional.

De uma maneira geral, as grandes transposições de água são direcionadas para fins específicos: irrigação, abastecimento humano, navegação, etc.

No caso do São Francisco, a transposição vai resolver um problema bem característico do semi-árido brasileiro, que é a questão da garantia de oferta hídrica.

A região do Nordeste setentrional carece justamente dessa garantia. Por outro lado, com a implantação do projeto, será proporcionada melhor condição para o aproveitamento de água já disponível na região, acumulada nos grandes reservatórios, que são impossíveis de serem aproveitadas, dadas as características hidroclimatológicas do semi-árido brasileiro.

Dessa forma, a transposição do rio São Francisco é, acima de tudo, um projeto de gestão de recursos hídricos. E a gestão eficiente da água no semi-árido constitui a mais importante ação a ser empreendida na região.

O projeto, concebido e concluído pelo Ministério da Integração Nacional, propõe a retirada anual de cerca de 1% do volume anual que o rio São Francisco

despeja no Oceano Atlântico (cerca de 94 bilhões de m³).

A água será conduzida para os grandes açudes existentes nos quatro estados beneficiados (Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco), de onde será distribuída para os diversos usos, naqueles estados. É importante salientar que essa retirada só se dará nas ocasiões em que os usos do rio São Francisco não sejam prejudicados. O projeto beneficiará também, em muito, ao Estado de Minas Gerais, pela revitalização da bacia, que passa inevitavelmente pela recuperação dos afluentes, muitos dos quais se encontram no médio e alto curso do rio, abrangendo considerável faixa territorial com eixo em Pirapora.

As finalidades principais do projeto são o abastecimento humano e a irrigação, o que trará uma contribuição expressiva à redução dos custos oriundos do socorro às populações nos períodos secos na região.

O custo do projeto, avaliado em cerca de US\$ 1,0 bilhão de dólares americanos, corresponde basicamente aos recursos governamentais (União, Estados e Municípios) empregados em um único ano de seca.

De uma maneira geral, os grandes projetos de transposição são geradores de conflitos entre as regiões doadoras e as receptoras da água. E a solução de todos eles foi dada no campo da engenharia política, da construção de um entendimento baseado no sentimento de solidariedade e recompensa.

Os Estados banhados pelo rio São Francisco devem entender que a água é um recurso natural indispensável à vida e ao desenvolvimento das regiões e do bem-estar dos seus habitantes.

O acesso à água disponível no país é um direito de todo cidadão brasileiro, garantido na constituição.

No rio São Francisco estão cerca de setenta por cento de toda água disponível no Nordeste brasileiro que, por sua vez, só dispõe de três por cento da água existente no país.

Por outro lado, todos os brasileiros precisamos estar unidos pela preservação do São Francisco, inclusive quanto ao reforço das suas disponibilidades de água através de adução de outras bacias, quando isso se fizer necessário.

Os estudos realizados comprovam as três necessidades: a revitalização do rio São Francisco; a derivação das águas para o nordeste setentrional, num primeiro momento; e em futuro próximo, a adução de águas do Tocantins para a bacia do São Francisco.

Todos só têm a ganhar com essas ações. Necessário se faz o entendimento.

Os Estados banhados pelo São Francisco também precisam aduzir água para outras regiões dos seus territórios, fora da bacia e até dentro dela, por razões semelhantes à que levam paraibanos, potiguares e cearenses a reivindicarem a transposição.

Chegou a hora de deixarmos de lado as arestas criadas no embate de mais de um século em torno da discussão sobre a transposição do rio São Francisco e construirmos juntos uma solução que atenda a todos.

O Projeto Básico da Transposição do São Francisco encontra-se concluído, assim como os estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira e de Impacto Ambiental.

Por determinação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma comissão de alto nível, composta por técnicos brasileiros e estrangeiros de reconhecido saber nas áreas de Engenharia, Economia e Ecologia, analisou minuciosamente os estudos realizados, aprovando-os integralmente.

Fala-se, há algum tempo, numa solução alternativa, a transposição do Rio Tocantins, como forma de garantir água para o Nordeste sem onerar ainda mais a minguante capacidade do São Francisco. Não somos, de forma alguma, contrários à utilização daquelas águas; entendemos, porém, conveniente que isso se dê em caráter complementar e num outro momento. A realização de estudos de uma nova transposição que prevê a adução de água diretamente da bacia do Tocantins para o Nordeste setentrional, conforme foi divulgado pelo Ministério da Integração Nacional, deve ser vista com cuidadosa análise, do prisma da relação custo/benefício; segundo consta, essa alternativa custaria aos cofres públicos o triplo ou o quádruplo do projeto São Francisco; trata-se, além disso, de idéia ainda embrionária, ao passo que a revitalização do São Francisco e sua utilização parcial se ancoram em projeto acabado, apto a ser executado de imediato. E o Nordeste, Senhoras e Senhores, não pode esperar mais um só dia.

O Brasil será, sem dúvida, o grande beneficiário da execução desse projeto, o qual, além de permitir a fixação do nordestino em sua região de origem, ampliará consideravelmente as fronteiras agrícolas nacionais, agregando terras naturalmente ricas ao nosso sistema produtivo.

Ontem, 13 de maio, em almoço com a bancada do PMDB, o Presidente Lula designou o Vice-Presidente José Alencar para coordenar equipe encarregada de ul-

timar os preparativos para essa grande jornada, qual seja a de resgatar o Nordeste para a economia nacional. Trata-se de fato alvissareiro, que esperamos se efetive, produzindo os efeitos tão ansiados.

Tenhamos isso em mente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores: o Brasil jamais será plenamente desenvolvido sem que promovamos o desenvolvimento da Região Nordeste. E o Nordeste só poderá experimentar desenvolvimento digno desse nome a partir do saneamento de nossa carência hídrica.

Muito obrigado a V. Ex^{as}.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelo Sr. Mão Santa e pela Sra. Ana Júlia Carepa.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pela ordem.) – Caríssimo Presidente Mão Santa, por obséquio, peço que V. Ex^a me inscreva e me conceda, assim que possível, a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex^a está inscrito, Senador Geraldo Mesquita Júnior, em terceiro lugar.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever também para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Informo que, de acordo com o Regimento, só podem ser inscritos três oradores. Senadora Lúcia Vânia, se houver uma desistência, V. Ex^a poderá fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à encantadora Senadora Ana Júlia Carepa, do Pará, para uma comunicação inadiável. Ser-lhe-ão assegurados cinco minutos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna hoje, mais uma vez, para falar de um tema a que fiz referência ontem: a questão da segurança bancária. Mostrei a situação de risco em que vivem hoje os bancários, categoria à qual pertença, como funcionária do Banco do Brasil há vinte anos.

Inscrevi-me para fazer uma comunicação não só para esta Casa, mas também para o Brasil inteiro de mais um assassinato no Estado do Pará. O Vereador do PSB Adão Lotte, do Município de Tucumã, no sul do Pará, foi assassinado ontem, às 21 horas, em sua casa, na frente de sua esposa e de seu filho de apenas doze anos.

Infelizmente, parece que a violência passa a se tornar rotina neste País, principalmente no sul do Estado do Pará. Há algum tempo, um Vereador do PT, do Município de Canaã dos Carajás, recebeu cinco tiros – não morreu por muito pouco, talvez por um milagre –, porque denunciava desvios na Câmara Municipal daquele Município.

O Vereador Adão Lotte, por sua vez, havia denunciado diversas vezes os desvios e os desmandos que acontecem na Prefeitura de Tucumã, tanto em relação ao Prefeito quanto em relação ao seu Vice. Há pouco tempo, vimos uma série de mortes de garimpeiros, numa situação explosiva que já dura vinte anos.

Solicito ao nosso Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, que tem feito um trabalho exemplar, que tome as providências necessárias para acabar com a impunidade, que tem sido a mãe da violência no Estado do Pará. O Pará, Senador Mão Santa, é o Estado campeão de mortes no campo. Triste título esse que o nosso Estado ostenta! Não o queremos mais, mas só acabando com a impunidade, que permite que matadores de sem-terra fiquem longe das cadeias – faz sete anos que dezenove trabalhadores sem terra morreram em Eldorado dos Carajás –, é que podemos fazer com que essa violência acabe.

Não é justo, Senadora Lúcia Vânia, que aqueles que denunciam o desvio do dinheiro público, aqueles que têm a coragem de levantar a voz contra os que estão retirando recursos públicos – o dinheiro de nossas crianças nas escolas e a possibilidade de as pessoas serem salvas por meio de um atendimento médico adequado –, sofram as conseqüências e morram assassinados. Não podemos mais permitir isso em nosso País!

Sei que o Ministério da Justiça está agindo. E cobro do Governo do Estado do Pará a apuração para acabar com a impunidade.

No caso do Vereador Zito, de Canaã dos Carajás, o processo se iniciou, ouviram-se testemunhas, e nada aconteceu. Já vai fazer dois anos e nada aconteceu, ninguém foi preso.

Não é possível que a sociedade continue refém da bandidagem, em todos os níveis. A bandidagem está, infelizmente, não só nos morros e nas baixadas, mas também nos gabinetes refrigerados de muitas prefeituras e câmaras e em muitos locais institucionais, no âmbito municipal, estadual e federal.

Portanto, precisamos fazer um esforço. Hoje, o Brasil e o nosso Governo têm tido uma atitude firme, ao sortear, a cada mês, as prefeituras que serão investigadas. No entanto, precisamos mais do que sorteios. Nos casos em que cidadãos sérios deste País morrem por terem feito denúncias, sugiro que não se façam sorteios, investigando-se imediatamente essas prefeituras quanto ao desvio de recursos públicos. Não é possível mais convivermos com a impunidade, que tem sido, com certeza, a mãe e a grande incentivadora da violência no nosso País.

É esse o apelo que gostaria de fazer. Ontem me pronunciei dizendo que vou entrar com um projeto para rever a Lei nº 7.102, em relação à segurança bancária, para obrigar os bancos a investirem em segurança. O Banco Itaú, só no primeiro trimestre, obteve R\$715 milhões de lucro, mas é o quarto banco mais autuado do Brasil por descumprir a Lei de Segurança.

Não podemos mais conviver, Senador Mão Santa, com essa realidade. Solicito a esta Casa, ao Ministro da Justiça, às autoridades competentes e ao Governador do Estado do Pará, Dr. Simão Jatene, que encontrem os culpados e os coloquem na cadeia, porque é isso o que a sociedade quer e exige.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás.

S. Ex^a terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para trazer ao conhecimento desta Casa uma situação grave que está acontecendo na cidade de Baliza, em Goiás, conseqüência da distribuição aleatória de assentamentos.

Há quatro meses, a cidade de Baliza recebeu 686 famílias que estavam acampadas na porta do Incra em Goiânia. Essa transferência significou um crescimento de quase o dobro da população local.

Com a rápida elevação do número de habitantes, a maioria concentrada na zona rural da cidade, Baliza começou a registrar problemas na prestação de serviços públicos nas áreas de educação, saúde e segurança. O Hospital Municipal, por exemplo, foi interdito pela Vigilância Sanitária por falta de recursos para adequação. O prefeito Humberto Robson Grossi teve que paralisar uma obra em andamento para construir uma escola, de forma emergencial, para 500 crianças do novo assentamento. Além disso, o Município foi obrigado a assumir a responsabilidade pelo abastecimento de água aos assentados, que não dispõem de qualquer infra-estrutura.

A situação de Baliza serve para ilustrar a necessidade de definirmos um novo modelo de gestão para a reforma agrária no País e traz à tona a certeza de que o novo Governo, que foi instalado há quatro meses, ainda não tem uma política clara para o setor que resolva, de forma emergencial, casos como esse, ou mesmo uma política de médio ou longo prazo.

Uma experiência adotada com relativo sucesso em assentamentos veio com o programa Banco da Terra, que, embora esteja ameaçado de ser extinto pelo Governo, não pode ser desprezado. O modelo do Banco da Terra atribui aos beneficiários, organizados em associações ou em cooperativas, o poder efetivo para a seleção, a negociação do preço da terra e a forma de utilização produtiva dos imóveis adquiridos. É claro que financiamentos como esse precisam ser monitorados constantemente, a fim de evitar irregularidades e inviabilizar todo o processo.

Infelizmente, exemplos como o de Baliza ainda são maioria em nosso País.

Portanto, chamo a atenção do Governo, mais precisamente do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para a gravidade desta situação, e apelo, mais uma vez, em nome do meu Estado de Goiás, por providências no sentido de minimizar o sofrimento daquelas famílias e a apreensão e a aflição do prefeito de Baliza, que, embora tenha vindo a Brasília várias vezes, acompanhado pelos Senadores e Deputados, visitando os vários Ministérios, ainda não encontrou eco no Governo do Presidente Lula.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

S. Ex^a terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2o, do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, registro, em nome do meu Partido, o PSB, nosso pesar pelo assassinato do Vereador Adão Lotte, do Município de Tucumã, no Estado do Pará, que, como bem disse, há pouco, a Senadora Ana Júlia, tem ostentado uma marca de todo indesejável, qual seja a de Estado campeão da violência. Ultimamente, temos presenciado cenas terríveis de quadrilhas de assaltantes que permanecem em determinado Município, por cerca de cinco horas, causando barbaridades à população, fato que vem se tornando rotina naquele Estado e que merece desse e da própria União, por intermédio do Ministério da Justiça, providência enérgica. Assim, em nome do PSB, transmito aos correligionários e, principalmente, à família do Vereador Adão os nossos pêsames e a nossa tristeza pelo seu assassinato.

O que também me traz a esta tribuna é outro episódio que me causou tristeza. Trata-se de uma propaganda a que, há poucos dias, tive a oportunidade de assistir pela televisão, atinente a uma marca de cerveja, e que reputo terrível, porque envolve pessoas idosas no ano exato em que a CNBB escolhe e homenageia os idosos como objeto da Campanha da Fraternidade.

A cena da propaganda é a seguinte: um jovem, com apenas alguns trocados no bolso, chega a um local em que tem um aparelho de telefone público, faz uma ligação para sua avó e, de repente, observa um bar e a possibilidade de ali tomar uma cerveja. Do outro lado, vemos a velhinha, com muita dificuldade, tentando chegar ao telefone. Quando ela consegue pegar o telefone, o jovem já largou o aparelho telefônico e, com os seus trocados, escolhe comprar uma cerveja.

Considerarei a propaganda de uma perversidade incrível, um exemplo deplorável que uma concessão de serviço público permite divulgar. Isso me levou a tomar a decisão de apresentar nesta Casa um projeto de lei que altera a Lei 9.294, de 15 de julho de 1996, para modificar a definição de bebidas alcoólicas e algumas normas relativas à advertência sobre o seu consumo e à propaganda em serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e serviços de televisão por assinatura. O projeto tem por objeto redefinir o que seja bebida alcoólica.

O parágrafo único do art. 1º e o art. 4º da Lei 9.294, de 15 de julho de 1996, passariam então a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo único. Considera-se bebida alcoólica, para efeitos desta lei, o líquido potável com qualquer teor alcoólico.(NR)

Art. 4º A propaganda comercial de bebidas alcoólicas não associará o produto ao esporte olímpico ou de competição, à condução de veículos, à condição de maior êxito das pessoas e às imagens ligadas à sexualidade.

§1º É vedada a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e nos serviços de televisão por assinatura em todo o Território Nacional.

§ 2º A vedação de que trata o §1º deste artigo aplica-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares. (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4ª-A.

Art 4ºA A embalagem, o rótulo e a propaganda das bebidas alcoólicas conterão, obrigatoriamente, advertências sobre os malefícios do seu consumo e sobre a proibição da venda a menores de 18 anos.

Parágrafo único. A advertência a que se refere o caput deste artigo, escrita de forma legível e ostensiva, terá sua forma e seu conteúdo definidos em regulamento.

Art. 3º Revoga-se o at. 5º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.

Apresento, desde logo, a justificação para a minha proposição.

O consumo de substâncias psicoativas figura entre os grandes problemas enfrentados pela sociedade moderna e afeta cerca de 10% da população dos centros urbanos, segundo dados da Organização Mundial da Saúde – OMS. Dessas substâncias, o álcool e o tabaco são as mais utilizadas e trazem as conseqüências mais graves para a saúde pública mundial.

Estudo realizado pela Universidade Harvard revelou que o álcool seria responsável por cerca de

1,5% de todas as mortes no mundo e por 2,5% dos anos vividos com incapacidade. Os agravos à saúde causados direta ou indiretamente pelo álcool são muitos e envolvem transtornos psíquicos (alcoólismo, depressão e distúrbios de conduta) e físicos (cirrose hepática e miocardiopatia alcoólica) e lesões decorrentes de acidentes automobilísticos e no trabalho. Podemos acrescentar ainda o comportamento sexual de risco induzido pela bebida e a iniciação ao uso de drogas ilícitas.

A tendência ao consumo de bebidas alcoólicas em idade cada vez mais precoce é observada em todo o globo. Isso explica o enorme sucesso alcançado pelas chamadas bebidas **ice**. Elas têm baixo teor alcoólico e são produzidas a partir da mistura de bebida alcoólica com sucos de frutas ou outros ingredientes adocicados e coloridos, agradando ao paladar dos adolescentes. Essas bebidas são consideradas inocentes pelo público jovem, mas podem causar embriaguez e dependência.

De fato, um levantamento realizado, em 1997, em dez capitais brasileiras, mostrou que 74% dos adolescentes de escolas de Ensino Fundamental e Médio já haviam feito uso de álcool na vida. Desses, 26,5% faltaram às aulas após beber. Por conta disso, convivemos com altos índices de abandono escolar, bem como com o rompimento de outros laços sociais importantes.

Além dos prejuízos sociais causados pelo consumo de bebidas alcoólicas, vale mencionar os custos financeiros associados. A estimativa precisa dos valores é difícil, pois nem todas as conseqüências do álcool são diretas e evidentes.

Informações obtidas no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde mostram que, no ano de 2001, tivemos 84.467 internações para tratamento de problemas relacionados ao uso do álcool, no País. No mesmo período, foram emitidas 121.901 autorizações para internação hospitalar por distúrbios associados ao alcoólismo. O custo anual para o Sistema Único de Saúde ultrapassou os R\$60 milhões.

Esses números não incluem os gastos com tratamentos ambulatoriais e com quaisquer formas de tratamento de agravos à saúde causados indiretamente pelo álcool, como câncer, deficiências nutricionais, agravamento de doenças psiquiátricas e acidentes.

Aproximadamente a metade dos pacientes atendidos devido a acidentes de trânsito em um grande hospital de referência brasileiro, o Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, apresentavam índices de alcoolemia superiores ao permitido por lei. Restringindo-se às vítimas fatais, essa proporção

chega a 96%. Estima-se que o SUS gaste, anualmente, um milhão de reais com os tratamentos.

A associação do consumo de álcool com a violência não se limita aos acidentes. Nos Estados Unidos, um estudo revelou que o uso abusivo de álcool estava presente em 68% dos homicídios culposos, 54% dos homicídios dolosos, 62% dos roubos, 44% dos furtos e em pouco mais de 60% dos casos de violência doméstica, como espancamento de crianças e agressões entre os pais.

O combate a um problema tão generalizado e amparado em hábitos profundamente arraigados em nossa sociedade implica a adoção de medidas firmes e a participação de toda a população. Acreditamos que o foco principal da estratégia de combate ao alcoolismo deva estar na prevenção, pois medidas excessivamente repressivas adotadas por outros países, no passado, trouxeram mais problemas que alívio.

O contato dos dependentes de álcool com a bebida usualmente se dá na adolescência. Um dos fatores que incentivam esse contato é, sem dúvida, a influência dos meios de comunicação de massa. As propagandas de cervejas e bebidas *ice*, ao associarem o seu uso à virilidade, à saúde, à sensualidade, à prática de esportes e a outros atributos, constituem uma grande armadilha para os nossos jovens.

É um contra-senso que as empresas fabricantes de bebidas se utilizem de concessões públicas (rádios e emissoras de televisão) para promover o consumo de produtos sabidamente nocivos à saúde da população. Precisamos, urgentemente, eliminar a influência perniciosa da propaganda de bebida alcoólica sobre o comportamento da juventude.

Não obstante o avanço representado pela promulgação da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, as disposições legais mostraram-se insuficientes em relação ao álcool. Todas as pessoas engajadas na luta contra o alcoolismo foram unânimes em criticar o conceito de bebida alcoólica adotado por essa lei. Ao definir bebidas alcoólicas como "as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac", ficaram isentas das restrições legais as cervejas e a maioria dos vinhos e coquetéis, exatamente as bebidas mais consumidas pelos adolescentes.

É imprescindível rever essa definição e atacar mais duramente a propaganda comercial de bebidas alcoólicas, banindo-a dos veículos de comunicação dependentes de permissão ou concessão pública.

Consideramos importante, ainda, a divulgação de advertências sobre os malefícios do consumo de álcool e sobre a proibição da sua venda a menores de 18 anos.

Por todos os argumentos apresentados, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação do Congresso Nacional. Em razão da relevância da

matéria e para a proteção da juventude brasileira, esperamos contar com o apoio das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2003

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 14 da Lei nº 5.700, de 1971, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

Parágrafo único. É obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional, acompanhado da execução do Hino Nacional, para os alunos das escolas públicas e particulares do ensino fundamental, pelo menos uma vez por semana, durante o ano letivo. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação que regula a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais data de 1971. De então até este início do século XXI, as mudanças experimentadas pelos códigos de comportamento social têm sido consideráveis.

É fácil constatar que todo cidadão tem experimentado, no dia-a-dia, a rápida alteração e a incorporação de novos hábitos ditados, inclusive, pelo processo de globalização.

Um dos lapsos constatados no acelerado e amplo processo de aprendizado das crianças do nosso tempo é a ausência, quase integral, de convivência com os símbolos pátrios – em particular a Bandeira Nacional e o Hino Nacional –, fundamental na formação de qualquer cidadão.

Embora o pavilhão brasileiro esteja bastante presente, nos dias atuais, em eventos de variada natureza – tais como os esportivos, por exemplo –, en-

tendemos que o respeito e a reverência aos símbolos pátrios devem ser obrigatoriamente aprendidos e exercitados desde a mais tenra idade.

Por essa razão o presente projeto altera a redação de dispositivo da lei vigente, no intuito de explicitar a obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira Nacional e a execução do Hino Nacional para todos os alunos, e, em particular, para os do ensino fundamental. Estamos certos que a reverência e o respeito são forjados, com efeitos duradouros, exatamente nesse momento do aprendizado formal.

Convictos da oportunidade e da pertinência da presente proposição, esperamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.700. DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 338, DE 2003

Convoca o excelentíssimo Ministro do Trabalho e Emprego, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre assuntos trabalhistas.

Requeiro, nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, e com base no que estabelece o artigo 50, da Constituição Federal, que a Mesa convoque o

Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, para prestar esclarecimentos e participar de debate, no Plenário do Senado Federal, acerca de assuntos relacionados ao 13º salário e à questão da informalidade no trabalho.

Justificação

O comparecimento do Exmº. Sr. Ministro do Trabalho ao Plenário do Senado justifica-se plenamente diante do anúncio de estudos para promover alterações no décimo terceiro salário, bem como para tirar da informalidade milhares de trabalhadores brasileiros.

Sala das sessões, 14 de maio de 2003. – **Arthur Vígilio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art 255 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que *reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB – TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

A Mesa não recebeu nenhuma comunicação das Lideranças de que há acordo a respeito do mesmo. De acordo com a sistemática que temos adotado,

e na forma da Constituição, a Ordem do Dia continuará trancada; mas, a partir de amanhã, iniciaremos a discussão a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 2003**

Altera o art. 144, § 2º, da Constituição, para permitir a atuação de Polícia Rodoviária Federal em todas as rodovias do País.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144.

§ 2º A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias nacionais.

.....(NR)

Art. 2º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificação

A alteração que se pretende ao texto constitucional visa a possibilitar a ação da Polícia Rodoviária Federal, de forma ostensiva, também em rodovias estaduais, distritais e municipais, nos casos definidos em lei ordinária.

Essa lei ordinária, classificada como nacional, deverá elencar situações de interesse da República nas quais a ação da polícia rodoviária da União não pode ser obstaculizada por falta de competência em razão do local, como a repressão ao narcotráfico, ao contrabando e ao descaminho.

Com a alteração, a União está, também nessa passagem, realizando a sua aptidão natural de realização das ações de interesse da República, neste caso, pela sua Polícia Rodoviária.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – **Valmir Amaral.**

SENADOR	ASSINATURA
SERGIO CABREU	<i>Sergio Cabreu</i>
Mão Santa	<i>Mão Santa</i>
MARAS LINHEIRO	<i>Maras Linheiro</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	GILBERTO MESTRIWAS
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	JOSÉ ALBERTO SILVA
<i>[Signature]</i>	Francisco Barbosa
RAULO PALIM	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	Aberto Silva
<i>[Signature]</i>	SENADOR EDSON LOBÃO
<i>[Signature]</i>	Genilson Alentejo
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	RONELTON
<i>[Signature]</i>	Luz Otávio
<i>[Signature]</i>	SELYS STEFFENSEN
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Alton Freitas	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	JOSÉ YANQUE
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

João Cláudio Pereira

*LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 144. (*) A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros Órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser

lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 339, DE 2003

Requer, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro da Agricultura, Pecuária E Abastecimento as seguintes Informações:

1. Qual a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, no dia 9 de maio de 2003?;

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou longo prazo?;

3. Total, em Reais, a ser investido nos projetos;

4. Quais são as características dos projetos de exploração racional dos recursos naturais da Amazônia?;

5. Qual a estrutura dos assentamentos florestais previstos nos projetos, conforme foi anunciado em Rio Branco, por ocasião da visita do Presidente da República da Amazônia?;

6. O Ministério da Agricultura terá participação nos anunciados projetos, inclusive no denominado modelo de reforma agrária para a Amazônia?

Justificação

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as ações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 340, DE 2003.**Requer, ao Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.**

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, a excelentíssima senhora

Ministra do Meio Ambiente, as seguintes Informações:

1. Qual a participação do Ministério do Meio Ambiente nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, no dia 9 de maio de 2003?

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou longo prazo?

3. Total, em Reais, a ser investido nos projetos.

4. Quais são as características dos projetos de exploração racional dos recursos naturais da Amazônia?

5. Qual a estrutura dos assentamentos florestais previstos nos projetos, conforme foi anunciado em Rio Branco, por ocasião da visita do Presidente da República da Amazônia?

6. O Ministério do Meio Ambiente terá participação nos anunciados modelo de reforma agrária para a Amazônia?

Justificação

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as ações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 341, DE 2003**Requer, à Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.**

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações:

1. Qual a participação do Ministério do Desenvolvimento

Agrário nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, no dia 09 de maio de 2003?

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou longo prazo?

3. Total, em Reais, a ser investido por esse Ministério nos projetos.

4. Quais são as características dos projetos de exploração racional dos recursos naturais da Amazônia?

5. Qual a estrutura dos assentamentos florestais previstos nos projetos, conforme foi anunciado em Rio Branco, por ocasião da visita do Presidente da República à Amazônia?

6. Esse Ministério terá participação em quais projetos do anunciado modelo de desenvolvimento regional?

Justificação

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as acusações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 342, DE 2003**Requer, ao Ministro da Integração Nacional, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.**

De acordo como art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro da Integração Nacional, as seguintes informações:

1. Qual a participação do Ministério da Integração Nacional nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, o dia 9 de maio de 2003?

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou em longo prazo?
3. Total em Reais, a ser investido nos projetos.
4. Quais são as características desses projetos de desenvolvimento?

Justificação

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as ações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003 – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União os seguintes **Avisos**:

– **nº 564/2003**, na origem, de 30 de abril último, encaminhando cópia do Acórdão nº 419, de 2003 do Tribunal de Contas da União (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis contra o Acórdão nº 230/2000, daquele tribunal, referente à auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Amapá – Funasa/Corap (TC 003.117/99-5; e

– **nº 569/2003**, na origem, de 30 de abril último, encaminhando cópia do Acórdão nº 420, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis contra o Acórdão nº 128/99, daquele Tribunal, referente a irregularidades verificadas em auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Amapá – Corap/FNS (TC 004.633/99-7).

Os expedientes, anexados aos processados dos Avisos nºs 1, de 1999, e 196, de 2000, vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de mensagens presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho; Sr^{as} e Srs. Senadores; brasileiras e brasileiros aqui presentes; brasileiros e brasileiras que assistem a esta sessão pela TV Senado; Líder do Governo no Congresso, Senador Amir Lando, do meu Partido – PMDB, Amir Lando, lembro Franklin Delano Roosevelt, que disse: “Todo homem que vejo é superior a mim em alguma coisa”. Nesse particular, eu procuro aprender. Estamos diante do Presidente Lula, que não é maior nem menor que Franklin Delano Roosevelt. É uma história muito bela. Eu fui prefeito e Governador do Estado, Senadores Amir Lando e Tião Viana, que representam com muita inteligência e grandeza o Presidente da República nesta Casa.

Fala-se em reformas. Elas virão e serão feitas, mas têm de ser feitas para melhorar. Às vezes, algumas reformas pioram. É como reformar uma casa. Pode-se ser infeliz, não tendo a ajuda dos profissionais da arquitetura e da engenharia. Com a minha experiência de prefeito e de Governador do Estado do Piauí por duas vezes, gostaria de fazer minha aquela reflexão de Cristo, que disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. O problema deste País é a Justiça.

Um estudioso de Direito como o Senador Amir Lando sabe que Montaigne disse que o pão de que mais a humanidade necessita é a justiça. Essa reforma poderá saciar a fome de justiça e ser esse pão anunciado por Montaigne. Vivi isso. O grande problema deste País não é a riqueza, mas a distribuição de riqueza. E o Governo é que patrocina essa imoralidade.

Quando governei o Piauí, constatei, em maio de 1995, que havia funcionários públicos ganhando do Governo do Estado US\$27 mil, porque naquela época o real era casado com o dólar. Isso me fez lutar e buscar uma liminar contra esses salários, e consegui com o Ministro Sepúlveda Pertence. Naquele Estado, então, aplicou-se o que chamamos de redutor. Isso tem que ser aproveitado nessas reformas.

É vergonhoso dizer que o salário mínimo no PT, o PT de Paim, que cantou o salário mínimo de US\$100, é de R\$240. Mas hoje temos no Governo altos salários: o Ministério da Educação do Brasil paga salários de até R\$29.157,00. No Ministério da Fazenda, tem auditor fiscal ganhando R\$27.696,00; no Ministério da Justiça, tem perito criminal ganhando R\$26.740,00 e delegado da Polícia Federal ganhando até R\$ 26.554,00.

Então, este é o momento de fazermos a justiça salarial. Essa reforma não é fácil. Qualquer mudança

é muito difícil, basta meditarmos sobre o primeiro livro de orientação política, O Príncipe, do italiano Maquiavel. Ele diz que qualquer reforma, qualquer mudança é muito difícil, primeiro, porque vai ter que tirar privilégios. Ninguém quer perder privilégios e vantagens. E se porventura trouxer benefícios, aqueles que vão ganhar os benefícios não acreditam neles ainda, são verdadeiros são tomés. Então, como disse o estadista moderno Kennedy, para atravessarmos essa nova fronteira, é preciso coragem, invenção, inovação, criação. Mas o fato é que tem que ser feito.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – O nobre orador me permite um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo o aparte ao Líder do Governo, escolhido pelo Presidente Lula, Senador do PMDB, o jurista Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre orador Mão Santa, V. Ex^a me coloca até numa posição de constrangimento, quando alude a mim atributos que não possuo. Sou, como disse sempre, um aprendiz e tenho aprendido muito com as reflexões de V. Ex^a, do alto da tribuna do Senado Federal. Sou sempre um ouvinte, um participante atento, porque V. Ex^a traz sobretudo a sabedoria da experiência, a sabedoria do conhecimento abstrato, a sabedoria encontrada nos nossos maiores, naqueles que pensaram antes de nós. Mas não há dúvida de que V. Ex^a hoje acentuou um ponto, e é importante aproveitar a deixa de V. Ex^a para também aqui trazer uma contribuição. Há um aforismo latino que diz: **Fiat justitia, et pereat mundus** – faça-se justiça, ainda que o mundo pereça”. Sem justiça, não há o que se cogitar em mundo ou em humanidade. A justiça é a essência que temos sempre de cultivar; a justiça tem que ser o tabernáculo perpétuo do Direito; a justiça, mais do que nunca, tem de ser uma referência daquilo que é próprio da igualdade, da equidade. Mas a injustiça também deve ser sempre invocada quando consagra privilégios. Aí não é a justiça, mas a injustiça, porque o privilégio é sempre algo a mais do que o direito, é algo que se acrescenta por uma circunstância, às vezes até por uma sentença judicial injusta, incorreta, às vezes por uma conivência do próprio Poder Público. Aí as incorporações criminosas, muitas vezes, fazem crescer, sem limite, privilégios que não seriam naturais diante do que é a igualdade e a sabedoria das leis. Situa muito bem V. Ex^a ora, como poderemos sempre invocar privilégios? Será que essa é a sociedade justa e humana que queremos? Já que a justiça tem que ser a base da sociedade, isso fere de morte um conceito mais elementar de justiça. E é por isso que, quando se cria, sobretudo e inclusive, o tributo que é um dever

de todos, ninguém pode fugir à sede da obrigação tributária. Ninguém pode fugir daquilo que é geral, que é para todos. Fora daí, será o privilégio. Todo privilégio é odioso e, sobretudo, os supersalários que encontramos. Estes ofendem o bom-senso e o direito à equidade, à igualdade que deve servir de base à justiça, tão propalada e tão necessária a um convívio humano pacífico e harmônico. Parabéns V. Ex^a por fazer tal denúncia. Trata-se de uma denúncia veemente. Temos que aplaudi-lo. Devemos dizer “sim” ao direito, à igualdade, à equidade e não ao privilégio abusivo.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Amir Lando e peço-lhe que lembre ao Presidente da República um fato: em fevereiro, S. Ex^a mandou pagar um contracheque de R\$29.157,31. São servidores da Justiça, da Fazenda e da Educação com supersalários.

E faço uma homenagem ao Senador Alberto Silva, homem de grande experiência nesta Casa, que participou do Governo revolucionário, dizendo que sua indicação foi uma benção para o nosso Estado. O Piauí moderno começou quando S. Ex^a assumiu o Governo, em 1972. Essa é a verdade.

Senador Amir Lando, gostaria que V. Ex^a levasse ao Presidente Lula uma visão de coragem, de estadista. Como disse Ortega y Gasset: “O homem é o homem e a circunstância”. Um brasileiro do Ceará, Marechal Castello Branco, Presidente – sei e entendo que, no regime revolucionário e ditatorial, era diferente –, olhou uma folha de pagamento como a utilizada pelo Lula para pagar, em fevereiro, a um funcionário público R\$29.157,31, e usou os seus instrumentos. S. Ex^a disse: neste País, ninguém vai ganhar mais do que o Presidente da República.

Hoje, os instrumentos são outros, os instrumentos somos nós, então que sejam utilizados com coragem. É preciso coragem!

Ainda hoje a implantação de uma reforma é difícil, porque retira privilégios. Leio artigos ofensivos a minha pessoa no Piauí, porque cortei privilégios dos poderosos, dos coronéis, dos fiscais de renda, dos que se aproveitam da Justiça e encontram esse caminho ao inferno, pelo pecado que estão a cometer. Então, que se usem esses instrumentos, porque é muito vergonhoso.

Onde está o salário mínimo relativo a US\$100.00 do Paim, nosso Líder do PT? Onde está a conversa afável do grande líder Lula, que ontem nos abraçava?

O que mais me empolgou na vida do Lula foi, em épocas passadas, no começo de sua carreira, quan-

do dava uma entrevista e dizia: “o trabalhador tem direito a ter um salário para que, no fim de semana, possa tomar uma cervejinha com sua mulher e sua família”. Com esse salário? Oh! Presidente Lula, ele não vai tomar nem cerveja quente e, talvez, nem água, porque não dá para pagar as contas. E acabaram também com o programa de leite do Presidente José Sarney.

Meu raciocínio é o de que somos cirurgiões e acreditamos. Segundo O Príncipe, de Maquiavel, o Presidente terá muita dificuldade, mas Sua Excelência é generoso e vai encontrar forças em Saint-Exupéry, no livro O Pequeno Príncipe, que diz: “és eternamente responsável por aquilo que cativas”. O Presidente Lula cativou o País e é o responsável para acabar com essa injustiça que o Presidente Castello Branco, na sua época, acabou. O Governador Mão Santa também acabou com ela em seu Estado. Usamos um instrumento conseguido pelo Ministro Sepúlveda Pertence, que é a imagem do Rei Salomão na Justiça deste País. Por isso, governamos.

O Senador Alberto Silva diz, a cada instante, que é um engenheiro político. S. Ex^a foi professor de Matemática, na Parnaíba, no primeiro curso científico. Senador Alberto Silva, busco seu auxílio matemático: nos países civilizados e organizados que chegam à democracia, como a Inglaterra, a Itália, a França e os Estados Unidos, a diferença do maior salário para o menor é de sete, oito, nove, dez, onze ou doze vezes.

Vamos divagar: admitamos que aqui seja 30 vezes. Se o salário mínimo é R\$240,00, se ele não é US\$100,00, coloquemos o maior salário como 30 vezes mais. Tem que haver um teto. Esse teto seria de R\$7.200,00.

Não é justo, Senador Ramez Tebet – que também simboliza a justiça. Os privilegiados e essa elite não têm 30 estômagos enquanto o pobre só tem um. Ganhando 30 vezes mais já se está ganhando o suficiente para, com dignidade, alimentar-se, viver e contribuir com a fraternidade, porque essa democracia nasceu do grito “liberdade – que foi conquistada pelo PMDB na redemocracia –, igualdade e fraternidade”. Está muito desigual.

Nós, o nosso Partido, o PMDB, que represento, que está aqui, que é o povo, que é da redemocratização, luta, e não vai se entregar por almoço, por banquete e por abraço. Vamo-nos entregar àquele que nos trouxe aqui: o povo. Vamos dar-lhe justiça.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Defendemos um teto de até 30 vezes, o que já é muito.

Concedo um aparte ao Senador Alberto Silva, que governou o Estado do Piauí duas vezes e – tenho que confessar – melhor do que eu.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, pelas palavras elogiosas. Quero, em primeiro lugar, agradecer pelo termo “matemático”. V. Ex^a diz que sou matemático, digo que sou um engenheiro na política e V. Ex^a diz que é um médico na política, como Juscelino. V. Ex^a fez muito pelo Piauí, sou testemunha, continuou aquele movimento que demos ao Estado. Fiz as contas: 30 vezes R\$240,00 é R\$7.200,00 mesmo; não pode ser R\$29 mil.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Vinte e nove mil, cento e cinqüenta e sete reais e trinta e um centavos! Se permanecer esse salário imoral que o Presidente Lula pagou em janeiro, em fevereiro, em março e em abril, o mínimo tem que ser 30 vezes menor que esse valor, o que seria quase R\$1 mil. O Presidente da República deve ter a inspiração e a coragem do Presidente Castello Branco, que acabou com essa injustiça. Hoje, os instrumentos são diferentes, mas Sua Excelência os tem; o PMDB só veio para fazer essa justiça. Então, ele tem que dividir R\$29.157,31 por 30 para calcular o salário mínimo. Eu não sou matemático como o Senador Alberto Silva. Médico sabe pouco de matemática. Como o médico usa números? Tira a pressão arterial e o resultado é 12x08, por exemplo; tira o batimento cardíaco e vê 75; calcula o nível de glicemia e acabou. Sabemos que o termômetro, se atingir 42º, quebra. Eu não entendo: um Ministro da Fazenda médico? São coisas que eu não entendo.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço V. Ex^a, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a acabou de dizer que o PMDB veio para ajudar, que o Partido não foi a um almoço pelo almoço, e sim para mostrar ao Presidente que nós do PMDB estamos dispostos a ajudar o País no Governo de Sua Excelência e que as propostas em favor do povo brasileiro o PMDB as aprovará todas. V. Ex^a está levantando um tema muito importante e sou testemunha de que V. Ex^a teve a coragem de fazer isso lá no Piauí. Mas completemos: temos propostas. V. Ex^a estava sentado aqui, quando eu fiz uma proposta, que V. Ex^a apoiou no mesmo instante, tão importante quanto a reforma previdenciária, a reforma tributária entre outras, que constituem o carro-chefe do Governo Lula. Eu disse e V. Ex^a ouviu –

éramos poucos – que o mais importante para o desenvolvimento do País neste instante é a solução do estado calamitoso das estradas brasileiras. Senador Mão Santa, nós no Piauí fizemos estradas, fizemos as estradas que o Piauí tem eu e V. Ex^a. E agora o Brasil tem trinta mil quilômetros de estradas destruídas. Eu fiz um estudo e pretendo que o nosso Partido o encampe e apresente ao Presidente como uma proposta nossa. Eu sou o autor do projeto, mas eu o entrego ao meu Partido, às nossas Lideranças, para darmos ao Presidente como uma primeira contribuição depois daquele almoço em favor do Brasil.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu agradeço a contribuição do Senador Alberto Silva, o homem, sem dúvida nenhuma, de maior experiência de vida pública neste Senado.

Eu me recordo que, em 1948, quando o voto ainda era de cédula e os eleitores de paletó e de terno branco, eu, muito garoto, trocava as chapas dos outros candidatos para colocar o nome de Alberto Silva, que foi eleito Prefeito da minha cidade e, sem dúvida nenhuma, foi o maior Prefeito de toda história da Parnaíba. Eu fico satisfeito com a medalha de prata. No pódio, a medalha de ouro é do Senador Alberto Silva.

Mas eu quero ser claro. Resumo: se o salário mínimo ficar em R\$240, o PMDB que nós representamos vai lutar. Não estamos no acordo. O nosso acordo é com o povo, com os pobres, com os humildes, com os necessitados e com os sofridos. Eles nos fizeram Senador. Então, se o salário mínimo for R\$240, é preciso ter um teto de R\$7.200. Se o Presidente Lula continuar, com os instrumentos que ele tem, a pagar salários de R\$29.157,31, o salário mínimo deve aproximar-se de mil reais. Então, essa é a justiça à qual Cristo se referiu: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”.

Concedo um aparte ao nosso grande Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Ilustre amigo, Senador Mão Santa, é um prazer imenso participar de sua explanação referente a diversos assuntos de interesse do seu Estado e também do País. Eu, como Senador do PSDB e da Oposição, saliento que talvez, nos próximos dias, muito poucos Senadores deverão usar estes microfones para fazer oposição ao Governo, já que sentimos que há uma tendência muito forte para ser Governo e também para fazer reivindicações aos Estados e Municípios, mostrando seu lado como Governo. Ao ouvir aqui suas palavras atinentes ao salário mínimo, às rodovias, à questão social do País, ressalto que ouvimos várias vezes a Oposição, no passado, dizer que o salário do traba-

lhador brasileiro deveria ser equivalente a US\$100. Agora, estou ouvindo o Presidente dizer que logo, logo o salário brasileiro deverá estar em US\$100. Percebemos, em suas palavras, que o valor será de US\$100 pela redução do dólar. Daqui a pouco, se o dólar passar a valer R\$2,40, acabará realmente sendo de US\$100 o salário mínimo. Observamos que o dólar abaixa, mas os preços das mercadorias não. Então, poderemos ter um salário mínimo de US\$ 100, mas o custo de vida continuará elevado. Digo isso, porque houve um discurso e está havendo uma prática. Se me permite, abordarei outra questão. Sou parceiro do PMDB em Santa Catarina, onde participamos da vitória do Governador Luiz Henrique da Silveira, um dos grandes homens públicos do Brasil. Entretanto, o PMDB foi duramente criticado por quem hoje pertence ao Governo pelo período em que o PMDB esteve no Ministério dos Transportes. Diz-se que, durante os oito anos em que o PMDB esteve trabalhando nesse Ministério, não conseguiu fazer com que as rodovias do nosso País mostrassem melhor qualidade. Tenho certeza de que, agora, com o PMDB aderindo ao Governo, como já estava no Governo passado, o Partido poderá ter novamente a oportunidade de mostrar àqueles que o criticavam e que estão no Governo que tem condições de fazer as nossas rodovias alcançarem a qualidade que sonhamos. Se o ex-Ministro dos Transportes, originário do Rio Grande do Sul, meu amigo Eliseu Padilha, era criticado, era duramente criticado, talvez agora que o PMDB adere ao Governo Federal esqueçam-se de fazer tantas críticas ao Padilha e ao PMDB, que por longos e longos anos que esteve no Ministério dos Transportes com a incumbência de fazer das rodovias aquilo que todos sonhamos. Continuo apostando. Considero grande o trabalho que foi feito nos oito anos que se passaram. Um exemplo foi a duplicação de grande parte da BR-101, hoje esquecida pelo atual Governo. Talvez, com alguém do PMDB no Ministério dos Transportes, possamos passar para a segunda etapa de duplicação da BR-101 e acabarão por esquecer definitivamente as críticas que faziam no passado a esse Ministério.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço o Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador. É importante que a participação do PMDB no Governo do Presidente Lula não seja reduzida à simplicidade de se chamar de “uma adesão” ao Governo Lula. O PMDB participa do Governo. No al-

moço que foi feito ontem na casa do Presidente José Sarney, com a Liderança do PMDB, com a Bancada na Câmara Federal e no Senado da República, ficou muito claro que o PMDB vai participar do esforço que se faz neste momento para resolver as grandes questões nacionais. O PMDB tem uma proposta para a reforma tributária, além de ter sua visão da reforma da Previdência. O Partido dará todo o apoio à proposta do Presidente Lula de resolver as questões relacionadas às reformas tributária e da Previdência. Entretanto, não pode simplesmente parecer que o PMDB está aderindo ao Governo. Não! O PMDB está vindo para ajudar o Presidente da República. Não estamos pedindo cargos nem condicionando nossa participação no Governo a funções nos Ministérios. Ao contrário. O PMDB futuramente estará no primeiro escalão pela sua força e pela qualidade de seus Deputados e Senadores e das suas Lideranças e não por que o Partido deve participar do Governo para apoiá-lo. O PMDB ajudará o Presidente Lula sem condicionantes, até para mostrar que, com a sua liderança, o Partido não é o mesmo do passado, que apenas colaborava com o Governo em troca de cargos públicos. Hoje, o PMDB vem ajudar o Governo por ser um dever do Partido e por considerar importante defender, neste momento, as idéias que levaram o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a ter uma votação esmagadora em todo o território nacional. O povo quer as reformas. Por isso, o PMDB contribuirá com o Governo, independentemente de sua participação, e dará apoio ao Presidente. Por essa razão, já foi anunciada a indicação do Senador Amir Lando, do PMDB, como Líder do Governo no Congresso Nacional. E também fiquei muito honrado por ter sido escolhido Vice-Líder do Governo no Senado da República. Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, eu apenas gostaria de lembrar, a respeito do que disse o meu colega, eminente Senador Hélio Costa, de Minas Gerais, que a candidata a Vice-Presidente da República na chapa de José Serra, ou seja, do PSDB, foi Rita Camata, do PMDB. Então, na verdade, o PMDB apoiou a candidatura de José Serra. O que o PSDB está refutando é que o Governo, ou seja, o PT está fazendo um trabalho de aliciamiento. Não há nenhuma dúvida de que isso está sendo feito. O PT está-se utilizando de métodos que criticou no passado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a participação de V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador, acho que tenho direito à réplica. Não tenho?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna e, posteriormente, ao Vice-Líder do Governo no Congresso.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, o PMDB é um Partido que se interessa pelo destino do País. Como tal, não poderíamos deixar de apoiar a vontade expressa nas urnas pelos brasileiros. É óbvio que, como agremiação política, existimos para ter poder, e buscamos um espaço. Isso é natural, como também é natural que o PT lute para ter apoio no Congresso. É óbvio que, se analisarmos o programa do Partido, veremos que dele constam as reformas. Então, estamos unindo o útil ao agradável: o apoio à governabilidade e aos objetivos do nosso programa. Estou muito à vontade, como peemedebista e Vice-Líder do Partido, ao dizer que estamos num movimento de aproximação, sim, que deverá consolidar-se pelo bem do Brasil. Num mundo globalizado, em que qualquer senão passa a criar problemas no campo econômico, cabe a nós, partidos políticos, que amamos este País, fortalecer o Governo, para resolver os problemas da governabilidade e das reformas, que são imprescindíveis à vida de nosso povo. Então, por isso, apóio inteiramente o que diz o Vice-Líder do Governo. Estamos num trabalho legítimo de discussão política para fazer com que o País tenha seus problemas sociais resolvidos no mais curto espaço de tempo. Parabéns pelo tema que V. Ex^a aborda.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo o aparte ao Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Mão Santa, apenas quero lembrar que a Deputada Rita Camata integrou a chapa do Senador José Serra à Presidência da República não exclusivamente por ser do PMDB, mas por ser uma liderança nacional, por ser uma Deputada que se destacou sobretudo na defesa da criança, do adolescente, das pessoas carentes neste Brasil inteiro. Então, ela é uma figura que só acrescentava a uma campanha que já estava sem futuro e que, infelizmente, tirou do nosso convívio, como Deputado ou Senador, a Parlamentar Rita Camata, porque, perdendo a eleição, não podemos conviver com S. Ex^a nem na Câmara dos Deputados nem no Congresso Nacional. Foi uma grande contribuição que o PMDB deu à candidatura oficial no ano passado. Mas é importante também lembrar, Senador Mão Santa, que essa mudança de partido muitas vezes

ocorre no princípio dos Governos porque há uma grande insatisfação logo depois das eleições, há uma certa vontade de pertencer a uma ou a outra legenda, mas isso é algo que depende de cada um de nós. Há quem nunca tenha mudado de Partido nesta Casa, há quem já tenha passado por oito ou nove Partidos, há quem, neste ano, já tenha mudado duas vezes. Então, não podemos interpretar mudança de partido como aliciamento. Ao contrário, aliciamento é o que se fez durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso quando se quis aprovar aqui aquela Medida Provisória que, depois, transformou-se na medida da reeleição do Presidente. Naquele instante, todos que apoiassem aquela medida, que apoiassem aquela proposta, imediatamente teriam as benesses do Palácio do Planalto. Não é assim que funciona este Governo. Este Governo funciona com propostas. O Governo do Presidente Lula se propõe a ser um governo que, sobretudo, defenda os interesses de milhares e milhares de brasileiros que foram às urnas no ano passado para dar uma resposta ao Governo que aqui estava e que foi substituído por um Governo popular. Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço o aparte.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Mão Santa, eu queria uma réplica também.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo o aparte a V.Ex^a.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Meu querido amigo, Senador Mão Santa, quando utilizei da palavra, quis dizer que tanto o Sr. Eliseu Padilha, como o Sr. João Henrique, seu protegido, ex-Ministros dos Transportes, fizeram um grande trabalho à frente do Ministério dos Transportes, e os dois eram do PMDB. No entanto, o atual Governo não quer, e está cancelando, a duplicação da BR-101, dizendo que houve superfaturamento, questionando a gerência do Ministério dos Transportes, que era do PMDB, do Governo passado. Eu, que apoiei e que defendo os Ministérios dos Ministros Eliseu Padilha e João Henrique, quero pedir que se esqueça as denúncias contra o Ministério dos Transportes que era do PMDB e que se passe a atender aos catarinenses, duplicando a BR-101. E as denúncias de antes, o que era o lema, certamente serão esquecidas, já que agora existe a parceria. Nós do PSDB também somos a favor das reformas que venham ao encontro do crescimento social e econômico do nosso País. Particularmente, sou contra a taxação, sou contra a perseguição, sou contra a prática do que vai de encontro aos discursos do passado. Portanto, quero deixar registrado, neste pronuncia-

mento, que sempre apoiei o Ministério dos Transportes dirigido pelo PMDB. E agora espero que, definitivamente, com essa parceria que se inicia, dupliquem a BR-101 e esqueçam as denúncias. Obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a participação do Senador Leonel Pavan.

Eu gostaria apenas de lembrar que quem sempre salva as situações é o Piauí.

Houve um Presidente desta Casa – ninguém o excedeu em grandeza e competência – que era do Piauí: Petrônio Portella. Certa feita, ele disse mais ou menos assim: “Só não muda quem abdica do direito de pensar”. Não há nada de estar-se comprando, não! Quem disse isso foi o Petrônio Portella, estadista do Piauí, à luz da redemocratização. Sem violência alguma, sem truculência alguma, ele disse: “Só não muda quem abdica do direito de pensar”. Então, eu mesmo já fui do PDS e estou no PMDB. E quero dizer que a mudança é como se um sujeito jogasse no Canto do Rio e fosse jogar no Flamengo. O PMDB é que é o povo, sintonizado com o povo, com a história, com a redemocratização!

Estou vendo ali, a pedir um aparte, um Senador lá do Piauí, o grande Heráclito Fortes, que já foi do PMDB, foi para o PFL, mas acredito que ele esteja querendo voltar para o PMDB. E, antes do aparte, digo: Senador Heráclito, ninguém se perde no caminho de volta! Eu e o Senador Alberto Silva estamos aqui para recepcioná-lo no PMDB!

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Caro Senador Mão Santa, não era minha intenção apartear-lo. Estava aqui prestando atenção atentamente ao pronunciamento de V. Ex^a, mas, ao entrar nesse debate democrático, que envolve várias tendências, várias facções – governistas novos, governistas velhos –, gostaria de reparar duas injustiças: a primeira é o esquecimento do nome do primeiro Ministro do PMDB, no Governo passado, que foi Odacir Klein. Grande brasileiro, gaúcho, foi o primeiro Ministro dos Transportes do Governo, e era do PMDB. A segunda injustiça que quero reparar é com relação ao nosso conterrâneo e ex-Deputado João Henrique de Almeida Sousa. A ida dele para o Ministério foi uma cota de sacrifício que deu ao Partido e ao País, uma vez que tinha uma reeleição absolutamente tranqüila no Estado. Poderia até ter disputado uma cadeira majoritária, mas, diante de um entendimento dentro do seu Partido – o Partido de V. Ex^a, o PMDB – o então Deputado sacrificou sua carreira e respondeu pelo Ministério dos Transportes durante os oito ou dez meses finais do Governo Fernando Henrique, sem poder, durante esse curto período de tempo, até pela burocracia e

por outras dificuldades encontradas no Ministério, realizar tudo o que, por sua juventude, por sua garra, desejava. No entanto, há de se convir que, pelo pouco espaço de tempo, S. Ex^a realizou algumas obras, inclusive no Estado de Santa Catarina. Com relação às referências feitas por V. Ex^a sobre minha passagem pelo PMDB, digo que aquela época só me deixou alegrias. Iniciei minha história política praticamente no PMDB, ao lado do Senador Alberto Silva, e tive a oportunidade de aprender e de conviver com brasileiros ilustres e de me tornar amigo de alguns deles, como o Dr. Tancredo Neves, Ulysses Guimarães e tantos outros. O PMDB de que participei e com que convivi possuía estrutura política, partidária e filosófica. Era um Partido que rompia com governos, que foi à resistência, que manteve a postura, que deu exemplo a várias gerações do País. E fico muito contente quando V. Ex^a acena com a possibilidade de minha volta ao PMDB. É um sinal de que passei, e bem, pelo Partido, deixei minha marca, deixei vários amigos. A maior prova disso foi o tratamento que recebi dos companheiros do PMDB do Piauí, na última eleição. Contudo, digo a V. Ex^a que estou muito bem no PFL, o Partido que me trouxe a esta Casa, e não existe a mínima possibilidade de mudança do PFL, neste momento. V. Ex^a citou Petrônio, no direito de mudar. Eu lembraria também Carlos Lacerda, que dizia que a fixação era patrimônio dos loucos. Dessa forma, compreendo essas mudanças, que são inerentes à política e devem ser encaradas de maneira democrática; mas, no meu caso, estou como aquele que era torturado e ameaçado de morrer e pedia apenas que o torturador não o matasse, dizendo: "Do jeito que vai, vai bem".

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a participação do Senador do Piauí, Heráclito Fortes, e concedo um aparte ao Senador Valdir Raupp, do PMDB.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Obrigado, Senador Mão Santa. Eu gostaria de parabenizá-lo pelo brilhante pronunciamento – aliás, como V. Ex^a sempre tem feito nesta Casa. Agradeço também ao Senador Heráclito Fortes pela correção feita quanto aos Ministros do PMDB: o nosso companheiro Odacir Klein e João Henrique de Almeida Sousa, que assumiu o Ministério por último. E lembro também o nosso companheiro Deputado Eliseu Padilha, do PMDB do Rio Grande do Sul, que teve uma votação expressiva naquele Estado e é hoje novamente Deputado Federal. Agora, o Senador João Alberto, que foi Governador por três vezes, V. Ex^a, que também foi Governador, e eu, que também fui Governador e Prefeito por

dois mandatos, sabemos que fazer estrada demanda dinheiro. Como é que um Ministro vai conseguir realizar obras sem dinheiro? De 1970 para cá, o Orçamento do Ministério dos Transportes só vem caindo. Este ano, lamentavelmente, temos o menor Orçamento dos últimos 50 anos: apenas R\$700 milhões para os transportes. O Ministro Anderson Adauto está pedindo R\$2,4 bilhões ao Governo Federal, o que é muito pouco para fazer frente aos milhares de quilômetros de rodovias totalmente danificados, fora aquelas rodovias que ainda precisam ser asfaltadas. E, falando em transportes, ontem mesmo, o Ministro Padilha conversava comigo e dizia que a Cide foi uma luta dele. Assim como a CPMF, que hoje arrecada R\$24 bilhões, também foi uma luta do Ministro Adib Jatene, para a Saúde. E a Cide vai arrecadar entre R\$11 bilhões e R\$13 bilhões. E eu perguntava ao Presidente Lula, na sexta-feira, no avião em que viajávamos para Rio Branco, no Acre, por que não repassar, por que não vincular 50% da arrecadação da Cide para o Ministério dos Transportes. Isso daria em torno de R\$6 bilhões, e, num prazo de três a quatro anos, talvez se solucionassem todos os problemas das nossas rodovias. Lá no meu Estado, hoje, o Governador formou uma força-tarefa com as prefeituras para colocar terra dentro dos buracos, para diminuir um pouco o problema naquelas rodovias, principalmente na BR-364, que é a espinha dorsal do nosso Estado. Portanto, repito, Senador Mão Santa: sem dinheiro, não haverá nenhum Ministro bom. Nenhum Ministro fará o milagre de asfaltar e recuperar estradas sem dinheiro no Ministério dos Transportes. Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a participação do Senador Valdir Raupp.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a a tréplica?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo o aparte ao Senador mais experiente desta Casa, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Mão Santa, V. Ex^a conseguiu uma coisa extraordinária: balançou esta Casa agora à tarde. Começou com o salário e já estamos nas estradas, que são os problemas do Brasil. E eu queria dar uma pequena contribuição a respeito de estradas – já vou falar pela terceira vez. Estávamos nós dois aqui, quando esse assunto foi levantado, e eu disse que tinha um trabalho pronto, bem estudado, revelando o seguinte: são 30 mil quilômetros de estradas destruídas; há 1,8 milhão de carretas que circulam nessas rodovias. Assim, o custo Brasil sobe cerca de 20% por causa delas. Digo tudo isso

em meu relatório, que nosso PMDB levará como proposta ao Presidente, com assinatura de todos. O projeto é meu, mas faço-o como a nossa proposta do PMDB. A proposta é a seguinte, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores: não há milagre. É muito claro. Quem anda nas estradas? As carretas representam 90% do movimento de cargas, ou seja, 1,8 milhão de carretas transportam 90% da riqueza brasileira. O volume é enorme. Consertar essas estradas é o problema número um do País, senão ele pára. A soja não chega aos portos. Não há possibilidade de se continuar vivendo sem o transporte. O problema é tão grave, tão sério que não há de ser com uma “verbinha” aqui e uma “verbinha ali” que vamos consertar as estradas. A minha proposta é, primeiramente, criar uma câmara de gestão, porque o problema é muito sério. Não pode ser resolvido pelo Ministro dos Transportes nem pelo DNIT. Tem que ser como foi no caso do apagão. Era tão sério o problema energético que se criou uma câmara de gestão, e o nosso companheiro Pedro Parente foi indicado como gestor. Minha proposta é que se crie uma câmara de gestão para as estradas, que se decreta calamidade pública e que se adote a seguinte fórmula: de cada litro de óleo diesel, arrecada-se R\$0,06, e teremos os R\$4 bilhões para consertar essas estradas, em dezesseis meses, sendo que, em seis meses, colocamos os eixos para os portos de exportação e, em dez meses, cuidaremos do resto das estradas de todo o País. Mas não podemos apenas tapar buracos, devemos desmanchar e fazer estradas novas. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade. Parabenizo V. Ex^a pelos temas que levantou, e, por isso mesmo, nós do PMDB do Piauí estamos prontos para ajudar o povo brasileiro e o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Alberto Silva pelo aparte e ao Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, pela paciência.

Senador Hélio Costa, votamos no Lula antes da eleição. Votamos no Requião contra aquela candidatura. Ensinamos o Piauí a cantar: “Lula lá, Mão Santa cá”. Queremos ser um cireneu para o Governador do Estado do Piauí e para o Presidente Lula.

Penso que posso fazer uma melhor avaliação que o Senador Hélio Costa a respeito de Sua Excelência, porque médico estuda muito Psicologia. Trata-se de homem afável, correto, de boas intenções. É filho de Deus, mas não é Deus. Este pronunciamento é para ajudá-lo em problemas que Sua Excelência

não conhece, como essa injustiça salarial, que enfrentei corajosamente e que é uma vergonha para este País.

Quanto aos Ministros, Senador Hélio Costa, governar é difícil. Governar não vem do inglês que V. Ex^a mencionou, mas de um termo grego que quer dizer “navegar”. Já os poetas diziam que “navegar é preciso, viver não é preciso”. Preciso era precisão, dificuldade. Imaginem, no começo do mundo, uma embarcação começando a globalização sem bússola, com as tempestades, as tormentas, as turbulências... Navegar é difícil, tão difícil que um dos melhores Presidentes dos Estados Unidos, onde V. Ex^a viveu, chegava aos nossos lares trazendo as boas novas, a verdade pela televisão. Bill Clinton viu que era difícil governar na democracia e acreditou no estudo, como nós. Mandou que estudassem para salvar esse modelo de governo democrático.

O Senador Alberto Silva, que tem a experiência de ter vivido em outros regimes – não vou dizer do Presidente Dutra, porque S. Ex^a é novo demais, mas do militarismo –, sabe que é difícil. O Presidente Bill Clinton mandou que estudassem os cientistas, os administradores e pesquisadores, que, com o apoio de todas as universidades e entidades – Ted Gaebler e David Osborne –, escreveram o livro “Reinvenção da Governação”.

Sintetizando isso tudo, Ted Gaebler e David Osborne disseram que o governo tem de ser menor, que não pode ser grande como um transatlântico, como o Titanic, pois poderá afundar. Deve ser pequeno e ágil como um **lear jet**.

Sei que essa questão é preocupante, pela experiência que o PMDB teve de ter sido Governo.

Em homenagem ao Senador Hélio Costa, lembro que, nos Estados Unidos, houve um estadista moderno como S. Ex^a. John Fitzgerald Kennedy afirmou que se nós, poderosos, da elite, não olharmos para os pequenos, para os necessitados, para os que sofrem, a sociedade livre perecerá. E queremos fortalecê-la e, para isso, o PMDB empresta sua força ao Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler:

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 396, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que altera o art. 101 da Constituição Federal e dá outras providências.

Relatora do Vencido: Senadora **Serys Slhessarenko**

Trata-se de emenda de Plenário oferecida à proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, que tem como primeiro signatário o então Senador Ademir Andrade. Pretendem os autores da proposição principal modificar o art. 101 da Constituição Federal, de forma a dispor que as nomeações para Ministros do Supremo Tribunal Federal devem observar a alternância entre os sexos.

A Emenda nº 2, de Plenário, por seu turno, insurge-se contra essa tese de maneira oblíqua. Com efeito, seus proponentes, liderados pelo então Senador José Fogaça, não atacam de maneira explícita o critério sugerido: eliminam-no, propondo que o Congresso Nacional examine tão-somente o tema da elevação da idade mínima para admissão na Suprema Corte. Nesse particular, como bem observou o Senador Garibaldi Alves Filho, a emenda é contraditória, uma vez que, em seu corpo, é proposta a idade de quarenta anos (hoje, a idade mínima exigida é de trinta e cinco anos), ao passo que, na justificação, é defendida a idade de cinquenta e cinco anos. Todavia, os signatários da emenda de Plenário lembram que a igualdade entre os sexos já se encontra inscrita no texto constitucional; que, em relação às indicações para cargos em Tribunais Superiores, não há qualquer impedimento constitucional à nomeação de cidadãs, desde que observados os requisitos de excelência da formação jurídica e conduta ilibada. Assinalam, ainda, que “a presença feminina nas carreiras jurídicas tem se tomado marcante, quando não majoritária.

Ambas as teses, evidentemente, merecem ser examinadas. Cremos, todavia, não ser este o momento adequado para contraposição de uma tese a outra. De fato, tanto os defensores da alternância de sexos, como os de elevação da idade mínima para nomeação, voltam suas atenções para o art. 101 da Constituição Federal, que trata exatamente da composição do Supremo Tribunal Federal. Esse dispositivo tem sido objeto de candentes discussões, no âmbito da “Reforma do Poder Judiciário” (PEC. nº 29, de 2000 – PEC. nº 96, de 1992, na Câmara dos Deputados). Compulsando o processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, verificaremos diferentes tratamentos sugeridos ao citado art. 101, substanciados nas emendas no 81 e 82, desta Comissão (acatadas), e nas emendas de Plenário nºs

118, 164, 171, 216 (rejeitadas) e 217 (acatada parcialmente). Sem nenhum demérito, a priori, sobre as colocações expendidas, quer pelo Senador Ademir Andrade e seus seguidores, quer pelo Senador José Fogaça e aqueles que o acompanham na emenda de Plenário, entendemos que o foro adequado para que as abordagens constantes da proposição original e da emenda ora em foco, deva ser a Reforma do Judiciário, estuário natural de um debate mais sistematizado e aprofundado sobre a composição e as funções do Supremo Tribunal Federal.

Como bem sabemos, a boa técnica legislativa clama pela agregação, consolidação e fusão de proposições relativas a disposições repetitivas e valor normativo idêntico, de forma a otimizar a ação parlamentar, imprimindo-lhe economicidade. Ademais, bebendo nas fontes de Konrad Hesse, a respeito da Força Normativa Da Constituição (Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor, 1991, trad. Gilmar Ferreira Mendes), nunca é despidendo recordar que um dos fatores que mais contribui para o esmaecimento do Texto Constitucional como norma orgânica fundamental a coerir uma comunidade política é a banalização da ação reformista do poder constituinte derivado. Não devemos, portanto, nesse passo, oferecer uma emenda constitucional que, mais adiante poderá ser superada pelo tratamento que vier a ser dado à matéria pela Reforma do Poder Judiciário.

Por todo o exposto, e com base no art. 133, inciso V, alíneas **b** e **d**, do Regimento Interno, concluímos no sentido de instar esta douta Comissão, com fulcro nos arts. 211, 245 e 258, todos também do Regimento Interno, a apresentar requerimento, para que o Plenário delibere sobre a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1999 com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Reforma do Poder Judiciário).

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2003

Requeremos, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Reforma do Poder Judiciário).

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Serys Slhessarenko**, Relatora do vencido – **João Capiberibe** – **Aloízio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Papaléo Paes** – **João Capiberibe** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **João Batista Motta**.

VOTO VENCIDO EM SEPARADORelator: Senador **Garibaldi Alves Filho****I – Relatório**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, do Senador Ademir Andrade e outros senhores senadores, retorna a esta comissão, após ter sido discutida em primeiro turno, para exame da emenda nº 2, apresentada em Plenário.

II – Análise

A emenda altera a redação do **caput** do art. 101 da Constituição, ampliando de trinta e cinco para quarenta anos a idade mínima para Ministros do Supremo Tribunal Federal. Não se reporta diretamente ao § 2º do mesmo artigo, objeto da modificação pretendida com a PEC em exame. A referência à proposta é feita na justificação da emenda. Seus autores manifestam posição contrária à proposição, que consideram pouco razoável e inapta para promover a igualdade entre os sexos, assegurada, segundo afirmam, por sua inscrição no art. 5º, I da Constituição Federal. Acrescentam que os critérios relevantes para a nomeação de ministros do Supremo Tribunal Federal referem-se essencialmente à excelência da formação jurídica, à qualificação moral, à honorabilidade, ao senso de justiça e não ao sexo.

Os autores da emenda argumentam ainda que a igualdade entre os sexos tem sido conquistada com a garantia de efetiva igualdade de condições de acesso aos níveis mais elevados de ensino e ao mercado de trabalho, e não com o estabelecimento de quotas. Finalmente, defendem a elevação do limite mínimo de idade para ministro do Supremo Tribunal Federal, em virtude das qualidades que o cargo requer, de prudência e serenidade, mais encontráveis em pessoas mais maduras. Ao contrário do que está posto na emenda, argumentam em favor da elevação desse limite para cinqüenta e cinco anos.

Dois problemas sobressaem do exame da emenda nº 2 à PEC nº 7, de 1999. O primeiro é a discrepância entre a idade proposta na emenda e a mencionada na justificação. Em segundo lugar, a emenda objetiva a rejeição da proposta, o que fica claro por fazer referência apenas ao **caput** do art. 101, e não ao texto da PEC, inscrito na modificação proposta ao § 2º, o que é vedado pelo inciso II do art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal. Tais problemas configuram motivos para que se recomende a não-aprovação da emenda.

III – Voto

Por essas razões, o voto é pela rejeição da emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2003. – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNORelator: Senador **Lúcio Alcântara****I – Relatório**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, do Senador Ademir Andrade e outros senhores senadores, foi discutida, em primeiro turno, e retornou a esta comissão, para exame da emenda nº 2, apresentada em Plenário.

É o relatório.

II – Análise da Emenda

A emenda altera a PEC nº 7/99, aumentando de trinta e cinco para quarenta anos a idade mínima para Ministro do Supremo Tribunal Federal, conferindo ao **caput** do art. 101 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de quarenta e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.”

Na justificação, os autores se posicionam contra a proposição em exame, que consideram inapta para promover a igualdade entre os sexos, já assegurada, em seu entendimento, no art. 5º do texto constitucional. Argumentam ainda que os critérios relevantes para a nomeação de Ministros do Supremo Tribunal Federal referem-se essencialmente à excelência da formação jurídica, à qualificação moral, à honorabilidade, ao senso de justiça, e não ao sexo. Acreditam, outrossim, que o critério de idade deve merecer maior relevância, motivo pelo qual sugerem a elevação, de trinta e cinco para cinqüenta e cinco anos, da idade mínima para a escolha dos ministros do STF.

Verifica-se, em primeiro lugar, uma discrepância entre a idade apresentada no texto da emenda e a referida na justificação, o que constitui o primeiro motivo para a rejeição da emenda. Além disso, o que se pretende, na verdade, é a rejeição da proposta, mas a emenda altera apenas o **caput** do art. 101, não fazendo nenhuma referência a parágrafo nele introduzido pela PEC nº

7, de 1999, o que configura o segundo motivo para que se recomende a não-aprovação da emenda.

III – Voto

Desse modo, voto pela rejeição da emenda de Plenário nº 2 à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**, Relator.

O Requerimento nº 343, de 2003, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

PARECER Nº 397, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 115, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Justiça.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Requerimento nº 115, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, postula que o Senhor Ministro de Estado da Justiça preste informações referentes às razões para o descumprimento do disposto no art. 81, inciso II, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas. Pretende, ainda, que o Senhor Ministro da Justiça informe às medidas que foram ou estão sendo tomadas para dar cumprimento às determinações contidas no dispositivo mencionado.

II – Análise

O requerimento em análise reporta-se às disposições do art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbem a venda de bebidas alcoólicas a criança e a adolescente.

A proposição fundamenta-se nas determinações do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, que prevê a prerrogativa de as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos de informação a Ministros de Estado ou titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

No plano das normas internas do Congresso Nacional, o requerimento há de observar expressamente as disposições do art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal. Preconizam esses dispositivos:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à

apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

Com efeito, dar cumprimento às determinações constantes do art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é ação típica do Poder Executivo. Assim sendo, o requerimento em consideração representa iniciativa típica do exercício da competência do Congresso Nacional conferida pelo art. 49, inciso X, da Cada Magna, qual seja a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Dessa forma, a proposição cumpre o estabelecido no inciso I do art. 216, acima referido.

No que diz respeito à observância do inciso II do mencionado dispositivo regimental, não há reparo a fazer ao requerimento em exame, uma vez que ele não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação acerca de propósito da autoridade a quem se dirige.

Ademais, a proposição está em consonância com as determinações do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou as disposições do Regimento Interno do Senado Federal relativos a requerimentos de informações.

Em resumo, a proposição está em conformidade com as normas de admissibilidade previstas na Carta Magna, no Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em decorrência do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 115, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva** Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 398, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 156, de 2003, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 1, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre recursos arrecadados por meio da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Redigido nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se a esta Mesa, para exame e decisão, o Requerimento nº 156, 25 de março de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre recursos arrecadados por meio da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

O requerimento solicita as seguintes informações:

1. qual o plano que o Ministério desenvolveu ou vem desenvolvendo para o efetivo cumprimento da Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001, que estabelece no seu inciso II do parágrafo IV do art. 177 da Constituição Federal que os recursos arrecadados por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transportes de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes?

d) e que informe também a esta Casa, qual o montante resultante do recolhimento desta Contribuição?

A autora não apresentou justificativa para seu requerimento.

II – Análise

O Requerimento nº 156, de 2003, atende às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, sendo, também, relevante no que se refere ao mérito de sua solicitação.

Compartilho da preocupação da autora do requerimento, a Senadora Serys Slhessarenko, de que o Senado Federal deva desenvolver o melhor de seus esforços no sentido do efetivo esclarecimento da destinação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), reconhecendo como bastante oportuna sua proposição.

Entendo, porém, que se devam adotar alguns ajustes de redação relativamente ao texto das informações solicitadas.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, e com base nas disposições da Seção 1 do Ato da Mesa nº 1º, de 2001, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 156, de 2003, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1

Ajustar a redação das informações solicitadas no Requerimento nº 156, de 2003:

1. Qual medida o Ministério adotou ou vem adotando para o efetivo cumprimento do disposto no inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001, segundo o qual os recursos arrecadados por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes?

2. Qual o montante resultante do recolhimento desta Contribuição?

Sala de Reuniões, **Eudardo Siqueira Campos** – Relator.

PARECER Nº 399, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 157, de 2003, relativo a pedido de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

A Senadora Serys Slhessarenko, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 157, de 2003, no qual solicita o envio de questões à Ministra de Estado do Meio Ambiente.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Quantos parques nacionais e reservas ecológicas existem implantadas e em fase de implantação no território do Estado de Mato Grosso?

2. Qual a área de cada um desses parques e/ou reservas?

3. Quais as razões que retardam sua definitiva demarcação?

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais, § 2º do art. 50, e regimentais, art. 216 do RISF, concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

À luz do exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 157, de 2003.

Sala das Sessões, **Eudardo Siqueira Campos** – Relator.

PARECER Nº 400, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 173, de 2003.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 173, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que requer sejam solicitados ao Senhor Humberto Costa, Ministro de Estado da Saúde, os devidos esclarecimentos sobre a interpretação e os procedimentos adotados por aquele Ministério quanto às transferências para o setor saúde, de acordo com o que define a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

O referido requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regulamentam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 173, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente; **Alberto Silva**, Relator; **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 401, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 183, de 2003, que requer, nos termos do disposto no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o

artigo 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito do programa de construção de plataformas flutuantes de petróleo e gás.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador José Jorge, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 183, de 2003, no qual solicita os dados técnicos à Ex^{ma} Sr^a Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo solicitar informações a respeito da construção de plataformas flutuantes de petróleo e gás. O Senador deseja conhecer o teor dos editais de licitação relativos a essas plataformas, tanto aquelas cuja contratação foi iniciada no governo anterior quanto àquelas previstas para os próximos anos. Também pede uma série de dados técnicos relativos às plataformas futuras.

II – Análise

Em sua justificativa, o Senador afirma que é atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do Governo, particularmente em setores estratégicos como o de petróleo e gás. A construção de plataformas flutuantes implica investimentos enormes e tem um impacto significativo no balanço de pagamentos e também na mobilização de setores industriais e tecnológicos brasileiros. Além disso, pode constituir importante estímulo à geração de empregos de alta qualificação no País.

Tendo em vista a importância estratégica da exploração de petróleo para o País, é de fato muito apropriado que o Congresso Nacional esteja ciente dos planos do novo Governo no que diz respeito à contratação das plataformas flutuantes.

III – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 402, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 193, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 193, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio Neto, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes a aspectos relacionados à execução da reforma agrária no País.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes a aspectos relacionados à execução da reforma agrária no País.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 193, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 403, DE 2003

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 194, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 194, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio Neto, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde, por intermédio do Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes às providências e ações adotadas pelo Governo Federal para enfrentar o problema da obesidade no País.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às providências e ações adotadas pelo Governo Federal para enfrentar o problema da obesidade no País.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em seu Art. 2º, II, dispõe que:

Art. 2º O requerimento de informações não poderá conter:

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 194, de 2003, na forma do seguinte Substitutivo:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 194, DE 2003**

Solicita informações ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde

sobre as providências adotadas para enfrentar o problema da obesidade no País.

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde informações sobre as providências e ações do Governo Federal destinadas a enfrentar o problema da obesidade no País, questão que, segundo recente levantamento, determina anualmente o gasto de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) com internações hospitalares. Desse valor, R\$600.000.000,00 (seiscientos milhões de reais) foram despendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o equivalente a 12% (doze por cento) do total gasto pelo Governo da União com a totalidade das enfermidades que exigem tratamento e internação.

O levantamento situa o Brasil em sétimo lugar entre as nações com maior número de obesos, acusando a existência de quase 18.000.000 (dezoito milhões) de pessoas com peso excessivo, portanto quase 10% (dez por cento) da população brasileira.

Sala das Comissões, de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sérgio Zambjasi** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 404, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 195, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 195, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio Neto, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde, por intermédio do Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes às providências adotadas visando evitar a proliferação da Pneumonia Asiática, denominada Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às providências adotadas visando evitar a proliferação da Pneumonia Asiática, denominada Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em seu art. 2º, II, dispõe que:

Art. 2º O requerimento de informações não poderá conter:

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 195, de 2003, na forma do seguinte Substitutivo:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 195, DE 2003

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde sobre as providências adotadas ante a ameaça da incidência da Pneumonia Asiática.

Com fundamento no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1. Diante da possibilidade de a pneumonia asiática, denominada Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS, vir a se manifestar também no Brasil, quais as providências já adotadas pelo Ministério da Saúde, visando a evitar a sua proliferação no País;

2. Esclarecer o montante de recursos já aplicados com vistas a impedir que a SARS fique sob controle, bem como para a aplicação de medidas sanitárias nos portos e aeroportos.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo**

Siqueira Campos – Sérgio Zambiasi – Romeu Tuma – Alberto Silva – Heráclito Fortes.

PARECER Nº 405, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 199, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 199, de 2003, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes a processos em andamento na Secretaria de Defesa Econômica e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica sobre a aquisição da Chocolates Garoto pela Nestlé Brasil Ltda.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes a processos em andamento na Secretaria de Defesa Econômica e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica sobre a aquisição da Chocolates Garoto pela Nestlé Brasil Ltda.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 199, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Alberto Silva – Sérgio Zambiasi – Heráclito Fortes.**

PARECER Nº 406, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 201, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 201, de 2003, de autoria do nobre Senador José Jorge, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à campanha publicitária do Programa Fome Zero.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes aos valores gastos com a campanha publicitária e com as inserções na mídia, e ao período previsto para a duração da campanha publicitária do Programa Fome Zero.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 201, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Alberto Silva – Sérgio Zambiasi – Heráclito Fortes.**

PARECER Nº 407, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 214, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 214, de 2003, de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à atuação das Agências Nacionais de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de Saúde Suplementar (ANS).

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre senador busca informações concernentes a atuação das Agências Nacionais de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de Saúde Suplementar (ANS).

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 214, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos**. – **Romeu Tuma**. – **Alberto Silva**. – **Sérgio Zambiasi**. – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 408, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 215, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 215, de 2003, de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, dirigido à Excelentíssima senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à atuação das Agências Nacionais de Petróleo (ANP) e de Energia Elétrica (ANEEL).

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes atuação das Agências Nacionais de Petróleo (ANP) e de Energia Elétrica (ANEEL).

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 215, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**

PARECER Nº 409, DE 2003

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 222, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 222, de 2003, de autoria do nobre Senador Romero Jucá, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado das Cidades.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes ao plano de habitação a ser implantado pelo Governo, com liberação de R\$5.300.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos milhões de reais), especificando a distribuição e origem de tais recursos, inclusive a participação de recursos da Caixa Econômica Federal, com suas respectivas destinações, e faixa salarial do público que será atendido por fonte de financiamento.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes a aspectos do plano de habitação a ser implantado pelo Governo, com liberação de R\$5.300.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos milhões de reais).

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 222, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 410, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 231, de 2003, que requer informações sobre os limites de movimentação e empenho impostos aos orçamentos das Agências Reguladoras Federais.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, as seguintes informações:

“1. a avaliação que tem o Governo Federal, da magnitude dos prejuízos que terão os consumidores dos serviços de energia elétrica, telecomunicações e combustíveis, entre outros, em função do contingenciamento orçamentário e financeiro imposto às Agências Reguladoras”;

2. o amparo legal à limitação da parcela da receita arrecadada pelas Agências, que têm autonomia financeira e cujos recursos são vinculados a uma destinação específica, provenientes de Taxas de Fiscalização pagas pelos consumidores;

3. quais medidas serão adotadas para a suspensão imediata do contingenciamento orçamentário e financeiro das Agências Reguladoras, naquilo que diz respeito às receitas com vinculações específicas;

4. quais propostas estruturais estão sendo estudadas pelo Governo Federal para que não ocorram, nos próximos exercícios financeiros, contingenciamentos nos orçamentos das Agências Reguladoras, com prejuízo para os consumidores, independentemente das metas de superávit primário.

II – Análise

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 231, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 411, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 232, de 2003, que requer informações acerca da Agência Brasileira de Informações – ABIN.

Relator: Senador **Sérgio Zamriasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, por intermédio do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República as seguintes informações acerca de denúncias publicadas pelo jornal **O Estado de São Paulo**:

- “1. Com quantos servidores conta atualmente a ABIN?
2. Do total de servidores da Agência, quantos são contratados pela via da terceirização?
3. Razões e critérios para anunciada contratação de agentes secretos para os quadros da Agência?
4. Quantas contratações serão feitas de imediato?
5. Qual a metodologia adotada para o funcionamento da Agência e a que setor do Governo vem prestando contas de sua atuação?
6. Qual o custo total decorrente do funcionamento da ABIN?”

II – Análise

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 232, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 412, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 244, de 2003, que requer informações acerca do plano de financiamento para restauração de prédios considerados como patrimônio histórico.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, tendo em vista declarações feitas pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em Ouro Preto, Minas Gerais, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Cultura as seguintes informações acerca da restauração de imóveis considerados como patrimônio histórico:

- “1. Quais as modalidades de financiamento para esse fim?
2. Qual o montante de recursos disponíveis?
3. Quando deverá ser iniciada a reconstrução dos prédios destruídos ou danificados, indicando se o plano será limitado à cidade de Ouro Preto ou se alcançará outros municípios?”

II – Análise

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Re-

gimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 244, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 413, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de informações nº 245, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 245, de 2003, de autoria do nobre Senador César Borges, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Fazenda.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes ao cálculo dos descontos efetuados nos valores dos tributos que constituem os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 01, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes ao cálculo dos descontos efetuados nos valores dos tributos que constituem os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 011, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 245, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 414, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 257, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 257, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Justiça.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à implantação do Programa de Administração Carcerária – PAC, no Estado do Pará.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 01, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, a ilustre senadora busca informações concernentes à implantação do Programa de Administração Carcerária – PAC, no Estado do Pará.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 257, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 415, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 260, de 2003, que requer informações acerca de cortes expressivos dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à qualificação profissional e intermediação do trabalhador, em relação aos montantes orçados para 2003.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Garibaldi Alves Filho, com fundamento nos artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego as seguintes informações:

“1. Quais foram os cortes no orçamento de 2003 do FAT para custeio de programas de qualificação profissional e de recolocação de trabalhadores desempregados? Discriminar os cortes de despesas por programa específico financiado com recursos do FAT;

2. Confirmada a informação relativa a cortes da ordem de 50% nos programas vinculados a qualificação profissional e intermediação de emprego, explicar a razão de não ter sido conferida prioridade na manutenção desses gastos, tendo em vista a respectiva importância social para o trabalhador”.

II – Análise

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I, e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 260, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 416, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 267, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 267, de 2003, de autoria do nobre Senador Romero Jucá, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à licitação para a aquisição de hemoderivados – medicamentos utilizados no tratamento da hemofilia, especificando os termos da licitação, bem como do contrato firmado com a empresa ganhadora e, também, sobre a pretendida execução de 25% do contrato em questionamento.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes à licitação para a aquisição de hemoderivados – medicamentos utilizados no tratamento da hemofilia, especificando os termos da licitação, bem como do contrato firmado com a empresa ganhadora e, também, sobre a pretendida execução de 25% do contrato em questionamento.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 267, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 417, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 271, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 271, de 2003, de autoria do nobre Senador Luiz Otávio, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes às medidas adotadas pelo Ministério para estimular a produção e a comercialização da castanha-do-pará na região Norte, às entidades envolvidas em pesquisas sobre o produto, à normatização do método de amostragem do produto e às exportações e medidas de controle da aflatoxina no produto.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às medidas adotadas pelo Ministério para estimular a produção e a comercialização da castanha-do-pará na Região Norte, às entidades envolvidas em pesquisas sobre o produto, à normatização do método de amostragem do produto e às exportações e medidas de controle da aflatoxina no produto.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 271, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 418, DE 2003

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 282, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 282, de 2003, de autoria do nobre Senador Leonel Pavan, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes aos valores orçados, aos gastos totais e à arrecadação e ou doações até o momento ao programa governamental “Fome Zero”.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes aos valores orçados, aos gastos totais e à arrecadação e ou doações até o momento ao programa governamental “Fome Zero”.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 282, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos**. – **Romeu Tuma**. – **Alberto Silva**. – **Sérgio Zambiasi**. – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 419, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 283, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 283, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida a Senhora Ministra de Estado das Minas e Energias subscrita nos seguintes termos:

a) “Qual a proporção do uso do gás natural em relação ao uso da energia oriunda de hidrelétricas, hoje, no país?”

b) “Existem projeções sobre investimentos em gás natural, como energia alternativa, para os próximos anos?”

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundada na necessidade em se obter os dados requeridos para o estudo de projetos de expansão da utilização do gás natural nos Estados da Amazônia.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 283, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Alberto Silva** – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 420, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 284, de 2003

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 284, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social de informações sobre quais os cem municípios com maior índice de inadimplência junto a previdência social e qual o valor dessas dívidas.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundada na necessidade de combater a sonegação.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 284, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Romeu Tuma**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 421, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 285, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 285, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário subscrita nos seguintes termos:

a) “Como se encontra a situação legal dos assentamentos existentes entre os municípios de Parauapebas e Marabá, no Estado do Pará, pois, consta que a grande maioria dos colonos não possui a titulação de suas respectivas propriedades”;

b) Avaliação do estado das estradas vicinais, onde estão os assentamentos acima referidos, já que estas, de tão abandonadas, praticamente inexistem e acabam provocando a fuga de muitos assentados pela falta de perspectiva de poder escoar o que produzem;

c) Condições do acesso ao crédito e da negociação de débitos dos assentados, até mesmo para fixá-los à terra, na medida em que, até agora, os trabalhadores só enfrentaram adversidades, o que praticamente os inviabilizou.”

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não veio acompanhada de justificativa.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 285, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sergio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 422, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 296, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 296, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República de informações “acerca de denúncia da jornalista Joyce Pas-cowitch, na edição nº 238, de 28-4-03, da revista **Época**, segundo a qual o Procurador José Antonio Dias Toffoli, Subchefe da Casa Civil da Presidência da República, estaria exercendo suas atividades privadas de advogado cumulativamente com as funções públicas, no Palácio do Planalto”.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundado no artigo 49, X, da Constituição Federal e o desiderato de confirmar ou não as informações da matéria jornalística, dada a “delicadeza do assunto”.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 296, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sergio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 423, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 297, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 297, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, de informações “acerca da suspeita de morte por contaminação de antraz de um tripulante egípcio de navio mercante estrangeiro no porto de Trombetas (PA)”.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundado no artigo 49, X, da Constituição Federal e destaca a necessidade do Senado Federal “inteirar-se da preocupante ocorrência de uma morte por contaminação de antraz, com suspeitas também de terrorismo.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constitu-

ição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 297, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Romeu Tuma**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 424 DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 298, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 298, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso 1, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Justiça “acerca da suspeita de morte por contaminação de antraz de um tripulante egípcio de navio mercante estrangeiro no porto de Trombetas (PA).”.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundado no art. 49, X, da Constituição Federal e destaca a necessidade do Senado Federal “inteirar-se da preocupante ocorrência de uma morte por contaminação de antraz, com suspeitas também de terrorismo.”.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 298, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Romeu Tuma**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 425, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 299, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 299, de 2003, de autoria do nobre Senador José Jorge, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes aos valores gastos e ao período previsto para a duração das campanhas publicitárias das Reformas da Previdência e Tributária.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 01, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes aos valores gastos e ao período previsto para a duração das campanhas publicitárias das Reformas da Previdência e Tributária.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 299, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 426, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 310, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 310, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário de informações “concernentes à denominação e localização das comunidades remanescentes dos quilombos identificados no País, o rol de títulos de propriedades, de reconhecimento de domínio ou de qualquer outra natureza concedidos a comunidades ou indivíduos remanescentes dos quilombos, a superfície das terras outorgadas e seus respectivos beneficiários, bem como o cronograma de concessão de títulos e a previsão de recursos orçamentários para o cumprimento das determinações do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, não foi apresentada justificativa à proposição.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 01, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 310, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, em 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 427, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 311, de 2003, que requer informações acerca das medidas previstas e as já adotadas, de ordem sanitária e de defesa da saúde pública, preventivas da propagação da denominada “Gripe Asiática”, particularmente nos portos e aeroportos do Estado e da Cidade do Rio de Janeiro, quanto à vinda de pessoas do exterior, inclusive brasileiros,

provenientes dos países onde já foram constatados focos da epidemia.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Marcelo Crivella, com fundamento no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

“Quais as medidas previstas e as já adotadas, de ordem sanitária e de defesa da saúde pública, preventivas da propagação da denominada “Gripe Asiática”, particularmente nos portos e aeroportos do Estado e da Cidade do Rio de Janeiro, quanto à vinda de pessoas do exterior, inclusive brasileiros, provenientes dos países onde já foram constatados focos da epidemia.”

II – Análise

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 311, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 428, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RádioJornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na

cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RádioJornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 599, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de

1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 633, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 633, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Amambaí Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Sibá Machado** – **Valmir Amaral** – **Luis Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 633 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO	X			
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					VAGO				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIROS				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____

PRESIDENTE:  OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 05 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu o Ofício nº 18, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo do Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, e do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dia da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 152, de 2003.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – **Sérgio Zambiasi.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa defere o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, em reunião realizada no dia 13 do corrente, aprovou os **Requerimentos nºs 115, 157, 173, 183, 193, 199, 201, 214, 215, 222, 231, 232, 244, 245, 257, 260, 267, 271, 282 a 285, 296 a 299, 310 e 311, de 2003**; informa, ainda, que aprovou com emendas os **Requerimentos nºs 156, 194 e 195, de 2003**, todos de informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 345, DE 2003

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Cultura, para que este providencie e encaminhe, no estrito termo do prazo constitucional de 30 dias, as seguintes informações:

1. A relação dos projetos culturais que foram aprovados e executados com recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC, durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, detalhando:

1.1 – O tipo e custo total do projeto;

1.2 – O montante de recursos solicitados e a data da solicitação;

1.3 – O montante de recursos aprovados e a data da aprovação;

1.4 – O montante dos recursos efetivamente alocados ao projeto e as datas dos desembolsos efetuados;

1.5 – As pessoas físicas ou jurídicas a quem os recursos foram destinados, responsáveis pela execução do projeto, incluindo os respectivos CPF ou CGC;

1.6 – A localização do projeto (unidade federativa);

1.7 – A data de conclusão do projeto e seus resultados;

1.8 – Se foi realizada a avaliação nos termos do § 7º do art. 4º da Lei nº 8.313, indicando a data da avaliação e seu resultado;

1.9 – Se houve devolução de parte ou da totalidade dos recursos alocados ao projeto, indicando data, o montante e a causa da devolução;

1.10 – Se o projeto foi autorizado a, diretamente, receber doações ou patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, indicando os correspondentes valores autorizados.

2. A relação das pessoas jurídicas que efetuaram doações ou patrocínios durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, indicando para cada pessoa jurídica sua correspondente identificação (incluindo CGC), datas e montantes das doações e patrocínios efetivamente realizados e o montante da correspondente renúncia fiscal em cada exercício.

3. O montante dos recursos autorizados pelo Ministério da Fazenda para renúncia fiscal nos exercícios de 2001 e 2002, discriminado por benefício e por exercício.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – **Serys Sthesarenko**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, por um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concederei a palavra, em seguida, a V. Exª, Senador Hélio Costa.

Antes, a Mesa deseja fazer um esclarecimento ao Plenário. O Senador Mão Santa iniciou o seu discurso às 16h48min. Após a Ordem do Dia, o tempo disponível é de 50 minutos. Portanto, às 17h38min o tempo de S. Exª já estava encerrado. O tempo foi excedido, na verdade, em pouco mais de quatro minutos. Há oradores inscritos, e a Mesa não pode, em absoluto, transigir em prejuízo dos demais Senadores.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Hélio Costa.

Em seguida, passaremos a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Quero reafirmar, Sr. Presidente, a preocupação do Governo Luiz Inácio Lula da Silva com os assuntos mencionados pelo Senador Mão Santa de forma tão coerente e objetiva.

Preocupamo-nos com as estradas, que estão em situação crítica, depois de quase oito anos de total e absoluto descaso com a segurança, com o salário, que precisa ser revisto, sem dúvida nenhuma, para beneficiar os trabalhadores. Mas, também, devemos entender que começo de governo é difícil, como disse o Senador Mão Santa. Essa preocupação todos nós precisamos ter. Devemos dar um tempo ao nosso Presidente, para que Sua Excelência acerte primeiramente a economia, fazendo o que já fez, reduzindo o Risco Brasil de 2.400 pontos para 700 pontos, retomando a credibilidade externa para o País e as condições de poder tocar os seus assuntos internos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai considerar o uso da palavra por V. Exª como sendo pela Liderança do Governo.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, espero trazer temas menos polêmicos hoje, mas também de grande importância.

Recentemente, desta tribuna, manifestaram-se os Senadores José Agripino e Garibaldi Alves sobre a suspensão das obras da Termoação, termoelétrica do Rio Grande do Norte que trará maior segurança ao sistema.

Meu pronunciamento relaciona-se com o que foi dito pelos Senadores sobre a maior utilização do gás natural como alternativa na matriz energética nacional. Para reforçar essa convicção, cito dois fatos recentes: o primeiro refere-se à publicação, pela Petrobrás, da revisão do seu plano estratégico, que prevê claramente o incentivo ao uso do gás em áreas brasileiras ainda não atendidas, onde o potencial de consumo não foi plenamente alcançado. Refiro-me, nesse caso, a levar o gás ao Distrito Federal, a Goiás, ao Tocantins, ao Piauí, do Senador Mão Santa, ao Maranhão e, possivelmente, ao Pará. Temos um campo imenso na área do gás. Outro fato muito importante é a descoberta da maior jazida de gás natural do País atualmente, no litoral paulista, que amplia cerca de 30% as nossas reservas de gás.

Olhando um pouco atrás, revendo a história, verificamos que, a partir de 1950, a energia, especialmente a hidroelétrica, foi um fator fundamental na atração e consolidação de empreendimentos no Nordeste brasileiro. Nesse contexto, sem dúvida, é necessário reconhecer a enorme influência que o complexo de Paulo Afonso teve na estrutura e na própria

distribuição espacial da matriz do desenvolvimento regional.

Ao tempo em que a Chesf viabilizava o atendimento dos maiores centros de carga do Nordeste, situado nas capitais litorâneas, as linhas de transmissão cruzavam grande parte do território da maioria dos Estados, contribuindo para a própria energização do interior.

Deve-se destacar, ainda, a importância da Chesf e das concessionárias de distribuição na viabilização dos empreendimentos de irrigação na Região Nordeste. Imprimiu-se uma verdadeira revolução tecnológica, possibilitando o surgimento de uma agricultura moderna e com altos padrões de produtividade, que vencia restrições da pluviometria da região, mantendo-se extremamente competitiva no mercado internacional.

Todavia, reconhecendo a importância da matriz hidrelétrica e a sua resposta de forma fundamental a importantes requisitos de desenvolvimento da região, ela não logrou alcançar o importante desafio da integração dos sistemas energéticos do Nordeste com o Sul e o Sudeste.

Projetos de interligação do Nordeste com a região Norte (entre a Chesf e a Eletronorte) ou com a região Sudeste (entre Chesf e Furnas), sempre pautados como estratégicos, tiveram suas execuções retardadas.

Inicialmente, a interligação com a região Norte cumpriu papel importante na redução de riscos de indisponibilidade hídrica resultante da dependência do regime de uma única bacia, o São Francisco, mas não foi suficiente para evitar os déficits de oferta de 1987 e de 2001.

A interligação elétrica entre Serra da Mesa, em Goiás, e Governador Mangabeira, na Bahia, que será inaugurada nos próximos meses, é o empreendimento mais importante e relevante, dentro da necessidade de articular o Nordeste com a linha de transmissão Norte-Sul. Esse empreendimento possibilitará o intercâmbio de energia elétrica entre as regiões, reduzindo a vulnerabilidade ao sistema hídrico.

Esses avanços são importantes, mas estão na verdade resgatando o passivo do isolamento energético que já causou severos prejuízos ao Nordeste. Representam o resgate do passado. Agora é fundamental enxergar além desses passivos. É preciso enxergar o futuro. É necessário compreender o Nordeste como uma fronteira promissora que, mesmo com as restrições que lhe foram impostas, além de desigual-

dades regionais, vem se estabelecendo com importantes pólos de desenvolvimento para o País.

A questão é que o tempo de maturidade dos empreendimentos de transporte de energia para atendimento às regiões de fronteira econômica – como é o caso do Nordeste – é um limitante, se colocado na expectativa exclusiva do seu mercado emergente. No entanto, se são considerados os fluxos de energia de intercâmbio entre regiões do País, esses empreendimentos têm sua maturidade antecipada.

Além disso, não se pode pensar na solução estrutural da integração de forma monoenergética, pautada exclusivamente na energia elétrica. Em outra ótica, pode-se afirmar que essa integração não será gestada por uma perspectiva exclusivamente elétrica, mas, por um enfoque mais amplo da energização, no qual, acredito, o gás natural cumprirá um papel estratégico.

É bom que se diga, a região Nordeste foi pioneira no uso do gás no Brasil.

A partir da década de 70, sua utilização intensificou-se na matriz energética da Bahia, como vetor de articulação da indústria de petróleo e da nascente indústria de bens intermediários, metalúrgicos e petroquímicos. Viabiliza a aciaria da Usiba, os fertilizantes da Copeb, hoje Fafen, e então penetra massivamente na petroquímica da Bahia.

Na década de 80, o gás natural alcança 8% da matriz energética estadual. A partir de 1994, com o advento da Bahiagás, promove-se uma maior diversificação setorial do atendimento e o gás natural alcança atualmente 12% da matriz energética estadual, suportado pela oferta da bacia do Recôncavo, na Bahia, com a complementação de transferências da bacia de Alagoas-Sergipe.

No Nordeste, são dois os marcos na expansão do gás natural. O primeiro marco foi a implantação do gasoduto que interliga os Estados da região, o chamado “Nordestão”, unindo Salvador a Fortaleza. Esse gasoduto possibilitou o desenvolvimento de mercado em vários Estados que não tinham produção, ao tempo em que promoveu a monetização de jazidas dos Estados produtores.

O segundo marco no desenvolvimento do gás natural no Nordeste foi a criação das distribuidoras estaduais de gás. As sete concessionárias estaduais da região deram impulso no mercado local, diversificando os usos do gás, desenvolvendo a oferta das jazidas locais.

A expansão do mercado industrial e a penetração na geração termelétrica já alcançam os limites da

infra-estrutura de oferta atual, impondo a necessidade de um novo modelo de aprovisionamento de gás natural para o Nordeste. Basta que se analisem alguns projetos industriais da região para se verificar a necessidade de uma fonte de suprimento adequada e crescente. A Bahiagás, terceira maior distribuidora de gás do País, por exemplo, poderia expandir imediatamente suas vendas em 20%, ou seja, 1 milhão de m³, por dia, se houvesse disponibilidade do produto.

De fato, se em um primeiro momento era a oferta regional do gás natural que dinamizava o mercado, tem-se atualmente uma inversão: o mercado assume papel dinâmico e exige um novo modelo de oferta.

A construção desse novo modelo suporta-se nas jazidas de gás no litoral sul do Estado da Bahia: em Camamu, Almada e Cumuruxatiba, bem como do norte do Espírito Santo. Estas jazidas apresentam-se promissoras, sendo que Camamu poderá aportar até seis milhões de metros cúbicos por dia. É necessário construir uma infra-estrutura de transporte que permita o alcance do mercado e monetização da produção, de modo a estimular investimentos em prospecção e desenvolvimento dos campos.

A situação geográfica das jazidas, distribuídas em oitocentos quilômetros na costa da Bahia, e a existência de outros campos em produção no norte do Espírito Santo, em São Mateus, a mil quilômetros de Salvador, transcendem a visão estática do equilíbrio oferta-demanda, apontam para a viabilidade da construção de um gasoduto unindo o sistema do Sudeste com o Nordeste. Viabilidade agora reforçada pela já mencionada descoberta de enorme jazida de gás em São Paulo, que aumentará nossas reservas em cerca de 30%.

Esse eixo com livre acesso, segundo o marco regulatório atual, aumenta as opções de suprimento e de mercados para todos os elos da cadeia situados na sua área de influência, sejam distribuidoras estaduais, produtores ou mesmo importadores de gás natural. Esta configuração representa não só um avanço na maturidade do setor no Nordeste, mas, sobretudo, um passo fundamental na integração do mercado no Brasil, com reflexo mesmo no próprio continente.

Esta configuração também responde ao requisito de integração energética entre as regiões Nordeste e Sudeste do País, que, como registrei anteriormente, não logrou êxito dentro do modelo hidrelétrico. De fato, este gasoduto beneficia a própria integração do sistema elétrico, na medida que viabiliza empreendi-

mentos de geração e de co-geração de energia, ao longo da área que ele atravessará. Amplia, sobretudo, a confiabilidade no atendimento, na medida que o sistema não ficará submetido ao regime hídrico de uma única bacia, à do São Francisco.

Cumprido ressaltar que para as regiões com economia e expansão do Nordeste, o equacionamento da confiabilidade energética é fundamental. Com a privatização do setor elétrico, os investimentos antecipatórios nas áreas de fronteira econômica são de difícil viabilização. Surge, então, o ciclo: se o mercado é emergente, não se pode avançar a infra-estrutura elétrica em escala econômica; se não há infra-estrutura, não há manutenção do mercado, não há maturação do mercado.

Entretanto, o sistema de gás reduz a escala dos saltos de capacidade, rompendo este ciclo. Para a sua faixa de influência, este empreendimento a interligação do Sudeste com o Nordeste – tem impactos ainda mais profundos e diretos no desenvolvimento regional, na sustentabilidade ambiental e também no redesenho da estrutura produtiva.

Além das características bastante difundidas de que o gás natural é um energético de baixo custo e de queima limpa, cabe destacar outros atributos com relevado impacto na estratégia do desenvolvimento regional.

Para a compreensão do impacto regional de um gasoduto de transporte, é importante entender que o fracionamento no sistema do gás canalizado tem custo relativamente baixo, se comparado a um fracionamento no sistema de energia elétrica, ou seja, ao longo do percurso, abrir novas linhas de transmissão ou, no caso específico, abrir os **gates**, para que se possa levar o gás a outras áreas. Isso significa que o custo de redução da pressão e fracionamento da vazão de um grande gasoduto visando ao atendimento de um pequeno mercado é relativamente baixo. Esta aparente tecnicidade tem importância fundamental quando se avalia o impacto regional de um gasoduto. De fato, a área de influência de um grande gasoduto tem o formato de uma grande faixa contínua, onde podem ser viabilizados atendimentos energéticos de porte muito baixo, possibilitando a criação de pequenas e médias empresas geradoras de emprego e de renda.

Na medida em que o traçado deste eixo de transporte tem encaminhamento pela área de transição da Mata Atlântica e do semi-árido, sua faixa de influência possibilitará a densificação no atendimento

nesta área, construindo a potencialidade de um novo modelo de desenvolvimento regional dentro de padrões sustentáveis de uso industrial, com preservação dos seus recursos ambientais e ainda com a possibilidade de ampliação da qualidade de vida urbana, pela incorporação do gás automotivo, do uso comercial e residencial. Permitindo o rebaixamento da escala produtiva e competitiva, influenciará o próprio desenho da matriz industrial.

Essa, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida, foi a estratégia vitoriosa do fenômeno da industrialização italiana recente. Com 51% da matriz energética baseada no gás natural, a Itália desenvolveu competitivo vetor de pequenas e médias indústrias em setores diversificados.

Por tudo quanto foi dito, o eixo de integração energética Sudeste-Nordeste transcende o requacionamento da oferta de energia.

Concedo um aparte ao eminente Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Sr. Senador, gostaria de, em primeiro lugar, congratular-me com V. Ex^a pelo tema escolhido. Efetivamente o discurso de V. Ex^a une dois assuntos muito importantes: o aumento do uso do gás natural na matriz energética brasileira, por um lado, e, por outro lado, o atendimento energético do Nordeste. Em relação ao atendimento energético do Nordeste, sabemos que há muitos e muitos anos que o Nordeste tem um sistema energético de alto risco. Já houve dois racionamentos, e, se não forem tomadas providências, haverá um terceiro. Ao contrário de outras regiões do Brasil, que têm um sistema bastante diversificado de fontes, o Nordeste tem praticamente 99% da sua energia gerada pelo rio São Francisco. Então, qual seria a maneira de melhorar essa situação? Em primeiro lugar, encontrar outras fontes de energia. Parece-me que a mais viável, a mais barata como complementação é a energia térmica obtida através do gás natural; depois, seria importante aumentar as ligações energéticas entre o Nordeste e as demais regiões. Tanto com o Norte, tendo em vista a ampliação da Hidrelétrica de Tucuruí, como com o Sudeste, ligação que não existia. Sabe V. Ex^a melhor do que eu que a energia do Sudeste, exportada para o Nordeste ia via Tucuruí, ou seja, ia ao Norte e voltava para o Nordeste. Agora isso não ocorre mais, pois estão sendo construídas essas duas linhas de transmissão, o sistema Nordeste será ampliado por outro lado. Mas, sem dúvida, a construção

desse gasoduto, defendido por V. Ex^a e que vai ligar todo esse chamado “Nordestão” aos gasodutos do Sudeste, é muito importante, porque, até agora, o Nordeste tem pouco gás natural descoberto ou em utilização. Para que seja dada a ele uma utilização maior nos setores industrial e energético, é necessário que haja um reforço da capacidade. Infelizmente, terei de voltar a falar da Cide – Contribuição Sobre Intervenção no Domínio Econômico. Na realidade, na sua concepção, a Cide destinaria recursos para manutenção das estradas – que não estão sendo consertadas – e para financiar ou subsidiar o transporte do gás natural e a construção de gasodutos como esse sugerido por V. Ex^a. Assim, o gás natural teria um preço compatível com os demais tipos de energia do País. Então, solidarizo-me com V. Ex^a em relação a sua idéia de construção de um gasoduto. Não sei se V. Ex^a ia referir-se a isso, uma vez que ainda não terminou seu discurso. Também apóio a sugestão quanto à fonte de financiamento, que pode ser obtido com recursos da Cide, uma vez, repito, que tal contribuição foi também criada com esse fim. Congratulo-me com V. Ex^a.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Senador José Jorge, o aparte de V. Ex^a foi muito importante, uma vez que eu não ia falar da Cide. Penso que essa é uma das formas de se viabilizar esse empreendimento, além, evidentemente, da iniciativa privada, levando-se em conta toda a legislação existente.

Também é muito importante que V. Ex^a tenha se referido ao esgotamento do Nordeste, a que também não me referi aqui. Falei em interligação e em integração, mas não falei do esgotamento dos recursos hídricos do Nordeste, algo extremamente importante. No meu entendimento, no Nordeste, não há outra saída a não ser o gás natural para a complementação da matriz energética como uma necessidade primordial para nova geração de energia.

Agradeço a V. Ex^a, Senador José Jorge.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, Excelência.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Rodolpho Tourinho, gostaria, primeiramente, de parabenizá-lo por mais um discurso competente de V. Ex^a sobre tema fundamental para o nosso País. Gostaria de referir-me às alternativas energéticas. Penso

que é muito importante o enfoque de V. Ex^a com relação ao Nordeste. O Sul, além da hidreletricidade, tem a geração a carvão, grande riqueza do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, e também a alternativa do gás. Portanto, pode construir a sua alternativa energética utilizando outro combustível fóssil. No caso do Estado do Mato Grosso do Sul, a nossa alternativa, além da hidreletricidade, é a geração termelétrica a gás natural, em função do que o gasoduto Bolívia–Brasil nos propicia. No Nordeste, como bem disse V. Ex^a e o Senador José Jorge, como ex-Ministros de Minas e Energia e conhecedores profundos do assunto, a geração de hidreletricidade está praticamente esgotada, e a alternativa de complementação e otimização do sistema Nordeste, considerando as linhas que V. Ex^a muito bem destacou, é a geração termelétrica. É com base na geração termelétrica, de gás natural, que gostaria de fazer este aparte, Senador Rodolpho Tourinho. V. Ex^a registrou muito bem a interligação do sistema brasileiro: a interligação Norte–Sul e a interligação Serra da Mesa–Bahia, em extra-alta tensão em 500 quilovolts. Essa interligação otimiza todo o nosso sistema e também a geração do Sul/Sudeste com a geração do Norte, que são sistemas com sazonalidade diferenciada. É importante esse registro, porque o raciocínio é efetivamente o mesmo em relação ao gás natural. No setor elétrico, instalam-se linhas de transmissão para se otimizar o sistema e, ao mesmo tempo, dar-lhe confiabilidade. E, da mesma maneira, devemos pensar no gás natural. Os dutos são os cabos elétricos das linhas de transmissão, e o gás natural é a corrente elétrica transmitida. Nesse ponto, surge uma questão absolutamente essencial: a interligação das nossas malhas de gás natural. Esse projeto, interligando o Rio de Janeiro e o Espírito Santo à Bahia, ao Nordeste, é de fundamental importância para o crescimento do gás natural na Região Nordeste. Senador Rodolpho Tourinho, a Bahia é um exemplo típico do sucesso do gás natural no desenvolvimento do Estado. O gás natural pode ser utilizado na indústria, no comércio, nas residências, e também para atender aos veículos com uma redução de custos substancial. Esse projeto é muito importante, não só para o aproveitamento das jazidas de gás do Espírito Santo, como também por essa grande descoberta na bacia de Santos, a fim de que venhamos a integrar os sistemas de gás dos países vizinhos, como a Bolívia e a Argentina, às bacias de Campos, de Santos, de Sergipe, de Alagoas e do Rio Grande do Norte. Por que, Sr. Senador, é importante

essa interligação? Para atender o crescimento e para que o gás natural tenha forte representatividade na matriz energética. Como V. Ex^a bem disse, o mesmo ocorreu na Itália, em toda a Europa e ocorre nos Estados Unidos e na nossa vizinha Argentina. Sr. Senador, é importante registrar que há projetos industriais, comerciais, residenciais e de gás natural veicular no Nordeste, somados a projetos de geração termoelétrica na Bahia, com a Termobahia e a Fafem; em Pernambuco, com o Projeto da Hiberdrola e a Celp; e um projeto de fundamental importância para a região que é o projeto da Termoçu, no Rio Grande do Norte. O Senador Garibaldi Alves Filho tratou desse assunto com muita competência ao lembrar que o gás natural também marca presença no Ceará, Estado que tem dificuldades em suprir o mercado exatamente em função da malha frágil que o atende. O Ceará tem projetos industriais de grande importância para o Estado não só associados à geração. Sr. Senador, eu gostaria de parabenizá-lo. O tema energia de um modo geral, ou seja, petróleo, gás, energia elétrica, vai ser um dos principais temas do Congresso Nacional e do Senado Federal, em função até dos estudos realizados pelo Ministério de Minas e Energia, pelo Governo do Presidente Lula, no sentido de resgatar a credibilidade do nosso sistema de energia – energia vista como um todo – e efetivamente garantir os investimentos necessários para o nosso desenvolvimento, fugindo, como bem disse o Senador José Jorge, daquela tragédia, daquele drama que foi o racionamento de energia, tomando as medidas preventivas no momento correto de maneira a viabilizar o desenvolvimento que todos nós esperamos. Parabéns, Senador Rodolpho Tourinho, é importante V. Ex^a trazer esse tema novamente à discussão. Acredito que teremos a oportunidade de debater muitos assuntos relativos a essa questão de preponderância, fundamental para o progresso do Brasil.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Delcídio Amaral. Agradeço a V. Ex^a pelas observações que complementaram meu pronunciamento, sobretudo por sua experiência de ex-Ministro de Minas e Energia e diretor da Petrobras, encarregado da implantação e do desenvolvimento de todo o sistema de gás e do sistema termoelétrico brasileiro. Fico muito satisfeito com suas palavras. Tenha certeza de que completaram tudo aquilo que eu havia falado aqui.

Para encerrar, Sr. Presidente, repito que o eixo de integração Sudeste-Nordeste transcende o reequacionamento da oferta de energia. Cumprirá essa função de reequacionamento e ainda estabelecerá bases para desconcentração espacial da indústria, a melhoria da relação emprego/capital pela incorporação de estabelecimentos de médio e pequeno porte, além de responder positivamente pela melhor qualidade de vida nas cidades ao longo do gasoduto no semi-árido.

O gasoduto Sudeste-Nordeste, ao tempo em que se articula organicamente com a estratégia de desenvolvimento regional, está plenamente inserido nos desafios do desenvolvimento nacional que pauta no gás natural a base energética do novo ciclo de desenvolvimento. Dentro do marco regulatório atual, o gasoduto deve ser realizado em bases privadas e financiado por agentes multilaterais, sem pressionar o orçamento público.

Os investimentos complementares em distribuição são plenamente absorvíveis pelas concessionárias de distribuição estaduais com seu regime tarifário atual, plenamente capacitado à geração de crédito e contrapartida compatíveis.

Do Governo, será exigida uma ágil capacidade de modelagem e impulsionamento do empreendimento por meio da articulação dos atores envolvidos: a Agência Nacional do Petróleo, a Petrobras e seus parceiros produtores de gás, os grandes consumidores já implantados e em implantação na sua faixa de influência, as lideranças das cidades beneficiadas além de agentes financiadores como o BID, BIRD e BNDES.

Vejo, por exemplo, com satisfação a decisão da Petrobras, mencionada anteriormente, de incentivar a oferta de gás em todas as áreas do Brasil ainda não atendidas ou onde o potencial de consumo não foi plenamente alcançado. E, num horizonte mais longo, continuar buscando novas utilizações para esse combustível, além de incentivar ainda mais o mercado de gás veicular, especialmente no transporte coletivo.

Entretanto, repito, creio que o advento de um gasoduto Sudeste-Nordeste não apenas corrobora a política manifestada pela Petrobras, como contribui para o processo de integração energética. É propriamente um empreendimento de inclusão sócioeconômica que remodela um formato de desenvolvimento regional. Possibilita um crescimento econômico para o Nordeste

com uma resposta social mais direta, sem requerer o remédio compensatório ou assistencialista.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estaremos contribuindo de forma inquestionável para a efetiva redução dos desequilíbrios econômicos e sociais entre as regiões do País.

Concedo aparte ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Gostaria, primeiramente, de parabenizar V. Ex^a pelo brilhantismo e didatismo da sua exposição. Como não tenho conhecimento sobre energia como os dois aparteados que me antecederam, eu gostaria de saber se o nosso parque industrial está capacitado para suprir a demanda de motores geradores de energia que surgirão com essa ampliação do sistema de utilização do gás na geração de energia.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Não creio que esteja, mas entendo também que há uma rapidez muito grande nessa adaptação. O gás poderá trazer uma propulsão muito grande nessa área, mas não vejo maior problema. Por exemplo: quando se iniciou a utilização do gás veicular alguns Estados avançaram muito; houve uma área de importação dos cilindros e dos **kits** de reconversão dos veículos. Mas hoje muitos componentes já são fabricados no País. Essa capacidade de adaptação da indústria nacional tem demonstrado ser grande. Então acredito que seja mais um vetor de benefício às áreas que não estejam envolvidas diretamente com o gás. Todos temos que lutar por essa questão do gás! O gás de Rondônia precisa chegar! Quanto tempo esse gasoduto custa para chegar! Tem que ser uma luta de todos nós brasileiros por um combustível nosso, mais limpo e muito mais econômico.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Esta Presidência cumprimenta o Senador Rodolpho Tourinho pelo excelente pronunciamento, tão oportuno, e concede a palavra ao Senador Valdir Raupp, até o término da sessão, dezoito horas e trinta e cinco minutos. V. Ex^a dispõe de pelo menos vinte minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Octávio, Sr^{as} e Srs. Sena-

dores, antes de começar o meu discurso propriamente dito, eu gostaria de parabenizar o Senador Rodolpho Tourinho pelo brilhante pronunciamento que proferiu aqui nesta tribuna a respeito da energia do gás natural. Rondônia, meu Estado, há mais de dois anos vem lutando a fim de conseguir licença ambiental em torno de 500Km de gasoduto da bacia do Urucu, no Amazonas, até a cidade de Porto Velho, onde está instalada, praticamente concluída, uma termoeletrica com capacidade de gerar 400 megawatts de energia elétrica para o povo de Rondônia e do Acre. Já existe o "linhão", que vai de Porto Velho a Rio Branco, no Acre. Lamentavelmente, o processo vem se arrastando, primeiro, por culpa talvez das autoridades ambientais. Agora, há uma pendenga judicial. O Ministério Público Federal do Amazonas entrou com pedido de liminar, o Juiz Federal concedeu, e estamos brigando nos tribunais a fim de conseguir a liberação dessa obra tão importante, cujo atraso tem causado tanto prejuízo ao sofrido povo do Estado de Rondônia.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Valdir Raupp, reitero a preocupação de V. Ex^a. Não é concebível que a população pague, por intermédio da CCC – Conta de Consumo de Combustíveis –, o adicional tarifário para que a geração de energia a óleo diesel continue. Isso é um absurdo. Devemos nos empenhar para viabilizar os projetos não apenas de Coari–Manaus, mas também de Urucu–Porto Velho, conforme citou V. Ex^a. Com o gás natural vindo de Urucu, o consumidor pagará uma tarifa menor e deixará de arcar com esse custo mais elevado por meio da conta CCC. O que isso promove? A falta de desenvolvimento, porque, por intermédio de um insumo básico chamado energia elétrica, com preços maiores, em razão do consumo de óleo diesel, evidentemente, ficam prejudicados a industrialização, o desenvolvimento e o progresso desses Estados. Portanto, o comentário de V. Ex^a é muito pertinente e absolutamente fundamental. Esse deverá ser, no Governo do Presidente Lula e na gestão da Ministra Dilma à frente do Ministério de Minas e Energia, um dos projetos mais prioritários do Brasil, porque é inadmissível que se pague mais quando nós temos a riqueza do gás natural de Urucu, que não é utilizada. Eu gostaria também de registrar que nós não atenderemos somente a Estados como Rondônia, Amazonas e Acre com as reservas de Urucu. Daqui a pouco, pensaremos em li-

quefazer esse gás natural e levá-lo também para o nordeste, para atender, por intermédio de algum Estado da região, às necessidades exigidas para o seu crescimento e desenvolvimento e que o gás natural também vai exigir. Tudo isso está muito alinhado com o que o Senador Tourinho acabou de falar. Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Agradeço a V. Ex^a. Tanto o Senador Delcídio Amaral quanto o Senador Rodolpho Tourinho, que foram Ministros de Minas e Energia, são profundos conhecedores do assunto e estão contribuindo muito para essa conquista, que é a geração de energia pelo gás natural.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero agora iniciar o meu pronunciamento a respeito da Medida Provisória nº 2.166, editada há mais de três anos pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que se arrasta nesta Casa. Até hoje não tivemos ainda uma solução para esse grave problema que afeta toda a Região Norte, em especial o meu Estado, Rondônia.

Mais de uma vez, desde o início deste ano e do meu mandato de Senador pelo Estado de Rondônia, precisei subir a esta tribuna para defender, daqui da Capital da República, o interesse dos produtores agrícolas de meu Estado contra a mentira e a mistificação difundidas por certos **lobbies** ambientalistas, e que encontraram respaldo oficial na Medida Provisória nº 2.166/67, aquela que, como as Sr^{as} e os Srs. Senadores sabem, altera alguns dispositivos do Código Florestal brasileiro.

Pois bem, eis-me aqui de novo, voltando a bater na mesma tecla. Tenho que vir, tenho que falar. Estou decidido a cumprir o compromisso que firmei com o povo do meu Estado, Estado de Rondônia, e não recuarei das posições que assumi. Com a coerência da minha atuação e com a minha perseverança, os pequenos proprietários de Rondônia dedicados à agricultura familiar sempre poderão contar.

Acontece também que a mentira e a mistificação insistem em ser repetidas, em se fazerem ouvidas e consideradas – quem sabe, na expectativa de se verem aceitas como verdades.

Muito fácil, infelizmente, é enganar com mitos os milhões de brasileiros desconhecedores da realidade da Amazônia.

Cabe a nós, Parlamentares da região, insistir na divulgação dos fatos. E o primeiro fato a ser repetido é o seguinte: nós, habitantes da região, queremos a

preservação da floresta. Não desejamos a devastação. Não somos a tal bancada da motosserra. De modo algum. Alegar isso é uma infâmia.

Estamos preservando 75% das florestas do meu Estado, Rondônia. E dizem que Rondônia está devastando todas as matas, todas as florestas. Queremos, sim, com nosso zoneamento, preservar 70%, talvez usando mais 5% apenas do solo rondoniense para o cultivo dos nossos produtos, para o sustento das nossas famílias.

Vejo aqui o Senador Sibá Machado, do Acre, Estado que conseguiu empreender uma propaganda para o mundo – não somente para o Brasil, mas para o mundo –, de que é o maior preservador da floresta amazônica. Pergunto aos acreanos: como estão fazendo aqueles primeiros produtores, milhares de produtores que foram assentados no Acre, no Estado do Amazonas, no Tocantins, no Mato Grosso, em Roraima, no Amapá, que já derrubaram mais de 20%, 30%, 50% de suas florestas? Como estão conseguindo agora os produtores desses Estados mesmo os do Acre, como disse, e os dos outros Estados da Amazônia, para conseguirem um pequeno financiamento no Basa, se a Medida Provisória nº 2.166 estabelece que tem de averbar 80% das propriedades da região Norte para fazer um financiamento? E trago, aqui, um dado – nada contra o Acre, mas em defesa do meu Estado, Rondônia. No ano de 2001 e 2002, o Acre desmatou 510 mil hectares de terra e o meu Estado desmatou, apenas, 390 mil hectares. Portanto, nos últimos dois anos desmatou muito menos. Espero que, daqui para frente, com a consciência que já tem, o povo de Rondônia não desmate como fazia no passado. Não queremos ser sempre tachados de “bancada da motosserra”, “desmatadores da floresta”, “agressores do meio ambiente”, porque Rondônia já tem sua consciência e o seu zoneamento agroecológico, o primeiro zoneamento agroecológico e econômico realizado no nosso País. Como Governador daquele Estado, deixei pronto 80% desse zoneamento, pois foram gastos em torno de 20 milhões de dólares, inclusive, apoiado pelo Banco Mundial, pelo Governo Federal. Mais de trezentas reuniões de audiências públicas foram realizadas no meu Estado com o Ministério Público, com as organizações não-governamentais, com os pequenos produtores, com o Ibama, enfim, com todas as autoridades do meio ambiente, para elaborar um zoneamento que pudesse dar uma diretriz para o desenvolvimento do meu Estado.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Obrigada, Senador Valdir Raupp. A respeito da sua preocupação do que foi a experiência vivida pelo Acre, eu gostaria de aproveitar essa oportunidade para dizer que o resultado da reunião do Presidente Lula com os Governadores da Amazônia apontou para o que é a verdadeira preocupação quando se fala de Amazônia. A visão desenvolvimentista da região sempre foi muita distorcida do ponto de vista de que todas as riquezas naturais amazônicas, desde a chegada dos europeus, eram uma fonte de matéria-prima bruta para ser levada lá para fora. Essa primeira matéria-prima se deu a partir de uma única variedade daquela biodiversidade, a *hevea brasiliensis*, a borracha, que por mais de 100 anos deu muito dinheiro para o Brasil, tornando-se até mesmo o segundo produto da balança comercial. O que está se discutindo é, se uma única espécie chegou a um volume financeiro dessa magnitude, imaginem o que teremos ainda daí para frente. Outra questão é que houve a visão distorcida, com a chegada do desenvolvimento implementado pelo governo militar, de que ali era “terra sem homem para homem sem terra” e que a floresta era sinal de preguiça. O que se está tentando discutir não é apenas o viés ambiental de uma floresta viva, mas, muito mais que isso, a potencialidade econômica que ela oferece de um produto já plantado pela própria natureza. Então, se pudermos pensar em reservas futuras de riquezas naturais, já é comum por parte da comunidade científica, inclusive, o que podem ser futuras disputas da geopolítica mundial, a questão hídrica. Outra coisa é que, para a tecnologia da produção primária já implementada na Amazônia, a Embrapa nos deu números com os quais fiquei impressionado: na nossa região Amazônica, a média de produção bovina não chega a um animal por hectare, ficando entre 0,65 a 0,7. Basta um pouquinho de tecnologia para atingirmos três animais por hectare. Ou seja, os números de Rondônia apontam que poderemos ter 10 milhões de cabeças, mas podemos ter 30 milhões sem precisar avançar nas florestas. A reforma agrária naquela região foi baseada no modelo de assentamento linear, que era para qualquer ponto do Brasil, mas esse modelo respondeu com mais miséria. O camponês não melhorou de vida, de um modo geral. Houve um endividamento um pouco brutal. Muitos dos que vieram do Sul não puderam adaptar-se às novas condições de produção, nem mesmo detendo grande conhecimen-

to tecnológico. Então, é preciso pensar. Creio que o Ministro Miguel Rosseto tem inteira razão, assim como a Ministra Marina Silva e demais autoridades que os acompanharam, de afirmar que o viés amazônico, na matriz que temos, aproveita o potencial energético e mineral sem dar maiores prejuízos. Sobre tudo, aproveita algo que está em todos os Estados: o potencial econômico florestal. No meu entendimento, neste caso, o problema não é aumentar o desmatamento, pois um setor só se beneficia. Temos, inclusive, uma população local que vai ser muito mais beneficiada. Quero me solidarizar com V. Ex^a no sentido de que, apontando para um zoneamento macrorregional, para um acordo de visão de desenvolvimento entre todas as partes, poderemos fazer com que todos os setores da economia amazônica cresçam juntos. Que não seja aplicada a forma tradicional em que alguns são bem-sucedidos e a maioria forma os bolsões de miseráveis, nas favelas das cidades. É essa a compreensão, a grosso modo, que temos da região. Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado, pela colaboração de V. Ex^a. Queremos também, em parceria com o Acre, preservar talvez 70% ou mais da floresta amazônica, mas não podemos expulsar de Rondônia os 87 mil pequenos produtores que foram assentados pelo Incra, que, no passado, autorizava a derrubada de 50%. Agora, esses produtores estão tendo que assumir um termo de compromisso para reflorestar, a cada três anos, 10% do que já foi derrubado. Não podemos fazer retroagir uma lei de 30, 40 anos para prejudicar esses pequenos produtores.

Em Rondônia, os assentamentos feitos pelo Incra deram certo. As estatísticas mostram que mais de 85% dos produtores assentados hoje vivem na terra com suas famílias e têm uma renda **per capita** muito boa por causa do leite, do café, do feijão, da soja, do gado, tanto que o Estado de Rondônia está classificado em 14º lugar em Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. Fazendo soar a campainha) – Senador Valdir Raupp, interrompo o seu discurso para comunicar que V. Ex^a dispõe de mais cinco minutos para encerrar o seu pronunciamento.

Prorrogo a sessão por dez minutos, para dar oportunidade à Senadora Iris de Araújo. Então, V. Ex^a

disporá de cinco minutos e a Senadora, dos outros cinco minutos restantes.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O que proclamamos é a obrigação moral, por parte da União, de permitir que a áreas pertencentes a agricultores assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Incra, há 30, 40 anos, possam continuar a ser exploradas comercialmente por seus proprietários. Eles não podem ser forçados, agora, depois de tanto tempo, a “replantar” a floresta tropical úmida nas áreas que lhes foram concedidas para cultivar e para delas tirar seu sustento. Áreas que, aliás, muitas vezes, eram originalmente de cerrado ou campo geral, e não de floresta.

Precisamos repetir, quantas vezes se fizerem necessárias, que nem toda a área da região Amazônica é coberta pela floresta. Repetir que, por isso mesmo, é absurdo aquele famigerado dispositivo que limita a 20% a fração de área das propriedades rurais, localizadas na Amazônia, a ser considerada utilizável para atividades produtivas, sendo que 80%, obrigatoriamente, devam constituir reserva florestal. Repeti-lo, para as multidões desinformadas e para chamar a atenção do Governo da União sobre as necessidades e prioridades da Nação.

Ora, em primeiro lugar, é preciso lembrar que a MP nº 2.166/67 nem mesmo foi aprovada. De fato, o que tramita – talvez eu devesse dizer: arrasta-se –, no Congresso Nacional, é o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2001, que leva em consideração os Zoneamentos Ecológico-Econômicos a serem estabelecidos pelos Estados, de acordo com os critérios impostos pelo Decreto nº 4.297.

E – devo insistir nisso – trata-se de uma questão fundamental: Rondônia elaborou seu Plano de Zoneamento e está implementando regularizações legislativas de nível inferior para efetivar o cumprimento da lei, de acordo com o que determinará o PLV, quando e se for aprovado. Projeto – é preciso dizer – que foi objeto de ampla deliberação com os mais diversos setores da sociedade.

Enquanto não se aprovar o PLV, desgraçadamente, vale o texto da MP 2.166. E o que é pior: o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), vem cobrando dos Estados Amazônicos o cumprimento daquela determinação dos 80% de reserva florestal. Com isso, um universo de cerca de 70 a 90 mil pequenos agricultores está sendo prejudicado, pois não obtém nos bancos – que exigem

dos produtores rurais a apresentação dos certificados do Ibama – os financiamentos necessários para o plantio.

Uma exigência regida por uma lei que, além de equivocada, é precária, por ser uma medida provisória ainda não aprovada. O problema é que a agricultura não pode ficar aguardando a boa vontade do Legislativo e esperar o bom-senso do Governo da União. Não é culpa do Governo atual. Isso – já falei – se arrasta há mais de três anos. Então, espero que o Governo do Presidente Lula, o Governo atual, tenha o bom-senso para nos ajudar a resolver esse grave problema da nossa região.

Vale aqui dizer que 90% das 78 mil propriedades distribuídas pelo Incra em Rondônia são glebas de área inferior a 150 hectares. Pequenos produtores de agricultura familiar que encaram a possibilidade de não ter a próxima safra para colher.

Gostaria de mencionar, rapidamente, alguns dados, coligidos pela Deputada Kátia Abreu, do Tocantins, e apresentados em um painel da Confederação Nacional da Agricultura (CNA). Dos 475,9 milhões de hectares da área dos Estados da região Norte, mais o Mato Grosso – isto é, a Amazônia Legal – apenas 121,8 milhões de hectares, isto é, 25,6%, são ocupados pelos imóveis rurais.

Em Rondônia, apenas 17% da floresta amazônica foram desmatadas. Portanto, 83% da floresta amazônica estão intactas.

Isso, de fato, é uma média. Dados por Estado mostram que no Amazonas, por exemplo, apenas 7,8% de seu território é constituído de propriedades rurais, sendo 53,7% de terras devolutas e 38,5% de área indígena. Os dados de Rondônia, neste caso, são aproximadamente os da média regional. Pelo Código Florestal, 50% daqueles 121,8 milhões de hectares, ou 60,8 milhões de hectares, seriam destinados à reserva legal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Senador Valdir Raupp, peço que V. Ex^a conclua, pois o seu prazo está acabando.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Se a reserva legal passasse aos 80% preconizados pela MP nº 2.166/67, a área agricultável se reduziria a 24,4 milhões de hectares, ou 5,1% da região.

Pode até parecer muito a quem não conhece a Amazônia, mas a verdade é que, para os pequenos

agricultores, a atividade produtiva será inviabilizada caso a MP se torne lei com seu texto original.

Já tive a oportunidade, Sras e Srs. Senadores, de alertá-los desta tribuna, quanto à urgência da votação e aprovação do PLV nº 10/2001, única maneira de sanar definitivamente o problema da incerteza que pesa sobre os agricultores amazônicos. Não posso admitir que o desinteresse sobre a questão contamine também o Governo Federal. Nós, da Bancada Parlamentar de Rondônia, estamos lutando contra isso e já tivemos reuniões com o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, e com a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva.

Sr. Presidente, por tudo isso, a preocupação é o único sentimento que podemos ter neste momento. Ninguém pode dizer de nossa Ministra que S. Ex^a desconhece a região. Tampouco se pode dizer que se trata de pessoa desprovida de coragem, pois já demonstrou suficientemente sua fibra, com sua própria história de vida. É pessoa honesta e sinceramente devotada ao desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Não compreendemos, porém, por que o Governo Federal se mantém aferrado ao cumprimento da MP nº 2.166/67, em vez de investir pesadamente, por intermédio de sua bancada, na aprovação do PLV nº 10/2001, que resolverá todos esses problemas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Senador Valdir Raupp, faço um apelo a V. Ex^a para que conclua o seu pronunciamento; caso contrário, a Senadora Iris não poderá se pronunciar.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

É triste ter de voltar a esta tribuna para insistir sobre um ponto que já deveria estar superado há muito tempo. A tristeza, porém, não pode abater a determinação de ver a Amazônia próspera, com a preservação do meio ambiente, sim, mas com produção para sustentar o nosso povo.

Muito obrigado pela compreensão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Cumprimento o Senador Valdir Raupp pelo seu brilhante pronunciamento.

Com a palavra a Senadora Iris de Araújo. V. Ex^a dispõe de três minutos.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início deste mês, a prestigiada economista Maria da Conceição

Tavares, convidada pelo Ministro Jacques Wagner para falar sobre a criação de novos postos de trabalho, declarou a um grupo de jornalistas que “um país em que 21% do total de empregos são de domésticas não está nada bem”.

Confesso que o número me surpreendeu, Sr. Presidente. Apesar do meu interesse por tudo que tem a ver com a vida da mulher trabalhadora, não imaginava que o trabalho das empregadas domésticas fosse tão relevante também em termos quantitativos, a ponto de representar mais de 20% da força de trabalho empregada no Brasil.

E fiquei pensando: a Professora Maria da Conceição está certa no seu diagnóstico. Se não fosse pelas outras razões, que estamos cansados de conhecer, bastaria esse percentual para mostrar que o País não vai bem. E pior ainda estão as empregadas domésticas. Falo empregadas, quando, na verdade, deveria falar “empregados”, uma vez que os serviços domésticos não ocupam apenas as mulheres.

Mas é irrelevante o número de homens ocupados com as tarefas domésticas clássicas como limpar e arrumar a casa, cozinhar, lavar e passar roupa, cuidar de crianças. A maioria dos homens que são empregados domésticos trabalha como jardineiros, motoristas, caseiros etc. Dos cerca de seis milhões de trabalhadores domésticos, mais de cinco milhões e quinhentos mil são mulheres e apenas quatrocentos mil são homens.

E também aqui, podemos constatar a discriminação: mesmo no serviço doméstico, os homens são melhor remunerados do que as mulheres, porque as tarefas do caseiro, do motorista, do jardineiro são vistas como profissão, e, por isso, melhor remuneradas. Já cuidar de criança, fazer a comida, limpar a casa, lavar e passar a roupa são ocupações tradicionais do universo feminino, “coisa de mulher”, que não tem muito valor. Dirigir um carro, por exemplo, é visto como trabalho de muito mais responsabilidade do que “pilotar um fogão...”

Essa desconsideração com o trabalho da doméstica faz parte da discriminação sobre a mulher. Quanto conhecimento acumulado é preciso para imaginar e cozinhar uma boa refeição, por exemplo. Imaginem V. Ex^{as} o que aconteceria no País se, de repente, todas as empregadas domésticas ou todas as donas-de-casa resolvessem parar o seu trabalho e gerenciar a sua casa? Imaginem o que poderia acontecer em tumultos por este País afora? Então faço, aqui,

um alerta, pois devemos compreender e dar valor a todos aqueles que trabalham no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Senadora Iris de Araújo, peço a V. Ex^a que conclua, tendo em vista que o seu tempo está se esgotando.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – À procura de mais informações – estes dados são importantíssimos, Sr, Presidente – que melhor me situassem no contexto profissional do trabalho doméstico, encontro uma pequena notícia do **site** do IBGE: a de que, no Brasil todo, 160 empregadas já haviam solicitado o auxílio-natalidade pela internet. Posso imaginar um pequeno grupo de patroas, com a maior boa vontade e com bom coração, ajudando as suas colaboradoras a alcançarem com mais facilidade o benefício da Previdência. E me comovo com o número: 160 mulheres, em um universo de mais de 5 milhões de empregadas domésticas! O fato virou notícia, com justa razão, pois ninguém imagina uma empregada doméstica usufruindo tais modernidades...

Trata-se de pronunciamento importante, pois aborda uma questão que talvez possa parecer de pequena relevância para alguém que não entenda ou que não conheça um problema social como este. Evidentemente, compreendo suas razões e tenho que concluir meu raciocínio, visando obedecer ao Regimento. Entretanto, gostaria de ter a oportunidade de ou dar continuidade ao discurso ou de ter o ensejo de pronunciá-lo em outra ocasião, porque contém dados muito importantes, principalmente no que diz respeito à Previdência Social. Já que estamos às vésperas de votar projetos tão relevantes como os que nos foram apresentados pelo Governo, julgo importante levar ao conhecimento da população a pesquisa que tenho em mãos, que diz respeito a uma população que temos que considerar e respeitar, até porque qualquer mulher que queira conquistar espaço, que queira trabalhar e chegar ao topo fará sua independência logicamente com base no trabalho de uma outra mulher que a estiver substituindo em sua casa, em seus trabalhos.

Eu gostaria de voltar a falar sobre este assunto oportunamente. Obrigada pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Pois não, Senadora. Prorrogamos a sessão para ouvir o seu pronunciamento e julgamos oportuno ou inseri-lo nos Anais, dando-o como lido, ou então V. Ex^a pronun-

ciá-lo amanhã ou na sexta-feira. As inscrições já estão abertas.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Assim vou fazer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Heráclito Fortes, Arthur Virgílio e Leonel Pavan enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a serão atendidos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil** e o **Correio Braziliense**, de ontem, publicaram, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, político e escritor, ex-Governador do Pará, ex-Ministro da Educação, do Trabalho e da Previdência, ex-Senador da República, Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, artigo contendo oportunas considerações, que julgo importante sejam transcritas nos Anais do Senado:

A infidelidade partidária

O senador Marco Maciel discursou no Senado sobre a reforma partidária. O pensamento do ilustre representante de Pernambuco a favor da fidelidade partidária é conhecido e tem, ou deveria ter, apoio consensual, tal a repulsa popular ao festival de troca de partidos políticos por parlamentares em todas as legislaturas: o troca-troca de legendas. A motivação, muitas vezes – ou quase sempre – não tem justificativa ética ou moral. Algumas têm algum fundamento admissível quando o parlamentar pretende candidatar-se a postos eletivos majoritários e o partido, dominado por um “dono”, nega-lhe a legenda. O recurso é abrigar-se em outra, para tentar eleger-se.

O exemplo sugere discutir o que é partido político. Benjamin Constant, faz cerca de duzentos anos, nomeado conselheiro de Estado por Napoleão, escreveu que partido político é uma associação de pessoas com o mesmo pensamento. Uma centúria depois, Loewenstein aduziu: “E com a mesma identidade ideológica”. A vida partidária brasileira, com raras exceções, não satisfaz nem a uma nem a outra das definições. Os partidos reúnem pessoas só temporariamente

com o mesmo pensamento, nem a ideologia é rigorosamente a mesma dos que se filiam. Atualmente, a exceção é o PC do B, de formação stalinista.

*Nem mesmo o PT é um partido, mas uma frente partidária. Nasceu no Colégio Sion, da alta burguesia, consolidou-se nas sacristias dos clérigos da Teologia da Libertação (uma **joint venture** cristã-marxista na definição do cientista político Leôncio Martins), cresceu com a adesão de salvados de incêndio das guerrilhas comunistas do período militar, tudo cimentado na excepcional liderança de um sindicalista, hoje presidente da República. Provam-no os 30% de trotskistas e de marxistas-leninistas desavindos com a cúpula petista, que têm de apelar para o centralismo democrático (uma invenção de Lênin), ameaçando expulsar dissidentes.*

Entre nós, ao assinar a ficha de filiação partidária, o militante compromete-se a respeitar o programa do partido. Raramente o lê. E mais raramente o respeita. Pouquíssimos são os deputados que se elegem pelo seu próprio prestígio, com votos acima do quociente eleitoral. Todos os demais se beneficiam da soma dos votos dos não-eleitos e dos dados à legenda, o chamado sistema de sobras. São reféns do partido que os elegem. Logo, traem-no ao deixá-lo.

Os próprios partidos são os responsáveis por isso. Dizem-se intransigentes defensores da fidelidade partidária, até que as circunstâncias lhes favorecem as intenções de crescer à custa da adesão de eleitos por partidos outros. Esquecem convenientemente o discurso teórico e tiram partido da capacidade de seduzir, usando sem o menor constrangimento a Oração de São Francisco, paródia do falecido Roberto Cardoso Alves, ao lembrar que “é dando que se recebe”. As últimas eleições confirmaram esse procedimento nocivo, que depõe contra os políticos. Até o momento, 69 parlamentares mudaram de partido. Não se pergunte o porquê...

Em simpósio sobre reforma política realizado pela Fundação Milton Campos, faz dois anos, o então vice-presidente Marco Maciel, um dos palestrantes, foi acompanhado por todos os demais conferencistas, entre eles o então deputado Aloizio Mercadante, ao condenar ardorosamente a infidelidade partidária.

Na teoria, todos brilhantes e concordes. Na prática, nem todos se lembram do que disseram. É o que se dá no momento, como se deu no passado. A causa está na eleição de presidente da República sem que seu partido tenha a maioria desejada.

Embora o presidente Lula não possa exercer o que se denominou presidencialismo imperial, o chefe do Estado ainda dispõe de enorme poder de fascínio (a caneta que assina dezenas de milhares de empregos no Executivo) e da força das medidas provisórias. Sua estrondosa vitória levou o PT a ter a maior bancada na Câmara dos Deputados, mas ainda assim é pouco para assegurar a aprovação das reformas constitucionais, imperativas para o seu propósito de transformar a democracia burguesa, que tem sido a nossa, na democracia popular.

Daí o troca-troca visando a obter a maioria de três quintos de cada Casa do Congresso, sem o que não há reformas constitucionais. A consequência é visível nas grandes mudanças de partido, alterando fortemente a composição da Câmara, entre as bancadas eleitas em 2002 e as resultantes hoje. O PT, que guarda pudor, resguarda a sua legenda de adesões comprometedoras. Só teve um deputado a mais, o petista suplente de um ministro eleito em coligação com o PT.

Mas deputados eleitos pelo PFL (09), PSDB (10), PMDB (5) e PP (4) migraram para partidos da base de sustentação do governo. O grande beneficiário foi o PTB. Ganhou 17 adesões de deputados que se descobriram, pressurosos, adeptos de San Thiago Dantas, após lerem e se encantarem com a dialética persuasiva do grande ministro de Jango, que deixou aos pósteros uma herança intelectual valiosa. Nela se abeberaram, certamente, para procurar a legenda petebista.

Outro ganhador foi o Partido Liberal, com sete convertidos à doutrina de Hayek, ou do falecido Álvaro Valle, mais acessível aos postulados liberais, sob as bênçãos da Igreja Universal, do bispo Macedo. Cinco bateram às portas do PPS, porque puderam reencontrar suas idéias no extinto Partido Comunista Brasileiro, que se rendeu ao colapso do socia-

lismo real e reajustou as leis de Marx às leis do mercado, tudo mesclado de socialismo utópico. Ninguém por motivos menos nobres ou convertidos pela força convincente que emana de certo andar do Palácio do Planalto, mas por efeito da ética de convicção de Max Weber. Cederam, sim, mas à tentativa de melhor servirem ao comercial.

Agradeço, Sr. Presidente, as providências que, certamente, a Mesa adotará a respeito da sugestão que acima faço.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi recentemente o relatório de gestão do Banco da Amazônia referente ao período de 1995 a 2002. Entre tantos relatórios, livros e demais publicações que nos chegam às mãos, este, em particular, despertou-me grande interesse. Como representante da Amazônia, não posso deixar de reconhecer a importância do Banco da Amazônia, o BASA, como agente financeiro do Governo Federal na região e co-responsável pelo desenvolvimento da região.

É gratificante constatar, Sr. Presidente, como o Banco da Amazônia foi enfrentando com competência e sabedoria os inúmeros desafios que se apresentaram nesse período.

O relatório traz uma retrospectiva dos últimos sete anos e meio do Banco. Abrange o período de 1995 a 2002. Não é de se estranhar, portanto, que tenha enfrentado, nesse tempo, tormentas e tempestades capazes de sacudir as mais sólidas instituições!

Além de ter agregado esforços para um ajuste interno, dada a nova ordem econômica vigente no País, decorrente da implantação do Plano Real, a administração do BASA teve de lidar com situações extremadas, como reflexo de crises dos países asiáticos, da economia russa e, mais recentemente, dos efeitos causados pelos conflitos internacionais, como o atentado de 11 de setembro, em Nova Iorque, e a crise econômica da Argentina.

O BASA passou, sim, por grandes dificuldades, mas soube lidar com elas, nesses últimos anos, e foi hábil e competente o bastante para singrar águas mais calmas e tranquilas. É importante destacar – até para o conhecimento de muitos brasileiros – que o Patrimônio Líquido do Banco, nos últimos oito anos, passou de pouco mais de 35 milhões de reais para 1 bilhão e 200 milhões de reais! Seus Ativos Totais se

elevaram de 1 bilhão e 900 milhões de reais para 7 bilhões e 900 milhões de reais! A Carteira de Fomento passou de 1 bilhão para quase 4 bilhões de reais! O relatório ressalta, nesse ponto, que foi decisivo, para fundamentar tal crescimento, o esforço direcionado para a gestão financeira e tributária, bem como o apoio do Governo Federal.

Gostaria de ressaltar um ponto que me parece significativo quanto ao sucesso alcançado pela administração do Banco, nesses anos: quando assumiram a direção do BASA, seus administradores tiveram de lidar com uma mudança bastante grandiosa. Na época, o Banco da Amazônia não estava preparado para reagir adequadamente às exigências do novo cenário desenhado pelo Plano de Estabilização Econômica. A esse respeito, informa o relatório: "Sua estrutura apresentava-se inadequada para promover as mudanças então requeridas. Seria preciso ajustar-se de modo a justificar sua existência, apresentando solidez empresarial capaz de produzir resultados econômico-financeiros favoráveis, para que pudesse cumprir os objetivos estratégicos de governo de maneira auto-sustentável."

A administração do Banco, então, tratou de empreender a retomada do planejamento estratégico, direcionando a instituição para alcançar maior eficácia, visando ganhos de qualidade, produtividade e competitividade. Com isso, seria eliminada a crise de identidade do BASA: ser banco de fomento ou banco comercial.

O objetivo a ser atingido, Sr. Presidente, não se apresentava fácil – nem simples. Era uma missão de alta envergadura. Exigiu da administração e de todos os seus colaboradores um esforço que tem de ser valorizado e enaltecido! A meta almejada buscou, em síntese, dar ao BASA novo rumo e novo perfil, de forma a torná-lo o principal banco da Amazônia, capaz de promover o desenvolvimento integrado da região, mediante recursos de fomento, produtos e serviços. Tudo isso visando, em última análise, à satisfação da sociedade, dos clientes e acionistas. Hoje, o BASA pode exibir o sucesso de tal empreitada, que se comprova pelos números que acabei de ler.

Registro meu aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela sua grande visão de homem público, que sempre soube apoiar os instrumentos voltados para o desenvolvimento, como é o caso do Banco da Amazônia. Por igual, estendo meus

cumprimentos ao ex-Ministro Pedro Malan, de quem o BASA mereceu especial atenção.

Nesta oportunidade, desejo parabenizar todo o pessoal do BASA, essas mulheres e esses homens que, com sabedoria, competência e rara disposição, tendo à frente sua então Presidente, a dinâmica Dr^a Flora Valadares, fizeram do BASA o que ele é hoje: um banco de referência para toda a nossa Amazônia, melhor dizendo, um banco de referência para todo o Brasil.

Gostaria de poder cumprimentá-los a todos, um a um, porque sei que administração alguma chega a operar obra tão significativa se não contar com a colaboração de todos os funcionários, dos que ocupam os postos mais humildes até os dos escalões mais altos. Na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, cumprimento-os deste plenário com orgulho e satisfação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto, mais uma vez, a esta tribuna para apelar em favor dos produtores de alho do nosso País, especialmente os do Estado de Santa Catarina, um dos maiores produtores nacionais, solicitando que o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, envie esforços para resolver o impasse em que se encontram os produtores que estão sendo obrigados a jogar fora suas safras pela excessiva competitividade do alho importado da China e da Argentina que, além de possuírem qualidade inferior, estão contribuindo para a geração de desemprego e a expulsão do homem do campo.

Veja bem, Sr. Presidente, desde o mês de março, os produtores de alho vêm antevendo uma catástrofe na comercialização da safra de alho dos Estados do Sul, em virtude do excesso de importação da China. Eu mesmo, na oportunidade, enviei expediente ao Ministro da Agricultura e ocupei esta tribuna para reclamar proteção aos nossos produtores de alho, o que não foi levado em consideração pelo Ministério da Agricultura.

Lembro que, naquela oportunidade, pedimos ao Ministro Roberto Rodrigues a adoção de medidas que, pelo menos, garantissem a comercialização da safra, mesmo que a preços baixos.

Os produtores brasileiros de alho, capitaneados pela Associação Nacional dos Produtores de Alho – ANAPA, fizeram inúmeras reuniões, manifestações e enviaram dezenas de correspondências, sem que nada de concreto acontecesse.

Na última reunião, na Secretária de Política Agrícola, foi formada uma comissão composta de entidades do governo, representantes de produtores e de importadores para verificar se o estoque de mercadoria era mesmo o que os produtores diziam ser. Ficou comprovado que o estoque era superior a 1.0 milhão de caixas ou 10 mil toneladas; e, mesmo assim, as importações continuaram, deixando os produtores inertes e com suas colheitas encalhadas, com reflexo negativos muito fortes nas regiões produtoras.

Também estamos impressionados com a omissão do governo na fiscalização da qualidade do alho importado da Argentina que, segundo os produtores nacionais, é de qualidade bem inferior ao produto brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encaminharei um requerimento para a Comissão de Assuntos Econômicos pedindo a convocação do Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, para que venha à Comissão esclarecer a real situação do alho nacional, as importações, os incentivos para o setor e o que está sendo feito para a reserva de mercado para os nossos produtores.

Devo alertar que a quebraadeira generalizada dos produtores de alho no Brasil já é uma realidade, e a próxima safra no sul vai apresentar uma redução de 50% na área plantada, o que levará à extinção de 20 mil empregos e a um forte êxodo rural das famílias que têm nessa cultura o sustentáculo de suas propriedades.

Enfim, Sr. Presidente, os produtores de alho estão revoltados com a absoluta inércia do governo federal para resolver esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB – TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

(OS: 13084/03)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR JOSÉ SARNEY

14-5-2003

quarta-feira

10h30 – Cerimônia de imposição da Ordem do Mérito Naval ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Defesa Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília

15h30 – **Ordem do Dia**
Plenário do Senado Federal

18h00 – Lançamento dos trabalhos de Comemoração dos 180 Anos do Poder Legislativo
Presidência do Senado Federal

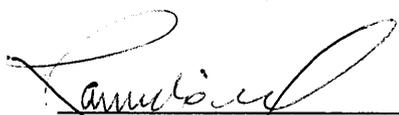
18h30 – Governador José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí
Presidência do Senado Federal

19h – Lançamento do livro "Carlos & Mário – Correspondência entre Carlos Drummond de Andrade e Mário de Andrade"
Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do Senado Federal

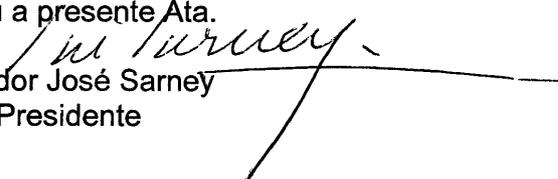
**Ata da 5ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 13 de maio de 2003.**

Às dez horas do dia treze de maio de dois mil e três, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, com a presença dos Srs. Senadores José Sarney Presidente, Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, Romeu Tuma, 1º Secretário, Alberto Silva, 2º Secretário, Heráclito Fortes, 3º Secretário, Sérgio Zambiasi, 4º Secretário, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney. Deixa de comparecer por motivo justificado o Senador Paulo Paim, 1º Vice-Presidente. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente Senador José Sarney submeteu ao colegiado sua decisão que deferiu, "ad referendum" da mesa o **Requerimento nº 324, de 2003**, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, que foi aprovada. Em seguida concedeu a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi que solicitou a retirada do **Requerimento nº 152, de 2003**, dirigido ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, de sua autoria, que foi deferida. Passando-se à pauta, submeteu à apreciação os seguintes itens: 1) **Requerimentos: nº 283, de 2003**, à Ministra das Minas e Energia, **nº 284, de 2003**, ao Ministro da Previdência Social, **nºs 285 e nº 310, de 2003**, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, todos de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa; **nº 296, de 2003**, ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República, **nº 297, de 2003**, ao Ministro da Saúde e **nº 298, de 2003**, ao Ministro da Justiça, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio, concedida a palavra ao relator, Senador Romeu Tuma, leu seus relatórios favoráveis aos requerimentos que, submetidos a discussão e votação foram aprovados, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 2) **Requerimento nº 156, de 2003**, de autoria da Senadora Serys Shessarenko, ao Ministro da Fazenda, concedida a palavra ao relator Senador Eduardo Siqueira Campos leu seu relatório concluindo por substitutivo, continuando ainda com a palavra leu relatório favorável ao **Requerimento nº 157, de 2003**, também de autoria da Senadora Serys Shessarenko, à Ministra do Meio Ambiente. Submetidos à discussão e votação, foram os requerimentos aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências; 3) **Requerimentos: nº 115, de 2003**, de autoria do Senador Magno Malta, ao Ministro da Justiça e **nº 173, de 2003**, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, ao Ministro da Saúde; **nº 183, de 2003**, de autoria do Senador José Jorge, à Ministra das Minas e Energia; concedida a palavra ao relator, Senador Alberto Silva, leu seus relatórios favoráveis aos requerimentos que, submetidos à discussão e votação, foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências; 4) **Requerimentos: nº 231, de 2003**, ao Ministro do Planejamento

Orçamento e Gestão; nº 232, de 2003, ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República e nº 244, de 2003, ao Ministro da Cultura, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio; nº 260, de 2003, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, ao Ministro do Trabalho e Emprego; nº 311, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, ao Ministro da Saúde, concedida a palavra ao relator Senador Sérgio Zambiasi, leu seus relatórios favoráveis aos requerimentos que, submetidos à discussão e votação, foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida, o Sr. Presidente deu conhecimento à Mesa do teor dos relatórios apresentados pelo Senador Paulo Paim aos **Requerimentos: nº 194 e 195, de 2003**, ambos de autoria do Senador Arthur Virgílio e dirigidos ao Senhor Ministro da Saúde, concluindo por substitutivos; e, ainda, dos relatórios favoráveis aos **Requerimentos: nº 193**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário; **nº 199, de 2003**, de autoria do Senador Osmar Dias, ao Ministro da Justiça; **nº 201, de 2003**, de autoria do Senador José Jorge, ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação e Gestão Estratégica; **nº 214, de 2003**, ao Ministro da Saúde e **nº 215, de 2003**, ao Ministro das Minas e Energia, todos de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho; **nº 222, de 2003**, ao Ministro das Cidades; e **267, de 2003**, ao Ministro da Saúde, ambos de autoria do Senador Romero Jucá; **nº 245, de 2003**, de autoria do Senador César Borges, ao Ministro da Fazenda; **nº 257, de 2003**, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, ao Ministro da Fazenda; **nº 271, de 2003**, de autoria do Senador Luiz Otávio ao Ministro da Agricultura e Abastecimento; **nº 282, de 2003**, de autoria do Senador Leonel Pavan, ao Ministro Extraordinário da Segurança Alimentar; **nº 299, de 2003**, de autoria do Senador José Jorge, ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica. Submetidos à discussão e votação, foram os requerimentos aprovados nos termos dos relatórios e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. A seguir, o Presidente distribuiu os seguintes Requerimentos: **nºs 322**, de autoria do Senador Almeida Lima e **323, de 2003**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, ao Senador Heráclito Fortes e **nº 334, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Octávio, ao Senador Alberto Silva. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu,



(Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrassé a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.



Senador José Sarney
Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3501 , DE 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, **RESOLVE**:

Art. 1º **Designar** o servidor **AIRES PEREIRA DAS NEVES JUNIOR**, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 538, para Gestor Titular, e como substituto o servidor **ADOLFO DE MELLO JUNIOR**, Analista de Informática Legislativa, matrícula 350, do Contrato nº. 20/2003, constante do processo da SEI nº 829/02-1 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA-SEI e a Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral, 13 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3502 , DE 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009385/03-7**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALMIR CARDOSO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



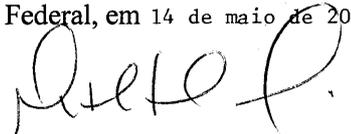
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

N.º 3503 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009364/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PRISCILA DIAS SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

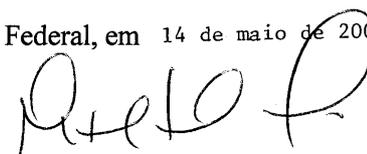
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3504 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009387/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ ORLANDO LIMA DA ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



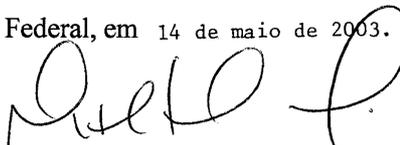
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3505 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009372/03-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULO ROBERTO SANTANA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



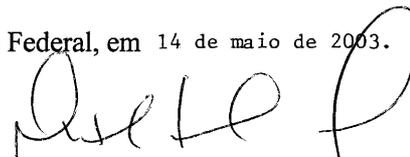
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3506 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009417/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **IVANILDE MARIA TIBOLA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flávio Arns.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



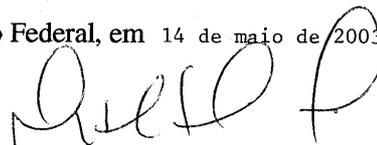
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3507 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009419/03-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÉIA MESQUITA ISABEL DA SILVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



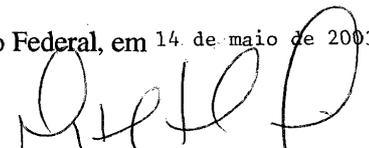
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3508 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009421/03-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RENATO LINO DE SOUZA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



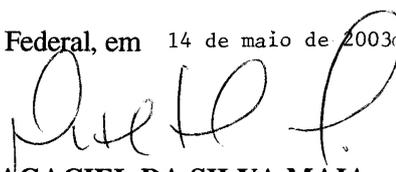
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3509 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009420/03-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ ARISTEU SANTOS NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



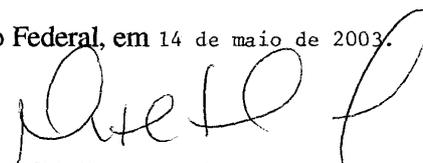
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3510 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009427/03-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAFAEL GOMES LACERDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3511 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008765/03-0,

RESOLVE dispensar o servidor WILSON ALVES PEREIRA, matrícula 4942, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 7, Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Roseana Sarney, a partir de 30 de abril de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3512 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008681/03-1**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Capiberibe.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3513 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009361/03-0,

RESOLVE designar a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1211, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 09 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3514 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008980/03-9,

RESOLVE dispensar a servidora ELIZABETH GIL BARBOSA VIANNA, matrícula 1863, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Comissões, a partir de 05 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3515 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009012/03-6,

RESOLVE dispensar a servidora CLAUDIA REGINA BITTENCOURT BASTOS, matrícula 3269/SEEP, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Patrícia Saboya Gomes, a partir de 06 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3516 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009370/03-0,

RESOLVE dispensar o servidor CÁSSIO MURILO ROCHA, matrícula 5220, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, a partir de 09 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3517 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009090/03-7,

RESOLVE designar o servidor ALEXANDRE BENTO HILGENBERG, matrícula 5304, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, a partir de 06 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



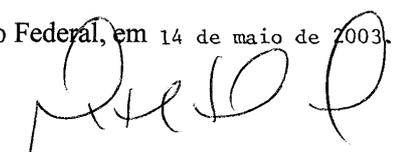
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3518 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009359/03-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **UMBERTO PINHEIRO DE SOUZA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria Parlamentar.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3519 , DE 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009091/03-3,

RESOLVE dispensar o servidor PEDRO CARDOSO SANTANA, matrícula 2566, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, a partir de 06 de maio de 2003, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 14. de maio de 2003.



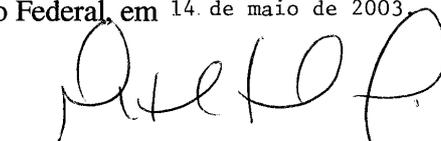
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3520 , DE 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009.480/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **RUI DA JUSTA FEIJÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Senado Federal, em 14. de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3521 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008470/03-0,

RESOLVE dispensar a servidora WÂNIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 3785/SEEP, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador João Batista Motta, a partir de 24 de abril de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3522 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008979/03-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS FORMIGA, matrícula 3605/SEEP, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Comissões, a partir de 05 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3523 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008978/03-4,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ CARLOS DE MATOS, matrícula 4777, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, a partir de 05 de maio 2003, e lotá-lo na Subsecretaria de Comissões, a partir da mesma data.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3524 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008716/03-0,

RESOLVE designar a servidora DORALICE BRAZ NOBREGA DE SOUZA, matrícula 3848/SEEP, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Gerson Camata, a partir de 29 de abril de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3525 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008824/03-7,

RESOLVE dispensar a servidora TÂNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 4081, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella, a partir de 02 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



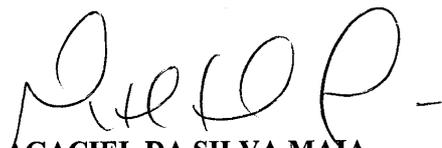
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3526 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008702/03-9,

RESOLVE designar o servidor VITALINO FERNANDE TOMÉ CNABARRO, matrícula 5159, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Ney Suassuna, a partir de 29 de abril de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3527 , DE 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008820/03-1,

RESOLVE dispensar a servidora ROSANA SILVEIRA JOBIM, matrícula 4728, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PT, a partir de 02 de maio de 2003.

Senado Federal, 14 de maio de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3528 , de 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008.425/03-5,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor VALDEMAR UMBELINO DE SOUZA, Técnico Legislativo, Área 7, Nível II, Padrão 30, nos termos do Art. 8.º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se o disposto no Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3529 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 004.182/03-0,

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora MARIA LÚCIA ANTONIO DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, Área 2, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de maio de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
	PERNAMBUCO	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
	GOIÁS	PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
	PARAÍBA	PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata		RORAIMA
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 07.04.2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Coordenador – Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Coordenadora – Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

04 - Comissão para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001 (capital estrangeiro nas TVs a Cabo) (constituída na Reunião de 17/03/2003. Parecer aprovado na Reunião de 07/04/2003)

- Daniel Koslowsky Herz (Coordenador – Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras (constituída na Reunião de 07/04/2003)

- Carlos Chagas (Coordenador – Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNIO DA FONSECA ²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n° 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Papaléo Paes	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. Leonel Pavan
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n.º 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)

Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	2. Ramez Tebet
José Maranhão	3. João Alberto Souza
Juvêncio da Fonseca	4. Íris de Araújo
Papeléo Paes	5. Valmir Amaral
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n° 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 13/05/2003

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n° 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

Atualizada em 10/04/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvatti	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n ° 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113915 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.
Atualizada em 28/04/2003

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3113915 Fax: 3111060
E – Mail: mariadul@senado.br .

Atualizada em 26/03/2003

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n ° 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Silhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n^o 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: cantony@senado.gov.br.

Atualizada em 14/05/2003

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo¹	GO	3148
PFL⁶		
Senadora Roseana Sarney¹	MA	3070
PT⁵		
Senadora Serys Slhessarenko¹	MT	2291
PSDB⁶		
Senadora Lúcia Vânia¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho³	RR	2041
PTB⁵		
Senador Papaléo Paes¹⁻⁵	AP	3253
PSB⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior²	AC	1078
PL⁵		
Senador Magno Malta¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes¹	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 204 PÁGINAS